



SENADO FEDERAL

**COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO
CONSUMIDOR**

PAUTA DA 8ª REUNIÃO

(3ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura)

**07/06/2017
QUARTA-FEIRA
às 09 horas**

**Presidente: Senador Ataídes Oliveira
Vice-Presidente: Senador Aírton Sandoval**



Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor

8ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 55ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM 07/06/2017.

8ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA

Quarta-feira, às 09 horas

SUMÁRIO

ITEM	PROPOSIÇÃO	RELATOR (A)	PÁGINA
1	Minuta de Requerimento 1		14
2	Minuta de Requerimento 2		17
3	RTG 24/2017 - Não Terminativo -		20
4	AMA 6/2014 - Não Terminativo -	SEN. VANESSA GRAZZIOTIN	23
5	PLS 505/2013 - Não Terminativo -	SEN. VANESSA GRAZZIOTIN	153
6	PLC 14/2016 - Não Terminativo -	SEN. SÉRGIO PETECÃO	161

7	PLS 662/2011 - Não Terminativo -	SEN. ACIR GURGACZ	167
8	PLS 360/2014 - Não Terminativo -	SEN. ROMERO JUCÁ	179
9	PLS 180/2015 - Terminativo -	SEN. JOÃO CAPIBERIBE	187
10	PLS 444/2015 - Terminativo -	SEN. ATAÍDES OLIVEIRA	195
11	PLC 36/2013 - Terminativo -	SEN. REGINA SOUSA	204
12	PLS 105/2014 - Terminativo -	SEN. DAVI ALCOLUMBRE	216
13	PLS 460/2011 - Terminativo -	SEN. FLEXA RIBEIRO	227
14	PLS 636/2015 - Terminativo -	SEN. FLEXA RIBEIRO	241
15	PLS 635/2015 - Terminativo -	SEN. JORGE VIANA	250
16	PLS 674/2015 - Terminativo -	SEN. JORGE VIANA	259
17	PLS 136/2017 - Terminativo -	SEN. GLADSON CAMELI	267
18	PLS 137/2017 - Terminativo -	SEN. GLADSON CAMELI	276

COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA

PRESIDENTE: Senador Ataídes Oliveira

VICE-PRESIDENTE: Senador Airtton Sandoval

(17 titulares e 17 suplentes)

TITULARES			SUPLENTES
	PMDB		
Renan Calheiros(11)	AL (61) 3303-2261	1 VAGO	
Airtton Sandoval(11)	SP	2 VAGO	
Dário Berger(11)	SC (61) 3303-5947 a 5951	3 VAGO	
Romero Jucá(11)	RR (61) 3303-2112 / 3303-2115	4 VAGO	
	Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PDT, PT)		
Fátima Bezerra(PT)(4)	RN (61) 3303-1777 / 1884 / 1778 / 1682	1 Gleisi Hoffmann(PT)(4)	PR (61) 3303-6271
Paulo Paim(PT)(4)	RS (61) 3303-5227/5232	2 Humberto Costa(PT)(4)	PE (61) 3303-6285 / 6286
Regina Sousa(PT)(4)	PI (61) 3303-9049 e 9050	3 Jorge Viana(PT)(4)	AC (61) 3303-6366 e 3303-6367
Acir Gurgacz(PDT)(4)	RO (061) 3303-3131/3132	4 Lindbergh Farias(PT)(12)	RJ (61) 3303-6427
	Bloco Social Democrata(PSDB, PV, DEM)		
Ataídes Oliveira(PSDB)(5)	TO (61) 3303-2163/2164	1 Maria do Carmo Alves(DEM)(6)	SE (61) 3303-1306/4055
Dalirio Beber(PSDB)(5)	SC (61) 3303-6446	2 Flexa Ribeiro(PSDB)(7)	PA (61) 3303-2342
Davi Alcolumbre(DEM)(6)	AP (61) 3303-6717, 6720 e 6722	3 Ricardo Ferraço(PSDB)(7)	ES (61) 3303-6590
	Bloco Parlamentar Democracia Progressista(PP, PSD)		
Sérgio Petecão(PSD)(9)	AC (61) 3303-6706 a 6713	1 VAGO	
Gladson Cameli(PP)(9)	AC (61) 3303-1123/1223/1324/1347/4206/4207/4687/4688/1822	2 VAGO	
	Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PPS, PSB, PCdoB, REDE)		
João Capiberibe(PSB)(1)	AP (61) 3303-9011/3303-9014	1 Randolfe Rodrigues(REDE)(3)	AP (61) 3303-6568
Vanessa Grazziotin(PCdoB)(2)(14)	AM (61) 3303-6726	2 Cristovam Buarque(PPS)(3)	DF (61) 3303-2281
	Bloco Moderador(PTB, PSC, PRB, PR, PTC)		
Cidinho Santos(PR)(17)(16)(8)	MT 3303-6170/3303-6167	1 Eduardo Lopes(PR)(17)	RJ (61) 3303-5730
Armando Monteiro(PTB)(15)(8)	PE (61) 3303 6124 e 3303 6125	2 VAGO	

- (1) Em 09.03.2017, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 11/2017-BLSDEM).
- (2) Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 27/2017-BLSDEM).
- (3) Em 09.03.2017, os Senadores Randolfe Rodrigues e Cristovam Buarque foram designados membros suplentes pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 28/2017-BLSDEM).
- (4) Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Paulo Paim, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Jorge Viana, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 14/2017-GLBPRD).
- (5) Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Dalirio Beber foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 41/2017-GLPSDB).
- (6) Em 13.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
- (7) Em 21.03.2017, os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 101/2017-GLPSDB).
- (8) Em 23.03.2017, os Senadores Thieres Pinto e Fernando Collor foram designados membros titulares, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 35/2017-BLOMOD).
- (9) Em 23.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Gladson Cameli foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. nº 1/2017-BLDPRO).
- (10) Em 30.03.2017, foi publicada a Resolução nº 3, de 2017, que alterou o nome da "Comissão de Transparência e Governança Pública" (CTG) para "Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor" (CTFC).
- (11) Em 31.03.2017, os Senadores Renan Calheiros, Airtton Sandoval, Dário Berger e Romero Jucá foram designados membros titulares, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 40/2017-GLPMDDB).
- (12) Em 04.04.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 54/2017-GLBPRD).
- (13) Em 05.04.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ataídes Oliveira e Airtton Sandoval, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CTFC).
- (14) Em 06.04.2017, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Memo. 41/2017-BLSDEM).
- (15) Em 10.04.2017, o Senador Armando Monteiro foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Moderador (Of. nº 41/2017-BLOMOD).
- (16) Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
- (17) Em 26.04.2017, o Senador Cidinho Santos foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Lopes, membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Moderador (Of. nº 57/2017-BLOMOD).

REUNIÕES ORDINÁRIAS: TERÇAS-FEIRAS 11:30MIN
SECRETÁRIO(A): OSCAR PENER DO CARMO JÚNIOR
TELEFONE-SECRETARIA: 61 33033519
FAX:

TELEFONE - SALA DE REUNIÕES:
E-MAIL: ctfc@senado.leg.br



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

**3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
55ª LEGISLATURA**

**Em 7 de junho de 2017
(quarta-feira)
às 09h**

PAUTA
8ª Reunião, Extraordinária

**COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR -
CTFC**

	Deliberativa
Local	Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 2

-Inclusão de matérias.

PAUTA

ITEM 1

MINUTA DE REQUERIMENTO Nº , DE 2017

Considerando a competência exclusiva do Congresso Nacional de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, prevista no inciso X do art. 49 da Constituição e nos termos do disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, observado, ainda, o disposto no art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro ao Ministro de Estado da Fazenda que seja solicitada à Comissão de Valores Mobiliários (CVM), autarquia vinculada àquela autoridade, as seguintes informações: 1) Foi aberto processo pela autarquia para investigar eventuais falhas das empresas de auditoria externa contratadas pela Petrobras nos últimos cinco anos para averiguar a qualidade e a confiabilidade de suas demonstrações contábeis? Se sim, quais foram as conclusões da investigação? Se não, a dimensão dos problemas descobertos, relativos a desvios de recursos e à sobreavaliação de ativos pelos balanços da Petrobras, não justificaria o procedimento de investigação das responsabilidades da auditoria externa?

Autoria: Senador Ataídes Oliveira

ITEM 2

MINUTA DE REQUERIMENTO Nº , DE 2017

Considerando a competência exclusiva do Congresso Nacional de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, prevista no inciso X do art. 49 da Constituição e nos termos do disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, observado, ainda, o disposto no art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro ao Ministro de Estado da Fazenda que seja solicitada ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), entidade vinculada àquela autoridade, as seguintes informações: 1) No âmbito de atuação do Conselho, houve, nos últimos cinco anos, a abertura de qualquer investigação relativa à atuação de empresas de auditoria externa? Se sim, quais os resultados da investigação?

Autoria: Senador Ataídes Oliveira

ITEM 3

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 24 de 2017

Requer ao Tribunal de Contas da União a prestação das seguintes informações: relação e disponibilização de documentos relativos a trabalhos de fiscalização e controle e medidas adotadas pelo tribunal nos últimos cinco anos, especialmente sobre os órgãos fiscalizadores, Polícia Federal e Ministério Público Federal, em decorrência das auditorias realizadas pelas empresas KPMG e PricewaterhouseCoopers, suspeitas de irregularidades, em empresas públicas e privadas de capital aberto.

Autoria: Senador Ataídes Oliveira

Textos da pauta:

[Requerimento \(CTFC\)](#)

ITEM 4

AVISO DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONS. E FISC. E CONTROLE Nº 6, de 2014

- Não Terminativo -

Encaminha cópia do Acórdão nº 1608/2014 - TCU - Plenário, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam, referente as fiscalizações dos estágios dos financiamentos federais, a situação das obras de construção e reforma de estádios, mobilidade urbana, portos e aeroportos prevista na Matriz de Responsabilidades da Copa, além da situação dos projetos e investimentos em telecomunicações, segurança pública e defesa para a Copa do Mundo de 2014. (TC 009.205/2013-6).

Autoria: Tribunal de Contas da União

Relatoria: Senadora Vanessa Grazziotin

Relatório: Pelo conhecimento e arquivamento

Observações:

-A matéria constou nas pautas das reuniões de 03/05/2017, 10/05/2017 e 31/05/2017.

-O relatório atual foi apresentado pela Senadora Vanessa Grazziotin na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, cuja competência foi atribuída à CTFC.

Textos da pauta:

[Relatório Legislativo \(CMA\)](#)

[Acórdão de Tribunal \(CMA\)](#)

ITEM 5**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 505, de 2013****- Não Terminativo -**

Cria a Tarifa Social de Água e Esgoto e dá outras Providências.

Autoria: Senador Eduardo Braga

Relatoria: Senadora Vanessa Grazziotin

Relatório: Pela aprovação

Observações:

-A matéria constou nas pautas das reuniões de 26/04/2017, 03/05/2017, 10/05/2017 e 31/05/2017.

-Posteriormente, a matéria será apreciada pela CAE.

-O relatório atual foi apresentado pela Senadora Vanessa Grazziotin na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, cuja competência foi atribuída à CTFC.

Textos da pauta:

[Relatório Legislativo \(CMA\)](#)

[Avulso inicial da matéria](#)

ITEM 6**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 14, de 2016****- Não Terminativo -**

Acrescenta inciso ao art. 105 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, para incluir entre os equipamentos obrigatórios dos veículos dispositivo antiesmagamento nas janelas cujo vidro é acionado por circuito elétrico.

Autoria: Deputado Jefferson Campos

Relatoria: Senador Sérgio Petecão

Relatório: Pela aprovação com uma emenda

Observações:

-A matéria constou na pauta da reunião de 31/05/2017.

-Posteriormente, a matéria segue ao Plenário.

Textos da pauta:

[Relatório Legislativo \(CTFC\)](#)

[Avulso inicial da matéria](#)

ITEM 7**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 662, de 2011****- Não Terminativo -**

Altera a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, para tornar obrigatória a organização e apresentação adequadas das informações técnicas e dos preços dos serviços de telecomunicações oferecidos aos usuários.

Autoria: Senadora Ângela Portela

Relatoria: Senador Acir Gurgacz

Relatório: Pela aprovação com duas emendas

Textos da pauta:

[Relatório Legislativo \(CTFC\)](#)

[Avulso inicial da matéria](#)

ITEM 8**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 360, de 2014****- Não Terminativo -**

Altera a Lei nº 8.918, de 14 de julho de 1994, que dispõe sobre a padronização, a classificação, o registro, a inspeção, a produção e a fiscalização de bebidas, autoriza a criação da Comissão Intersectorial de Bebidas e dá outras providências, para determinar que conste o valor energético no rótulo de bebida alcoólica.

Autoria: Senador Ruben Figueiró

Relatoria: Senador Romero Jucá

Relatório: Pela aprovação

Observações:

-A matéria constou nas pautas das reuniões de 03/05/2017, 10/05/2017 e 31/05/2017.

-Posteriormente, a matéria será apreciada pela CAS.

-O relatório atual foi apresentado pelo Senador Romero Jucá na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, cuja competência foi atribuída à CTFC.

Textos da pauta:

[Relatório Legislativo \(CMA\)](#)

[Avulso inicial da matéria](#)

ITEM 9**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 180, de 2015****- Terminativo -**

Modifica a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor, para exigir que utensílios para o acondicionamento de compras, como carrinhos e cestas, oferecidos pelos estabelecimentos comerciais aos consumidores sejam higienizados com regularidade.

Autoria: Senador Alvaro Dias

Relatoria: Senador João Capiberibe

Relatório: Pela prejudicialidade (votação simbólica)

Observações:

-A matéria constou nas pautas das reuniões de 03/05/2017 e 31/05/2017.

-A votação da matéria será realizada pelo processo simbólico, de acordo com a Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 5, de 2015.

-O relatório atual foi apresentado pelo Senador João Capiberibe na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, cuja competência foi atribuída à CTFC.

Textos da pauta:

[Relatório Legislativo \(CMA\)](#)

[Avulso inicial da matéria](#)

ITEM 10

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 444, de 2015

- Terminativo -

Altera a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para instituir como direito da população o acesso a relatórios periódicos sobre o nível dos reservatórios de água para abastecimento público e outros dados relativos à segurança hídrica.

Autoria: Senador Jorge Viana

Relatoria: Senador Ataídes Oliveira

Relatório: Pela aprovação com duas emendas

Observações:

-A matéria constou nas pautas das reuniões de 26/04/2017, 03/05/2017 e 31/05/2017.

-O relatório atual foi apresentado pelo Senador Ataídes Oliveira na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, cuja competência foi atribuída à CTFC.

Textos da pauta:

[Relatório Legislativo \(CMA\)](#)

[Avulso inicial da matéria](#)

ITEM 11

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 36, de 2013

- Terminativo -

Altera a Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004, que dispõe sobre o Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM e o Fundo da Marinha Mercante - FMM, e dá outras providências.

Autoria: Deputado Marcos Montes

Relatoria: Senadora Regina Sousa

Relatório: Pela aprovação com uma emenda

Observações:

-Matéria apreciada pela CCT, com parecer favorável ao projeto.

Textos da pauta:

[Relatório Legislativo \(CTFC\)](#)

[Parecer \(CCT\)](#)

[Avulso inicial da matéria](#)

ITEM 12

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 105, de 2014

- Terminativo -

Altera o art. 6º da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para reconhecer o direito do consumidor ao imediato cancelamento do pagamento junto à administradora de cartão de crédito, sem necessidade de prévia anuência do prestador de serviço.

Autoria: Senador Lobão Filho

Relatoria: Senador Davi Alcolumbre

Relatório: Pela rejeição

Observações:

-A matéria constou na pauta da reunião de 31/05/2017.

Textos da pauta:

[Relatório Legislativo \(CTFC\)](#)

[Avulso inicial da matéria](#)

ITEM 13**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 460, de 2011****- Terminativo -**

Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) para caracterizar como prática abusiva a exigência de garantia para a realização de procedimentos médicos e hospitalares em situação de urgência e emergência.

Autoria: Senador Ciro Nogueira

Relatoria: Senador Flexa Ribeiro

Relatório: Pela aprovação

Observações:

-A matéria constou na pauta da reunião de 31/05/2017.

-Matéria apreciada pela CAS com parecer favorável ao projeto.

Textos da pauta:

[Relatório Legislativo \(CTFC\)](#)

[Parecer \(CAS\)](#)

[Avulso inicial da matéria](#)

ITEM 14**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 636, de 2015****- Terminativo -**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de gôndola específica para a exposição à venda de produtos dietéticos em autosserviços, mercearias, supermercados, hipermercados e estabelecimentos similares.

Autoria: Senador Dário Berger

Relatoria: Senador Flexa Ribeiro

Relatório: Pela aprovação

Observações:

-A matéria constou nas pautas das reuniões de 26/04/2017, 03/05/2017 e 31/05/2017.

-Matéria apreciada pela CAS, com parecer favorável ao projeto.

Textos da pauta:

[Relatório Legislativo \(CTFC\)](#)

[Parecer \(CAS\)](#)

[Avulso inicial da matéria](#)

ITEM 15

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 635, de 2015**- Terminativo -**

Altera o Código de Defesa do Consumidor para dispor sobre o oferecimento aos consumidores de data e turno de entrega de produtos e prestação de serviços.

Autoria: Senador Douglas Cintra**Relatoria:** Senador Jorge Viana**Relatório:** Pela aprovação com uma emenda**Observações:**

-A matéria constou na pauta da reunião de 31/05/2017.

Textos da pauta:[Relatório Legislativo \(CTFC\)](#)[Avulso inicial da matéria](#)**ITEM 16****PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 674, de 2015****- Terminativo -**

Altera a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, para inserir como direito do usuário de serviços públicos a informação dos subsídios presentes nas tarifas cobradas pelas prestadoras de serviço público.

Autoria: Senador Ricardo Ferraço**Relatoria:** Senador Jorge Viana**Relatório:** Pela aprovação**Observações:**

-A matéria constou nas pautas das reuniões de 26/04/2017, 03/05/2017 e 31/05/2017.

-O relatório atual foi apresentado pelo Senador Jorge Viana na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, cuja competência foi atribuída à CTFC.

Textos da pauta:[Relatório Legislativo \(CMA\)](#)[Avulso inicial da matéria](#)**ITEM 17****PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 136, de 2017****- Terminativo -**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de mecanismo que permita o desembarque seguro e imediato dos passageiros de elevadores, em caso de falha elétrica.

Autoria: Senador João Alberto Souza**Relatoria:** Senador Gladson Cameli**Relatório:** Pela aprovação**Textos da pauta:**[Relatório Legislativo \(CTFC\)](#)[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)**ITEM 18****PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 137, de 2017****- Terminativo -**

Dispõe sobre critérios técnicos para dimensionamento de elevadores de passageiros.

Autoria: Senador João Alberto Souza

Relatoria: Senador Gladson Cameli

Relatório: Pela aprovação

Textos da pauta:

[Relatório Legislativo \(CTFC\)](#)
[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

1



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Ataídes Oliveira

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2017 – CTFC

Considerando a competência exclusiva do Congresso Nacional de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, prevista no inciso X do art. 49 da Constituição e nos termos do disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, observado, ainda, o disposto no art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, requiero ao Ministro de Estado da Fazenda que seja solicitada à Comissão de Valores Mobiliários (CVM), autarquia vinculada àquela autoridade, as seguintes informações:

1) Foi aberto processo pela autarquia para investigar eventuais falhas das empresas de auditoria externa contratadas pela Petrobras nos últimos cinco anos para averiguar a qualidade e a confiabilidade de suas demonstrações contábeis? Se sim, quais foram as conclusões da investigação? Se não, a dimensão dos problemas descobertos, relativos a desvios de recursos e à sobreavaliação de ativos pelos balanços da Petrobras, não justificaria o procedimento de investigação das responsabilidades da auditoria externa?

Justificação

As empresas de auditoria externa são contratadas pelas grandes empresas, principalmente as de capital aberto, para avaliar a qualidade e confiabilidade de suas demonstrações contábeis. Essa é uma função bastante relevante na economia moderna, em que as empresas são financiadas, principalmente, por capital de terceiros, os quais dependem das informações dos balanços contábeis das empresas para tomar as decisões de investimento.

Os escândalos de corrupção na Petrobras, que geraram perdas bilionárias para a empresa e seus acionistas minoritários, levantaram discussões sobre a responsabilidade das empresas de auditoria externa no



SF/17165.61082-94



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Ataídes Oliveira

caso. Como foi possível que, até vésperas da prisão de vários diretores da estatal e da divulgação pública de informações sobre desvios multibilionários, não tivessem sido feitas quaisquer ressalvas aos balanços da empresa?

Diante da possibilidade de graves falhas das empresas responsáveis por avaliar a qualidade e confiabilidade das informações fornecidas por empresas públicas e privadas a investidores e seus impactos negativos sobre as decisões de investimentos e sobre a economia como um todo, cabe a esta Casa Legislativa, no exercício de sua função fiscalizatória, acompanhar as investigações sobre o caso realizadas pelo órgão responsável pela fiscalização do mercado de capitais, a CVM.

Para isso, solicitamos informações àquela autarquia sobre os procedimentos instaurados para investigar eventuais falhas das empresas de auditoria externa que avaliaram as demonstrações financeiras da Petrobras nos últimos cinco anos.

Sala das Comissões,

Senador Ataídes Oliveira
Presidente da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e controle e Defesa do Consumidor



2



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Ataídes Oliveira

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2017 – CTFC

Considerando a competência exclusiva do Congresso Nacional de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, prevista no inciso X do art. 49 da Constituição e nos termos do disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, observado, ainda, o disposto no art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, requiro ao Ministro de Estado da Fazenda que seja solicitada ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), entidade vinculada àquela autoridade, as seguintes informações:

- 1) No âmbito de atuação do Conselho, houve, nos últimos cinco anos, a abertura de qualquer investigação relativa à atuação de empresas de auditoria externa? Se sim, quais os resultados da investigação?

Justificação

As empresas de auditoria externa são contratadas pelas grandes empresas, principalmente as de capital aberto, para avaliar a qualidade e confiabilidade de suas demonstrações contábeis. Essa é uma função bastante relevante na economia moderna, em que as empresas são financiadas, principalmente, por capital de terceiros, os quais dependem das informações dos balanços contábeis das empresas para tomar as decisões de investimento.

Os escândalos de corrupção na Petrobras, que geraram perdas bilionárias para a empresa e seus acionistas minoritários, levantaram discussões sobre a responsabilidade das empresas de auditoria externa no caso. Como foi possível que, até vésperas da prisão de vários diretores da estatal e da divulgação pública de informações sobre desvios



SF/17862.44633-00



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Ataídes Oliveira

multibilionários, não tivessem sido feitas quaisquer ressalvas aos balanços da empresa?

Diante da possibilidade de graves falhas das empresas responsáveis por avaliar a qualidade e confiabilidade das informações fornecidas por empresas públicas e privadas a investidores e seus impactos negativos sobre as decisões de investimentos e sobre a economia como um todo, cabe a esta Casa Legislativa, no exercício de sua função fiscalizatória, acompanhar as eventuais investigações das instituições públicas de controle sobre a atuação de empresas de auditorias externas.

Para isso, solicitamos informações ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) sobre eventuais aberturas de investigações, nos últimos cinco anos, em relação à atuação de empresas de auditoria externa.

Sala das Comissões,

Senador Ataídes Oliveira
Presidente da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e controle e Defesa do Consumidor



3



RTG
00024/2017

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Ataídes Oliveira

REQUERIMENTO Nº , DE 2017 – CTFC

Com fundamento no art. 71, VII, da Constituição Federal, e nos termos do disposto no parágrafo único do art. 102-B e no art. 215 do Regimento Interno do Senado Federal, a Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC) requer ao Tribunal de Contas da União a prestação das seguintes informações:

- 1) Relação e disponibilização de documentos relativos a trabalhos de fiscalização e controle e medidas adotadas pelo tribunal nos últimos cinco anos, especialmente sobre os órgãos fiscalizadores, Polícia Federal e Ministério Público Federal, em decorrência das auditorias realizadas pelas empresas KPMG e PricewaterhouseCoopers, suspeitas de irregularidades, em empresas públicas e privadas de capital aberto.

Justificação

A prática generalizada de superfaturamento de contratos na Petrobras também colocou o trabalho das firmas de auditoria sob os holofotes, questionando sua capacidade de identificar fraudes. Não há consenso sobre a responsabilidade das empresas de auditoria na hora de descobrir fraudes, mas isso levantou outras perguntas: era possível que a empresa de auditoria tivesse identificado a corrupção no balanço? A auditoria falhou? Nesse caso, quais foram as ações adotadas pelas autoridades responsáveis?

A Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC) desta Casa decidiu, no exercício



SF/17206.70546-49



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Ataídes Oliveira

do papel fiscalizador do Poder Legislativo, analisar a atuação dos órgãos constituídos sobre esse desdobramento da operação Lava Jato e outras operações da Polícia Federal, ao lado do Ministério Público Federal.

Considerando a necessidade de subsidiar os trabalhos dos membros desta CTFC, requeremos que seja encaminhado ao egrégio Tribunal o presente pedido de informações.

Sala das Comissões,

Senador Ataídes Oliveira
Presidente da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e controle e Defesa do Consumidor



4

PARECER Nº , DE 2016

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, sobre o (AMA) nº 6, de 2014, do Tribunal de Contas da União, que *encaminha cópia do Acórdão nº 1608/2014 - TCU - Plenário, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam, referente às fiscalizações dos estágios dos financiamentos federais, à situação das obras de construção e reforma de estádios, mobilidade urbana, portos e aeroportos prevista na Matriz de Responsabilidades da Copa, além da situação dos projetos e investimentos em telecomunicações, segurança pública e defesa para a Copa do Mundo de 2014. (TC 009.205/2013-6).*



SF/16882.80985-32

RELATORA: Senadora VANESSA GRAZZIOTIN**I – RELATÓRIO**

Submete-se ao conhecimento desta Comissão o Aviso especificado na epígrafe, que contém cópia do Acórdão nº 1.608/2014 – TCU – Plenário, proferido nos autos do processo TC 009.205/2013-6, que consolida o resultado de fiscalizações que tiveram por objetivo verificar o estágio dos financiamentos federais e a situação das obras de construção e reforma de estádios, de mobilidade urbana, de portos e de aeroportos previstas na Matriz de Responsabilidades da Copa do Mundo de 2014, além da situação dos projetos e investimentos em telecomunicações, em segurança e em defesa para a realização do evento.

O relatório consolida as constatações decorrentes de 36 fiscalizações realizadas pelas unidades técnicas do Tribunal, cujos objetos foram: obras de construção, reforma e ampliação de arenas esportivas; de terminais aeroportuários e portuários; de mobilidade urbana; ações de melhoria e aumento da capacidade de infraestrutura dos serviços de telecomunicações; ações de segurança pública e de defesa nacional; além de ações necessárias à regulação da oferta e demanda de serviços hoteleiros.

Os acompanhamentos empreendidos pelo Tribunal, que em sua maioria referem-se ao mês de fevereiro de 2014, foram tratados e julgados em processos específicos, nos quais constam mais detalhadamente os achados de auditoria e as medidas propostas pelo TCU para cada caso concreto.

A consolidação dos trabalhos de fiscalização teve por finalidade apresentar um panorama da situação dos financiamentos, dos desembolsos e do andamento das principais ações e projetos assumidos pela União, pelos Estados e pelos Municípios diretamente envolvidos na implementação das condições necessárias à plena realização da Copa do Mundo de 2014.

II – ANÁLISE

O trabalho ora apresentado pelo Tribunal de Contas da União decorre do Acórdão 3.011/2012 – TCU – Plenário, que, ao apreciar diversas ações de governo relacionadas com o evento, determinou às unidades



técnicas do Tribunal prazo para novo acompanhamento das ações contempladas na Matriz de Responsabilidades da Copa do Mundo de 2014.

A criação da Matriz de Responsabilidades foi determinada pelo TCU a partir das dificuldades observadas no planejamento e na execução das ações necessárias à realização dos Jogos Pan-americanos do Rio de Janeiro, com o objetivo de dar maior transparência às despesas do Governo Federal com o evento, além de permitir melhor controle das ações governamentais. Além disso, a condição para que um projeto recebesse financiamento das instituições financeiras federais, seria sua inclusão na referida Matriz.

Conforme consta do relatório em análise, inicialmente, 94 projetos de infraestrutura, que somavam R\$ 23,8 bilhões de investimentos, constavam da Matriz de Responsabilidades. Com o transcurso do tempo, vários empreendimentos tiveram metas parciais ajustadas e outros foram excluídos da Matriz por não serem passíveis de conclusão a tempo de serem utilizados no período da Copa.

Como resultado das fiscalizações empreendidas, o Tribunal constatou que a maior parte dos projetos de investimentos apresentam atrasos no estágio de execução física, alguns dos quais com pouca probabilidade de serem utilizados durante o mundial, se considerado o histórico de evolução de investimentos.

Acompanhando proposta do Relator, o Tribunal determinou às suas unidades técnicas, por intermédio do Acórdão ora em análise, a realização de novo acompanhamento contemplando “levantamento



completo dos preparativos concretizados até o início do evento esportivo, eventuais planos de contingência adotados para mitigar os efeitos das ações não conclusas, bem como informações sobre os projetos e obras que efetivamente constituirão legado para o Brasil”.

Diante disso, acreditamos que a melhor providência a tomar quanto ao relatório em questão é conhecer da matéria para aguardar o desdobramento dos trabalhos do Tribunal de Contas da União, quando deverá ser disponibilizada melhor avaliação do esperado legado da Copa do Mundo.

III – VOTO

Ante o exposto, opinamos pelo conhecimento e arquivamento do Aviso da CMA (AMA) nº 6, de 2014, do Tribunal de Contas da União.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora



SENADO FEDERAL Secretaria-Geral da Mesa Serviço de Autuação de Proposições e Matérias Legislativas AMA nº 6 de 2014 Em 28/10/2014
--

Aviso nº 804-Seses-TCU-Plenário

Brasília-DF, 18 de junho de 2014.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, cópia do Acórdão proferido pelo Plenário desta Corte nos autos do processo nº TC 009.205/2013-6, na Sessão Ordinária de 18/6/2014, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam.

Esclareço, por oportuno, que o mencionado Acórdão produzirá efeitos após o seu trânsito em julgado e que eventuais providências a cargo dessa Comissão serão posteriormente comunicadas.

Atenciosamente,


JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Presidente

A Sua Excelência, o Senhor
Senador BLAIRO MAGGI
Presidente da Comissão de Meio Ambiente,
Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle - CMA
Praça dos Três Poderes, Senado Federal, Anexo II,
Ala Senador Nilo Coelho, Sala 4-B
Brasília - DF

Senado Federal
Protocolo Legislativo
AMA nº 6 / 2014
Fls. 01



ACÓRDÃO Nº 1608/2014 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 009.205/2013-6.
 - 1.1. Apensos: 002.336/2014-6; 002.532/2014-0; 009.737/2013-8; 002.238/2014-4; 002.338/2014-9; 009.675/2013-2; 010.593/2013-6; 009.873/2013-9; 002.478/2014-5; 033.337/2013-6; 002.886/2014-6; 002.381/2014-1; 043.636/2012-8; 009.594/2013-2; 009.830/2013-8; 002.216/2014-0; 009.753/2013-3; 002.430/2014-2; 009.535/2013-6; 009.649/2013-1; 008.817/2013-8; 002.244/2014-4; 002.600/2014-5; 010.306/2013-7; 003.226/2014-0; 009.748/2013-0; 010.292/2013-6; 002.329/2014-0; 002.219/2014-0; 009.688/2013-7; 002.462/2014-1; 002.407/2014-0; 009.765/2013-1; 009.452/2013-3; 003.160/2014-9; 002.494/2014-0
2. Grupo II – Classe de Assunto V: Relatório de Acompanhamento
3. Interessados/Responsáveis: não há.
4. Órgãos/Entidades: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária; Ministério do Esporte (vinculador) e outros
5. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Coordenação-Geral de Controle Externo da Área de Infraestrutura e da Região Sudeste (Coinfra).
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de relatório que consolida o resultado das fiscalizações realizadas pelas unidades técnicas deste tribunal, que tiveram por objetivo verificar o estágio atual dos financiamentos federais e a situação das obras de construção e reforma de estádios, mobilidade urbana, portos e aeroportos previstas na Matriz de Responsabilidades da Copa, além da situação dos projetos e investimentos em telecomunicações, segurança pública e defesa para a Copa do Mundo de 2014.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator e com fundamento no inciso I do art. 43 da Lei 8.443/1992 c/c os incisos II e III do art. 250 do Regimento Interno do TCU, a adoção das seguintes medidas:

9.1 determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex), por meio Coordenação-Geral de Controle Externo da Área de Infraestrutura e da Região Sudeste (Coinfra), que promova, após o prazo de 90 (noventa) dias depois do término da Copa do Mundo FIFA 2014, novo Acompanhamento a fim de coligir informações acerca da situação física e financeira de cada uma das ações previstas na Matriz de Responsabilidades da Copa, contemplando levantamento completo dos preparativos concretizados até o início do evento esportivo, eventuais planos de contingência adotados para mitigar os efeitos das ações não concluídas, bem como informações sobre os projetos e obras que efetivamente constituirão legado para o Brasil;

9.2. encaminhar cópia do acórdão, acompanhado do relatório e do voto que o fundamentam:

- 9.2.1 à Casa Civil da Presidência da República;
- 9.2.2 ao Ministério do Turismo;
- 9.2.3 ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- 9.2.4 ao Ministério do Esporte;
- 9.2.5 ao Ministério das Cidades;
- 9.2.6 ao Ministério das Comunicações;
- 9.2.7 à Caixa Econômica Federal;
- 9.2.8 ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES);
- 9.2.9 à Controladoria-Geral da União;



- 9.2.10 ao Coordenador do Grupo de Trabalho "Copa do Mundo" da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal;
- 9.2.11 ao Presidente da Comissão do Esporte da Câmara dos Deputados;
- 9.2.12 ao Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados;
- 9.2.13 ao Presidente da Comissão do Meio Ambiente, Defesa do Consumidor, Fiscalização e Controle do Senado Federal; e
- 9.2.14 aos Tribunais de Contas dos Estados e dos Municípios com jurisdição sobre a aplicação de recursos estaduais e municipais em projetos para a Copa do Mundo de 2014 elencados na matriz de Responsabilidades da Copa.
- 9.3. arquivar o presente processo.

10. Ata nº 22/2014 – Plenário.

11. Data da Sessão: 18/6/2014 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1608-22/14-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (Presidente), Benjamin Zymler, Raimundo Carreiro, José Jorge e Walton Alencar Rodrigues (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral

GRUPO II – CLASSE V – Plenário

TC 009.205/2013-6 [Aposos: TC 002.336/2014-6, TC 002.532/2014-0, TC 009.737/2013-8, TC 002.238/2014-4, TC 002.338/2014-9, TC 009.675/2013-2, TC 010.593/2013-6, TC 009.873/2013-9, TC 002.478/2014-5, TC 033.337/2013-6, TC 002.886/2014-6, TC 002.381/2014-1, TC 043.636/2012-8, TC 009.594/2013-2, TC 009.830/2013-8, TC 002.216/2014-0, TC 009.753/2013-3, TC 002.430/2014-2, TC 009.535/2013-6, TC 009.649/2013-1, TC 008.817/2013-8, TC 002.244/2014-4, TC 002.600/2014-5, TC 010.306/2013-7, TC 003.226/2014-0, TC 009.748/2013-0, TC 010.292/2013-6, TC 002.329/2014-0, TC 002.219/2014-0, TC 009.688/2013-7, TC 002.462/2014-1, TC 002.407/2014-0, TC 009.765/2013-1, TC 009.452/2013-3, TC 003.160/2014-9, TC 002.494/2014-0]

Natureza: Relatório de Acompanhamento

Órgãos/Entidades: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária; Ministério do Esporte (vinculador) e outros.

Advogado constituído nos autos: não há.

SUMÁRIO: ACOMPANHAMENTO. RELATÓRIO CONSOLIDADO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀS AÇÕES PREVISTAS NA MATRIZ DE RESPONSABILIDADE PARA REALIZAÇÃO DA COPA DO MUNDO FIFA 2014 E OUTROS PROJETOS RELACIONADOS. BALANÇO DOS ESTÁGIOS FÍSICO E FINANCEIRO DAS OBRAS E PROJETOS REFERENTES À CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESTÁDIOS, MOBILIDADE URBANA, PORTOS E AEROPORTOS, TELECOMUNICAÇÕES, SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA. PENDÊNCIAS VERIFICADAS. DETERMINAÇÃO. CIÊNCIA AOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS.

RELATÓRIO

Adoto como Relatório instrução elaborada pela Coordenação-Geral de Controle Externo da Área de Infraestrutura e da Região Sudeste (Coinfra) deste Tribunal:

“Trata-se de relatório que consolida o resultado das fiscalizações realizadas pelas unidades técnicas deste tribunal, que tiveram por objetivo verificar o estágio atual dos financiamentos federais e a situação das obras de construção e reforma de estádios, mobilidade urbana, portos e aeroportos previstas na Matriz de Responsabilidades da Copa, além da situação dos projetos e investimentos em telecomunicações, segurança pública e defesa para a Copa do Mundo de 2014.

2. *O presente trabalho teve como propósito obter dados atualizados acerca da execução dos projetos para a Copa do Mundo de 2014, previstos na Matriz de Responsabilidades da Copa, atualizando as informações contidas no Relatório de Fiscalização elaborado em 12 de junho de 2013 (peça 15 do presente processo).*

3. Como os acompanhamentos foram realizados, em sua maioria, durante o mês de fevereiro de 2014, o objetivo geral é apresentar a situação dos projetos e empreendimentos da Copa em fevereiro do corrente ano. Vale ressaltar, contudo, que para algumas áreas, os gestores somente dispunham de dados de execução física e financeira até o mês de dezembro de 2013 e, em outros casos, até janeiro de 2014. Portanto, nos tópicos específicos deste relatório serão apresentados os dados e o mês a que se referem.

4. Para a realização do trabalho, adotou-se metodologia semelhante a de uma Fiscalização de Orientação Centralizada (FOC), sob a coordenação e orientação da Coordenação-Geral de Controle Externo da Área de Infraestrutura e da Região Sudeste (Coinfra).

5. As unidades técnicas executaram acompanhamento junto aos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis pela execução dos projetos, durante o mês de fevereiro de 2014, mediante requisição e análise de informações e documentos, indagação escrita e oral e eventuais inspeções físicas. O quadro 1 abaixo descreve os procedimentos a cargo de cada unidade técnica e o respectivo processo de acompanhamento apenso ao presente processo de consolidação:

Quadro 1: Procedimentos aplicados pelas unidades técnicas

UNIDADE TÉCNICA	VERIFICAÇÕES
<p>SecexEstataisRJ TC 033.337/2013-6</p>	<p>- verificar junto ao BNDES o atual estágio dos financiamentos para cada arena de futebol da Copa do Mundo de 2014 e do Corredor Transcarioca, apresentando de modo sistemático o valor dos contratos, o montante desembolsado e as eventuais pendências para os últimos desembolsos, conforme cronograma de liberações.</p> <p>- solicitar informações junto ao BNDES quanto à situação do financiamento da Arena Corinthians em Itaquera.</p>
<p>SecexFazenda TC 002.532/2014-0</p>	<p>- verificar junto à CAIXA a situação individualizada dos financiamentos para cada obra de mobilidade urbana ainda contida na matriz de responsabilidades, apresentando de modo sistemático as eventuais pendências para a assinatura do acordo e para a liberação dos recursos. Apresentar quadro atualizado contendo valor do projeto, valor do contrato de financiamento, valor desembolsado, pendências e situação atual do empreendimento.</p>
<p>SecexDesenvolvimento TC 002.238/2014-4</p>	<p>- verificar junto ao Ministério do Turismo como estão as providências/ações do governo acerca da oferta e demanda hoteleira e quanto ao preço da hospedagem durante a Copa. (atualizar as informações do MTur em resposta ao subitem 9.10 do Acórdão 3011/2012-Plenário: estudos tendentes à adoção de estratégias para evitar excessiva disparidade entre oferta e demanda de leitos nos hotéis para a Copa, acionando, inclusive e se necessário, os órgãos próprios do estado brasileiro de regulação e defesa da ordem econômica, de modo a evitar um legado negativo para a imagem das cidades-sede após o Mundial decorrente do preço abusivo dos leitos nos hotéis (Monitoramento do subitem 9.10 do Acórdão 3011/2012-Plenário).</p>

<p>SefidTransporte TC 002.494/2014-0</p>	<p>- verificar junto à Anac a situação atual de todas as intervenções nos aeroportos concedidos, conforme os investimentos previstos na matriz de responsabilidades da Copa, por parte dos concessionários. Deve-se identificar as ações, o prazo de cada ação, a estimativa de início e término de cada intervenção, bem como o estágio atual da obra (em que percentual de execução).</p>
<p>SecobEdificação (atual SecobInfraUrbana) TC 002.338/2014-9</p>	<p>- verificar junto à Infraero a situação de todas as intervenções nos aeroportos das cidades sede da Copa do Mundo de 2014, identificando o prazo de cada ação, a estimativa de início e término de cada intervenção, bem como o estágio atual da obra. Procurar apontar quais intervenções já foram excluídas da matriz e quais não ficarão prontas até a Copa e eventuais alternativas já desenhadas.</p>
<p>SecobHidroferrovia TC 002.430/2014-2</p>	<p>- verificar junto à SEP - Secretaria de Portos da Presidência da República a situação das obras portuárias para a Copa do Mundo de 2014, identificando o prazo de cada ação, a estimativa de início e término de cada intervenção, bem como o estágio atual da obra (concluída ou em que percentual de execução), identificando-se possíveis pendências ou entraves que podem colocar em risco a conclusão das intervenções até o Mundial.</p>
<p>SefidEnergia (Sem processo)</p>	<p>- verificar junto à Anatel e à Telebras o andamento dos investimentos na infraestrutura de telecomunicações para a Copa do Mundo de 2014, procurando identificar eventuais riscos e situações críticas (atualização das informações recentemente levantadas pela SefidEnergia).</p>
<p>SecexEducação TC 002.600/2014-5</p>	<p>- verificar junto ao governo do Distrito Federal e ao Tribunal de Contas do DF o estágio atual das obras do entorno do Estádio Nacional de Brasília, identificando-se possíveis pendências ou entraves que podem colocar em risco a conclusão das intervenções até o Mundial e o preço final de todos os investimentos. - verificar junto ao governo do Distrito Federal a situação atual da obra de mobilidade urbana (DF-047): percentual de execução, bem como eventuais pendências para liberação dos recursos oriundos do financiamento junto à Caixa Econômica Federal, bem como eventuais riscos de não-conclusão até o Mundial.</p>
<p>SecexDefesa TC 002.407/2014-0</p>	<p>- verificar junto à Secretaria Extraordinária de Grandes Eventos do Ministério da Justiça e ao Ministério da Defesa, a situação atual dos empreendimentos (aquisição de equipamentos, ações de capacitação, implantação de projetos/ações) relativos às ações de segurança pública e de defesa, para cada uma das linhas de ação previstas na Matriz de Responsabilidades da Copa (Anexo F – Segurança), vide Matriz de Responsabilidades – última versão consolidada – Set/2013 – 5º Balanço e Plano Estratégico de Segurança para a Copa (copa2014.gov.br/matriz de responsabilidades).</p>
<p>Secex/AM TC 002.219/2014-0</p>	<p>- verificar junto à Secopa local a situação atual das obras de reconstrução/reforma do Estádio de Manaus (montante atualizado do valor da obra, % de execução, previsão de conclusão, cronograma de eventos-teste etc).</p>

<p><i>Secex/BA</i> TC 002.886/2014-6</p>	<ul style="list-style-type: none"> - procurar levantar junto à Secopa ou à SPE o valor final da obra de reconstrução do Estádio da Fonte Nova. - verificar a situação atual das obras de entorno do estádio (Microacessibilidade e Rotas de Pedestres), previstas na Matriz de Responsabilidades da Copa.
<p><i>Secex/CE</i> TC 002.336/2014-6</p>	<ul style="list-style-type: none"> - procurar levantar junto à Secopa o valor final da obra/investimento de reconstrução da Arena Castelão. - para cada obra de mobilidade urbana constante da matriz de responsabilidades, verificar o prazo de execução de cada ação, a previsão de início e término de cada intervenção, o estágio atual da obra (se em projeto, se em licitação, se em contrato – e em que percentual de execução), bem como eventuais pendências para a assinatura do acordo e para a liberação dos recursos oriundos dos financiamentos junto à Caixa Econômica Federal, bem como eventuais riscos de não-conclusão até o mundial.
<p><i>Secex/MG</i> TC 003.160/2014-9</p>	<ul style="list-style-type: none"> - procurar levantar junto à Secopa o valor final da obra/investimento de reconstrução da Arena Mineirão. - para cada obra de mobilidade urbana constante da matriz de responsabilidades, o prazo de execução de cada ação, a previsão de início e término de cada intervenção, o estágio atual da obra (se em projeto, se em licitação, se em contrato – e em que percentual de execução), bem como eventuais pendências para a assinatura do acordo e para a liberação dos recursos oriundos dos financiamentos junto à Caixa Econômica Federal, bem como eventuais riscos de não-conclusão até o mundial.
<p><i>Secex/MT</i> TC 002.478/2014-5</p>	<ul style="list-style-type: none"> - verificar junto à Secopa local a situação atual das obras de reconstrução/reforma da Arena Pantanal (montante atualizado do valor da obra, % de execução, previsão de conclusão, cronograma de eventos-teste etc). - verificar a situação atual das obras de entorno do estádio (Adequação viária e obras de acessibilidade à Arena), previstas na Matriz de Responsabilidades da Copa. - para cada obra de mobilidade urbana constante da matriz de responsabilidades, o prazo de execução de cada ação, a previsão de início e término de cada intervenção, o estágio atual da obra (se em projeto, se em licitação, se em contrato – e em que percentual de execução), bem como eventuais pendências para a assinatura do acordo e para a liberação dos recursos oriundos dos financiamentos junto à Caixa Econômica Federal, bem como eventuais riscos de não-conclusão até o mundial.

<p><i>Secex/PE</i> TC 002.462/2014-1</p>	<ul style="list-style-type: none"> - levantar junto à Secopa o valor final da obra/investimento de reconstrução da Arena Pernambuco. - verificar a situação atual das obras de entorno do estádio (Viaduto da BR-408 e Estação do Metrô Cosme e Damião), previstas na Matriz de Responsabilidades da Copa. - para cada obra de mobilidade urbana constante da matriz de responsabilidades, o prazo de execução de cada ação, a previsão de início e término de cada intervenção, o estágio atual da obra (se em projeto, se em licitação, se em contrato – e em que percentual de execução), bem como eventuais pendências para a assinatura do acordo e para a liberação dos recursos oriundos dos financiamentos junto à Caixa Econômica Federal, bem como eventuais riscos de não-conclusão até o mundial.
<p><i>Secex/PR</i> TC 002.244/2014-4</p>	<ul style="list-style-type: none"> - verificar junto à SPE e/ou ao Clube Atlético Paranaense a situação atual das obras de reforma/ampliação da Arena da Baixada (montante atualizado do valor da obra, % de execução, previsão de conclusão, plano de contingência anunciado quando da inspeção da FIFA, cronograma de eventos-teste etc). - para cada obra de mobilidade urbana constante da matriz de responsabilidades, o prazo de execução de cada ação, a previsão de início e término de cada intervenção, o estágio atual da obra (se em projeto, se em licitação, se em contrato – e em que percentual de execução), bem como eventuais pendências para a assinatura do acordo e para a liberação dos recursos oriundos dos financiamentos junto à Caixa Econômica Federal, bem como eventuais riscos de não-conclusão até o mundial.
<p><i>Secex/RJ</i> TC 003.226/2014-0</p>	<ul style="list-style-type: none"> - levantar junto à Secopa ou Secretaria de Obras do RJ o valor final da obra/investimento de reconstrução do Maracanã, computados todos os aditivos. - verificar a situação atual da obra do Corredor Transcarioca: prazo de execução, previsão de início e término de cada intervenção, o estágio atual da obra (em que percentual de execução para cada etapa), bem como eventuais pendências e eventuais riscos de não-conclusão até o mundial. - verificar a situação atual das obras de entorno do estádio (Projeto de Reurbanização do Entorno e ligação com a Quinta da Boa Vista – 1ª fase e Modernização da Estação Multimodal do Maracanã), previstas na Matriz de Responsabilidades da Copa.
<p><i>Secex/RN</i> TC 002.216/2014-0</p>	<ul style="list-style-type: none"> - levantar junto à Secopa o valor final da obra/investimento construção da Arena Dunas, ajustes finais, cronograma de eventos - teste etc. - para cada obra de mobilidade urbana constante da matriz de responsabilidades, o prazo de execução de cada ação, a previsão de início e término de cada intervenção, o estágio atual da obra (se em projeto, se em licitação, se em contrato – e em que percentual de execução), bem como eventuais pendências para a assinatura do acordo e para a liberação dos recursos oriundos dos financiamentos junto à Caixa Econômica Federal, bem como eventuais riscos de não-conclusão até o mundial.

<p style="text-align: center;">Secex/RS</p> <p style="text-align: center;">TC 002.329/2014-0</p>	<p>- verificar junto ao governo local ou ao Clube Internacional a situação atual das obras de reforma/ampliação do Estádio Beira Rio (montante atualizado do valor da obra, % de execução, previsão de conclusão, cronograma de eventos-teste etc).</p> <p>- verificar a situação atual das obras de entorno do estádio (Entorno do Beira Rio: 3 Vias de Acesso e Projeto de Pavimentação do Entorno do estádio), previstas na Matriz de Responsabilidades da Copa.</p>
<p style="text-align: center;">Secex/SP</p> <p style="text-align: center;">TC 002.381/2014-1</p>	<p>- procurar levantar junto aos governos locais, à SPE ou ao Clube Corinthians a situação atual das obras de construção do Estádio do Corinthians (montante atualizado do valor da obra, % de execução, previsão de conclusão, cronograma de eventos-teste etc).</p> <p>- verificar a situação atual das obras de entorno do estádio (Intervenções Viárias no entorno do Polo de Desenvolvimento da Zona Leste), previstas na Matriz de Responsabilidades da Copa.</p>

6. Os trabalhos foram realizados em conformidade com as Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União (Portaria-TCU 280/2010) e não houve limitações significativas à realização dos trabalhos, à exceção da impossibilidade de se atualizar as informações quanto à situação física e financeira dos projetos da Copa, conforme relatado nos itens 325 a 328 deste relatório.

II - SITUAÇÃO DAS OBRAS NOS AEROPORTOS ADMINISTRADOS PELA INFRAERO

7. A SecobEdificação atualizou as informações sobre a situação das obras nos aeroportos das cidades sede da Copa do Mundo de 2014, procedendo a uma fiscalização junto à Infraero (registro Fiscalis n. 39/2014), na modalidade de acompanhamento, com o objetivo de verificar junto à Infraero a situação de todas as intervenções nos aeroportos das cidades sede da Copa do Mundo de 2014. Nesse intento, foi solicitado identificar o prazo de cada ação, a estimativa de início e término de cada intervenção, bem como o estágio atual da obra. Ainda quanto às intervenções, rogou-se que fossem apontadas as excluídas da matriz e as que não ficarão prontas até a Copa, com eventuais alternativas já desenhadas. No caso de atrasos inviabilizando a conclusão de empreendimentos até a Copa, pediu-se que fossem apontadas as causas e medidas de contingência adotadas. Houve orientação também que especial atenção fosse dispensada aos aeroportos de Fortaleza e Manaus.

8. Cabe observar que, no presente caso, a obtenção das informações relacionadas às concessões aeroportuárias coube à SefidTransporte, como ocorrido em 2013, cujo resultado será apresentado em tópico específico deste relatório.

9. Para a consecução do objetivo foi enviado ofício de requisição à Infraero (peça 4 do TC 002.338/2014-9), solicitando o preenchimento de quadros com discriminação das ações previstas, por aeroporto, na última versão da matriz de responsabilidades, tanto ainda em execução como concluídas. Foram pedidas também informações adicionais sobre ações inicialmente previstas para terem somente algumas parcelas concluídas até a Copa e sobre ações que, embora inicialmente totalmente previstas para ficarem prontas até o mundial, não alcancem tal intento.

10. Posteriormente, após reunião com técnicos da Infraero para dirimir algumas dúvidas relativas à resposta da empresa à primeira requisição, enviou-se novo ofício (peça 9 do TC002.338/2014-9) solicitando novas informações sobre as ações de gerenciamento, monitoramento ou coordenação relacionadas à expectativa de aumento de movimentação nos aeroportos durante a Copa, contemplando não só os casos de aeroportos já preparados para o evento, mas também aqueles em obras, evidenciando a relação das ações com as entregas parciais de serviços antecessoras ao evento. Foram solicitadas também novas informações sobre eventuais planos de contingência específicos para os casos de empreendimentos cujas obras ou serviços necessários a atender à movimentação de passageiros não estejam prontos até o mundial

11. No Anexo I deste relatório é apresentado quadro elaborado pela Secob/Edificação com as ações da matriz de responsabilidades, mostrando a situação evidenciada no Acórdão 3.011/2012-TCU-Plenário, de junho de 2012, comparando-a com a informada prestada pela Infraero na presente ocasião.

12. A última versão consolidada da matriz de responsabilidades, publicada no DOU de 25/11/2013, contempla 30 ações em aeroportos. Das informações recebidas pela Infraero, referentes à situação em fevereiro de 2014, pode-se extrair que, das 26 ações previstas em aeroportos, excluídas do total de trinta as quatro concessões:

a) dez encontram-se concluídas, sendo que nove já se encontravam nessa situação por ocasião do acompanhamento de 2013, marcadas a seguir com asterisco:

a.1) Aeroporto Internacional de Brasília - Presidente Juscelino Kubitschek - Reforma do Corpo Central do TPS *;

a.2) Aeroporto Internacional de Brasília - Presidente Juscelino Kubitschek – Módulo Operacional *;

a.3) Aeroporto Internacional Marechal Rondon - Módulo Operacional *;

a.4) Aeroporto Internacional Afonso Pena - Pistas de Pouso e Decolagem e de Táxi *;

a.5) Aeroporto Internacional Salgado Filho - Módulo Operacional *;

a.6) Aeroporto Internacional de São Paulo / Guarulhos - Governador André Franco Montoro - Terraplanagem TPS 3 *;

a.7) Aeroporto Internacional de São Paulo/ Guarulhos - Governador André Franco Montoro - Terminal 4 *;

a.8) Aeroporto Internacional de São Paulo/ Guarulhos - Governador André Franco Montoro - Sistema de Pistas *;

a.9) Aeroporto Internacional de Viracopos - Módulo Operacional *; e

a.10) Aeroporto Internacional de Salvador - Deputado Luís Eduardo Magalhães – Pátio.

b) *dezesseis encontram-se iniciadas:*

b.1) Aeroporto Internacional Tancredo Neves – Confins – TPS e Sistema Viário – contrato com término previsto para agosto de 2014, tendo o escopo reduzido para a Copa, correspondendo a aproximadamente 77% do contrato total, término previsto para abril de 2014;

b.2) Aeroporto Internacional Tancredo Neves – Confins – Pista de Pouso e Sistema de Pátios – contrato com término previsto para agosto de 2014, tendo o escopo reduzido para a Copa, correspondendo a aproximadamente 62% do contrato total, término previsto para abril de 2014;

b.3) Aeroporto Internacional Tancredo Neves – Confins – TPS 3 / TAG – contrato com término previsto para março de 2014;

b.4) Aeroporto Internacional Marechal Rondon – TPS, Sistema Viário e Estacionamento – contrato com término previsto para abril de 2014;

b.5) Aeroporto Internacional Afonso Pena – Terminal de Passageiros e Sistema Viário – contrato com término previsto para março de 2016, tendo o escopo reduzido para a Copa, correspondendo a aproximadamente 33% do contrato total, término previsto para maio de 2014;

b.6) Aeroporto Internacional Afonso Pena – Pátio de Aeronaves – contrato com término previsto para fevereiro de 2014;

b.7) Aeroporto Internacional Pinto Martins – TPS e Sistema Viário – contrato com término previsto para fevereiro de 2017, tendo o escopo reduzido para a Copa, correspondendo a aproximadamente 60% do contrato total, término previsto para março de 2014;

b.8) Aeroporto Internacional Eduardo Gomes – TPS e Sistema Viário – contrato com término previsto para abril de 2014;

b.9) Aeroporto São Gonçalo do Amarante – Pistas e Pátio – contrato com término previsto para fevereiro de 2014;

b.10) Aeroporto Internacional Salgado Filho – Terminal de Passageiros e Área de Desembarque – contrato com término previsto para janeiro de 2016, tendo o escopo reduzido para a Copa, correspondendo a aproximadamente 87% do contrato total, término previsto para maio de 2014;

b.11) Aeroporto Internacional Salgado Filho – Pátios – contrato com término previsto para novembro de 2014, tendo o escopo reduzido para a Copa, correspondendo a aproximadamente 42% do contrato total, término previsto para abril de 2014;

b.12) Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/Galeão – Antônio Carlos Jobim – TPS 1 – a obra de reforma do terminal tem contrato com término previsto para abril de 2014, tendo o escopo reduzido para a Copa, correspondendo a aproximadamente 45% do contrato total, término previsto também para abril de 2014;

b.13) Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/Galeão – Antônio Carlos Jobim – TPS 2 – a ação foi dividida em diversos contratos, tendo o principal contrato ainda em execução, relativo ao sistema de transporte de bagagens, **término previsto para julho de 2014;**

b.14) Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/Galeão – Antônio Carlos Jobim – Pistas e Pátio – **contrato com término previsto para fevereiro de 2014;**

b.15) Aeroporto Internacional de Salvador – Deputado Luís Eduardo Magalhães – Terminal de Passageiros – **contrato com término previsto para julho de 2014, tendo o escopo reduzido para a Copa, correspondendo a aproximadamente 90% do contrato total, término previsto para abril de 2014; e**

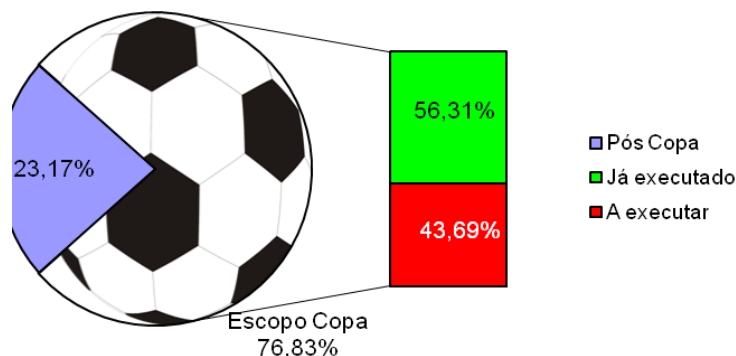
b.16) Aeroporto Internacional de Salvador – Deputado Luís Eduardo Magalhães – Torre de Controle – **contrato com término previsto para março de 2014.**

13. Portanto, todas as ações previstas em aeroportos, presentes na atual matriz de responsabilidades e a cargo da Infraero, encontram-se concluídas ou em execução. As ações de “Construção de Nova Torre de Controle do Aeroporto de Recife” e “Ampliação da Pista de Pouso e Decolagem do Aeroporto de Porto Alegre” foram suprimidas ao longo do tempo. A primeira porque a contratação não logrou êxito, após dois certames fracassados. A segunda por problemas de desapropriação.

Dos empreendimentos que não ficarão totalmente prontos até a Copa 2014, das reduções de escopo e das causas de atrasos

14. A seguir, passa-se a analisar individualmente a situação dos empreendimentos que não ficarão totalmente prontos até a Copa 2014, apresentando reduções de escopo e as causas dos atrasos.

14.1. Aeroporto de Confins – Terminal de Passageiros e Sistema Viário



14.1.1. O gráfico acima mostra que parte do contrato (23,17%) será realizada após a Copa do Mundo. De acordo com informações obtidas junto à Infraero, o escopo Copa compreende:

a) ampliação e reforma do saguão de embarque;

- b) *novos acessos de embarque e ampliação das salas de embarque;*
- c) *ampliação da sala de desembarque internacional;*
- d) *9 pontes de embarque novas, 8 elevadores e 6 escadas rolantes;*
- e) *novo terraço panorâmico com praça de alimentação;*
- f) *cobertura da antiga via de acesso; e*
- g) *novas áreas administrativas.*

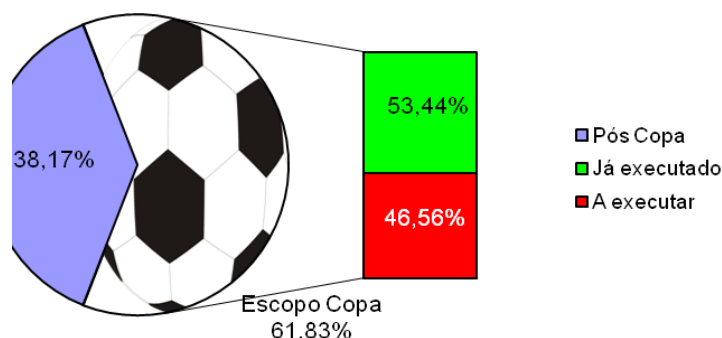
14.1.2. *Aproximadamente 56% das obras e serviços previstos para atender ao mundial de futebol já estariam executados, sendo a previsão de entrega de todo o conjunto a data de 27/4/2014. Ou seja, 44% das ações para a Copa, ou 34% do total contratado, deverão ser executados nos meses de fevereiro a abril.*

14.1.3. *Levando em conta o intervalo de 20 meses ocorrido de junho de 2012, época do Acórdão 3.011/2012-TCU-Plenário, até janeiro de 2014, verifica-se que a obra avançou aproximadamente 35% nesse período, percentual quase idêntico à necessidade de execução em 3 meses, de fevereiro a abril. Portanto, é grande o risco de que nem as intervenções previstas para a Copa, já considerando a redução do escopo contratual, estejam prontas até o evento.*

14.1.4. *Quanto às causas para a redução do escopo até o mundial, a Infraero aponta como principal motivo os atrasos na entrega dos projetos executivos por parte da empresa A&A Arte Arquitetura Isabel Caminha Ltda., culminando com a rescisão desse contrato e necessidade de nova contratação.*

14.2. Aeroporto de Confins – Pista de Pouso e Sistema de Pátios

14.2.1. *De maneira semelhante à obra do TPS, o gráfico para a obra da pista de pouso e do sistema de pátios mostra que 38,17% do contrato serão realizados pós Copa do Mundo. Para o mundial estão previstos, conforme a Infraero, os serviços de ampliação de pátios e da pista de pouso, esta última em 600 m.*



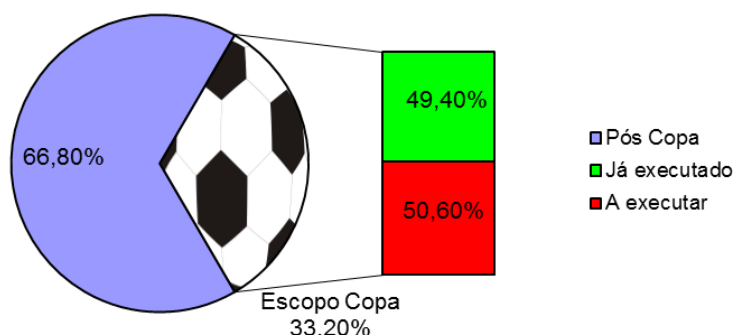
14.2.2. *Aproximadamente 54% das obras e serviços previstos para atender ao mundial de futebol já estariam executados, sendo a previsão de entrega de todo o conjunto a data de 30/4/2014. Ou seja, 46% das ações para a Copa, ou 28% do total contratado, deverão ser executados nos meses de fevereiro a abril.*

14.2.3. Também de forma semelhante ao TPS, levando em conta o intervalo de 12 meses ocorrido de fevereiro de 2013, mês da ordem de serviço, até janeiro de 2014, verifica-se que a obra avançou aproximadamente 33% nesse período, percentual próximo à necessidade de execução em 3 meses, de fevereiro a abril. Portanto, é grande o risco de que nem as intervenções previstas para a Copa, já considerando a redução do escopo contratual, estejam prontas até o evento.

14.2.4. Quanto às causas para a redução do escopo até o mundial, a Infraero argumenta que o prazo contratual já extrapolava a data da Copa. Dessa maneira, em conjunto com sua área de operações, decidiu priorizar as intervenções de ampliação de pátios e da pista de pouso, deixando para o segundo momento o recapeamento de pistas e construção de duas saídas rápidas.

14.3. Aeroporto de Curitiba – Terminal de Passageiros e Sistema Viário

14.3.1. Em relação ao Aeroporto Internacional Afonso Pena, na capital paranaense, a situação aponta para a realização pós Copa da maioria das obras previstas. De fato, prevê-se que quase 67% do contrato serão executados após o mundial.

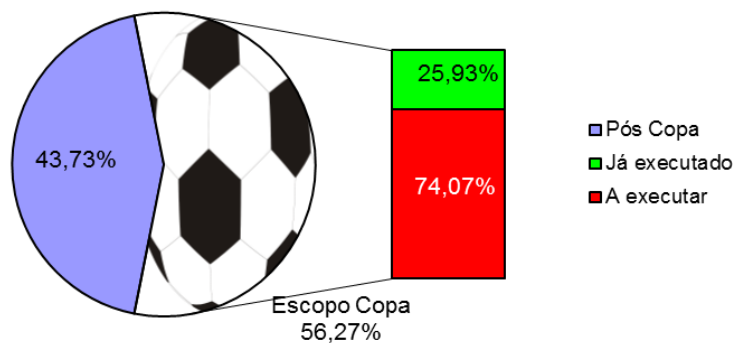


14.3.2. Para o evento foram priorizadas a ampliação do conector, com três novas pontes de embarque e reforma e modernização do terminal existente, excluindo o desembarque internacional.

14.3.3. Como nos empreendimentos precedentes, a execução contratual pregressa evidencia o iminente risco de que mesmo as intervenções previstas para a Copa não logrem êxito. Com efeito, foram executados em oito meses pouco mais de 16% do contrato (49,40% x 33,20%). Já para o intervalo de quatro meses, de fevereiro a maio, estão previstos 17% de execução (50,60% x 33,20%). Ou seja, para cumprir o elenco para o mundial será necessário, no mínimo, dobrar a execução mensal média de serviços verificada até o momento.

14.3.4. Quanto às causas para a redução do escopo até o mundial, a Infraero utiliza argumento semelhante ao da pista de pouso e pátios de Confins, que o prazo contratual já extrapolava a data da Copa. Dessa maneira, em conjunto com sua área de operações, decidiu priorizar as intervenções citadas.

14.4. Aeroporto de Fortaleza – Terminal de Passageiros e Sistema Viário



14.4.1. Se comparado ao aeroporto de Curitiba, o Aeroporto Internacional Pinto Martins conta, em termos percentuais, com maior previsão de serviços a serem executados para a Copa. São 56% do contrato previstos, englobando ampliação do pátio de aeronaves, da área de equipamentos de rampa e da sala de embarque doméstico.

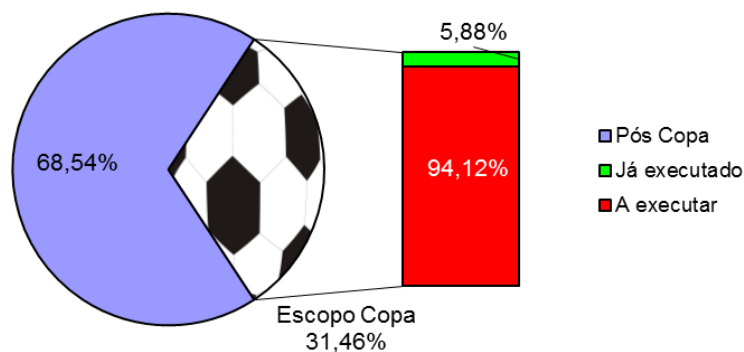
14.4.2. Entretanto, a execução contratual até o momento demonstra que a situação é mais preocupante na capital cearense. Em dezoito meses, de junho de 2012 até dezembro de 2013, pouco mais de 14% foram executados (25,93% x 56,27%). Entretanto, pretende-se executar, em três meses (de janeiro a março de 2014), 42% do contrato (74,07% x 56,27%). Nesse caso, é evidente o não cumprimento da meta prevista para a Copa.

14.4.3. Quanto às causas para a redução do escopo até o mundial, a Infraero argumenta que o prazo contratual já extrapolava a data da Copa. Dessa maneira, em conjunto com sua área de operações, decidiu priorizar as intervenções de ampliação de pátios e da pista de pouso, deixando para o segundo momento o recapeamento de pistas e construção de duas saídas rápidas.

14.5. Aeroporto de Porto Alegre – Terminal de Passageiros

14.5.1. No terminal de passageiros do aeroporto da capital gaúcha a situação é pior do que a exposta para o aeroporto de Fortaleza.

14.5.2. Para a Copa estão previstas ações que atingem aproximadamente 31% do contrato, referentes à construção do piso térreo de desembarque, na área de ampliação, com duas esteiras de restituição de bagagens. Vale observar que essa informação é diferente da fornecida na resposta ao primeiro ofício de requisição, tendo sido obtida do acompanhamento do Programa de Aceleração do Crescimento feito pela Presidência da República.

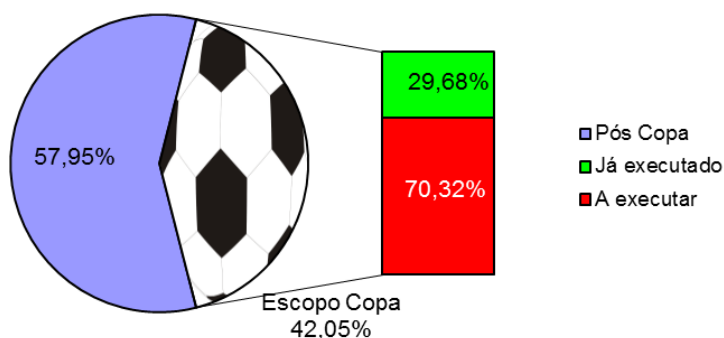


14.5.3. Ocorre que, até janeiro de 2014, somente 5,88% dos serviços previstos para o mundial de futebol estavam concluídos, tendo sido executados durante quatro meses. Assim, em igual intervalo de tempo, até maio de 2014, data prevista de término dos serviços do escopo Copa, deverão ser realizados os outros 94,12%. Assim como em Fortaleza, é evidente o não cumprimento da meta prevista para o mundial esportivo.

14.5.4. A Infraero justifica que, como em casos anteriores, o prazo de execução da obra sempre foi maior que a data da Copa, sendo priorizada então a ampliação do terminal. Após contratação e emissão da ordem de serviço a empresa contratada não correspondeu às expectativas, apresentando ritmo aquém do necessário para cumprir com o escopo reduzido.

14.6. Aeroporto de Porto Alegre – Pátios

14.6.1. Quanto à obra dos pátios do Aeroporto Internacional Salgado Filho, estão previstos para a Copa serviços correspondentes a 42% do contrato, abrangendo uma área equivalente a 30% do pátio.

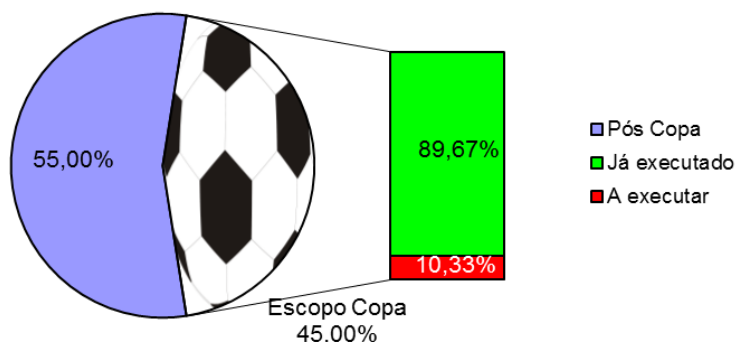


14.6.2. Novamente, parece arrojado prever que em três meses de obras, de fevereiro até abril de 2014, sejam executados 30% de serviços contratuais (70,32% x 42,05%). Nos quatro meses anteriores, de outubro a janeiro do corrente ano, somente foram realizados pouco mais de 12% do total avençado (29,68% x 42,05%).

14.6.3. A Infraero justifica como causa principal para a redução do escopo o fato de a contratada original ter solicitado rescisão contratual, por não conseguir arcar com suas obrigações. Contratada a segunda colocada no certame licitatório, não havia tempo hábil para a execução total dos serviços previstos até a Copa do Mundo.

14.7. Aeroporto do Galeão – Terminal de Passageiros 1

14.7.1. Nessa obra carioca estão previstos, para a Copa, 45% do contrato, correspondendo à reforma e modernização do Setor A, aproximadamente um terço da área do terminal.

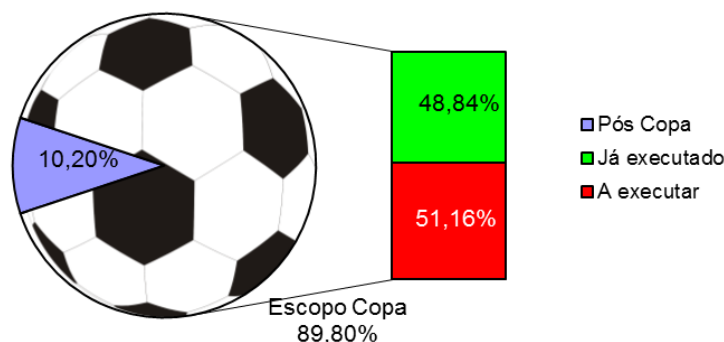


14.7.2. Diferente dos casos até aqui comentados, a obra já se encontrava em janeiro com aproximadamente 90% do escopo Copa executado. Assim, é praticamente certo que os serviços previstos para atender ao mundial estejam prontos até abril.

14.7.3. Para justificar a redução do escopo ao mínimo necessário para a operação do terminal, a Infraero cita atrasos na elaboração de projetos executivos e a demora na execução, por parte da contratada, das frentes de serviço liberadas.

14.8. Aeroporto de Salvador – Terminal de Passageiros

14.8.1. Na capital baiana, quase toda a obra do terminal de passageiros, aproximadamente 90% do contrato, está prevista para terminar antes da Copa do Mundo. Foram priorizados serviços para melhorar as áreas de circulação de passageiros no TPS e nas vias de acesso de veículos ao aeroporto, bem como de reforma ou substituição de pontes de embarque, escadas rolantes, elevadores e esteiras de bagagens.



14.8.2. Entretanto, como já abordado anteriormente, a execução contratual até dezembro de 2013 depõe contra a previsão de entrega do escopo Copa até o fim de abril. Em onze meses de obra foram executados 44% dos serviços contratuais (48,84% x 89,80%). Em apenas quatro meses necessitam ser realizados mais 46% do contrato (51,16% x 89,80%).

14.8.3. Como justificativas para a redução do escopo a Infraero aponta a baixa qualidade dos projetos, a falta de cadastramento preciso, a imprevisibilidade de interferências encontradas no momento da execução, inerentes a reformas, e dificuldades operacionais de intervenção em um aeroporto em funcionamento.

Dos empreendimentos que, apesar de previstos para antes da Copa, terão parcela executada posteriormente

15. A seguir, expõe-se a situação das obras que terão parcela executada posteriormente à realização do mundial.

15.1. Aeroporto de Cuiabá – Terminal de passageiros, sistema viário e estacionamento

15.1.1. A ação não foi relacionada pela Infraero no rol de intervenções com escopo reduzido para Copa. Entretanto, em sua resposta específica sobre as causas de não conclusão de empreendimentos Copa 2014, a estatal relacionou o aeroporto de Cuiabá.

15.1.2. De acordo com o documento, houve atrasos na execução dos serviços. Diversas foram as causas apontadas, podendo-se citar, a título de exemplo, interferências não cadastradas, início das obras em período chuvoso e dificuldades econômicas e logísticas do consórcio contratado. Em decorrência, a meta é entregar, até a Copa, toda a área de ampliação do TPS. Após o evento está prevista a reforma da área existente do terminal, que permanecerá em operação como área de embarque durante o mundial.

15.2. Aeroporto de Manaus – Terminal de Passageiros, Sistema Viário e Estacionamento

15.2.1. De forma análoga ao aeroporto de Cuiabá, o aeroporto de Manaus foi citado pela Infraero como não totalmente pronto para a Copa.

15.2.2. Apesar da avançada execução de aproximadamente 84% do contrato em dezembro de 2013, a estatal citou a ocorrência de atrasos por motivos semelhantes aos elencados para o aeroporto mato-grossense. Assim, concluiu que alguns serviços relativos a reformas críticas e profundas na área operacional, identificados por profissionais das áreas de engenharia e operações, serão efetuados após o evento.

15.3. Aeroporto de São Gonçalo do Amarante – Pistas e Pátio

15.3.1. A Infraero aponta que a execução da obra, a cargo do Exército Brasileiro, foi impactada pelo atraso na aprovação do Orçamento Geral da União de 2013, pelo elevado índice pluviométrico nos meses de agosto e setembro e pelo baixo rendimento apresentado pelo batalhão responsável pela execução dos serviços.

Das ações de planejamento e coordenação para atender ao evento e sua interação com os empreendimentos em execução

16. Conforme informação da Infraero foi instituído, na Comissão Nacional de Autoridades Aeroportuárias (Conaero), subcomitê que trata da operação de eventos especiais de interesse do país, sendo responsável por coordenar as ações dos diversos organismos e permissionários privados de serviços públicos da aviação civil com foco no receptivo de delegações, chefes de estado, público participante e, notadamente, no receptivo e acomodação de aeronaves extras da aviação comercial, charter, fretamentos e da demanda nacional e estrangeira da aviação geral. Esse subcomitê coordenou as ações da RIO+20, Copa das Confederações 2013 e Jornada Mundial da Juventude Católica no Brasil (JMJ).

17. Como asseverado pela empresa, a aprovação de um voo regular (HOTRAN – Horário de Transporte) depende de avaliação da capacidade horária da infraestrutura disponível. Se essa capacidade for extrapolada, o voo não será aprovado. Tal procedimento mostrou-se eficaz nesses grandes eventos já ocorridos, tendo a infraestrutura disponível, segundo a Infraero, absorvido com sobra o volume de aeronaves e de passageiros. Para a Copa do Mundo, prossegue a estatal, as projeções de deslocamento interno e de receptivo internacional de passageiros do Ministério dos Esportes têm guardado proporção com o que o hoje está disponível nos aeroportos.

18. Nessa linha de argumentação, a Infraero apresentou levantamento daquele Ministério sobre a 1ª fase de venda de ingressos (peça 15), realizado em dezembro de 2013, que totalizou aproximadamente 920 mil unidades, conforme documento da Fifa (peça 16) também enviado pela empresa aeroportuária. As informações apresentadas dão conta que 77% dos sorteios de ingressos ocorreram para brasileiros, 10% para a América do Norte e Central, 7% para a Europa, 2% para Ásia e para Oceania e o restante para a África.

19. Quanto à distribuição geográfica dos ingressos vendidos em cada fase da competição, pode ser montado o quadro a seguir:

Quadro 1: Ingressos Vendidos

Fase	Nº de jogos	Distribuição dos Ingressos Vendidos		
		Cidade Sede e Arredores	Demais Locais no Brasil	Estrangeiro
Grupos	48	54%	22%	24%
Oitavas de Final	8	59%	18%	23%
Quartas de Final	4	53%	25%	22%
Semi-final	2	63%	25%	12%
3º e 4º lugares	1	63%	21%	16%
Final	1	42%	51%	7%

Fonte: Fifa

20. O citado documento da Fifa também informa que na segunda fase de vendas, iniciada logo após a primeira e com término do período de seleção aleatória em 30/1/2014, foram solicitados 3,1 milhões de ingressos. Juntamente com essa fase iniciou-se também a venda para Associações de Membros Participantes (PMA) e para Grupos de Alocação de Ingressos, terminada em 7/2/2014. Até o dia 3/2/2014, 647 mil ingressos haviam sido solicitados.

21. Apesar da apresentação desses dados, indicando que na 1ª fase de venda de ingressos a procura concentrou-se fortemente no Brasil, e dentro desse, no público das cidades-sede, não foi encontrada a percentagem de venda de ingressos dessa fase em relação ao total de assentos disponíveis nos estádios, nem a distribuição de assentos nos estádios (por exemplo, assentos para venda do público em geral, assentos VIP, assentos para imprensa, etc.). Ou seja, apesar dos números indicarem, a princípio, que em média menos de 50% dos espectadores de cada jogo utilizarão aeroportos, por serem de outras cidades brasileiras afastadas ou de outros países, tais números parecem ser baseados em uma amostra pouco representativa do total de assentos de cada estádio.

22. Prossegue a Infraero comentando que, para o tratamento do público em eventos de grande vulto, são necessários cuidados adicionais, materializados em planos contingenciais, como o elaborado pela empresa para a Copa do Mundo de 2014.

23. Em resumo, esse documento define as atribuições, em cada aeroporto da rede Infraero, dos diversos cargos de sua estrutura organizacional, como por exemplo, Superintendente, Coordenador de Operações ou Encarregado de TPS. Especifica as medidas de contingência a adotar relacionadas às ocorrências, especificando a área e o responsável pela ação. Lista ainda, em diversos aeroportos, ações adicionais a serem adotadas em várias áreas de interesse, como Tráfego, terminal de passageiros ou proteção contra atos ilícitos. Trata também dos efetivos necessários em cada aeroporto para fazer frente ao plano de contingência, apresentando extensa lista de telefones e contatos de pessoas dos órgãos/empresas presentes nos aeroportos. Descortina plano de ação decorrente de inspeção realizada em 2013 em diversos aeroportos. E, por fim, realiza análise do período de contingenciamento em cada aeroporto, apontando pontos fortes, fracos, ameaças e oportunidades.

24. Continuando na apresentação de informações, a Infraero cita o Manual de Planejamento da Copa das Confederações, elaborado com a participação de órgãos da Presidência da República, de diversos ministérios, de operadores aeroportuários privados

e da Fifa, atualmente em revisão para a Copa do Mundo. Em linhas gerais, o documento é fruto da apresentação, por parte do governo, das premissas a serem atendidas no evento em relação aos aeroportos e especifica o planejamento dos entes envolvidos a fim de satisfazê-las.

25. A empresa aeroportuária pontua que, dentro do Subcomitê de Operações Especiais/Conaero, a recepção no país de aeronaves da aviação geral/executiva não sujeitas ao regramento de aprovação de HOTRAN é tratada de maneira especial. Verificou-se que em recentes eventos, tais como a Eurocopa, a Copa da Alemanha e a Copa da África do Sul, houve congestionamentos em relação ao estacionamento e permanência dessas aeronaves em aeroportos.

26. Tal fato foi tratado no citado manual por meio do Plano Contingencial de Estacionamento de Aeronaves. Nele é prevista a utilização de pátios em diversos aeroportos da rede Infraero, a fim de absorver o excesso de aeronaves nos aeroportos das cidades sede. Assim, o aeroporto do Galeão e o aeroporto de Fortaleza funcionariam como “pulmões”, recebendo preferencialmente esse excesso. Caso esgotado suas capacidades, outros aeroportos seriam utilizados. As bases aéreas da Aeronáutica também foram previstas para receber aeronaves, preferencialmente as transportadoras de público VIP.

27. Percebe-se, das informações prestadas e da documentação enviada, que várias ações de planejamento estão sendo realizadas, no intuito de prestar serviço aeroportuário adequado durante a Copa do Mundo. Entretanto, o Manual de Planejamento da Copa do Mundo, ainda em elaboração a partir de documento semelhante produzido para a Copa das Confederações, necessita considerar todas as obras atualmente em execução em quase todos os aeroportos das capitais brasileiras que receberão partidas oficiais.

28. Para tal, é de fundamental importância que a previsão das parcelas de obras prontas até o evento esportivo seja estimada com o menor grau de incerteza possível, assegurando que as medidas contingenciais adotadas sejam suficientes para garantir a satisfação dos usuários. Não se pode, por exemplo, correr o risco de que determinada obra, prevista para ter 40% dos serviços executados e prontos para utilização na Copa, chegue às vésperas do mundial com 10% de execução. Provavelmente não haverá mais tempo de tomar ações suficientes para fazer frente à indisponibilidade dos 30% inicialmente previstos.

Conclusões quanto à Situação dos Aeroportos da Infraero

29. Com base nas informações levantadas, a SecobEdificação conclui que todas as ações sob o encargo da Infraero e que atualmente constam da Matriz de Responsabilidades da Copa do Mundo, em número de trinta, já se encontram em execução ou foram concluídas.

30. Das ações ainda em execução, contudo, oito têm previsão de término contratual posterior ao evento futebolístico, apresentando escopo reduzido de serviços a serem executados até as vésperas de sua data de início. Dessas, quase a totalidade necessita que sejam executados serviços em ritmo bem superior ao que foi verificado nos meses anteriores. Em alguns casos, como as obras dos terminais de passageiros dos aeroportos de Porto Alegre e Fortaleza, já é evidente o não cumprimento das metas previstas para a Copa.

31. Além dessas, outras três ações não serão inteiramente concluídas até a Copa, apesar de inicialmente previstas como tal. É o caso das obras do terminal de passageiros do aeroporto de Cuiabá, do terminal de passageiros do aeroporto de Manaus e da construção das pistas e pátio do aeroporto de São Gonçalo do Amarante.

32. Para os atrasos em todas essas obras a Infraero aponta algumas causas, como nível deficiente dos projetos elaborados pelas próprias contratadas para executar as obras, imprevisibilidade de interferências encontradas no momento da execução e a baixa capacidade operacional de algumas contratadas.

33. Quanto ao planejamento e coordenação para atender ao evento e sua relação com medidas de contingência a adotar para fazer frente às inexecuções contratuais, a Infraero apresentou documentos elaborados pela Fifa, pela empresa e pelo Poder Executivo que, em linhas gerais apontam no sentido de que o tráfego previsto de passageiros e aeronaves durante o evento será absorvido com sobras pelos aeroportos brasileiros.

34. Entretanto, considera-se que a previsão das parcelas de obras prontas até o evento esportivo, a serem consideradas na elaboração do Manual de Planejamento da Copa do Mundo, que segundo a Infraero encontra-se em elaboração, deve ser estimada com o menor grau de incerteza possível, assegurando que as medidas contingenciais adotadas sejam suficientes para garantir a satisfação dos usuários.

III – SITUAÇÃO DOS INVESTIMENTOS NOS AEROPORTOS CONCEDIDOS

35. A Matriz de Responsabilidades da Copa prevê investimentos por parte das empresas concessionárias nos aeroportos da São Gonçalo do Amarante, Brasília, Guarulhos e Campinas. O Quadro 2 apresenta os valores para cada um dos aeroportos concedidos:

Quadro 2: Investimento Global Previsto Referente aos Aeroportos de São Gonçalo do Amarante, Brasília, Guarulhos e Campinas

Cidade	Aeroporto	Valor (Em R\$ milhões)
Natal	Aeroporto de São Gonçalo do Amarante - Concessão.	383,40
Brasília	Aeroporto Internacional de Brasília - Concessão.	642,40
São Paulo - Guarulhos	Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos - Fase 1B.	1.420,0
São Paulo - Campinas	Aeroporto Internacional de Viracopos - Concessão.	1.180,0

Fonte: Matriz de Responsabilidades da Copa

Observação: os dados da tabela acima referem-se aos investimentos previstos na Matriz de Responsabilidades da Copa, havendo divergência com os valores efetivamente contratados e executados pelas empresas concessionárias, conforme informado nos itens específicos da situação de cada aeroporto concedido.

36. Para fins deste processo de acompanhamento, coube à SefidTransporte verificar junto à Agência Nacional de Aviação Civil - Anac e à Secretaria de Aviação Civil

- SAC a situação de todas as intervenções nos aeroportos concedidos, conforme os investimentos previstos na Matriz de Responsabilidades da Copa, por parte dos concessionários. A seguir, são relatados os resultados dos levantamentos procedidos pela unidade técnica do Tribunal em seu relatório de fiscalização (peça 24 do TC 002.494/2014-0).

37. Conforme disposições contratuais, a implementação dos contratos de concessão dos aeroportos internacionais de Brasília, Guarulhos e Viracopos dar-se-á em 4 fases: Fases I-A, I-B, I-C e II. A Fase I-B de cada contrato refere-se à ampliação do aeroporto pela concessionária para adequação da infraestrutura até maio/2014, sendo, portanto, o objeto específico da presente análise.

38. Por meio do Memorando 21/2014/GCON/SRE/ANAC (peça 17 do TC 002.494/2014-0, p. 5-15), a Anac manifestou-se sobre o cronograma de realização dos investimentos, em que consta a descrição de todas as obras de responsabilidade das concessionárias acompanhadas do comparativo, por mês, entre o previsto e o já realizado quanto aos aspectos físico e financeiro de cada empreendimento.

Aeroportos de Brasília, Guarulhos e Viracopos

39. Apresenta-se, a seguir, a evolução das obras de responsabilidade das concessionárias em cada aeroporto.

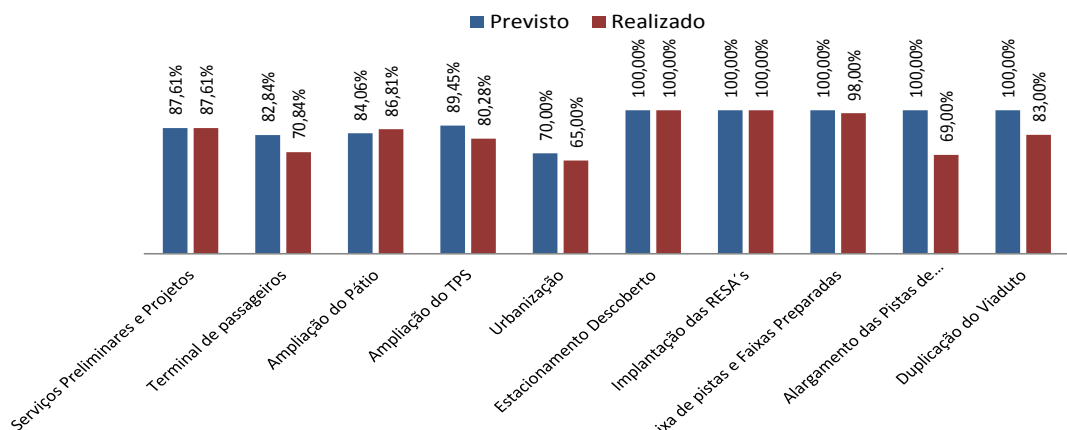
39.1. Aeroporto de Brasília (SBBR)

39.1.1. De acordo com o Cronograma de Investimentos da Fase I-B (peça 23), o valor total previsto para a Fase I-B do Aeroporto Internacional de Brasília é de R\$ 863.289.039,94 sendo que, desse montante, deveriam ser investidos R\$ 758.770.410,23 (87,89%) até o final de janeiro/2014. Observa-se, no entanto, que o valor efetivamente executado no período foi de R\$ 675.591.887,62 (78,26%).

39.1.2. O empreendimento, para efeito de cronograma, está segregado nos seguintes grupos de obras: (i) Serviços Preliminares e Projetos; (ii) Terminal de Passageiros (revitalização); (iii) Ampliação do Pátio/Taxiways; (iv) Ampliação do TPS (Ala Sul/Norte); (v) Urbanização e Paisagismo; (vi) Praça de Controle de Acesso; (vii) Estacionamento descoberto; (viii) Implantação das RESA; (ix) Faixas de pistas e faixas preparadas; (x) Alargamentos das Pistas de Rolamento e (xi) Duplicação do viaduto de acesso ao TPS.

39.1.3. Na sequência, é apresentado um gráfico com um comparativo entre a previsão e a execução física das obras do cronograma, até o mês de janeiro/2014, para os itens relativos à Fase I, em conformidade com a documentação apresentada pela Concessionária junto à Anac.

Execução Física por Grupo de Obras



Fonte: Memorando 21/2014/GCON/SRE/ANAC (adaptado)

39.1.4. *Observa-se acima que os grupos “Estacionamento Descoberto” e “Implantação das RESA's” já foram concluídos. No entanto, a grande maioria dos grupos encontra-se com percentual de execução inferior ao previsto para o período, destacando-se, nesse sentido, os grupos “Terminal de passageiros”, “Duplicação do viaduto de acesso ao TPS” e “Alargamento das pistas de rolamento”, que apresentam diferenças de 12, 17 e 31 pontos percentuais, respectivamente.*

39.1.5. *Em linha com o diagnóstico acima, a Curva S do SBBR (Anexo 1) segue em ligeiro descompasso com a programação prevista. Destaca-se um descolamento das linhas a partir de setembro/2013. A diferença acumulada até o final de janeiro/2014 entre os investimentos previstos e os efetivamente realizados, por sua vez, corresponde a 9,63 pontos percentuais.*

39.1.6. *Os atrasos na execução dos investimentos, segundo a Anac, têm como principais causas (peça 17, p. 15):*

- a) projeto de ampliação escolhido pela concessionária traz muitas interferências na operação vigente;
- b) a concessionária não obteve, por diversas situações, anuência da Anac para iniciar as obras no tempo previsto devido a atuação morosa e deficiente no gerenciamento de risco à segurança operacional das intervenções para ampliação do aeroporto;
- c) falhas de planejamento para execução dos investimentos;
- d) equipes de trabalho insuficientes;
- e) mudanças no Projeto Básico;
- f) dificuldades junto aos fornecedores e gerenciamento de contratos ineficaz;
- g) demora na negociação com órgãos públicos e lojistas.

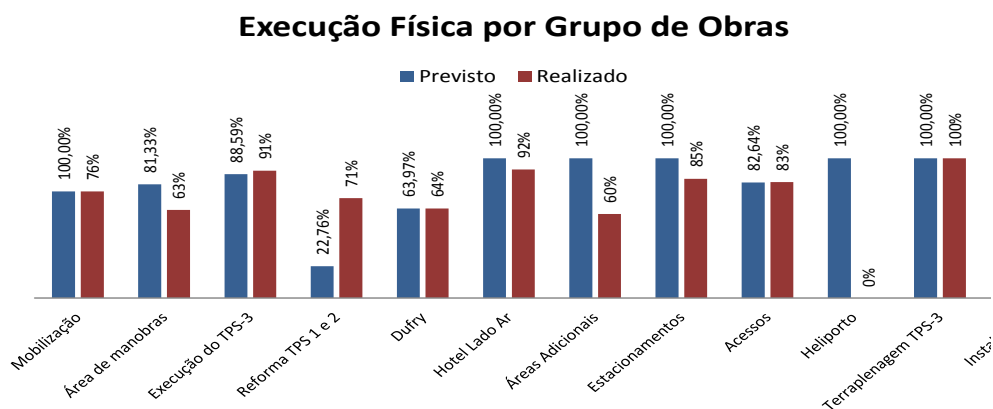
39.2. **Aeroporto de Guarulhos (SBGR)**

39.2.1. *De acordo com o Cronograma de Investimentos da Fase I-B (peça 21 do TC 002.494/2014-0), o valor total previsto para a Fase I-B do Aeroporto Internacional de Guarulhos é de R\$ 1.972.673.353,38 sendo que, desse montante, deveriam ser investidos R\$ 1.683.666.846,62 (85,35%) até dezembro/2013. Observa-se, no entanto, que o valor*

efetivamente executado no período foi de R\$ 1.645.026.050,40 (83,39%). É importante destacar que as informações referem-se à execução realizada até dezembro/2013, pois, segundo a Anac, a concessionária solicitou um prazo maior para enviar os dados de janeiro/2014.

39.2.2. A totalidade do empreendimento, para efeito de cronograma, está segregada nas seguintes obras: (i) Mobilização; (ii) Área de Manobras; (iii) Execução do TPS-3; (iv) Reforma e Ampliação do TPS-1 e TPS-2; (v) Dufry; (vi) Hotel Lado Ar; (vii) Áreas Adicionais; (viii) Estacionamentos; (ix) Acessos (viadutos, vias); (x) Heliporto; (xi) Terraplenagem TPS-3; (xii) Instalações prediais, elétricas, hidráulicas e ar-condicionado; e (xiii) Fornecimento de equipamentos eletromecânicos.

39.2.3. Na sequência, é apresentado um gráfico com um comparativo entre a previsão e a execução física das obras do cronograma, até o mês de dezembro/2013, para os itens relativos à Fase I-B, em conformidade com a documentação apresentada pela Concessionária junto à Anac.



Fonte: Memorando 21/2014/GCON/SRE/ANAC (adaptado)

39.2.4. Pode-se inferir do gráfico acima que, com algumas exceções, as principais obras do empreendimento - Execução do TPS-3, Reforma e Ampliação do TPS 1 e 2 e Terraplenagem TPS-3 - já estão concluídas ou com adiantado percentual de execução. Por outro lado, foram constatados atrasos de 18,31 pontos percentuais no grupo "Área de manobra" e 39,84 pontos percentuais no de "Áreas adicionais".

39.2.5. Observa-se ainda que as obras do "Heliporto", item não obrigatório que a concessionária decidiu realizar nesta fase da concessão, não haviam sido iniciadas até dezembro/2013.

39.2.6. Em consonância com o diagnóstico acima, a Curva S do SBGR (Anexo 2 deste relatório) segue alinhada com a programação prevista replanejada. **Há uma mínima diferença de 0,15 ponto percentual entre os investimentos previstos e efetivamente executados até dezembro/2013.**

39.2.7. Os atrasos na execução dos investimentos, segundo a Anac, têm como principais causas:

a) embargo de área sub judice. O litígio já foi superado e após o replanejamento das obras envolvidas, os investimentos em questão foram concluídos; e

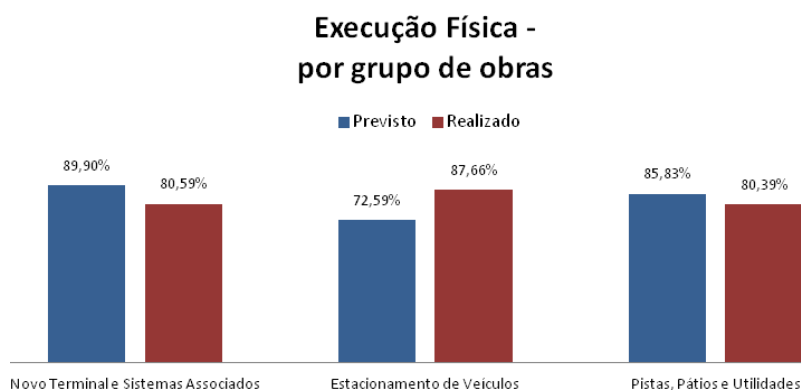
b) período de chuvas superior ao esperado.

39.3. Aeroporto de Viracopos (SBKP)

39.3.1. De acordo com o Cronograma de Investimentos da Fase I-B (peça 22), o valor total previsto para a Fase I-B do Aeroporto Internacional de Viracopos é de R\$ 2.065.041.002,00, sendo que, desse montante, deveriam ser investidos R\$ 1.762.616.004,00 (85,36%) até janeiro/2014. Observa-se, no entanto, que o valor efetivamente executado no período foi de R\$ 1.691.346.731,70 (81,90%).

39.3.2. A totalidade do empreendimento, para efeito de cronograma, está segregada nos seguintes grupos de obras: (i) Novo Terminal de Passageiros e Sistemas Associados; (ii) Estacionamento de Veículos; e (iii) Pistas, Pátios e Utilidades.

39.3.3. Na sequência, é apresentado um gráfico com um comparativo entre a previsão e a execução física das obras do cronograma, até o mês de janeiro/2014, para os itens relativos à Fase I-B, em conformidade com a documentação apresentada pela Concessionária junto à Anac.



Fonte: Memorando 21/2014/GCON/SRE/ANAC

39.3.4. Observa-se acima que a execução física do grupo “Estacionamento de Veículos” foi 15,07 pontos percentuais superior à execução estimada. Entretanto, os grupos “Novo Terminal e Sistemas Associados” e “Pistas, Pátios e Utilidades” estão atrasados. As diferenças acumuladas são de 9,31 e 5,44 pontos percentuais, respectivamente.

39.3.5. Em consonância com o diagnóstico acima, a Curva S do SBKP (Anexo 2 deste relatório) segue em ligeiro descompasso com a programação prevista. **O total de atraso acumulado até janeiro/2014, por sua vez, corresponde a 3,46 pontos percentuais em relação ao previsto (novembro/2012 a janeiro/2014).**

39.3.6. Os atrasos na execução dos investimentos, segundo a Anac, têm como principais causas:

- a) opção da concessionária por projetos que estão além das especificações contratuais, com grande volume de investimentos em pouco tempo;
- b) equipes de trabalho insuficientes;
- c) demora na especificação de equipamentos e sistemas;
- d) acidentes nas obras que levaram à paralisação dos serviços pelo Ministério Público do Trabalho.

Riscos Identificados e Ações Adotadas pela Anac

40. Os principais fatores de riscos para a entrega das obrigações da Fase I-B nos aeroportos internacionais de Brasília, Guarulhos e Viracopos identificados pela Anac foram:

- a) concessionária identificar a necessidade de refazer alguma obra e/ou serviço, devido à verificação de algum erro na realização do projeto de engenharia ou de execução das obras;
- b) necessidade de refazer alguma obra;
- c) constatação de problemas de fabricação de sistemas eletromecânicos durante o período de montagem;
- d) não observância por parte da Concessionária dos regulamentos técnicos de aviação civil na realização de investimentos, inviabilizando, desta maneira, a homologação por parte da Anac de determinadas infraestruturas;
- e) não haver planejamento e preparo adequado da equipe que irá atuar nas novas infraestruturas aeroportuárias, assim como o tempo necessário para familiarização, testes e instalação das companhias aéreas, ESATAS (empresas prestadoras de serviços auxiliares de transporte aéreo) e órgãos públicos;
- f) greve de trabalhadores;
- g) volume de chuvas acima do esperado.

41. Em relação aos riscos externos às concessões que podem impedir ou dificultar a adequada operação dos aeroportos supracitados no período da Copa do Mundo de 2014, a Anac destacou o risco de não ser disponibilizado pessoal suficiente para atendimentos aos passageiros pelos órgãos públicos que atuam nos aeroportos, bem como a não instalação de sistemas de informação.

42. Ainda em relação aos riscos externos, a Anac esclarece que não vislumbra riscos relativos às obras de responsabilidade do poder público não serem entregues nos aeroportos internacionais de Brasília, Guarulhos e Viracopos.

43. Ao ser questionada sobre as medidas adotadas para garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos nos contratos de concessão dos aeroportos internacionais de Brasília, Guarulhos e Viracopos, a Anac citou:

- a) acompanhamento documental, com periodicidade mensal, pelo qual as concessionárias encaminham informações por meio de modelo único contendo descrição das obras relativas à Fase I-B, situação das obras (não iniciada, em projeto, em andamento e concluída), cronograma físico-financeiro e eventuais óbices existentes para desenvolvimento das obras, além da realização de visitas técnicas in loco por parte dos servidores da Anac, com periodicidade eventual para verificação de marcos físicos;



b) notificação via ofício aos Concessionários alertando-os sobre os atrasos verificados nas obras, inconformidades das informações e dados apresentados, solicitação de retificações e apresentação de explicações adicionais, bem como indicação da proximidade do fim da Fase I-B;

c) endereçamento pela Anac das questões que fogem ao seu controle, como assuntos pertinentes a desapropriações e áreas embargadas a órgãos competentes;

d) participação em fóruns de acompanhamento do Ministério dos Esportes, da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República e da Casa Civil da Presidência da República para informes do andamento dos investimentos em tela e solicitação de apoio institucional quando fosse o caso;

e) solicitação, realizada através dos ofícios nº21/2014/DIR/P, nº22/2014/DIR/P e nº23/2014/SIA/ANAC (Ver Anexo 7), de informações detalhadas acerca da familiarização por parte das empresas que atuarão nessas novas instalações, testes dos sistemas e equipamentos e seus processos de comissão, indicação detalhada de quais empresas e voos operarão nas novas áreas, informações sobre a familiarização dos órgãos públicos etc.

f) criação do Grupo de Trabalho da Copa do Mundo de 2014 (GT-COPA) no âmbito da Anac.

44. A atuação da Anac junto às concessionárias contribui para o bom andamento das obras e favorece o cumprimento dos prazos estabelecidos. O acompanhamento documental mensal, as visitas in loco e as notificações emitidas são muito importantes, pois demonstram a presença do regulador e inibem a ocorrência de atrasos nos investimentos.

Aeroporto Internacional de São Gonçalo do Amarante (ASGA)

45. A análise da evolução das obras do Asga para a Copa do Mundo de 2014 será segregada de acordo com o responsável pelos investimentos – Concessionária, Infraero e Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Obras de responsabilidade da concessionária

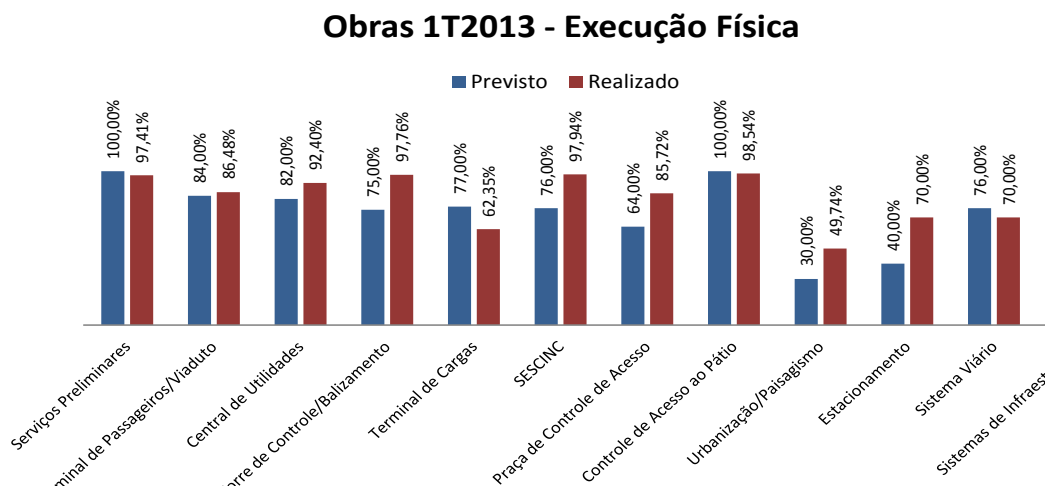
46. Por meio do Memorando 21/2014/GCON/SRE/ANAC (peça 17, TC 002.494/2014-0), a Anac manifestou-se sobre o cronograma de realização dos investimentos anexando tabela com a descrição das obras e realizando um comparativo entre o previsto e o já realizado quanto aos aspectos físico e financeiro do empreendimento.

47. Para o Asga, a implementação do objeto do contrato prevê duas fases, a saber, Fase I e Fase II. A Fase I envolve a construção do aeroporto pela concessionária e a Fase II diz respeito à manutenção e exploração do aeroporto. As intervenções previstas para a Fase I podem ser divididas em: serviços preliminares, terminal de passageiros/viaduto, central de utilidades, torre de controle/balizamento, terminal de cargas, SESCINC, praça de controle de acesso, controle de acesso ao pátio, urbanismo/paisagismo, estacionamento, sistema viário e sistemas de infraestrutura.

48. Contratualmente, o prazo final para a conclusão da Fase I seria em janeiro/2015 - 36 meses a contar da eficácia do contrato. Entretanto, a Anac informou que a concessionária decidiu antecipar os investimentos e concluir a execução das obras até o mês de abril de 2014. De acordo com a Carta IA nº 0033/SBSG/2014, de 5/2/2014, encaminhada à Anac (peça 19, p. 49, TC 002.494/2014-0), a Concessionária solicitou alteração na data de início de operação do Asga para 15/4/2014.

49. As obras previstas até janeiro de 2014 foram segregadas em: (i) Serviços Preliminares; (ii) Terminal de Passageiros, (iii) Central de Utilidades, (iv) EPTA/Torre de Balizamento, (v) Terminal de Cargas, (vi) SESCINC, (vii) Praça de Controle de Acesso, (viii) Controle de Acesso ao Pátio, (ix) Urbanização/Paisagismo, (x) Estacionamento, (xi) Sistema Viário, (xii) Sistemas de Infraestruturas. O valor total previsto até janeiro/2014 foi de R\$ 313.792.079,38 e a execução financeira no período excedeu o montante planejado, perfazendo um total de R\$ 333.581.098,70.

50. Na sequência, é apresentado um gráfico com um comparativo entre a previsão e a execução física das obras do cronograma, até o mês de janeiro/2014, para os itens relativos à Fase I, em conformidade com a documentação apresentada pela Concessionária junto à Anac.



Fonte: Memorando 21/2014/GCON/SRE/ANAC

51. Pode-se inferir do gráfico acima que embora os grupos “Terminal de cargas” e “Sistema Viário” apresentem atrasos de 14,65 e 6 pontos percentuais, respectivamente, as obras do Asga estão, em sua grande maioria, bem adiantadas.

52. Em linha com o diagnóstico acima, a Curva S do Asga demonstra que a partir de setembro/2013 há um descolamento positivo entre as curvas previsto versus realizado. Os investimentos realizados até janeiro/2014 são 5,12 pontos percentuais superiores aos investimentos previstos para o período.

53. A inspeção, realizada pela Anac, com o objetivo de avaliar as condições físicas e operacionais do aeroporto e do operador e verificar se as instalações, sistemas e componentes estão compatíveis com as normas e padrões vigentes, está prevista para

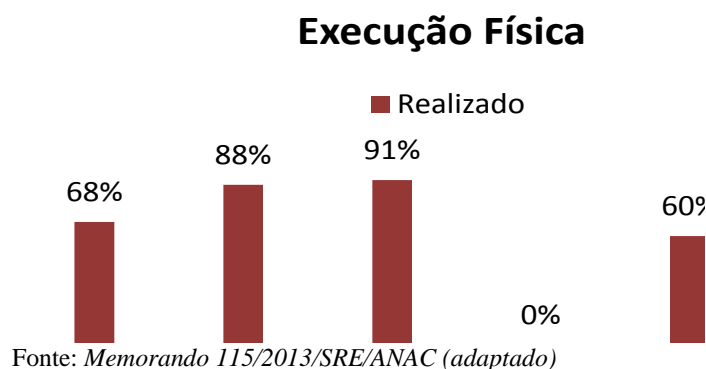
março de 2014. O Certificado Operacional Provisório, que possibilita o início da operação do aeroporto, deve ser emitido até 15/4/2014, data prevista para o início da operação do Asga.

Obras de responsabilidade da Infraero

54. Conforme previsão contratual, o Poder Concedente deve realizar as obras indicadas no item 1.3 do Anexo 3 do contrato de concessão (peça 4, p. 25, TC 002.494/2014-0), por meio da Infraero, que, por seu turno, conta com a cooperação técnica do Departamento de Engenharia e Construção (DEC) do Exército Brasileiro para a execução dos empreendimentos de sua responsabilidade.

55. As obras de responsabilidade da Infraero são: (i) terraplanagem, drenagem e pavimentação em CBUQ do acesso principal do Lado terra (Obra 1); (ii) pavimento rígido do pátio de aeronaves (Obra 2); pavimento flexível das vias de serviço, táxi 1, 2, 4, 5, SR1, SR2 e stopway (Obra 3), (iv) sinalização horizontal da pista de pouso e pista de táxi (Obra 4), (v) infraestrutura dos sistemas de navegação aérea e proteção vegetal de toda a área de offsets (Obra 5) e (vi) outros serviços.

56. A situação de execução das obras supracitadas pode ser sintetizada no gráfico abaixo:



57. A Anac destaca que as obras de responsabilidade da Infraero estão atrasadas. A previsão contratual para conclusão das obras era novembro/2013, e, em função dos atrasos, o prazo previsto foi estendido para fevereiro de 2014 (peça 17, p. 25, TC 002.494/2014-0). A Anac esclarece ainda que a Concessionária pode sub-rogar as obras de responsabilidade da Infraero, mas que, até o momento, não recebeu nenhuma solicitação da Concessionária nesse sentido.

58. Tendo em vista o impacto dos atrasos na conclusão das obras de responsabilidade da Infraero, a Anac informa que vem abordando o assunto nos fóruns de acompanhamento em que participa e que solicitou o apoio institucional da Secretaria de Aviação Civil (SAC/PR) junto à Infraero para tratar desse problema.

Obras de responsabilidade do Governo Estadual (Rio Grande do Norte)

59. *Em relação às obras de responsabilidade do Governo Estadual do Rio Grande do Norte, a Anac esclarece que ainda não foram concluídas e que, segundo informações do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, as obras do acesso norte serão concluídas em março/2014 e as obras do acesso sul somente em junho de 2014. Considerando que a Copa do Mundo de 2014 terá início em junho/2014, observa-se que os riscos relativos a eventuais paralisações das obras ou de novos atrasos são amplificados, culminando na possibilidade concreta de inviabilidade das obras serem finalizadas até a data de realização da Copa de 2014.*

Fatores de risco identificados

60. *Os principais fatores de riscos para a entrega das obrigações da Fase I-B no Asga identificados pela Anac foram (peça 17, p. 24, TC 002.494/2014-0):*

- a) *não conclusão das obras de responsabilidade da Infraero;*
- b) *verificação de alguma não conformidade que venha a ser impeditiva à operação do aeroporto nos investimentos que são de responsabilidade da Infraero;*
- c) *decisão da concessionária em postergar o início da operação do aeroporto para depois do período da Copa de 2014;*
- d) *concessionária identificar a necessidade de refazer alguma obra e/ou serviço, devido à verificação de algum erro na realização do projeto de engenharia ou de execução das obras;*
- e) *necessidade de refazer alguma obra;*
- f) *constatação de problemas de fabricação de sistemas eletromecânicos durante o período de montagem;*
- g) *não observância por parte da Concessionária dos regulamentos técnicos de aviação civil na realização de investimentos, inviabilizando, desta maneira, a homologação por parte da Anac de determinadas infraestruturas;*
- h) *não haver planejamento e preparo adequado da equipe que irá atuar nas novas infraestruturas aeroportuárias, assim como o tempo necessário para familiarização, testes e instalação das companhias aéreas, ESATAS (empresas prestadoras de serviços auxiliares de transporte aéreo) e órgãos públicos;*
- i) *greve de trabalhadores;*
- j) *chuvas acima do esperado.*

61. *Em relação aos riscos externos às concessões que podem impedir ou dificultar a adequada operação dos aeroportos supracitados no período da Copa do Mundo de 2014, a Anac citou: a) não conclusão das obras de acesso rodoviário ao aeroporto de responsabilidade do Governo do Estado do Rio Grande do Norte; b) não disponibilização da prestação de serviço de transporte público para chegada e saída do aeroporto; e c) não ser disponibilizado pessoal suficiente para atendimentos aos passageiros pelos órgãos públicos que atuam nos aeroportos, bem como a não instalação de sistemas de informação.*

62. *A Agência afirma que está preocupada com o risco da conclusão intempestiva do acesso rodoviário ao aeroporto e que levou o tema para os fóruns de acompanhamento dos quais participa, para as reuniões sobre as obras de mobilidade urbana realizadas no Ministério das Cidades, bem como está acompanhando as reuniões entre a SAC/PR e o Departamento de Estradas e Rodagens do Rio Grande do Norte - DER/RN que tratam dessa situação. Por tratar-se de órgão do Governo Estadual, a Anac solicitou o apoio da SAC/PR para o acompanhamento da execução das obras.*

Operação dos Aeroportos

63. *A adequada operação desses aeroportos não depende apenas da conclusão das obras previstas nos contratos de concessão para o período. O pleno funcionamento das diversas atividades públicas que atuam nos aeroportos é fundamental para o bom atendimento aos usuários. Tendo em vista a proximidade da Copa do Mundo de 2014, e a possibilidade de um fluxo adicional de passageiros, tais constatações assumem uma dimensão ainda maior. Nesse contexto, a gestão das atividades públicas nos aeroportos assume um papel relevante na busca de soluções para os problemas já existentes e no planejamento das ações necessárias para um melhor atendimento aos passageiros na Copa do Mundo.*

64. *Iniciativas adotadas recentemente pelo Governo Federal buscam o aperfeiçoamento da gestão nos aeroportos, como a criação da Comissão Nacional de Autoridades Aeroportuárias (Conaero), dos Comitês Temáticos subordinados à Conaero e dos Centros de Gerenciamentos Aeroportuários (CGA).*

65. *De acordo com o Decreto 7.554, de 15/8/2011, a Conaero, coordenada pela SAC/PR, é composta por representantes da Casa Civil da Presidência da República, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, do Ministério da Defesa, do Ministério da Fazenda, Ministério da Justiça, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Ministério da Saúde e Anac. A Comissão é responsável pela organização e coordenação das atividades públicas nos aeroportos e deve promover, em conjunto com seus membros e respeitadas as competências de cada um deles, alterações, aperfeiçoamentos ou revisões de atos normativos, procedimentos e rotinas de trabalho que possam otimizar o fluxo de pessoas e bens e a ocupação dos espaços físicos nos aeroportos, bem como aumentar a qualidade, a segurança e a celeridade dos processos operacionais.*

66. *Ao ser questionada sobre o planejamento das atividades públicas nos aeroportos na Copa do Mundo de 2014, a SAC/PR informou que no âmbito da Conaero foram criados quatro comitês técnicos, entre eles o Comitê Técnico de Operações Especiais – CTOE, cuja função é o planejamento do setor para os períodos de alta demanda (peça 16, p.5). O Comitê é formado pelos órgãos públicos que integram a Conaero e por órgãos e entidades convidadas (operadores aeroportuários, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos naturais Renováveis – Ibama, Comitê Organizador Local da Fifa, entre outros).*

67. *O CTOE é responsável pela elaboração de manuais de planejamento específico para cada evento. O Manual de Planejamento da Copa teve sua primeira versão aprovada em 20/2/2014 e trata de pontos como demanda, capacidade, legislação, gerenciamento de processos, gerenciamento da infraestrutura, segurança e defesa, recursos humanos, treinamentos, comunicação social e melhorias no nível de conforto. O Comitê realiza reuniões quinzenais para discutir as etapas do planejamento.*

68. *No tocante aos recursos humanos, o CTOE solicitou aos órgãos e entidades prestadores de serviços públicos, em 30/1/2014, o quantitativo de pessoal necessário à adequada prestação das atividades públicas nos aeroportos. Os números de contingente atual e reforço necessário são definidos por cada órgão e devem utilizar como parâmetro, guardadas as devidas proporções, outros eventos realizados no Brasil, como a Copa das Confederações 2013 e a Jornada Mundial da Juventude.*

69. O CTOE também solicitou aos órgãos, por meio do Ofício-Circular 3/SE/SAC-PR, de 11/2/2014, que os órgãos apresentassem o planejamento de mobilização de recursos para a realização das atividades públicas nas novas áreas disponibilizadas pelos operadores aeroportuários, incluindo os aeroportos de Brasília, Guarulhos, Viracopos e Asga.

70. Considerando a necessidade de adequada prestação das atividades públicas nos aeroportos durante a Copa do Mundo de 2014, os principais pontos de atenção levantados pela SAC/PR para os órgãos públicos se referem a:

- a) garantir efetivo adequado, de acordo com a demanda para o período;
- b) alto número de aposentadorias dos servidores atuais e risco de absenteísmo dos empregados terceirizados;
- c) necessidade de instalação de sistemas de informação necessários à atividade pública, especialmente nas novas áreas dos aeroportos concedidos.

71. Há ainda a preocupação com os recursos orçamentários, principalmente com diárias e passagens, tendo em vista a necessidade de deslocamento de servidores para treinamentos, simulados e reforço do efetivo nas localidades envolvidas.

Conclusões quanto à Situação dos Aeroportos Concedidos

72. Com base nas análises efetuadas, a SefidTransporte conclui em seu relatório de fiscalização que nenhuma das concessionárias que atuam nos aeroportos internacionais de Brasília, Guarulhos e Viracopos cumpriu rigorosamente o cronograma de investimentos. Entre os três aeroportos, Brasília é o que apresenta o maior atraso acumulado.

73. Em janeiro/2014, a concessionária que atua em Brasília deveria ter concluído 87,89% dos investimentos previstos para a Fase I-B, no entanto só executou 78,26%. Isso representa um atraso de 9,63 pontos percentuais. O prazo para entrega da Fase I-B termina em maio/2014, desta forma, faz-se necessário que a concessionária imprima um ritmo mais acelerado na execução dos investimentos para que seja possível a superação do atraso citado e a consequente conclusão das obras dentro do prazo.

74. Em Guarulhos, as obras de responsabilidade da concessionária estão praticamente de acordo com o cronograma reprogramado. Há uma mínima diferença de 0,15 ponto percentual, considerando o atraso acumulado até dezembro/2013. É importante destacar que embora o empreendimento como um todo esteja relativamente alinhado com o cronograma, alguns grupos de obras, quando considerados individualmente, apresentam atrasos significativos. Foram constatados, por exemplo, atrasos de 18,31 p.p. no grupo “Área de manobra” e 39,84 p.p. no “Áreas adicionais”.

75. Já em Viracopos, o total de atraso acumulado até janeiro/2014 corresponde a 3,46 pontos percentuais. Deveriam ser investidos 85,36% até janeiro/2014, observa-se, no entanto, que o valor efetivamente executado no período foi de 81,90%.



76. *Em relação aos investimentos de responsabilidade do poder público, a Anac informou que não vislumbra riscos das obras não serem entregues nos aeroportos internacionais de Brasília, Guarulhos e Viracopos para o período da Copa do Mundo de 2014.*

77. *No que diz respeito ao Asga, as obras de responsabilidade da concessionária estão adiantadas. Embora os grupos “Terminal de cargas” e “Sistema Viário” apresentem atrasos de 14,65 e 6 pontos percentuais, respectivamente, as obras do Asga estão, em sua grande maioria, com percentual de execução superior ao previsto. O percentual realizado acumulado até janeiro/2014 é 5,12 p.p. superior ao previsto para o período.*

78. *As obras de responsabilidade da Infraero no Asga estão atrasadas. A previsão contratual para conclusão das obras era novembro/2013, e, em função dos atrasos, o prazo previsto foi estendido para fevereiro de 2014. Tendo em vista o impacto dos atrasos na conclusão das obras de responsabilidade da Infraero, a Anac informou que vem abordando o assunto nos fóruns de acompanhamento em que participa e que solicitou o apoio institucional da SAC junto à Infraero para tratar desse problema.*

79. *Em relação às obras de responsabilidade do Governo Estadual do Rio Grande do Norte, a Anac informou que ainda não foram concluídas e que, segundo informações do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, as obras do acesso norte serão concluídas em março/2014 e as obras do acesso sul somente em junho de 2014.*

IV – SITUAÇÃO DAS OBRAS DE MOBILIDADE URBANA

80. *O relatório consolidado de peça 15 deste TC [009.205/2013-6](#) apresenta considerações acerca do panorama geral, em abril de 2013, das obras de mobilidade urbana da Copa do Mundo de 2014, bem como as justificativas e os esclarecimentos do Ministério das Cidades quanto às deliberações proferidas pelo TCU por meio do Acórdão 3011/2012-Plenário.*

81. *No presente relatório, cabe-nos, com base nos acompanhamentos realizados pelas diversas unidades técnicas do tribunal, atualizar a situação dos financiamentos e da execução das obras de mobilidade urbana.*

82. *A SecexFazenda procedeu a novo acompanhamento, mediante a autuação do TC 002.532/2014-0, tendo por objetivo a verificação junto à Caixa da situação individualizada dos financiamentos para cada obra de mobilidade urbana prevista na matriz de responsabilidades, apresentando de modo sistemático as eventuais pendências para a assinatura do acordo e para a liberação dos recursos.*

83. *Com vistas a obter as referidas informações atinentes às obras de mobilidade urbana, foi efetuada diligência junto à Caixa e consultado o portal eletrônico www.copa2014.gov.br (Resolução Gecopa 23/2013). A partir da análise documental dos dados disponibilizados pela Caixa, Ofício 039/2014/Susan/Gecoa e seu Anexo I (peças 4 e 6 do TC 002.532/2014-0), além dos dados obtidos diretamente pela equipe de auditoria por meio do referido portal, foram elaboradas planilhas nas quais estão sistematizadas as informações coletadas, fornecendo um panorama geral das ações de mobilidade urbana relacionadas à Copa de 2014 financiadas pela Caixa (Anexo 3 deste Relatório).*

84. *Ressalta a SecexFazenda em seu relatório que há contratos em que os valores apresentados na Matriz de Responsabilidades divergem dos dados enviados pela Caixa. Segundo a Caixa, os principais motivos que ensejaram tais divergências foram: a) modificação no custo das obras (aumento ou redução); e b) valores licitados menores que os previstos e aumento de valores de contrapartida para suprir os custos da obra.*

85. *Para melhor visualização das informações, foram evidenciados, na tabela constante do anexo 3, além do 'Valor total do empreendimento - Caixa' (constante do sistema do banco), o 'Valor total do empreendimento - Matriz de Responsabilidade'.*

86. *A partir de uma análise expedita acerca dos dados encaminhados pela Caixa, percebeu-se a existência de algumas inconsistências, entre elas: i) descompasso no cronograma físico-financeiro; ii) 'situação do empreendimento' em desconformidade com a data de previsão de término da obra; iii) obras sem nenhum desembolso financeiro, apesar da proximidade da realização da Copa do Mundo de 2014; e iv) obras com previsão de término após a realização do evento.*

87. *A título ilustrativo, cita-se o empreendimento 'Corredor da Via Mangue', que está sendo executado em Recife. Apesar de ter sido liberado 84,6% do valor total financiado pela Caixa, foi executado apenas 49,58% de toda a obra, o que demonstra descompasso no referido cronograma. Para esse mesmo empreendimento, no sistema da Caixa, consta que a sua situação é 'normal', apesar de a data estabelecida para a sua conclusão ter sido em 30/6/2013. Fato que evidencia o atraso em sua execução.*

88. *Outro exemplo é o empreendimento 'BRT Dede Brasil', que está sendo executado em Fortaleza, apesar de já ter financiamento contratado e previsão de término em 30/4/2014, até o presente momento (fev/2014), não teve nenhum desembolso financeiro. Desse modo, infere-se que é alta a probabilidade de que esse empreendimento e outros que também não tiveram nenhum desembolso não fiquem prontos até o início da Copa, a ser realizada a pouco mais de três meses.*

89. *Informa-se, ainda, que o empreendimento 'VLT Cuiabá/Várzea Grande', localizado em Cuiabá, tem previsão de término em dezembro de 2014, ou seja, quase cinco meses após o término da Copa.*

90. *Em face dessas inconsistências relatadas, em 25/2/2014, a equipe de fiscalização realizou reunião com técnicos da Caixa com o fim de tomar conhecimento dos motivos dos atrasos na execução de vários empreendimentos, bem como qual seria a reprogramação para o respectivo término. Na ocasião, foi informado que os percentuais de execução de determinados empreendimentos, constante no sistema da Caixa, podiam estar menores que os reais, haja vista corresponderem apenas aos serviços executados já atestados por ela.*

91. *A Caixa, em sua resposta datada de 28/2/2014 prestou diversas informações, as quais foram inseridas nas tabelas constantes do Anexo 3 deste relatório.*

Conclusões quanto às Obras de Mobilidade Urbana

92. *Após realizar análises preliminares com base nos dados encaminhados pelo banco estatal e identificada a situação física e financeira atual dos empreendimentos da Copa, a SecexFazenda aponta a existência de indícios de irregularidades, que podem*

ocasionar eventuais atrasos e riscos de que eles não sejam concluídos até o início do evento em comento, entre eles: i) descompasso no cronograma físico-financeiro; ii) 'situação do empreendimento' em desconformidade com a data de previsão de término da obra; iii) obras sem nenhum desembolso financeiro apesar da proximidade da realização da Copa; iv) obras com previsão de término após a realização do evento.

93. *Cabe acrescentar que em diversas ocasiões ao longo dos últimos cinco anos, ao apreciar ações de controle específicas, o tribunal alertou as autoridades competentes para a existência de riscos relevantes de que determinados projetos de mobilidade urbana nas cidades-sede da Copa não seriam concluídos ou estariam em operação até o Mundial.*

94. *Apesar da atuação preventiva do Tribunal, de uma forma geral, é forçoso concluir pela baixa execução dos projetos de mobilidade urbana planejados pelos entes públicos para a Copa do Mundo de 2014. Vale notar que aproximadamente 50% dos projetos previstos nas primeiras edições da Matriz de Responsabilidades da Copa foram excluídos da matriz, já que os entes tinham certeza de que as obras não seriam concluídas a tempo. Entre outros, citam-se os veículos leves sobre trilho (VLT) de Brasília e de Salvador, o monorail e o BRT de Manaus, o monorail de São Paulo e os oito projetos (BRT e corredores de ônibus) de Porto Alegre.*

95. *Segundo os dados da tabela do anexo 3 deste relatório, ao final de janeiro deste ano, faltando aproximadamente quatro meses para o início da Copa, dos 34 empreendimentos que ainda faziam parte da carteira da Copa, 20 projetos, ou seja, 59%, estavam com menos de 50% de desembolso, sendo que, desse total, 4 projetos estavam ainda sem desembolso.*

V – SITUAÇÃO DAS OBRAS NOS PORTOS

96. *A SecobHidroferrovia procedeu a acompanhamento das obras portuárias para os jogos da Copa do Mundo de 2014, no âmbito do TC 002.430/2014-2, cujo o objetivo foi identificar a situação física atual desses empreendimentos, previstos na matriz de responsabilidades, aprovada e atualizada por meio de Resoluções do Grupo Executivo da Copa do Mundo (GECOPA), bem como, identificar possíveis pendências ou entraves que possam colocar em risco a conclusão das intervenções até o início do mundial.*

97. *Com o intuito de coletar as informações necessárias para subsidiar o relatório, a referida unidade técnica expediu ofícios de requisição (peças 8-13, TC 002.430/2014-2) para órgãos e entidades envolvidas na execução das obras portuárias previstas na Matriz de Responsabilidades, situadas nas cidades de: Manaus, Fortaleza, Natal, Recife, Salvador, Rio de Janeiro e Santos.*

98. *As obras do Porto de Manaus são de responsabilidade do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit). Nas demais localidades, a Secretaria de Portos da Presidência da República (SEP/PR) realiza o acompanhamento das obras, que ficaram a cargo das respectivas autoridades portuárias.*

99. *No Anexo 4 deste relatório encontra-se quadro resumo da situação das ações portuárias para a Copa do Mundo de 2014, elaborado a partir das informações prestadas pelos órgãos e entidades fiscalizados.*

100. A seguir será apresentado, para cada ação, o resultado da análise procedida pela SecobHidroferrovia.

Terminal Marítimo de Passageiros do Porto de Fortaleza/CE (Porto de Mucuripe)

101. A obra no Porto de Fortaleza/CE compreende um terminal marítimo de passageiros, um cais de múltiplo uso com aproximadamente 350 m de comprimento, estacionamento e vias de acesso, pátio para contêineres e carga geral, localizados no Porto de Fortaleza/CE, em uma área de 7,9 hectares.

102. O empreendimento foi objeto de três auditorias deste Tribunal. O procedimento licitatório foi fiscalizado em 2011 (TC 032.822/2011-1) e apreciado no Acórdão 3.273/2011-TCU-Plenário. No decorrer da fiscalização, a Companhia Docas do Ceará realizou ajustes no edital de licitação e o valor estimado da obra foi reduzido de R\$ 130.012.078,52 para R\$ 121.446.949,57 (data-base maio/2011). O Consórcio Constremac Construções Ltda. / Serveng Civilsan S.A. foi o único participante do certame e celebrou o Contrato 3/2012-CDC com a Companhia Docas do Ceará no valor total de R\$ 118.481.530,42 em 15/2/2012.

103. A obra foi iniciada em 2/3/2012, com previsão de conclusão em 29/11/2013. Durante fiscalização realizada em 2012, no âmbito do processo TC 041.492/2012-9, Fiscalis 1163/2012, foi apontada a necessidade de celebração de termo aditivo e o atraso em alguns serviços. Tal fiscalização foi apreciada no Acórdão 1.082/2013-TCU-Plenário. Após a fiscalização, a CDC celebrou dois termos aditivos contratuais. No segundo termo aditivo, a obra passou de R\$ 118,5 milhões para R\$ 137 milhões. Em setembro de 2013, foi publicado o terceiro termo aditivo ao contrato da obra, que elevou o valor para R\$ 171,9 milhões e prorrogou o prazo em cinco meses.

104. No final de 2013, já no âmbito do TC 032.940/2013-0, a obra recebeu nova fiscalização (Fiscalis 782/2013), em que foi constatada a necessidade de se aprofundar o berço de atracação do referido terminal portuário, cuja lamina d'água foi progressivamente reduzida devido ao processo de assoreamento, problema que impede a atracação de navios no cais recém-construído. A solução desse problema, qual seja, a dragagem desse berço de atracação, encontrava-se em fase de anteprojeto, sob a responsabilidade da SEP/PR.

105. Ademais, a equipe de fiscalização observou que permanecia o atraso de cinco meses na execução física da obra, antes prevista para ser concluída em dezembro de 2013, mas, com o termo aditivo de prazo, o cronograma foi estendido para abril de 2014.

106. As informações atualizadas da situação da obra mostravam que, caso não fosse feita a dragagem do berço de atracação, o cais não estaria apto a receber navios de passageiros no período da Copa do Mundo de 2014. Todavia, o Porto de Mucuripe dispõe de outros berços de atracação que poderiam ser utilizados.

107. Importa consignar que permanece o risco de o terminal de passageiros não estar integralmente construído no cronograma apresentado. Embora a obra estivesse com cerca de 84% de execução, o certificado de medição encaminhado pela Companhia Docas do Ceará - CDC (peça 28, TC 002.430/2014-2), referente aos serviços realizados em janeiro de 2014, mostrava que a maioria dos serviços já realizados compreende o cais e que apenas 40% do terminal foi medido. Conforme esse documento, diversos itens de

acabamento ainda precisam ser executados, tais como paredes e divisórias, cobertura, revestimento das fachadas, pintura, esquadrias, vidros, iluminação interna e externa, subestação, instalações hidrossanitárias, instalações de incêndio e outras instalações especiais como gás, ar condicionado e rede lógica. Portanto, além da fabricação das estruturas metálicas de cobertura do terminal de passageiros, ainda restam concluir os serviços de acabamento e de instalações do Terminal de Passageiros de Mucuripe.

108. *A fiscalização objeto do TC 032.940/2013-0 foi apreciada pelo Tribunal, sendo exarado o Acórdão 1098/2014-TCU-Plenário, cujo item 9.1 recomenda à Companhia Docas do Estado do Ceará que formalize planos alternativos tendentes a dotar o Porto de Mucuripe de funcionalidade e operacionalidade, em caso de término intempestivo das obras de dragagem na área do novo berço de atracação.*

Porto de Manaus/AM

109. *Executada em regime de contratação integrada, o empreendimento do Porto de Manaus abrange a elaboração dos projetos básico e executivo e execução das obras de recuperação estrutural das pontes de acesso, cais flutuantes de atracação das Torres e do Roadway, bem como das obras de restauração, adequação e modernização da área retroportuária do Porto de Manaus/AM. O anteprojeto elaborado pelo Dnit considera que os serviços de ampliação do flutuante do Cais do Roadway, a restauração dos flutuantes e acessos e a instalação de fingers poderão ser executados em fase posterior à Copa de 2014. Assim, espera-se que as reformas do terminal internacional de passageiros estejam concluídas antes do evento.*

110. *Cabe lembrar que a Matriz de Responsabilidades não enumera os serviços que deverão estar prontos no Terminal Hidroviário de Manaus para o evento esportivo. Também não há indicação de termo aditivo à referida matriz que relacione esses serviços no sítio eletrônico retrocitado. Assim, não há como aferir se os serviços estão presentes ou não na Matriz de Responsabilidades.*

111. *Antes de adentrar a análise das informações prestadas pelo Dnit, convém relembrar que o processo licitatório para execução das obras no Porto de Manaus foi recentemente fiscalizado por este Tribunal no âmbito do TC 012.242/2013-6. Essa fiscalização foi apreciada no Acórdão 2.745/2013-TCU-Plenário.*

112. *Além disso, a obra foi objeto de representação (TC 023.470/2013-5), a respeito de possíveis irregularidades ocorridas na condução do certame e relacionadas com o descumprimento de decisão judicial para que o Dnit se abstinhasse de incluir no objeto da licitação embarcações flutuantes de terceiros arrendatários. Tal matéria foi apreciada no Acórdão 2.672/2013-TCU-Plenário.*

113. *Também foi apresentada denúncia a este Tribunal (TC 026.700/2013-1) indicando supostas irregularidades no processo licitatório, tais como: i) a precariedade da decisão do Dnit que anulou os contratos de arrendamento 1/2001 e 2/2001 das instalações portuárias, por não haver decisão definitiva acerca do processo administrativo na Agência Nacional de Transportes Aquaviários (Antaq), que julga a validade/nulidade dos contratos; ii) não submissão do procedimento licitatório à Antaq, ao Conselho de Autoridade Portuária do Porto de Manaus e também ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN). Todavia, a denúncia foi considerada improcedente por meio de despacho do Exmo. Ministro Relator.*

114. Posteriormente, foi apresentada nova denúncia (TC 000.520/2014-4) em que se alega que a vencedora da licitação não atendia aos requisitos de qualificação econômico-financeira exigidos no instrumento convocatório, e que não houve aprovação do projeto e da execução das obras pelo IPHAN. Para averiguação da pretensa irregularidade, foi realizada diligência ao Dnit, que ainda não apresentou resposta.

115. O cronograma físico financeiro apresentado destaca os serviços que deverão estar concluídos ou iniciados até 31/5/2014 (peça 32, TC 002.430/2014-2). Para essa data limite, o documento indica a meta mínima de 23% da obra, mas estabelece uma previsão otimista, com 49% do total de serviços realizados.

116. Nessa meta mínima (23%), o Dnit estima que os seguintes serviços devam estar concluídos: i) reparo de instalações hidráulicas, elétricas e de incêndio dos flutuantes dos cais das Torres; ii) fornecimento dos guinchos e âncoras dos cais das Torres e do Roadway; iii) reparo das pontes existentes; iv) recuperação das fundações dos armazéns de 0 a 4; e v) reforma e adequações no armazém 9 (terminal internacional de passageiros).

117. Na estimativa mais otimista (49% de execução da obra), o Dnit acrescenta os seguintes serviços aos já citados: i) áreas externas, estacionamento, rampas e acessos externos; ii) reparo de instalações hidráulicas, elétricas e de incêndio dos flutuantes dos cais de Roadway; iii) reforma e adequações no armazém 10 (terminal regional de passageiros); iv) receptivos 1 e 2; v) fabricação e instalação de passarela climatizada no cais das Torres; vi) recuperação da passarela do cais do Roadway e deck de passeio. Ainda nessa perspectiva, a recuperação dos sistemas de amarração e fundeio (torres e roadway) deverá estar parcialmente executada, com 27% dos serviços medidos.

118. O Dnit previa que o início dos serviços fosse realizado em 1º/8/2013, mas a ordem de serviço só foi emitida em novembro de 2013, o que atrasou em três meses o início dos serviços. Até dezembro de 2013, a obra encontrava-se com 4% de execução financeira, percentual que corresponde ao previsto no cronograma apresentado pelo Dnit nesta fiscalização.

119. Conforme apontado em sua resposta ao requerimento desta fiscalização, as dificuldades com o órgão responsável pelo patrimônio histórico e artístico (IPHAN) estão sendo contornadas, com a designação de um servidor desse órgão para o acompanhamento das obras (peça 33, TC 002.430/2014-2). Como evidências, o Dnit também apresentou autorizações concedidas pelo IPHAN para a realização de serviços no Porto de Manaus (peças 34-36, TC 002.430/2014-2).

120. Embora o Dnit somente reporte os problemas com a Receita Federal para autorização das obras no interior da área alfandegada, importa destacar a existência de demanda judicial contra o ato de anulação dos contratos de arrendamento 1/2001 e 2/2001 do Porto de Manaus praticado pela Diretoria Colegiada da autarquia. As antigas arrendatárias impetraram mandado de segurança contra o referido ato, mas o pedido de liminar havia sido indeferido.

121. Diante dessa decisão, as antigas arrendatárias interpuseram agravo de instrumento perante o Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF-1ª Região). Em janeiro/2014, a quinta turma desse Tribunal, por maioria, vencido o relator, deu

provimento ao agravo de instrumento que, nos termos da deliberação, corresponde ao deferimento de liminar no mandado de segurança para suspender provisoriamente a decisão que anulou os contratos de arrendamento (peça 37). Contudo, com lastro na urgência para a implementação das melhorias no Porto de Manaus e possível prejuízo aos cofres públicos decorrentes da paralisação de suas obras, o Superior Tribunal de Justiça suspendeu a decisão da quinta turma do TRF-1ª Região, por intermédio da Suspensão de Segurança 2.703 - DF (peça 48, TC 002.430/2014-2).

122. *A respeito dessa obra, a SEP/PR informou que o estágio das obras e as pendências e entraves que colocam em risco a conclusão das intervenções para a Copa encontram-se em situação preocupante, principalmente em razão de inconsistências entre o que está em execução e o que foi especificado no projeto básico. Como já está prevista auditoria dessa obra (Fiscalis 32/2014), essas possíveis irregularidades poderão ser melhor averiguadas na referida fiscalização.*

123. *Ante o exposto, as obras do Porto de Manaus, para a Copa do Mundo de 2014, até mesmo os serviços elencados como meta mínima, apresentam indícios de que poderão não ficar totalmente concluídas até o início do referido evento, em decorrência das dificuldades operacionais com a Receita Federal para a realização de serviços dentro da alfândega.*

Terminal Marítimo de Passageiros do Porto de Natal/RN

124. *A obra no Porto de Natal/RN contempla um conjunto de obras civis e portuárias com as seguintes intervenções: a) ampliação do cais do berço um em aproximadamente 27 m de extensão; b) construção de cais e retroárea operacional com 920 m² de área; c) execução de dolfim de amarração com passarela de acesso, situado a 20 m do cais ampliado; d) recuperação estrutural da viga do paramento do cais do berço um; e) construção de prédio com dois andares, que funcionará como terminal de passageiros; e f) recuperação de prédio de antigo frigorífico tombado, interligado ao terminal, por onde será o acesso principal ao empreendimento.*

125. *Assim como a obra dos demais terminais de passageiros, o empreendimento tem sido fiscalizado por esta Corte desde a fase de licitação (TC 32.199/2011-2), com apreciação no Acórdão 3.272/2011-TCU-Plenário. A obra também foi objeto de auditoria em outubro de 2012 (TC 036.898/2012-0), fiscalização apreciada no Acórdão 3.364/2012-TCU-Plenário, posteriormente alterado pelo Acórdão 89/2013-TCU-Plenário. Atualmente, a obra encontra-se novamente sob fiscalização da SecobHidroferrovia (TC 002.334/2014-3).*

126. *Para a realização dos serviços, a Companhia Docas do Estado do Rio Grande do Norte (Codern) celebrou o Contrato 9/2012 com a Constremac Industrial Ltda. no valor inicial de R\$ 49.321.019,59 (data-base julho/2011) e vigência de 29/3/2012 a 13/8/2013. Após o primeiro termo aditivo, em 26/7/2012, o valor do contrato foi elevado para R\$ 50.094.245,13. Com o segundo termo aditivo, o Contrato 9/2012 foi elevado para R\$ 72.536.355,69, com prazo até 20/12/2013. Após o 3º aditivo, o prazo da obra foi estendido para 30/4/2014.*

127. *O empreendimento está com 72,22% de execução, de acordo com o acompanhamento das medições da obra apresentado pela Codern (peça 40, TC 002.430/2014-2). No entanto, o cronograma físico-financeiro apresentado pela Codern*

(peça 39, TC 002.430/2014-2), referente a dezembro/2013, mostra que itens referentes a acabamento do terminal de passageiros, tais como paredes/painéis, cobertura, estrutura metálica, esquadrias e ferragens, vidros/espelhos, pisos e rodapés ainda estão em fase incipiente. Como exemplo, o cronograma prevê o início da execução dos pisos em fevereiro de 2014. Ademais, o boletim de medição 20 (peça 41, TC 002.430/2014-2) indica que o terminal de passageiros (itens 12 a 24 e 30.8 a 30.14) encontra-se com 24% de execução financeira, com previsão de término em abril/2014.

128. Ante o exposto, embora a Codern assevere que esteja garantida a entrega da obra antes da Copa 2014, como a fase de execução de revestimentos/acabamento do terminal foi iniciada recentemente, há risco de o terminal de passageiros não estar integralmente concluído no prazo estabelecido pela Codern.

Terminal Marítimo de Passageiros do Porto de Recife/PE

129. O empreendimento do Porto de Recife compreendeu a execução das obras e serviços de adequação e reforma do armazém 7 para instalação do terminal marítimo de passageiros. A obra incluiu a construção de áreas de embarque e desembarque, postos da Receita Federal, da Polícia Federal e da Anvisa, local para armazenar bagagens e serviços de recepção de turistas. Orçada inicialmente em R\$ 26,3 milhões, a obra foi contratada por R\$ 25,7 milhões.

130. O Tribunal realizou duas fiscalizações nessa obra. Na primeira delas, entre agosto e outubro de 2011, foi realizada auditoria do edital de licitação, no âmbito do TC 030.905/2011-7. Essa fiscalização foi apreciada no Acórdão 1.028/2012-TCU-Plenário. Em 2013, as obras foram fiscalizadas mais uma vez (TC 000.660/2013-2), cuja apreciação se deu no Acórdão 1.302/2013-TCU-Plenário.

131. Conforme informações da SEP/PR, a obra do terminal de passageiros do Porto de Recife/PE foi concluída em setembro de 2013 (peça 16, p. 4, TC 002.430/2014-2).

Pier em Y para o Terminal Marítimo de Passageiros do Porto do Rio de Janeiro/RJ

132. A obra é composta por três píeres de 30m de largura, sendo a 1ª fase referente ao Pier 1, com 350m de comprimento (corpo do “Y”) e a 2ª fase referente aos píeres 2 e 3, com 400m de comprimento cada, formando entre si um “Y”.

133. A licitação foi objeto de auditoria no início de 2011, no âmbito do TC 002.856/2011-5, na qual foram apontados problemas no orçamento e no projeto básico. Tal fiscalização foi apreciada no Acórdão 2.776/2011-TCU-Plenário. O processo licitatório ficou parado de fevereiro a outubro de 2012 devido às ações judiciais promovidas pelos licitantes. Com a resolução das pendências, a Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ) deu continuidade à licitação, tendo sido emitida a ordem de serviço em 18/2/2013. Contudo, a obra foi excluída da Matriz de Responsabilidades da Copa divulgada em setembro de 2013.

Terminal Marítimo de Passageiros do Porto de Salvador/BA

134. A obra no Porto de Salvador compreende a execução de uma esplanada com 3.393,48m², voltada para a contemplação da Baía de Todos os Santos, e um terminal marítimo de passageiros com área total de 7.984,65m².

135. O empreendimento também foi objeto de auditorias deste Tribunal. A primeira delas ocorreu ainda na fase licitatória (TC 032.047/2011-8), tendo sido apreciada no Acórdão 3.063/2011-TCU-Plenário. A obra também foi objeto de auditoria em outubro de 2012 (TC 036.880/2012-4) e apreciada no Acórdão 137/2013-TCU-Plenário.

136. O Contrato 9/2012 no valor de R\$ 30.218.499,70 (data-base dez/2011) foi celebrado entre a empresa Chroma Construções Ltda. e a Companhia Docas da Bahia (Codeba), com vigência de 13/4/2012 a 13/5/2013. O primeiro termo aditivo, firmado em 25/9/2012, alterou a solução de estaqueamento prevista no projeto básico e resultou na diminuição de R\$232.494,90 no valor inicialmente contratado. Após o sexto termo aditivo, o contrato alcançou o valor de R\$ 34.637.373,60 e a vigência foi estendida para 31/3/2014.

137. Em dezembro de 2013, iniciou-se nova fiscalização (TC 031.372/2013-9), que se encontra em apreciação no gabinete do Ministro Relator. Nessa última auditoria, a equipe de fiscalização reportou que a obra se encontrava com aproximadamente 56% de execução físico-financeira, considerando os pagamentos realizados até a 16ª medição (ago/2013). Além disso, destacou a existência de atrasos injustificáveis nas obras, que possui execução média de 3,5% ao mês, enquanto o cronograma pactuado previa uma execução média mensal de 8,33%.

138. No relatório fotográfico apresentado (peça 44, TC 002.430/2014-2), a Codeba esclareceu que a última medição da obra foi realizada em novembro/2013 (19º boletim) e que muitos dos serviços que viabilizariam a elaboração das medições de dezembro/2013 e janeiro/2014, deixaram de ser executados em função do atraso na aquisição e entrega de materiais especiais. Nesse relatório pode-se ver a entrega de granito, vidros, equipamentos de climatização, escadas rolante, pintura de acabamento da estrutura metálica e a instalação de vidros na fachada.

139. Nas dezenove medições (período de abril/2012 a novembro/2013) foram medidos e pagos R\$ 22.017.883,04, de um total de R\$ 32.421.599,46, o que corresponde a cerca de 64% da obra (peça 45, TC 002.430/2014-2). Porém, a autoridade portuária baiana destaca que, considerando a entrega de materiais e equipamentos especiais, o percentual físico financeiro da obra em fevereiro de 2014 é de 72%.

140. As fotos apresentadas mostram que as obras de reforma do terminal de passageiros do Porto de Salvador/BA encontram-se, de fato, em fase de conclusão. Contudo, ainda que todos os materiais e equipamentos estejam no canteiro de obras, há risco de morosidade na instalação, com o comprometimento do prazo de conclusão da obra antes do evento esportivo.

Alinhamento de cais para o Terminal Marítimo de Passageiros do Porto de Santos/SP

141. A obra de alinhamento do Cais de Outeirinhos no Porto de Santos/SP, onde se localiza o terminal de passageiros, objetiva alterar a profundidade de 7,5m para 15m, de forma a permitir a atracação de navios cruzeiros marítimos. O escopo das obras compreende: i) execução de píer e ponte de acesso; ii) execução de ampliação do cais

existente, para fins de readequação e alinhamento; iii) instalação de novas redes de utilidades, como água potável, incêndio, drenagem de águas pluviais, energia elétrica e iluminação pública; e iv) instalação de defensas e cabeços.

142. O empreendimento foi objeto de duas auditorias deste Tribunal. A primeira foi realizada ainda em 2011 (TC 032.200/2011-0), quando ocorreu o procedimento licitatório para a execução da obra e foi apreciada no Acórdão 3.135/2011-TCU-Plenário. Ao final de 2012, foi realizada nova auditoria (TC 042.213/2012-6), na qual não foram apontadas irregularidades naquela oportunidade. Tal fiscalização foi apreciada no Acórdão 737/2013-TCU-Plenário.

143. O cronograma físico-financeiro fornecido pela Companhia Docas do Estado de São Paulo (Codesp) (peça 47, TC 002.430/2014-2) mostra os comprimentos de cada um dos sete segmentos. O quadro abaixo mostra o comprimento de cada segmento e o percentual de execução em dezembro de 2013.

Quadro 3 – Execução de cada segmento

<i>Fase</i>	<i>Segmento</i>	<i>Comprimento (m)</i>	<i>Execução (%)</i>	<i>Execução média mensal out a dez/2013 (%)</i>
<i>I</i>	<i>1</i>	<i>217,6</i>	<i>94,76</i>	<i>8,64</i>
	<i>2</i>	<i>206,35</i>	<i>99,97</i>	<i>6,98</i>
	<i>3</i>	<i>161,5</i>	<i>61,76</i>	<i>5,08</i>
	<i>4</i>	<i>193,35</i>	<i>12,62</i>	
<i>II</i>	<i>5</i>	<i>225,17</i>	<i>11,41</i>	
	<i>6</i>	<i>136,89</i>	<i>19,37</i>	
	<i>7</i>	<i>142,14</i>	<i>13,88</i>	
<i>Total</i>		<i>1283</i>		

144. A tabela mostra que os segmentos 1 e 2 da Fase I estão quase concluídos, o que demonstra ser bastante provável que 424 m de cais estejam prontos até a Copa.

145. Frise-se que a Matriz de Responsabilidades não explicita os percentuais ou os quantitativos de serviços que deverão estar prontos para a Copa do Mundo de 2014. A Codesp informou que a referida matriz previu inicialmente 780 m de alinhamento, que corresponde à Fase I da obra (segmentos 1 a 4), e que, posteriormente, esse quantitativo foi alterado para 512 m (segmentos 1, 2 e parte do 3). Essa informação, entretanto, não está transparente na Matriz de Responsabilidades.

146. Para alcançar esse novo quantitativo indicado pela Codesp (512 m), é preciso a execução de mais 88 m do segmento 3, que corresponde a cerca de 54% do comprimento previsto para esse segmento. A tabela também mostra que o segmento 3 encontra-se com 61,76% de execução, valor acima do comprimento indicado pela Codesp. Todavia, isso não significa que o trecho do segmento 3 já realizado esteja pronto para operação, pois faltam outros serviços, como a montagem de cabeços de amarração e defensas.

147. Ademais, percebe-se que a execução média dos últimos três meses em cada segmento demonstra a possibilidade de conclusão dos serviços pretendidos no prazo especificado.

148. De acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado, o primeiro trecho da Fase 1 (segmentos 1, 2 e parte do 3) estará completamente concluído até abril de 2014. O cronograma prevê que o segundo trecho da Fase 1 (parte restante do segmento 3 e o segmento 4) seja finalizado em março de 2015. Quanto à Fase 2 (segmentos 5 a 7), o início de sua execução está prevista para abril/2015 e a conclusão em julho de 2016.

149. Cabe destacar que a Fase 2 da obra localiza-se em frente ao terminal de passageiros existente. Todavia, pode-se utilizar o cais construído no primeiro trecho da Fase 1 para acostamento dos navios de cruzeiro enquanto forem realizadas as obras do segundo trecho da Fase 1.

150. Com base no exposto, as obras de alinhamento do Cais de Outeirinhos no Porto de Santos apresentam indícios de que os 512 m de cais indicados pela Codesp como integrantes da Matriz de Responsabilidades poderão estar concluídos até o início do Mundial de 2014.

Conclusões quanto às Obras Portuárias

151. Por meio das informações obtidas, foi possível à SecobHidroferrovia apresentar um panorama do andamento das obras portuárias constantes da Matriz de Responsabilidades da Copa do Mundo de 2014 e identificar prováveis atrasos na entrega das obras previstas para os Portos de Fortaleza, Manaus, Natal e Salvador. A obra do Porto do Rio de Janeiro foi excluída da matriz em setembro de 2013 e a do terminal de passageiros do Porto de Recife foi a única, até o momento, concluída.

152. Quanto ao Porto de Fortaleza/CE, observou-se risco de o terminal de passageiros não estar integralmente construído no cronograma apresentado, que prevê obras até abril de 2014. Embora a obra esteja com cerca de 84% de execução física, o certificado de medição encaminhado pela Companhia Docas do Ceará, referente aos serviços realizados em janeiro de 2014, mostra que somente 40% dos serviços do terminal de passageiros foram medidos, restando, portanto, a execução de diversos itens de acabamento e a fabricação das estruturas metálicas de cobertura para conclusão da obra.

153. Com relação às obras do Porto de Manaus, cabe destacar que foram iniciadas somente em 6/11/2013. No ofício apresentado, o Dnit informou que há problemas com a Receita Federal para autorização das obras no interior da área alfandegada. Além disso, verificou-se que as antigas arrendatárias do porto recorreram à Justiça contra o ato de anulação, proferido pela Diretoria Colegiada do Dnit, dos contratos de arrendamento 1/2001 e 2/2001. Em janeiro deste ano, a quinta turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região suspendeu provisoriamente a anulação desses contratos. Porém, em 28/2/2014, o Superior Tribunal de Justiça suspendeu a decisão da quinta turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

154. A respeito das obras de construção do Terminal de Passageiros do Porto de Natal/RN, a Codern informou que 72,22% dos serviços foram realizados e que está garantida a conclusão definitiva antes da Copa de 2014. Porém, como a fase de execução de revestimentos/acabamento do terminal foi iniciada recentemente, há risco de o terminal de passageiros não estar integralmente concluído no prazo estabelecido.

155. Verificou-se também que as obras de reforma do terminal de passageiros do Porto de Salvador/BA encontram-se em fase de conclusão, com o percentual físico-financeiro da obra, em fevereiro de 2014, em 72%. De acordo com a Codeba, o principal entrave da obra foi a hipossuficiência de capital de curto prazo da construtora, que não adquiriu materiais e equipamentos especiais de forma tempestiva. Portanto, ainda há risco de morosidade na instalação desses materiais e equipamentos, com o comprometimento do prazo de conclusão da obra antes de maio/2014.

156. A obra de alinhamento do Cais de Outeirinhos no Porto de Santos/SP está em andamento e há indícios de que o primeiro trecho da Fase 1 (segmentos 1, 2 e parte do 3), correspondente a 512 m, estará concluído até abril de 2014, conforme informado pela Codesp. Contudo, o segundo trecho da Fase 1 (parte restante do segmento 3 e o segmento 4) deve ser finalizado em março de 2015 e a Fase 2 (segmentos 5 a 7) deverá estar concluída em julho de 2016.

157. Verificou-se também que a Matriz de Responsabilidades divulgada apresenta os empreendimentos e os investimentos das obras, mas não descreve as atividades que devem ser realizadas em cada obra, os percentuais de execução e os quantitativos de cada empreendimento ou ação prevista. Como não há indicação das etapas dos portos de Manaus e Santos que deveriam ser entregues até a Copa do Mundo, não é possível verificar se a parte da obra que ficará pronta até o evento esportivo corresponde ao informado pelas administrações desses portos como indicado na referida matriz.

VI – SITUAÇÃO DAS OBRAS DAS ARENAS ESPORTIVAS

158. No âmbito do TC 033.337/2013-6, a SecexEstataisRJ atualizou as informações referentes ao andamento das operações de crédito realizadas pelo BNDES para financiar a construção, reforma ou ampliação das arenas Mineirão, Pantanal, da Baixada, Castelão, da Amazônia, das Dunas, Beira-Rio, Pernambuco, Maracanã, Fonte Nova e Itaquera, principalmente no tocante ao valor dos contratos de financiamento, ao montante dos desembolsos e às eventuais pendências a serem sanadas para que sejam realizados os desembolsos remanescentes

Operações de Financiamento Aprovadas pelo BNDES Vinculadas à Copa do Mundo Fifa 2014

159. No tocante às operações de crédito para o financiamento de empreendimentos vinculados à Copa do Mundo, o quadro 4 descreve a situação das operações contratadas e respectivos desembolsos efetuados no âmbito do Programa ProCopa Arenas Esportivas até a data de 28 de fevereiro de 2014, como segue:

Quadro 4: Arenas Esportivas / Operações Contratadas e Desembolsos Efetuados
(Posição em 28 de fevereiro de 2014)

Cidade-Sede/Estádio	Valor Contratado (A)	Desembolsado (B)	% Desembolso (B/A)
Manaus/Arena Amazônia	400.000.000,00	400.000.000,00	100
Salvador/Arena Fonte Nova	323.629.000,00	323.629.000,00	100
Fortaleza/Arena Castelão	351.545.150,00	351.545.150,00	100



<i>Recife/Arena Pernambuco</i>	280.000.000,00	280.000.000,00	100
<i>Recife/Arena Pernambuco</i>	400.000.000,00	392.835.966,53	98,2
<i>Cuiabá/Arena Pantanal</i>	392.952.860,00	356.037.684,32	90,6
<i>Rio de Janeiro/Maracanã</i>	400.000.000,00	400.000.000,00	100
<i>Belo Horizonte/Mineirão</i>	400.000.000,00	400.000.000,00	100
<i>Natal/Arena Dunas</i>	396.571.000,00	388.861.250,17	98,1
<i>Curitiba/Arena da Baixada</i>	131.168.000,00	131.168.000,00	100
<i>Porto Alegre/Beira Rio</i>	275.100.000,00	261.345.000,00	95
<i>Arena Itaquera</i>	400.000.000,00	-	0

Fonte: BNDES

160. No caso das arenas Pantanal e da Amazônia, cabe ressaltar que o valor da operação engloba as duas parcelas de crédito concedidas (subcréditos “A” e “B”).

161. Quanto ao estádio Beira Rio, uma parcela do montante de crédito concedido para a reforma e modernização do Estádio Beira-Rio, correspondente a dois terços do valor total do financiamento (R\$ 275.100.000,00), verificou-se por meio de contrato de repasse (operação de financiamento indireta), que tem como agentes financeiros o Banco do Brasil S.A. e o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., cada um com participação de 50% no valor do crédito.

162. No tocante à Arena Pernambuco, foram celebrados dois contratos com recursos do Programa ProCopa Arenas: um destina-se somente à construção da arena (contrato 11.2.0269.1, no valor de R\$ 280.000.000,00, firmado com a SPE Arena Pernambuco), enquanto o segundo tem como objetivo financiar a contrapartida pública às obras do empreendimento (contrato 11.2.0048.1, no montante de R\$ 400.000.000,00, assinado com o Estado de Pernambuco).

163. Nessa arena, o BNDES adotou um modelo de financiamento apoiado em duas operações de crédito interdependentes, que prevê a quitação do financiamento concedido à SPE Arena Pernambuco (contrato 11.2.0269.1), quando o Estado de Pernambuco receber o montante destinado ao ressarcimento dos investimentos realizados pela SPE para a implantação da arena (contrato 11.2.0048.1), de modo que o saldo devedor das duas operações de crédito não ultrapasse o limite, por empreendimento, previsto no Programa ProCopa Arenas (R\$ 400.000.000,00).

164. No que concerne à operação de financiamento para a construção da Arena Itaquera, a mesma foi integralmente realizada mediante contrato de repasse, cujo agente financeiro é a Caixa Econômica Federal. Dados obtidos junto à Caixa pela SecexFazenda revelam que a operação de crédito foi celebrada em 29/11/2013, nos termos do Contrato de Financiamento Mediante Repasse 417.355-11, no montante de R\$ 400 milhões (o total do empreendimento soma R\$ 899 milhões), cujos recursos serão utilizados na integralização (ou ressarcimento dos recursos previamente integralizados) pela SPE no Arena Fundo de Investimento Imobiliário (FII), visando à construção do estádio de futebol de titularidade do Fundo no Bairro de Itaquera, São Paulo.

165. A operação teve sua estrutura aprovada pelo conselho Diretor da Caixa e pela Diretoria do Banco Nacional de Desenvolvimento Social (BNDES). Em virtude de divergências entre as suas aprovações e a do Conselho Diretor da Caixa, o BNDES, por

questões internas, solicitou ajustes no contrato (ajustes referentes a registro dos contratos e respectivos aditivos contratuais e transferência da CDRU, além de pendências de Engenharia, como a aprovação do Projeto pelo Corpo de Bombeiros), o que deverá ocorrer mediante aditamento, o qual será encaminhado a este Tribunal, tão logo tenha sido concluído. Portanto, referido contrato ainda não adquiriu eficácia e, por consequência, ainda não foi efetuado nenhum desembolso do referido contrato, o que somente deve ocorrer após sanadas todas as divergências identificadas.

166. Em relação às notícias recentemente veiculadas pela mídia sobre o pedido, junto ao BNDES, de financiamento adicional necessário para finalizar a construção da Arena da Baixada, em Curitiba/PR, as informações fornecidas pelo referido banco a esse respeito, por meio da Nota AS/DEURB 12/2014 (peça 13, p. 4, TC 033.337/2013-6), podem ser resumidas nos seguintes pontos:

166.1 o Estado do Paraná informou ao BNDES que o Fundo de Desenvolvimento Econômico (FED), entidade gerida pela Agência de Fomento do Paraná S.A., formalizará um novo contrato de financiamento com a SPE CAP S.A. Arena dos Paranaenses, de forma a viabilizar a conclusão das obras da Arena da Baixada com os recursos oriundos do aludido fundo;

166.2 em 12/2/2014, o Estado do Paraná apresentou consulta prévia ao BNDES, solicitando, por meio da linha de crédito BNDES Estados, financiamento no valor de R\$ 250 milhões, cujo pleito encontra-se na fase de enquadramento;

166.3 no pedido de financiamento, o Estado do Paraná propõe que o crédito seja utilizado em aporte de recursos no FDE, fato que irá proporcionar a recomposição dos recursos daquele fundo canalizados para o novo contrato de financiamento celebrado com a CAP S.A., acima mencionado, de modo a permitir a continuidade dos demais financiamentos geridos pela Agência de Fomento do Paraná S.A., segundo a sua política de atuação;

166.4 considerando que, no âmbito do BNDES, o prazo médio de contratação e liberação de recursos nas operações com entes públicos é superior a seis meses, a conclusão das obras da Arena da Baixada não será financiada com recursos oriundos do montante de R\$ 250 milhões solicitados pelo Estado do Paraná, via linha de crédito BNDES Estados;

166.5 ademais, os recursos do BNDES não serão configurados como reembolso do novo financiamento do FED à CAP S.A., dado que esses recursos, após serem aportados no FDE, serão utilizados em outros projetos apoiados financeiramente pelo Fundo.

Operações com Pendências para Desembolsos Remanescentes

167. Consoante assinalado na Nota AS/DEURB 12/2014 (peça 13, p. 3-4), levando em conta o cronograma de liberações, os empreendimentos relativos às Arenas Pantanal, das Dunas, Beira-Rio e Itaquera ainda apresentavam pendências para a realização dos desembolsos remanescentes. As informações fornecidas pelo BNDES referentes a essas pendências seguem resumidas abaixo.

168. No tocante à Arena Pantanal, o BNDES foi notificado, mediante o Ofício 16/2014-TCU/SecobEdif, de 28/1/2014, acerca de despacho proferido pelo Exmo. Sr. Ministro Valmir Campelo, determinando que o Estado do Mato Grosso se manifeste quanto ao sobrepreço identificado por Equipe Técnica do TCU, relativamente ao 7º Termo Aditivo ao contrato de execução das obras da aludida arena.

169. O 7º Termo Aditivo foi analisado pela área de fiscalização do Tribunal. Mediante o Acórdão 1311/2014- Plenário, o TCU informou ao Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, em cumprimento ao Protocolo de Cooperação firmado com o Tribunal de Contas da União, em 11 de maio de 2010, que foram identificados indícios de irregularidades e inconsistências nos valores e na composição dos serviços integrantes do 7º Termo Aditivo ao Contrato 009/2010, pactuado entre o Governo do Estado do Mato Grosso e o Consórcio Santa Bárbara/Mendes Júnior, os quais, em sua grande parte, não foram devidamente justificados pela Secretaria Extraordinária da Copa FIFA 2014 de Mato Grosso (SECOPA-MT), podendo resultar em possível sobrepreço de R\$ 10.429.349,26. Os autos foram restituídos à SecexEstataisRJ, a fim de dar acompanhamento à operação de crédito da Arena Pantanal, em particular a suficiência das garantias prestadas ao BNDES e a atualização das informações do Portal de Acompanhamento dos Gastos para a

Copa do Mundo de 2014 (www.copatransparente.gov.br), em atenção aos itens 9.2.1 e 9.2.2 do Acórdão 845/2011-TCU-Plenário e item 9.2.2 do Acórdão 3.269/2011-TCU-Plenário.

170. *Em relação à Arena das Dunas, restava pendente a apresentação, pela SPE Arena Dunas S.A., do relatório final de execução físico-financeira, bem como o relatório de auditoria emitido por empresa independente.*

171. *No tocante à Arena Beira-Rio, aguardava-se a medição final da execução físico-financeira do empreendimento, para a liberação do saldo de 5% do montante financiado.*

172. *No caso da Arena Itaquera, ainda não havia liberações do financiamento aprovado, em razão do não cumprimento das condições estabelecidas para a utilização do crédito, conforme já ressaltado no item 169 deste relatório. Posteriormente, foram solucionadas as pendências e a operação de crédito firmada*

173. *Na Nota AS/DEURB 12/2014, o BNDES também mencionou a existência de pendências na Arena da Baixada. Porém, essas pendências já foram saneadas, considerando que o Banco, ao atualizar, posteriormente, os dados relativos aos desembolsos, por meio da Nota AS/DEURB 17/2014 (peça 14, p. 6, TC 033.337/2013-6), informou que o saldo do montante do respectivo contrato de financiamento, no valor de R\$ 6.558.400,00, foi desembolsado em 26 de fevereiro último.*

Situação Física das Obras das Arenas Esportivas e do seu Entorno

174. *Além das obras de construção e reforma das arenas esportivas e estádios de futebol, a Matriz de Responsabilidades da Copa prevê obras de mobilidade urbana no entorno das arenas. O quadro 5 contempla os projetos, conforme previsto na matriz da Copa:*

*Quadro 5: Obras de Entorno das Arenas Esportivas
(Valores em R\$ milhões)*

Cidade	Empreendimento	Investim. Global	Financ. Federal	Investim. Federal	Investim. Gov. Local
Cuiabá	Adequação Viária e Obras de Acessibilidade	95,80	55,00	-	40,80
Porto Alegre	3 vias de acesso ao Estádio Beira Rio	8,00	-	-	8,00
Porto Alegre	Projeto de Pavimentação do Entorno do Estádio Beira-Rio	7,90	7,10	-	0,80
Recife	Obras da Estação de Metrô	7,37	-	7,37	-
Recife	Obras do Viaduto da BR 408	25,00	-	-	25,00
Rio de Janeiro	Projeto de Reurbanização do Entorno do Maracanã e ligação com a Quinta da Boa Vista	109,60	-	-	109,60
Rio de Janeiro	Reformulação e Modernização da Estação Multimodal do Maracanã	174,80	-	-	174,80
Salvador	Obras de Microacessibilidade	12,40	-	10,26	2,14
Salvador	Obras de Rotas de Pedestres	7,15	-	-	7,15
São Paulo	Intervenções Viárias em Itaquera	548,50	-	-	548,50
Total Mobilidade Urbana – Obras de Entorno		996,52	62,10	17,63	916,79

Fonte: Matriz de Responsabilidades da Copa

175. *Tendo em vista os exames procedidos pelas Secretarias de Controle Externo (Secex) com jurisdição nas cidades-sede da Copa e a SecexEducação, em Brasília, junto aos órgãos locais responsáveis pela execução das obras, apresentamos a seguir uma síntese do estágio atual dos empreendimentos e possíveis entraves que possam colocar em risco a conclusão das intervenções até a Copa do Mundo de 2014.*

175.1. Mineirão (Belo Horizonte)

Situação do Estádio de Futebol: Concluída e o estádio em operação.

Situação das obras do Entorno: Não há obras de entorno previstas na matriz.

175.2. Arena Fonte Nova (Salvador)

Situação da Arena Esportiva: Concluída e a arena em operação.

Situação das obras do entorno das arenas/estádios:

(1) Obras de Microacessibilidade concluídas, com a construção de dois viadutos.

(2) Obras de Rotas de Pedestres parcialmente concluídas sem funcionalidade até o momento. Evidenciados riscos de não conclusão até o evento.

175.3. Maracanã (Rio de Janeiro)

Situação do Estádio de Futebol: Concluída e o estádio em operação.

Situação das Obras do Entorno:

(1) A reforma e a modernização do entorno do estádio e ligação com a Quinta da Boa Vista em fase final de conclusão.

(2) A reforma e a modernização da Estação Multimodal do Maracanã encontram-se com índice de execução física de 65%, havendo riscos de não ser concluídas até o prazo previsto de 26/4/2014.

175.4. Estádio Nacional de Brasília

Situação do Estádio de Futebol: Concluída e o estádio em operação.

Situação das Obras do Entorno: Não há obras de entorno previstas na matriz.

175.5. Arena Castelão (Fortaleza)

Situação da Arena Esportiva: Concluída e o estádio em operação.

Situação das Obras do Entorno: Não há obras de entorno previstas na matriz.

175.6. Arena Pernambuco (Recife)

Situação da Arena Esportiva: Concluída e o estádio em operação.

Situação das Obras do Entorno: (1) Obras da Estação de Metrô Cosme e Damião concluídas, porém, existem ações complementares pendentes, tais como a instalação das rampas provisórias e das escadas rolantes. (2) Obras do Viaduto da BR 408 concluídas.

175.7. Arena da Amazônia (Manaus)

Situação da Arena Esportiva: Atrasada. Obra com percentual de execução de 96,95% em 7/2/2014 e prazo para a conclusão: abril de 2014.

Situação das Obras do Entorno: Não há obras de entorno previstas na matriz.

175.8. Arena Multiuso Pantanal (Cuiabá)

Situação da Arena Esportiva: Atrasada. Obra com 93% de execução física em dezembro/2013.

Situação das Obras do Entorno:

Adequação Viária e Obras de Acessibilidade (situação em dez/13):

(1) *Duplicação da estrada da guarita: 73% de execução com previsão de conclusão em maio/2014.*

(2) *Construção, duplicação e reforço da ponte sobre o Rio Pari: concluído.*

(3) *Restauração de pavimento e sinalização: Lote 1: 51% e Lote 2: 26% de execução; previsão de conclusão em junho/2014.*

(4) *Restauração do Córrego Mané Pinto, restauração e tratamento de conflitos da Avenida 8 de Abril: 42% de execução e previsão de conclusão em abril/2014.*

(5) *Trincheira Ciríaco Cândia: Concluído.*

175.9. Arena Corinthians – Itaquera (São Paulo)

Situação da Arena Esportiva: Atrasada. O engenheiro responsável informou que as obras da Arena Corinthians atingiram a marca de 98,24 % de avanço físico em 31/1/2014, e que o prazo para sua conclusão está previsto para o final de abril de 2014.

Situação das Obras do Entorno: De acordo com informações fornecidas pela Prefeitura, obtidas junto à empresa Dersa, do Governo do Estado de São Paulo, em fevereiro de 2014, o avanço físico geral das obras do entorno da arena encontrava-se no percentual de 88% e o prazo de conclusão estava previsto para 28/4/2014. As intervenções viárias no entorno do estádio consistem nas seguintes obras:

trecho 01 – Chuveirinho (avanço físico – 94%, término: 26/4/2014);

trecho 02 – Ramos 100 e 300 (avanço físico – 93%, término: 17/4/2014);

trecho 03 – Pedreira (avanço físico – 95%, término: 28/4/2014);

trecho 04 – Adervan Machado (avanço físico – 98%, término: 24/3/2014);

trecho 05 – Acessinho (avanço físico – 90%, término: 16/4/2014);

trecho 06 – Passagem Inferior (avanço físico – 90%, término: 28/4/2014);

trecho 07 – Viário Radial Leste (avanço físico – 74%, término: 28/4/2014).

Essas intervenções propiciam maior facilidade de acesso à Arena Corinthians. Durante os jogos da Copa do Mundo, o conjunto de viadutos facilitará a locomoção dos torcedores que se deslocarão à Arena Corinthians, vindos diretamente de Guarulhos, e vice-versa.

175.10. Arena da Baixada (Curitiba)

Situação da Arena Esportiva: Atrasada. A execução física até o fim de janeiro de 2014 era de 86,6%.

Situação das Obras do Entorno: Não há obras de entorno previstas na matriz. Apesar disso, para a implantação do projeto no entorno da Arena, deverão ser preparadas também a Praça Afonso Botelho, contígua ao estádio, e as áreas adjacentes no que se refere à infraestrutura, incluindo a reforma de pisos, calçadas, redes hidráulica e de iluminação. O projeto está orçado em R\$ 51,5 milhões e as obras serão custeadas com recursos municipais.

175.11. Estádio Beira-Rio (Porto Alegre)

Situação do Estádio: Atrasada. As obras de reforma chegaram a 98,5% de execução em fevereiro de 2014, conforme divulgação da construtora Andrade Gutierrez S.A. e do Sport Club Internacional.

Situação das Obras do Entorno: 3 vias de acesso ao Estádio Beira Rio:

(1) Rua A: percentual executado: 90%; serviços restantes a serem executados: ciclovia.

(2) Rua B: percentual executado: 85%; serviços restantes a serem executados: complementação do passeio do lado esquerdo e execução do passeio do lado direito.

(3) Rua C: percentual executado: 100%.

A Prefeitura informou que, de acordo com o estágio atual da obra, as três vias de acesso estarão concluídas até a Copa do Mundo de 2014.

175.12. Arena das Dunas (Natal)

Situação da Arena: Concluída e a arena em operação.

Situação das Obras do Entorno: Não há obras de entorno previstas na matriz.

Conclusões quanto às Obras das Arenas Esportivas e de Mobilidade Urbana no Entorno

176. Com relação aos financiamentos do BNDES, verificou-se que o Banco já liberou integralmente o montante de crédito previsto para a execução das arenas Mineirão, da Baixada, Castelão, da Amazônia, Pernambuco, Maracanã e Fonte Nova.

177. Destarte, ainda há desembolsos a serem efetuados relativos aos financiamentos para a construção das arenas Pantanal, das Dunas, Beira-Rio, e Itaquera, além do contrato referente à contrapartida pública às obras da Arena Pernambuco. Levando em conta o cronograma de liberações previsto, a realização dos desembolsos remanescentes referentes às aludidas arenas requer o saneamento de pendências, relacionadas nos itens 172 a 177 deste relatório.

178. No que concerne à execução das obras, verifica-se que há atraso nas obras das arenas de Manaus, Cuiabá, Curitiba, Porto Alegre e São Paulo. Essas obras deveriam ser concluídas em dezembro de 2013 e restando oitenta dias para o início do evento, ainda não foram concluídas e submetidas aos eventos-teste necessários.

IX - ANDAMENTO DAS AÇÕES NA ÁREA DE TELECOMUNICAÇÕES

Situação das Ações da Telebras para a Copa do Mundo

179. Para o setor de telecomunicações, o Ministério das Comunicações assumiu o compromisso de apresentar, sem qualquer custo para a Fifa e para os usuários, uma infraestrutura de Telecomunicações e de TI de alto nível, de acordo com padrões internacionais. Esse compromisso foi consubstanciado na chamada Garantia 11, que integrou o documento denominado “Memorando de Entendimentos” (Bidding Agreement, Government Guarantee nº 11, Telecommunications and Information Technology), apresentado pelo Governo à Fifa durante o processo de escolha do país-sede para a Copa do Mundo de 2014.



180. A Telebras foi escolhida pelo Ministério das Comunicações para representar o Governo na execução das garantias assumidas junto à Fifa. Em 2011, de acordo com a empresa, “foram mapeados todos os requisitos necessários ao atendimento das garantias em infraestrutura bem como os potenciais parceiros em cada cidade-sede da Copa 2014, de modo a atender o SLA (Service Level Agreement) requerido”.

181. O Grupo Executivo da Copa do Mundo Fifa 2014 (Gecopa), por meio da Resolução 8, de 17/4/2012, alocou recursos orçamentários da ordem de R\$ 200,17 milhões, que foram consignados no PPA 2012-2015, a serem executados, em sua maior parte, em prazo inferior a dois anos levando-se em conta a data de realização dos eventos Copa das Confederações (2013) e Copa do Mundo (2014).

182. Inicialmente as ações que receberiam investimentos no âmbito da Telebras para a Copa seriam:

- a) fornecimento de redes de fibra óptica metropolitana;
- b) links satelitais nas estruturas chave; e
- c) ligação via rádio nos campos-base das seleções.

183. Posteriormente, em virtude de novas negociações do Ministério das Comunicações (MC) com a Federação Internacional de Futebol (Fifa), restou definido que o Governo arcaria somente com as infraestruturas legadas. Portanto, o sistema denominado VandA (Codificador/ decodificador de Vídeo para Canais de Alta definição) – uma locação – passou a ser de responsabilidade da Fifa, isentando a Telebras dessa atribuição e, conseqüentemente, de seus custos, assim como os links satelitais, considerados como estruturas não legadas.

184. De acordo com o Memorando de Entendimentos assinado entre o Ministério das Comunicações e a Fifa, a Telebras se responsabilizaria por:

- a) disponibilizar infraestrutura nacional de backbone e de redes metropolitanas necessárias para a interconexão entre os estádios e outros locais definidos pela Fifa e o Centro Nacional de Transmissão (International Broadcaster Center – IBC), bem como o serviço de transporte de vídeo, sem custo para a Fifa ou seus parceiros;
- b) garantir que a infraestrutura atenda aos requisitos técnicos de qualidade estabelecidos pela Fifa, sobretudo a disponibilidade de 99,99% exigida para as redes que transportarão o serviço de transmissão de vídeo dos jogos;
- c) implantar a interconexão entre a rede da Telebras e as redes dos provedores de serviços de TI e de mídia contratados pela Fifa;
- d) disponibilizar infraestrutura e soluções de TI (voz e banda larga) tão somente nos locais em que os provedores de serviços de TI e de mídia contratados pela Fifa não disponham de infraestrutura conforme os requisitos de qualidade exigidos, o que deve ser comprovado por laudos técnicos fornecidos pela Fifa.

185. Em atenção ao Ofício 26/2014-TCU-SefidEnergia, de 31/1/2014, a Telebras prestou os seguintes esclarecimentos a respeito dos investimentos sob sua responsabilidade nas cidades-sede da Copa do Mundo (Ofício CT 13/2014/1000, de 17/2/2014):

*Quadro 6 - Copa do Mundo 2014:
Investimentos de responsabilidade da Telebras*

<i>Cidade-sede</i>	<i>Orçamento Compromissado (R\$)</i>	<i>Orçamento Realizado (R\$)</i>	<i>Fase do Projeto</i>
<i>Belo Horizonte</i>	<i>11.771.365,24</i>	<i>11.257.585,60</i>	<i>Implantação</i>
<i>Brasília</i>	<i>9.218.503,04</i>	<i>8.117.535,20</i>	<i>Operação</i>
<i>Cuiabá</i>	<i>4.144.600,95</i>	<i>89.130,00</i>	<i>Implantação</i>
<i>Curitiba</i>	<i>687.640,62</i>	<i>673.049,10</i>	<i>Implantação</i>
<i>Fortaleza</i>	<i>8.459.029,63</i>	<i>7.661.350,3</i>	<i>Implantação</i>
<i>Manaus</i>	<i>1.221.085,81</i>	<i>-</i>	<i>Implantação</i>
<i>Natal</i>	<i>3.856.810,28</i>	<i>2.094.138,02</i>	<i>Implantação</i>
<i>Porto Alegre</i>	<i>2.349.436,92</i>	<i>1.127.339,86</i>	<i>Implantação</i>
<i>Recife</i>	<i>8.676.898,85</i>	<i>6.679.214,35</i>	<i>Operação</i>
<i>Rio de Janeiro</i>	<i>14.291.287,35</i>	<i>13.263.657,15</i>	<i>Implantação</i>
<i>Salvador</i>	<i>2.370.376,13</i>	<i>2.177.609,24</i>	<i>Implantação</i>
<i>São Paulo</i>	<i>6.302.908,93</i>	<i>1.772.664,00</i>	<i>Implantação</i>
Total	73.349.943,73	54.913.272,89	

Fonte: Telebras

186. Embora a Telebras não tenha encaminhado até o momento dados precisos sobre o percentual de execução física dos investimentos em cada cidade-sede, nota-se que em apenas duas delas os projetos de sua responsabilidade foram relacionados na condição de “Em Operação”. Na condição de “Em Implantação”, e a pouco mais de três meses do início da Copa do Mundo, chama a atenção o baixo percentual de realização do orçamento compromissado das seguintes cidades-sede: Cuiabá (2%); Manaus (0%); Natal (54%); Porto Alegre (48%); e São Paulo (28%).

187. Quanto às dificuldades enfrentadas para execução das atividades de sua responsabilidade, a Telebras informou que se relacionam ao não cumprimento das datas de conclusão das obras das salas técnicas (TCR, Telecom Carrier Room) das seis Arenas e Estádios que não participaram da Copa das Confederações (Cuiabá, Curitiba, Manaus, Natal, Porto Alegre e São Paulo), “impactando significativamente o cronograma previsto”.

188. Em relação aos recursos orçamentários repassados no período 2012/2015 por meio da ação orçamentária 147A, a Telebras informou os seguintes valores:

Ação 147A: Recursos Orçamentários Repassados (R\$)	
<i>Jan/2013</i>	<i>52.000.000,00</i>
<i>Jun/2013</i>	<i>49.900.000,00</i>
Total	101.900.000,00

Fonte: Telebras

Conclusões quanto às Ações de Responsabilidade da Telebras



189. Há cidades-sede com baixo percentual de realização do orçamento compromissado: Cuiabá (2%); Manaus (0%); Natal (54%); Porto Alegre (48%); e São Paulo (28%).

190. A Telebras enfrenta dificuldades para execução das atividades de sua responsabilidade em função do não cumprimento das datas de conclusão das obras das salas técnicas (TCR, Telecom Carrier Room) das seis Arenas e Estádios que não participaram da Copa das Confederações (Cuiabá, Curitiba, Manaus, Natal, Porto Alegre e São Paulo), “impactando significativamente o cronograma previsto”.

Situação das Ações Executadas pela Anatel para a Copa do Mundo

191. Para atualização das informações, a SefidEnergia diligenciou a Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), por intermédio do Ofício 20/2014-TCU/SefidEnergia, de 29/1/2014, com o objetivo de obter dados atualizados acerca da execução física e financeira dos projetos planejados pela agência para o evento.

192. Em resposta, a Anatel encaminhou os Ofícios 14/2014/AUD-Anatel, de 14/2/2014, e 18/2014/AUD-Anatel, de 21/2/2014, contendo as informações requeridas.

Situação financeira dos empreendimentos da Copa do Mundo

193. Ao longo da execução no exercício de 2013, a agência identificou tanto projetos em que seria mais adequado licitar separadamente os objetos, quanto projetos que poderiam ser agrupados e licitados em conjunto (Ofício 14/2014/AUD-Anatel, de 14/2/2014, p. 42-62).

194. Além disso, para realizar algumas das atividades previstas, a Anatel decidiu utilizar outros recursos, como os providos pelo Comitê Organizador Local e os próprios contratos de despesas ordinárias da agência (Ofício 14/2014/AUD-Anatel, de 14/2/2014, p. 55-56, 60-61).

195. No ofício de resposta, a Anatel informou que celebrou diversos contratos no valor total de R\$ 135,8 milhões e empenhou R\$ 125,9 milhões, o que equivale a 79% e 74% do valor total destinado pelo Gecopa, de R\$ 171,05 milhões (Ofício 14/2014/AUD-Anatel, de 14/2/2014, p. 4-6).

196. Na Tabela 2, apresentam-se os valores previstos no Caderno de Orçamento, os apurados que foram usados como referência nas licitações (obtidos em consulta a possíveis fornecedores e a licitações semelhantes em outras entidades da administração pública), os contratados e os empenhados de cada um dos projetos, de acordo com as informações prestadas pela Anatel em 14/2/2014.

197. Analisando a Tabela 2 e comparando os recursos previstos no Caderno de Orçamento com os valores utilizados pela Anatel como referência, observa-se que há uma variação significativa de preços na maioria dos projetos.

198. Embora haja alguns casos em que a previsão do Caderno de Orçamento é superior ao valor de referência, a maioria dos projetos apresenta um valor de referência para licitação acima do estimado inicialmente. Se esta tendência fosse mantida, o total de

recursos disponibilizados para a agência não seria suficiente para cobrir o orçamento de todos os projetos planejados.

199. *Entretanto, a maioria das contratações efetuadas está sendo precedida de licitações, que já possibilitaram a contratação de vários projetos por valores inferiores até às estimativas iniciais do Caderno de Orçamento.*

200. *Além disso, diversos desses projetos já estão sendo executados com recursos de outras origens, como é o caso do projeto 3.11, que utiliza recursos providos pelo Comitê Organizador Local da Copa, e dos projetos 3.2, 3.3, 3.7, 3.9, 3.14 e 4.2, que utilizam contratos vigentes para despesas ordinárias da Anatel.*

201. *A agência também modificou o escopo original dos projetos 1.2 e 2.6 e cancelou o projeto 3.8, conforme detalhado a seguir.*

202. *O projeto 1.2, que previa serviços de manutenção em 32 locais do Sistema de Gestão e Monitoragem do Espectro (SGME), teve seu objeto substituído pela compra de 32 equipamentos novos no âmbito de aditivo ao contrato firmado no projeto 2.7, reduzindo a previsão de investimento de R\$ 10,3 milhões para R\$ 4,3 milhões (Ofício 14/2014/AUD-Anatel, de 14/2/2014, p. 48).*

203. *No caso do projeto 2.6, em vez de licitar a compra das estações de grande porte planejadas originalmente no valor de R\$ 6,1 milhões, a agência está em processo de aquisição de itens opcionais para os equipamentos portáteis adquiridos no projeto 3.4, de forma a estender a faixa de operação dos mesmos, ao custo estimado de R\$ 290 mil (Ofício 14/2014/AUD-Anatel, de 14/2/2014, p. 59).*

204. *O projeto 3.8, estimado em R\$ 11,6 mil, foi declarado inviabilizado porque, segundo a Anatel, “previa material de consumo para impressoras portáteis a serem adquiridas com orçamento ordinário, que não ocorreu” (Ofício 14/2014/AUD-Anatel, de 14/2/2014, p. 5).*

Situação física dos empreendimentos da Copa do Mundo

205. *A quantidade de projetos em cada uma das fases atuais de execução, segundo a Anatel, consta na Tabela 3, e a situação atual de cada projeto está transcrita na Tabela 4.*

206. *A agência estabeleceu um cronograma de conclusão dos projetos, porém estas datas têm sido reprogramadas conforme o andamento da preparação, da licitação e da execução do contrato de cada projeto.*

207. *Destaca-se que diversos projetos referem-se a serviços que serão prestados para a Anatel apenas durante a Copa do Mundo.*

208. *Há, porém, projetos que se referem a serviços prestados sob demanda por toda a duração do contrato, e os que incluem uma garantia de funcionamento dos equipamentos de até cinco anos. Nestes casos, considerando que os equipamentos adquiridos e os serviços prestados continuarão sendo utilizados na fiscalização rotineira da Anatel após o término da Copa do Mundo, a duração do respectivo contrato e/ou a conclusão do respectivo projeto ultrapassa a data de encerramento da Copa do Mundo,*

sem que haja qualquer prejuízo a sua devida utilização durante o evento da FIFA em 2014.

209. *Também existem outros projetos que necessitam estarem concluídos antes do início da competição, sob o risco de não serem utilizados durante a Copa, contrariando o planejamento original elaborado pela Anatel para justificar o uso dos recursos orçamentários.*

210. *A Tabela 5 contém a previsão atualizada da data de conclusão de cada projeto, informada pela agência em 14/2/2014. O critério considerado foi, segundo a Anatel, a data em que a “fase de fornecimento de bens/serviços (entrega física) está encerrada, independentemente do pagamento”, da duração do contrato ou da existência de garantia (TC 008.851/2013-1, peça 30, p. 8).*

Atrasos identificados e riscos de não conclusão até a Copa do Mundo

211. *Analisando o ritmo de execução dos projetos da Anatel, resumido na Tabela 4, constata-se que vários cronogramas apresentam atrasos, por diversos motivos: ações judiciais, licitações deserta e fracassada, descumprimento de prazo de entrega de equipamentos e de execução de serviços, e até atraso na instalação de estações devido a insuficiência dos contratos de aluguel de carros (Ofício 14/2014/AUD-Anatel, de 14/2/2014, p. 4-6, 46-62).*

212. *Na maioria dos casos, tratam-se de projetos de baixa materialidade, baixa complexidade técnica e/ou baixo impacto no planejamento original da agência, e que, mesmo com os atrasos registrados, ainda podem ser concluídos a tempo de serem utilizados no trabalho de fiscalização da Anatel durante a Copa do Mundo.*

213. *Todavia, nove projetos se destacam, pois têm alta materialidade, alta complexidade técnica e/ou razoável impacto no planejamento original da agência, e apresentam um risco significativo que não sejam empregados durante a Copa por causa de atrasos nos seus respectivos cronogramas: 1.1; 1,3; 2,9; 2,2; 2,3; 2,10; 3,1; 3,13 e 4.1.*

214. *Os projetos 1.1, 1.3 e 2.9, no valor contratado de R\$ 27 milhões, consistem na aquisição de um sistema para planejamento de uso temporário de espectro, englobando a compra de softwares e hardwares, além do desenvolvimento da integração dos softwares adquiridos com os sistemas existentes na Anatel.*

215. *De acordo com o planejamento original da Anatel, expresso no Caderno de Orçamentos, a aquisição do sistema dos projetos 1.1, 1.3 e 2.9 visa modernizar o processamento das solicitações de uso temporário do espectro que, até então, eram “processadas por meio de estudo de viabilidade técnica sem ferramentas modernas de engenharia de telecomunicações que possam reduzir drasticamente as situações de risco de interferência prejudicial” (TC 008.851/2013-1, peça 33, p. 6).*

216. *De acordo com o ofício de resposta de 14/2/2014, sete turmas de treinamento de servidores da agência e 34% da integração foram concluídas, enquanto o cronograma original, registrado nas páginas 5 e 11-13 do Contrato SRF 42/2012-Anatel, previa a entrega de 50% da integração até o final de 2013.*

217. *O cronograma atualizado da agência prevê que as cinco últimas fases de integração serão recebidas em definitivo pela Anatel entre setembro e novembro de 2014, ou seja, após o término do evento esportivo (Ofício 14/2014/AUD-Anatel, de 14/2/2014, p. 28). Desta forma, os sistemas desenvolvidos no âmbito dos projetos 1.1, 1.3 e 2.9 não estarão integralmente disponíveis para a utilização durante a Copa.*

218. *O projeto 2.2, no valor contratado de R\$ 15 milhões, trata do sistema de monitoramento de satélites e sua conclusão está prevista para 4/6/2014.*

219. *Quanto à importância do projeto 2.2, de acordo com o Caderno de Orçamento, elaborado pela Anatel para justificar a solicitação de recursos para estes projetos (TC 008.851/2013-1, peça 33, p. 15):*

Caso este projeto não seja realizado, a atuação da Agência no âmbito de garantia da disponibilidade do espectro para uso de satélites seguirá de modo usual, isto é, atuando de forma reativa e com o suporte das operadoras destes serviços, o que aumenta sensivelmente o tempo de resposta da Agência para solução de problemas nestes serviços.

220. *Em seu cronograma, a Anatel prevê uma série de atividades, incluindo realização de treinamentos e instalação de equipamentos e de infraestrutura, que não tinham sido iniciadas em 14/2/2014 porque a fase anterior, de desenvolvimento e planejamento do projeto com a contratada, está em andamento.*

221. *Qualquer atraso na execução contratual, seja em instalação de infraestruturas ou de equipamentos, pode comprometer o cronograma previsto pela agência e impedir que o projeto seja utilizado durante a Copa. Considerando a complexidade técnica do objeto contratado, conclui-se que este risco é existente.*

222. *O projeto 2.3, no valor estimado de R\$ 2 milhões, refere-se à implantação do Centro Nacional de Sensoriamento Remoto e envolve a realização de obras, aquisição de mobiliário e de equipamentos de video wall.*

223. *Conforme o caderno de orçamentos da Anatel, a finalidade prevista para o Centro é (TC 008.851/2013-1, peça 33, p. 15):*

atuar como centro de operações da fiscalização, coordenando as atividades e otimizando os esforços, sendo crítico para a atuação da Agência na atenção dos grandes eventos, especialmente na Copa do Mundo e na Copa das Confederações, com utilização de 12 cidades sede. Visto que estes eventos estarão sendo realizados em diversas localidades, há uma redução na capacidade de atuação por intermédio de centros de coordenação local, como foi realizado no Pan Americano e Jogos Mundiais Militares, ocorridos no Rio de Janeiro. Tal infraestrutura permitirá ainda coordenar esforços em outras frentes, como por exemplo, na monitoração da disponibilidade dos recursos de telecomunicações como um todo, promovendo deste modo o sucesso do evento.

224. *De acordo com a Anatel, o respectivo projeto executivo foi atualizado e aprovado pelo Conselho Diretor, mas o edital de licitação ainda não foi publicado porque se encontra sob a análise da Procuradoria da agência. A data prevista de conclusão é 1/6/2014.*

225. *Nota-se que, considerando o estágio de execução atual do projeto, há um risco de que o Centro não esteja concluído antes da Copa.*

226. *Os projetos 2.10, 3.1, 3.13 e 4.1 referem-se à aquisição de hardwares e softwares, além da integração com sistemas de tecnologia da informação existentes na Anatel. Com valor total inicialmente estimado em mais de R\$ 25 milhões de reais, foram contratados por R\$ 22,2 milhões.*

227. *Os projetos 2.10, 3.1 e 3.13 tratam da contratação de solução para, respectivamente, monitorar ativamente a rede da Anatel, identificando problemas e falhas de forma rápida com a finalidade de evitar e minimizar a indisponibilidade dos serviços; otimizar os recursos de hardware por meio de virtualização; e prover a continuidade operacional dos serviços de TI, por meio da implementação de site redundante remoto e ambiente externo seguro para armazenamento de informações (TC 008.851/2013-1, peça 33, p. 18, 21, 24).*

228. *O cronograma dos projetos 2.10, 3.1 e 3.13 preveem que todas as etapas, tais como a entrega dos equipamentos, a instalação, a configuração, os testes e os treinamentos, serão executadas até 29/5/2014. Além disso, está prevista a operação assistida do sistema durante a Copa do Mundo.*

229. *Foi realizada uma licitação para aquisição de licenças de software, porém, nenhuma das propostas pôde ser aceita em decorrência do valor ofertado pelas licitantes, entre R\$ 8,9 milhões e R\$ 9,9 milhões, ser superior ao preço de referência de R\$ 3,5 milhões. Ainda deve ser realizada uma nova licitação. Segundo a Anatel, a elaboração do respectivo termo de referência foi iniciada.*

230. *Considerando a complexidade das etapas ainda a serem executadas, identifica-se um risco significativo de que estes projetos não estejam concluídos a tempo de serem utilizados durante a Copa do Mundo.*

231. *Quanto ao projeto 4.1, segundo a Anatel, o objetivo é (TC 008.851/2013-1, peça 33, p. 26):*

Identificar e monitorar riscos que possam afetar a segurança de infraestruturas essenciais à prestação de serviços de telecomunicações, como rompimento de rotas de fibra ótica, danos a centrais telefônicas, interrupção de sinais de satélites, e outros eventos que prejudiquem a transmissão e a realização dos grandes eventos.

232. *O cronograma original do projeto 4.1 sofreu atrasos devido a ações judiciais relacionadas com a sua licitação e a retomada da execução do contrato somente ocorreu em junho de 2013.*

233. *Nas páginas 61, 114 e 129 do Contrato SPV 2/2013-Anatel, estava prevista a operação assistida do sistema durante a Copa das Confederações de 2013 como um projeto piloto, o que não ocorreu devido à paralisação da ação judicial no primeiro semestre de 2013. Na página 2 do aditivo assinado em 5/7/2013, foi pactuada a entrega de um projeto piloto substitutivo em 6/9/2013. De acordo com o cronograma atualizado da agência, a conclusão desse piloto foi adiada para 10/12/2013, porém a contratada entregou parcialmente os itens exigidos nesta etapa do contrato.*

234. Além disso, ocorreram entregas parciais relativas aos itens das duas etapas posteriores a esse piloto, entre dezembro de 2013 e janeiro de 2014, e que, de acordo com o informado pela Anatel, serão objeto de aplicação de sanções ao contratado (Ofício 14/2014/AUD-Anatel, de 14/2/2014, p. 27).

235. Note-se que a necessidade de ajustes nos itens entregues provavelmente provocará um novo atraso no cronograma de execução, aumentando o risco de não utilização do projeto 4.1 durante a Copa do Mundo.

236. Observe-se, porém, que os destacados projetos em atraso na Anatel visam substituir estruturas e sistemas, existentes e funcionais, por outros mais modernos e capazes. Desse modo, os riscos da não conclusão destes projetos no prazo adequado poderão ser mitigados na atuação da agência com base em diversos outros sistemas e estruturas, com finalidades diversas, que foram adquiridos no âmbito dos demais projetos para a Copa ou que já existiam anteriormente na Anatel.

Conclusões quanto às Ações de Responsabilidade da Anatel

237. Segundo ofício de resposta enviado em 14/2/2014, a Anatel contratou R\$ 136 milhões, o que corresponde a 79,6% do total dos recursos destinados à agência por meio do Gecopa e 85,3% da quantidade total de projetos planejados pela agência (Ofício 14/2014/AUD-Anatel, de 14/2/2014, p. 4-6).

238. Um projeto foi cancelado e outros dois tiveram seu escopo alterado. Sete projetos, com valor estimado de R\$ 4,6 milhões, estão sendo executados no âmbito de contratos de despesas ordinárias da Anatel e com recursos do Comitê Organizador Local da Copa do Mundo.

239. Os serviços ou produtos de nove projetos que se destacam pela alta materialidade, alta complexidade técnica e/ou razoável impacto no planejamento original da agência apresentam um risco significativo de não serem empregados durante a Copa por causa de atrasos nos cronogramas: 1.1; 1,3; 2,9; 2,2; 2,3; 2,10; 3.1; 3.13 e 4.1.

240. Porém, como os projetos em atraso na Anatel visam substituir estruturas e sistemas, existentes e funcionais, por outros mais modernos e capazes, os riscos de sua não conclusão no prazo adequado poderão ser mitigados pela atuação da agência com base em diversos outros sistemas e estruturas, com finalidades diversas, que foram adquiridos no âmbito dos demais projetos para a Copa ou que já existiam.

X - HOSPEDAGEM PARA A COPA

241. Neste trabalho, coube à SecexDesenvolvimento monitorar o cumprimento da recomendação contida no subitem 9.10 do Acórdão 3011/2012-TCU-Plenário, in verbis:

9.10. recomendar ao Ministério do Turismo, com base no art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU, que empreenda estudos tendentes à adoção de estratégias para evitar excessiva disparidade entre oferta e demanda de leitos nos hotéis para a Copa, acionando, inclusive e se necessário, os órgãos próprios do estado brasileiro de regulação e defesa da ordem econômica, de modo a evitar um legado negativo para a imagem das cidades-sede após o Mundial decorrente do preço abusivo dos leitos nos hotéis;



242. *Em junho de 2013, a Secretaria Nacional de Políticas de Turismo do MTur informou sobre a adoção de medidas relativas ao mapeamento da oferta de acomodações hoteleiras; divulgação de oferta alternativa de meios de hospedagem; linhas de crédito e oportunidades de investimento em hotelaria; mapeamento da oferta futura dos meios de hospedagem para Copa; monitoramento de preços; e acionamento de órgão de defesa econômica.*

243. *De forma resumida, foram apresentadas as seguintes providências:*

a) *cópia do Termo de Compromisso firmado entre o MTur e Associações Brasileiras da Indústria Hoteleira de Pernambuco, Distrito Federal, Bahia, Rio de Janeiro, São Paulo; Federação Brasileira de Hospedagem e Alimentação; Fórum dos Operadores Hoteleiros do Brasil e Associação Brasileira de Resorts; assinado em 1º/2/2013, no sentido de concentrarem esforços para o sucesso dos megaeventos no Brasil, inclusive com a promoção de reuniões de sensibilização com os empresários do setor hoteleiro das respectivas cidades e monitoramento periódico dos preços das diárias;*

b) *realização junto aos empresários e representantes da área de meios de hospedagem de reuniões em todas as cidades-sede para sensibilização dos envolvidos para evitar a prática de preços pela rede hoteleira por ocasião dos megaeventos;*

c) *acionamento do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade), por meio do Ofício 148/2013/SE/MTur, encaminhado pelo Secretário-Executivo do MTur ao mencionado órgão de defesa econômica, no qual foi solicitada análise da minuta de “letter agreement” relativa à contratação de quartos da rede hoteleira brasileira durante o período de realização da Copa do Mundo de 2014 e enviada relação dos hotéis contratados até o momento com os respectivos preços.*

244. *Naquela ocasião, a SecexDesenvolvimento considerou que o Ministério estava adotando medidas de modo a atender a recomendação em análise. No entanto, algumas medidas ainda estavam em andamento, como exemplo o monitoramento dos preços das diárias.*

245. *De forma a complementar e/ou atualizar as informações anteriormente apresentadas pela Pasta Ministerial, foram realizadas diligências ao MTur, por meio do Ofício 0012/2014-TCU/SecexDesen, de 29/1/2014, e ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade), por meio do Ofício 0024/2014-TCU/SecexDesen, de 29/1/2014.*

246. *Em resposta, o Ministério encaminhou o Ofício 152/2014/AECI/MTur, de 5/2/2014 (peça 6 do TC 002.238/2014-4), e o Cade o Ofício 510/2014/CADE, de 3/2/2014 (peça 5 do TC 002.238/2014-4), ambos protocolados nessa Corte em 5/2/2014. Foram solicitadas, ainda, informações via e-mail, ao Assessor Especial de Controle Interno do MTur, para complementar informações apresentadas no Ofício 152/2014/AECI/MTur.*

Resposta do Mtur

247. *Quanto às linhas de crédito para financiamento, foi apresentado quadro atualizado de financiamento de projetos voltados à implantação, ampliação e reforma de hotéis e outros meios de hospedagem (peça 6, p. 3), contendo posição do Banco do Brasil (agosto 2011); Banco do Nordeste (setembro de 2013); BNDES (outubro de 2013); Banco da Amazônia (Junho de 2013) e Caixa Econômica Federal (março de 2013).*

248. *A Secretaria Nacional de Políticas do MTur informou que instituiu, por meio da Portaria 31, grupo de trabalho com a finalidade de acompanhar e promover as ações da Copa do Mundo FIFA 2014, estando dentre as ações de responsabilidade do Departamento de Produtos e Destinos o desenvolvimento e acompanhamento da oferta de leitos para o megaevento.*

249. *Em complementação às informações anteriormente apresentadas, citaram as atividades iniciadas no segundo semestre de 2013 e que perduram em seu cronograma até a realização dos jogos, referentes aos Planos Operacionais de Hospedagem Alternativa, proposto pelo Ministério do Turismo às cidades-sede e aos Estados que sediarão jogos da copa do Mundo 2014. A iniciativa visa o levantamento e dimensionamento da oferta tradicional, da oferta futura e da oferta alternativa de meios de hospedagem nas cidades-sede, entorno e municípios de interesse turístico (peça 6, p. 4 do TC 002. 238/2014-4).*

250. *De modo a demonstrar as medidas adotadas, encaminharam as seguintes informações/documentos:*

a) *medidas de apoio do Ministério do Turismo voltadas para a hospedagem alternativa - documento contendo o plano e cronograma das ações desenvolvidas e a serem realizadas conjuntamente com as cidades-sede, em articulação com as Secretarias de Turismo estaduais e com os órgãos no nível local (peça 6, p. 7-20 do TC 002. 238/2014-4);*

b) *avaliação e projeção de cenários, realizada em janeiro de 2014, levantamento preliminar da oferta de leitos atualizado após intervenções em Manaus e Cuiabá e contendo alternativas de hospedagem em cidades com até 300 km de distância (peça 6, p. 22-26 do TC 002. 238/2014-4);*

c) *avaliação e projeção de cenários, realizada em fevereiro de 2014 - cruzamento da oferta e demanda obtida após o encerramento da fase de solicitação do segundo lote de ingressos (peça 6, p. 27-29 do TC 002. 238/2014-4);*

d) *acomodações Copa 2014 - apresentação contendo as ações desenvolvidas pelo MTur voltadas para o setor de acomodações, contendo todas as medidas e ações pretendidas de caráter Nacional e Local.*

251. *Especificamente sobre a oferta de leitos nas cidades-sede, foi encaminhada a documentação complementar, com a oferta futura de hospedagem na Cidade-Sede e na Região Metropolitana, com base em dados do IBGE e do Cadastur.*

252. *De acordo com as informações apresentadas, verifica-se que o Ministério tem acompanhado a oferta de leitos nos hotéis para a Copa de 2014, sendo apresentados os levantamentos realizados em janeiro e fevereiro deste ano (peça 6, p. 22-29 e peça 7 do TC 002. 238/2014-4).*

253. *A avaliação e projeção de cenários de janeiro 2014 é composta por dados de oferta de hospedagem tradicional e de hospedagem alternativa, bem como dados da avaliação preliminar de oferta x demanda, realizada com base nos jogos que serão realizados em cada cidade. Dos dados apresentados, verifica-se a insuficiência de leitos nas cidades de Cuiabá, Manaus e Fortaleza (peça 6, p. 26-27 do TC 002. 238/2014-4).*



254. *Já a avaliação e projeção de cenários de fevereiro 2014 apresenta dados com base em 100% de ocupação dos estádios para os jogos, comparando a oferta hoteleira com a demanda (turistas nacionais e estrangeiros). Nesse levantamento, houve resultado negativo (demanda superior à oferta hoteleira) para jogos em Cuiabá e em Fortaleza (peça 6, p. 25-26 do TC 002. 238/2014-4).*

255. *A tabela mais atualizada sobre oferta de hospedagem encaminhada pelo MTur (peça 7) traz dados da capacidade de hóspedes na cidade-sede, na região metropolitana, nos municípios em até 200 km e nos municípios turísticos, no entanto não há avaliação da oferta x demanda.*

246. *Apesar de as avaliações e projeções de cenários referentes a janeiro e fevereiro de 2014 demonstrarem resultados negativos para as cidades de Cuiabá, Manaus e Fortaleza, não foram apresentadas as ações específicas relacionadas a tais conclusões.*

257. *Cabe destacar, no entanto, que o Ministério apresentou medidas referentes à hospedagem alternativa em todas as cidades-sede. Com relação a esse tipo de hospedagem, foi destacada sua capacidade de amortecer preços e complementar possíveis déficits na oferta de leitos dos meios de hospedagem tradicionais (peça 6, p. 11 do TC 002. 238/2014-4).*

258. *Dentre as ações relacionadas a esse tipo de hospedagem, verifica-se que o Ministério encaminhou o plano e cronograma de ações (peça 6, p. 7-20 do TC 002. 238/2014-4), levantou a capacidade de hospedagem em meios alternativos considerando os imóveis de aluguel por temporada, albergues, pensões e hotéis (peça 6, p. 35 do TC 002. 238/2014-4); informou a realização de encontro de Secretários estaduais e municipais de turismo e da Copa (novembro de 2013 – peça 6, p. 38 do TC 002. 238/2014-4), encontro de Coordenadores estaduais da rede MTur (novembro de 2013 - peça 6, p. 39 do TC 002. 238/2014-4), visitas de acompanhamento e apoio técnicos aos planos operacionais e de contingência (dezembro de 2013 a junho de 2014, peça 6, p. 40 do TC 002. 238/2014-4), e monitoramento da oferta de hospedagem alternativa, executado pela FIPE/USP (novembro de 2013 a julho de 2014).*

259. *Ressalta-se que uma das medidas informadas se refere à elaboração de planos de contingência das cidades-sedes, de modo a suprir excessos de demanda inesperados (peça 6, p. 50-51 do TC 002. 238/2014-4), contudo não foram encaminhadas informações específicas sobre a possível constatação de necessidade de elaboração para alguma cidade-sede.*

Resposta do Cade

260. *A Superintendência-Geral do Cade informou que se encontra em instrução o Inquérito Administrativo 08700.007338/2013-30, instaurado em 23 de agosto de 2013 em face da Match Services AG e Match Serviços de Eventos Ltda. O objetivo do Inquérito é apurar denúncia realizada pelo Ministério Público Federal de práticas de venda casada e preço abusivo no mercado de hotéis durante o período da Copa do Mundo de 2014 nas 12 cidades-sede do evento.*

261. *Foi informado, também, que as representadas foram intimadas a se manifestarem sobre a denúncia e outros aspectos dos contratos da empresa com a FIFA e*

com os hotéis contratados para o fornecimento de serviço de hospedagem para a Copa do Mundo. Foram encaminhados ofícios à FIFA e a 32 hotéis localizados em todas as cidades-sede da Copa do Mundo.

262. *Além disso, mencionaram que tem ocorrido troca de informações com a Secretaria de Defesa do Consumidor (Senacon) do Ministério da Justiça e com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para obtenção de dados para avaliar a possível existência e extensão das condutas investigadas.*

263. *Destacou, por fim, que a instrução continua em andamento, no aguardo de informações complementares referentes a prazos contratuais entre a Match e os hotéis contratados pela empresa, além de outros aspectos relacionados ao caso.*

264. *A diligência ao Cade foi realizada devido às informações anteriormente prestadas pelo MTur, sobre o encaminhamento do Ofício 148/2013/SE/MTur, bem como pela própria atribuição institucional da autarquia de prevenir e reprimir as infrações contra a ordem econômica, no caso concreto os possíveis preços abusivos nos hotéis ou outros meios de hospedagem para o período da Copa do Mundo de 2014.*

265. *As informações apresentadas pelo Cade demonstram que está em andamento na autarquia processo específico para apurar denúncia do Ministério Público Federal, relativa à venda casada e preço abusivo no mercado de hotéis durante o período da Copa do Mundo de 2014.*

Conclusões quanto às medidas adotadas pelo Mtur e pelo Cade

266. *De acordo com as informações apresentadas, a SecexDesenvolvimento conclui em seu relatório que o MTur tem envidado esforços para levantar e atualizar a oferta de leitos, sendo apresentadas as últimas avaliações e levantamentos realizados em janeiro e fevereiro de 2014.*

267. *Além disso, o Ministério tem realizado ações com vistas a levantar e divulgar meios de hospedagem alternativos nas cidades-sedes, bem como para apoiar as cidades-sede na elaboração de planos de contingência, para implementar estratégias que visem suprir excessos demanda inesperados.*

268. *Verifica-se, pois, que o MTur, no âmbito de suas atribuições, tem adotado medidas para atender a recomendação constante no item 9.10 do Acórdão 3011/2012-Plenário, estando algumas delas ainda em andamento e perdurarão até a realização dos jogos, conforme cronogramas de ações apresentados (peça 6, p. 19-20 do TC 002.238/2014-4).*

269. *Noutra esteira, está em andamento no Cade o Inquérito Administrativo 08700.007338/2013-30, em face da Match Services AG. e Match Serviços de Eventos Ltda – Agência oficial da FIFA, visando apurar possíveis preços abusivos de hotéis para atender a Copa de 2014 nas 12 cidades-sede do evento.*

270. *Assim, torna-se desnecessária determinação de outras medidas a esses Órgãos no momento.*

XI – SITUAÇÃO DAS AÇÕES RELATIVAS À SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA

271. A SecexDefesa procedeu a acompanhamento acerca das ações de defesa nacional e de segurança pública para a Copa do Mundo Fifa 2014 que estão sob a responsabilidade, respectivamente, dos Comandos Militares e do Estado Maior Conjunto das Forças Armadas, vinculados a Ministério da Defesa, da Secretaria Extraordinária de Segurança para Grandes Eventos (Sesge/MJ) e da Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp/MJ), ambos vinculados ao Ministério da Justiça.

272. Para obter as informações preliminares necessárias, foram realizadas duas reuniões em fevereiro de 2014: uma com as equipes da Sesge e da Senasp, para tratar das ações relativas à segurança, e outra com o EMCFA, com a finalidade de esclarecer as demandas encaminhadas pela SecexDefesa à Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa (Ofício de Requisição de Informação 137/2014-TCU/SecexDefesa, peça 3; TC 002.407/2014-0).

Ações de Segurança Pública

273. Com relação às ações de segurança para o evento, vale esclarecer que a Sesge/MJ, em cumprimento ao subitem 9.2.2 do Acórdão 614/2013-Plenário, e conforme acordado na mencionada reunião, apresentou os esclarecimentos constantes da peça 7; TC 002.407/2014-0).

274. Consoante o exposto no ofício da Sesge, os projetos executados por aquela Secretaria para a segurança da Copa do Mundo 2014 são de altíssima complexidade e algumas das soluções implementadas são inéditas no país.

275. Por essa razão, esses projetos tiveram seu cronograma inicial alterado, principalmente, segundo os gestores, em virtude do curto período para sua execução, da carência de efetivo na estrutura da Secretaria, da gama de procedimentos e detalhes da integração de informações e sistemas das forças policiais, além dos ativos de TI que estão sendo incorporados ao Sistema Integrado de Comando e Controle (SICC) - o qual é integrado, entre outros recursos, pela Plataforma de Observação Elevada (POE), Imageador Aéreo e Centro Integrado de Comando e Controle Móvel (CICCM) (p. 23, peça 7; TC 002.407/2014-0).

276. A Sesge destacou, em relação às ações de segurança pública, os três grandes eventos ocorridos no segundo semestre de 2013 nos quais atuou: Copa das Confederações; Jornada Mundial da Juventude e Sorteio das Chaves da Copa do Mundo.

277. Com relação à Copa das Confederações, realizada em seis estados-sede (BA, CE, DF, MG, PE e RJ), a Secretaria relatou que aproximadamente 54 mil agentes federais, estaduais e municipais participaram da segurança do evento, tendo desempenhado, de maneira integrada, as atividades previstas na Matriz de Ações Operacionais, coordenada pela Secretaria.

278. Noticiou ainda que, por intermédio de sua Diretoria de Inteligência, coordenou, em parceria com oficiais de inteligência da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN/PR), em tempo real, o processo de Avaliação de Risco, por meio da ação de agentes descaracterizados no interior de cada estádio de futebol, técnica denominada spotters.

279. *Ressaltou alguns resultados positivos alcançados por sua Diretoria de Operações (Diop-Sesge/MJ) nas áreas de interesse operacional do evento (AIO), tais como aeroportos, hotéis, centros de treinamento, estádios, recursos de mobilidade urbana, etc., quais sejam: integração de várias áreas da segurança pública dentro da esfera governamental e em níveis federal, estadual e municipal; contenção de manifestantes violentos em distância segura para a mobilidade dos torcedores em dia de jogos; e inexistência de atrasos nas escoltas das delegações e de incidentes com mortes nessas áreas de interesse (peça 7, p. 2; TC 002.407/2014-0).*

280. *Com relação às manifestações violentas durante os jogos, a Sesge consignou que logrou êxito em manter os manifestantes violentos em distância segura, permitindo assim a mobilidade dos torcedores, sem prejuízo para o desenvolvimento de manifestações legítimas da sociedade. Como consequência de tais manifestações, a Secretaria aumentou a demanda do uso de materiais de menor potencial ofensivo pelas polícias militares, o que ocasionou a redução dos estoques desses materiais a níveis considerados críticos. A fim de fazer frente a essa situação, foi preciso então realizar compra em caráter emergencial.*

281. *Os gestores destacaram que a Copa das Confederações foi uma excelente oportunidade para testar, ainda que de forma parcial, os equipamentos adquiridos e já implantados. Nesse sentido, salientaram que as entregas das aquisições estavam dentro do prazo definido pela Secretaria e que, embora os equipamentos do Sistema Integrado de Comando e Controle (SICC) ainda não estivessem totalmente operantes (em razão de ajustes na entrega), foi possível a utilização de muitas dessas soluções durante o evento (itens 7 e 8, p. 2, peça 7; TC 002.407/2014-0).*

282. *A respeito das aquisições relacionadas aos preparativos para a Copa do Mundo 2014, a Sesge frisou que elas ocorreram dentro do prazo definido, tendo em vista que o planejamento levou em consideração a operabilidade integral do sistema para o mundial de futebol em 2014 e não para a Copa das Confederações em 2013.*

283. *Em relação à Jornada Mundial da Juventude, realizada de 22 a 28 de julho de 2013, a Secretaria noticiou que naquela ocasião ainda não havia contado com a integração de todo o SICC, pois a contratação da solução integradora do sistema ocorreu somente em setembro de 2013, com previsão de entrega para até junho de 2014, conforme Contrato 018/2013, firmado com o Consórcio Brasil Seguro (peça 7, p. 3; TC 002.407/2014-0).*

284. *Segundo os gestores, o fato de a visita do Papa Francisco ter ocorrido apenas na cidade do Rio de Janeiro permitiu que a Sesge concentrasse seu efetivo nos testes e no acompanhamento das ações de segurança do evento, bem como utilizasse melhor os equipamentos do SICC implantados até aquela data. O documento constante da peça 7 (p. 3) do TC 002.407/2014-0 exemplifica alguns desses testes.*

285. *No que se refere ao sorteio da Copa do Mundo Fifa Brasil 2014 (peça 7, p. 4 do 002.407/2014-0), cerimônia ocorrida em 6 de dezembro de 2013, na Costa do Sauípe, litoral norte da Bahia, os gestores informaram ter coordenado as ações de 2.200 agentes de segurança pública (policiais civis, militares, federais, rodoviários federais e bombeiros militares). Naquela oportunidade, foi realizada a segurança de cerca de 4 mil pessoas, entre autoridades, atletas, membros da imprensa e convidados especiais.*

286. O êxito desse evento, segundo a Sesge/MJ, deveu-se ao planejamento integrado coordenado por aquela Secretaria, com a participação das Forças de Segurança Pública e do Comitê Organizador Local (COL FIFA). Nesse sentido, com o uso dos equipamentos móveis adquiridos pela Secretaria, foi possível o envio de imagens e de dados ao Centro Integrado de Comando e Controle Regional na Bahia (CICCR/BA) e ao Centro Integrado de Comando e Controle Nacional (CICCN) em Brasília, o qual possuía representantes de diversos órgãos da segurança pública.

287. O ponto negativo do evento, apontado pelos gestores, foi a dificuldade no processo de credenciamento, por parte da FIFA, o que ocasionou problemas no acesso de seguranças de autoridades a determinadas áreas do evento. Isso ocorreu em virtude da alteração realizada pela FIFA no planejamento inicial, a qual incluiu dispositivos complementares no controle de acesso, causando vários entraves às ações de segurança pública na proteção de dignitários, colocando em risco a segurança das autoridades (peça 7, p. 4, item 24; TC 002.407/2014-0).

288. Com relação ao cumprimento dos cronogramas de aquisições diretas e de capacitações de agentes de segurança realizadas pela Sesge, conforme informações constantes nas planilhas encaminhadas pela Secretaria por meio do Ofício 061/2014 (p. 6-21, peça 7; TC 002.407/2014-0), foram constatadas as ocorrências descritas a seguir. Na coluna “observação”, consta a situação da execução apurada pela Sesge em 31/12/2013.

289. O convênio celebrado com a Secretaria de Segurança Pública do Rio de Janeiro para aquisição e implementação do Centro Integrado de Comando e Controle Regional (CICCR) encontra-se atrasado, em razão da demora no repasse dos recursos, de modo que o convênio foi prorrogado de ofício para até **28/7/2014**.

290. Entre os convênios firmados com as diversas unidades da federação para pagamento de hora-aula de instrutores de bombeiros e policiais militares dos estados-sede da Copa do Mundo Fifa Brasil 2014, tendo como objetivo a capacitação em segurança para grandes eventos, foram identificados casos em que ainda não houve nenhum evento de capacitação, quais sejam:

Tipo de ajuste	Código	Descrição	Situação	Observação
Convênio - Capacitação	0 - Rio de Janeiro	2012 – SSP/RJ – Capacitação – em segurança para grandes eventos	A executar	Ainda não realizada nenhuma edição de capacitação.
Convênio - Capacitação	170 - Ceará	2012 – SSP/CE – Capacitação – em segurança para grandes eventos	A executar	Ainda não realizada nenhuma edição de capacitação.
Convênio - Capacitação	190 - Distrito Federal	2012 – SSP/DF – Capacitação – em segurança para grandes eventos	A executar	Ainda não realizada nenhuma edição de capacitação.

Fonte: Planilha fornecida pela Sesge/MJ (peça 7)

291. Também foram formalizados ajustes na modalidade Termo de Execução Descentralizado junto a instituições federais que apresentam projetos alinhados com a estratégia de segurança para grandes eventos da Sesge/MJ. Da análise das planilhas

fornecidas pela Secretaria, foram identificados exemplos de ajustes que ainda não foram executados:

Código	Descrição	Situação	Observação ou justificativa.
0 - 2011 - DPF	Aquisição – implantação de diretório único para integridade, segurança e autenticação	Não executado	Vigência do TED expirou.
99 - 2011 - Senasp	Aquisição – material de campanha	Rescindido	Termo de Execução Descentralizada rescindido. O partícipe informou não haver tempo hábil para a execução do objeto proposto, bem como que apresentaria nova proposta no exercício seguinte para a celebração de um novo ajuste de cooperação.
126 - 2012 - DPRF	Aquisição – alerta Brasil	Rescindido	Termo de Execução Descentralizada rescindido. Não houve tempo hábil para o procedimento licitatório. Nova proposta seria apresentada no exercício de 2013.
182 - 2012 - DPF	Capacitação – contramedidas	Não executado	Aguarda manifestação do DPF.
182 - 2012 - DPF	Aquisição – terminais biométricos	Não executado	Aguarda manifestação do DPF.
182 - 2012 - DPF	Capacitação – condução de embarcação	Não executado	Grupo será excluído do Gepnet por ter sido lançado equivocadamente.
182 - 2012 - DPF	Aquisição – viaturas para segurança de dignitários	Não executado	Instrução de processo de rescisão
324 - 2013 - DPF	Capacitação – atualização em contramedidas	Rescindido	Crédito orçamentário devolvido. Encontra-se em fase de instrução do processo de rescisão.
333 - 2013 - DPF	Aquisição – viaturas blindadas para operações especiais	Rescindido	Crédito orçamentário devolvido. Encontra-se em fase de instrução do processo de rescisão.

Fonte: Planilha fornecida pela Sesge/MJ (peça 7)

292. Ainda em relação aos Termos de Execução Descentralizada, há registros de projetos que foram rescindidos. Eventual impacto negativo de tais rescisões foi sumariamente descrito pela Sesge/MJ, conforme segue:

Código	Descrição	Situação	Observação e/ou justificativa.
114 - 2012 - RFB	Aquisição – scanner móvel e fixo	Rescindido	A SESGE entende pela necessidade da apresentação de nova proposta de celebração de Termo de Cooperação, considerando a importância do projeto e o planejamento estratégico para a Copa do Mundo FIFA 2014.
129 - 2012 - DPRF	Aquisição –	Rescindido	Termo de Cooperação rescindido. Não houve

	<i>helicópteros monoturbina</i>		<i>tempo hábil para as aquisições no exercício proposto. Haverá remanejamento de aeronaves da PRF para minimizar o impacto da não aquisição. As aeronaves seriam para resgate aeromédico e o DPRF não conseguiu firmar convênio com a SAMU em tempo hábil.</i>
182 - 2012 - DPF	<i>Aquisição – equipamentos táticos</i>	<i>Rescindido</i>	<i>Termo de Cooperação rescindido. Não houve tempo hábil para as aquisições no exercício proposto. A Sesge entende necessário firmar outro ajuste para atender a demanda do órgão.</i>

Fonte: Planilha fornecida pela Sesge/MJ (peça 7)

293. *No que tange às ações para aquisição de materiais para o Sistema Integrado de Comando e Controle (SICC) para grandes eventos, os gestores pretendem evidenciar o que foi planejado e o grau de prontificação, em percentuais, de cada etapa do processo de compra: fases interna e externa da licitação; fase de entrega e de pagamento.*

294. *De acordo com as informações prestadas pelos gestores, observa-se que apenas o Centro de Comando e Controle Móvel foi integralmente entregue e pago. O quadro abaixo revela o estágio das aquisições em andamento.*

Descrição do produto	Fase de entrega (%)	Fase de pagamento (%)	Observação e/ou Justificativa
<i>Plataforma de aquisição móvel.</i>	<i>Em andamento (79%)</i>	<i>Em andamento (46%)</i>	<i>Algumas entregas efetuadas no período do relatório anterior ainda estão sob análise das Comissões de Recebimento da Sesge para aceitação definitiva e pagamento.</i>
<i>Sistema de Imageador Aéreo</i>	<i>Em andamento (42%)</i>	<i>Em andamento (36%)</i>	<i>Algumas entregas efetuadas no período do relatório anterior ainda estão sob análise das Comissões de Recebimento da Sesge para aceitação definitiva e pagamento.</i>
<i>Aquisição e instalação de salas cofre</i>	<i>Em andamento (82%)</i>	<i>Em andamento (64%)</i>	<i>As fases interna e externa da licitação desta aquisição atenderam ao planejado. Na 'fase de entrega' também houve contratemplos que definiram um novo cronograma, principalmente a partir da entrega da solução 3, porém tudo dentro do esperado para a complexidade da aquisição. Ressalva deve ser feita ao Estado da Bahia que não apresentou em tempo hábil as instalações prediais em condições de receber a aquisição, tendo de ser redefinido o prazo desta atividade alterando as demais</i>

			<p>envolvidas para este estado. A solução 6, que é o aceite final da aquisição, será uma das atividades que mais afetará a 'fase de entrega' no tocante a prazos, tendo em vista que o aceite final será efetuado por uma comissão multidisciplinar de recebimento. Em razão da carência de profissionais na Sesge, este recebimento está sendo executado de forma mais demorada do que foi planejado. Isto se deve em razão desta equipe envolver grande parte dos especialistas em TI da Sesge, e esta ter que atender a todos os estados-sede. Além disto, este recebimento demanda mais tempo, tendo em vista a complexidade e o recebimento minucioso que o aceite definitivo requer.</p>
--	--	--	--

295. As demais aquisições, demonstradas no quadro a seguir, ainda não foram entregues (com exceção do videowall, que foi parcialmente entregue) e não foram realizados pagamentos.

Descrição do produto	Observação e / ou justificativa.
<i>Aquisição e implantação de serviços, soluções, sistemas, bens e infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (TIC)</i>	<i>Aquisição em andamento. A contratada está produzindo as entregas, que estão sendo acompanhadas pelos respectivos gerentes de projetos e fiscais do contrato.</i>
<i>Aquisição e implantação de painéis de videowall</i>	<i>Materiais entregues em algumas cidades-sede e utilizados na Copa das Confederações. Foi efetuada redefinição do cronograma em razão da complexidade do produto.</i>
<i>Contratação de prestação de serviço de WAN nacional e estadual e entrega de rede WAN estadual</i>	<i>Aquisição em andamento. A contratada está produzindo as entregas, que estão sendo acompanhadas pelos respectivos gerentes de projetos e fiscais do contrato. Falta nomear o fiscal para finalizar a 'fase externa da licitação'.</i>
<i>Aquisição de mobiliário não técnico</i>	<i>Aquisição em andamento. A contratada está produzindo as entregas, que estão sendo acompanhadas pelos respectivos gerentes de projetos e fiscais do contrato.</i>
<i>Aquisição de infraestrutura não técnica</i>	<i>Aquisição em andamento. A contratada está produzindo as entregas, que estão sendo acompanhadas pelos respectivos gerentes de projetos e fiscais do contrato.</i>
<i>Aquisição de Conjunto de Equipamentos Embarcados de Inteligência de Sinais (CEEIS)</i>	<i>Aquisição em andamento. A contratada está produzindo as entregas, que estão sendo acompanhadas pelos respectivos gerentes de projetos e fiscais do contrato.</i>



Ações de Defesa Nacional

296. *Por meio do Ofício 2207/Ciset/MD, de 6 de março de 2014 (peça 11; TC 002.407/2014-0), a Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa, em atendimento à solicitação desta SecexDefesa, após concessão de prorrogação de prazo, encaminhou a documentação apresentada pelo Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA), contendo as informações prestadas pelos Comandos da Marinha e da Aeronáutica.*

297. *Em seguida, por intermédio do Ofício 02257/Ciset-MD, datado de 7 de março de 2014, foram encaminhados os documentos produzidos pelo próprio EMCFA e pelo Comando do Exército (peça 12; TC 002.407/2014-0).*

298. *Tais documentos dizem respeito às atividades executadas por cada um dos Comandos Militares e pelo EMCFA, no âmbito dos dez eixos de atuação atribuídos ao Ministério da Defesa, quais sejam:*

- 1) *Comando e Controle;*
- 2) *Segurança e Defesa Cibernética;*
- 3) *Defesa Aeroespacial e Controle do Espaço Aéreo;*
- 4) *Defesa de Estruturas Estratégicas;*
- 5) *Defesa de Área Marítima e Fluvial;*
- 6) *Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear;*
- 7) *Defesa Contraterrorismo;*
- 8) *Emprego de Helicópteros;*
- 9) *Preparo e Emprego da Força de Contingência; e*
- 10) *Fiscalização de Explosivos.*

299. *Vale informar que os Comandos Militares não atuam individualmente nos dez eixos relacionados. Por exemplo, o Eixo “Comando e Controle” tem participação das três Forças, já o Eixo “Segurança e Defesa Cibernética” é de atribuição exclusiva do Exército.*

300. *De modo geral, os responsáveis apresentaram dois tipos de planilhas: uma contendo a distribuição orçamentária para a Copa das Confederações 2013 e Copa do Mundo FIFA 2014, no período de 2012 a 2014; e outra com a discriminação das atividades executadas por cada Força, distribuídas por eixo de atuação, com as colunas “meta prevista”, “meta executada” e “data prevista para conclusão/entrega”, como se observa nos documentos acostados às peças 11 e 12 do TC 002.407/2014-0.*

301. *Das planilhas orçamentárias, não se podem extrair conclusões, pois são apresentados apenas os valores destinados para custeio e para investimento, sem haver qualquer análise por parte do Ministério da Defesa sobre a suficiência ou não dessa alocação de recursos para fazer frente às suas necessidades para o evento.*

302. *Contudo, cabe ressaltar que, em reunião ocorrida no Ministério da Defesa em 14/2/2014, o EMCFA informou que haviam sido feitos ajustes de valor em alguns eixos de atuação devido à supressão de R\$ 400 mil do orçamento para a Defesa.*

303. *Ainda no que se refere ao orçamento, o EMCFA alertou que, por erro na elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), R\$ 32 milhões que deveriam ter sido alocados no Grupo Natureza de Despesa 4 (GND 4 – investimentos) foram indevidamente*

inseridos no GND 3 (custeio) e, por essa razão, alguns projetos tiveram sua execução atrasada.

304. *Quanto às informações sobre a execução física das ações a cargo do EMCFA e dos três Comandos Militares, também não houve qualquer avaliação por parte do Ministério da Defesa e dos Comandos sobre possíveis problemas ou dificuldades enfrentadas na execução das ações de sua alçada. Pelo contrário, as alegações apresentadas durante a citada reunião foram no sentido de que tudo estava ocorrendo dentro do previsto e de que não haveria motivo algum para preocupação com a atuação do Ministério da Defesa na Copa do Mundo 2014.*

305. *Constam do Anexo 5 do presente relatório, tabelas construídas com os dados relativos às atividades a cargo dos Comandos da Marinha e da Aeronáutica (extraídos dos documentos acostados à peça 11 do TC 002.407/2014-0), bem como do Comando do Exército (peça 12 do 002.407/2014-0) e do EMCFA (peça 13 do TC 002.407/2014-0), encaminhados pelo Ministério da Defesa.*

306. *Da análise dos dados apresentados pela Marinha, observa-se que as situações mais preocupantes se referem aos eixos “Comando e Controle”, “Defesa de área marítima e fluvial” e “Defesa QBRN”.*

307. *Quanto aos Centros de Comando e Controle (item 1 do Anexo 5), nos quais estão previstas a implantação e a revitalização da sua estrutura, bem como a aquisição de materiais e a execução de serviços pertinentes, nota-se que apenas 33,3% da meta prevista foram executados até o presente momento, sendo que a data indicada para sua conclusão é junho de 2014, mês em que se iniciará a Copa do Mundo.*

308. *Situação análoga foi identificada na atividade de manutenção dos equipamentos de comunicação necessários ao comando e controle das Organizações Militares (OM), com prazo de entrega previsto também para o mês de junho.*

309. *Ressalte-se que os centros de comando e controle são a coluna cervical do sistema de segurança para os Grandes Eventos, como disposto no documento “Planejamento Estratégico para Segurança Pública e Defesa para a Copa do Mundo FIFA Brasil 2014”, ou seja, são estruturas fundamentais para a coordenação das ações de defesa e de segurança para a Copa.*

310. *A propósito, durante a reunião com o EMCFA, em 14 de fevereiro, houve a apresentação de proposta de cronograma, o qual previa a abertura, em 23 de maio, dos 15 Centros de Coordenação de Defesa, Segurança e Inteligência, integrados por representantes das Forças Armadas, do Ministério da Justiça e da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN/PR), sendo um em cada cidade-sede e outros três nos municípios em que haverá centro de treinamento de seleção (CTS), mas que não haverá jogos da Copa (Vitória, Aracaju e Maceió).*

311. *Assim, caso as pendências apontadas nos itens 307 e 308 acima não sejam solucionadas até maio, pode haver comprometimento da operação dos mencionados Centros de Coordenação na data prevista.*

312. *Também merece destaque a dificuldade encontrada pela Marinha para cumprir o cronograma dos reparos e das manutenções necessárias de algumas*

embarcações que comporão a frota que irá promover a defesa de área marítima e fluvial do país. A previsão de conclusão, nesses casos, é somente para junho/2014, data de início do evento (item 3 do Anexo 5).

313. *Por fim, cabe ressaltar o atraso nas aquisições dos equipamentos que serão utilizados na defesa química, biológica, radiológica e nuclear (QBRN, item 4 do Anexo 5), com o consequente impacto negativo na distribuição desses equipamentos e treinamento das equipes que ficarão responsáveis por essa atividade. A previsão é de que somente na primeira quinzena de maio, portanto a apenas um mês do início da Copa, todo o material para proteção, detecção e descontaminação esteja distribuído às equipes e seus integrantes estejam devidamente treinados e capacitados a operar tais equipamentos.*

314. *Quanto às informações prestadas pelos Comandos da Aeronáutica e do Exército, a SecexDefesa ressalta em seu relatório que as metas, tanto as previstas quanto as executadas, foram apresentadas em números percentuais. Desse modo, não há como avaliar com maior exatidão se há algum problema ou risco iminente para a defesa aérea e terrestre durante a realização da Copa do Mundo FIFA 2014.*

315. *Além disso, há situações em que a própria atividade a ser executada está descrita de forma genérica, como, por exemplo, “Comando e Controle”, no Eixo 1 de responsabilidade da Aeronáutica. Nesse caso, a meta executada é de 88%, mas não se tem como saber do que tratam os 12% restantes, se são itens fundamentais ou não para o exercício da atividade de comando e controle, se sua ausência compromete ou não a operação, enfim, não há informações suficientes que permitam identificar a situação atual desse eixo (item 8 do Anexo 5).*

316. *Feitas essas considerações, com base exclusivamente nas informações prestadas, grosso modo as ações afetas ao Comando da Aeronáutica (itens 8 a 10 do Anexo 5) estão sendo cumpridas dentro do cronograma previsto e, em razão disso, a priori, não se vislumbram riscos relacionados à falta de meios operacionais que possam vir a comprometer a defesa aérea nacional durante o evento.*

317. *Em relação às atividades a cargo do Comando do Exército, algumas ações merecem destaque.*

318. *No Eixo “Segurança e Defesa Cibernética”, por exemplo, há a previsão de conclusão da operação assistida no ambiente da Central de Monitoração Cibernética e de contratação de serviço técnico especializado para consultoria no apoio à integração dos diferentes sistemas de informação que darão suporte à citada central somente em julho/2014, mês de término do evento (item 12 do Anexo 5).*

319. *Sobre esse prazo, a observação constante da planilha encaminhada pelo Exército dá conta de que, para cumprir essas duas metas, as ferramentas utilizadas serão moldadas e haverá uma reprogramação dos sistemas em virtude das lições aprendidas no evento Copa das Confederações 2013.*

320. *Ocorre que, até o presente momento, apenas 20% dessas duas metas haviam sido concluídos. Tal fato é preocupante tendo em vista que o objetivo desse eixo é garantir a condição de segurança cibernética no país, atuando especialmente na proteção dos sistemas de comando e controle, dos ativos de informação estratégica e dos sistemas de tecnologia de informação e comunicação (TIC) que dão suporte às estruturas estratégicas*

nacionais.

321. No que tange aos Eixos “Defesa de estruturas estratégicas” (item 13 do Anexo 5) e “Emprego de helicópteros” (item 16 do Anexo 5), observa-se que até a presente data algumas das metas previstas apresentaram **0% de índice de execução**, e que o prazo para sua conclusão é **abril/2014**, como por exemplo: aquisição de munição para armamento não letal; aquisição de conjuntos de proteção individuais - capacete balístico, coletes balísticos e táticos etc. - e conjuntos de vigilância diurna e noturna; aquisição de conjuntos para atendimento de emergência; aquisição de sistemas de aquisição e de transmissão de imagens e comando e controle; sistema de localização de aeronaves; aquisição de conjuntos de óculos de visão noturna (NVG) para tripulação de aeronaves e maleta de manutenção; manutenção de Simulador da Aeronave – para antecipação da requalificação das guarnições em função das horas de voo que serão cumpridas nos eventos, etc.

322. No entanto, apesar dessa expressiva inexecução, não houve qualquer comentário por parte dos gestores sobre o impacto da não aquisição desses equipamentos e sistemas para a Defesa durante a realização dos jogos da Copa 2014.

323. Em relação ao Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, a quem cabe promover a articulação entre os três Comandos Militares, além de informações de natureza orçamentária, foi encaminhada tabela com dados sobre suas atividades relativas ao suporte, planejamento, gestão e coordenação, no âmbito das Forças Armadas e de outros ministérios, referentes ao Eixo 1- Comando e Controle (peça 13 do TC 002.407/2014-0).

324. Dessa forma, como as atividades afetas ao EMCFA se constituem basicamente de reuniões com os demais órgãos responsáveis pelas ações de defesa e de segurança voltadas para os grandes eventos, com base nas informações encaminhadas, não foi possível avaliar a existência de risco iminente no que diz respeito às ações de sua responsabilidade.

DATA DE REFERÊNCIA DO BALANÇO E TENTATIVA DE ATUALIZAÇÃO

325. O presente acompanhamento revela a **situação até fevereiro de 2014** das ações governamentais voltadas à realização da Copa do Mundo de 2014, especialmente nas áreas aeroportuária, portuária, de mobilidade urbana, de arenas esportivas, de telecomunicações, de oferta de meios de hospedagem e de segurança pública e defesa.

326. Para que o Tribunal pudesse deliberar baseado em informações mais atuais, mantivemos contato com o Ministério das Cidades e com o Ministério do Esporte para obtenção de dados acerca do atual cronograma dos projetos e respectiva situação física e financeira das obras e serviços contratados.

327. No Ministério das Cidades, a titular da Diretoria Nacional de Mobilidade Urbana informou, por contato telefônico, dispor de informações até o final de abril de 2014. Apesar de diversas solicitações por mensagem eletrônica, aquela Pasta não disponibilizou as informações até a data deste relatório.

328. No âmbito do Ministério do Esporte, solicitou-se por mensagens eletrônicas encaminhadas à Secretaria Executiva e à Assessora Especial de Controle Interno do



Ministro o resultado do último acompanhamento realizado por aquela Pasta Ministerial, diretamente ou por meio de consultoria contratada, quanto à situação física e financeira dos projetos constantes da Matriz de Responsabilidades da Copa do Mundo de 2014, tendo como referência o mês de abril de 2014.

329. *Pelo Ofício nº 336, de 4 de junho de 2014, o Senhor Secretário Executivo do Ministério do Esporte encaminhou Nota Técnica da Assessoria Extraordinária de Coordenação dos Grandes Eventos Esportivos, contendo anexos com relatórios de monitoramento produzidos pelo Consórcio PwC Apoio ao Gerenciamento – FIFA 2014, acerca do andamento das Ações do Governo Brasileiro para a Copa 2014 (peça do presente processo). Ocorre que os referidos relatórios datam de 2 de abril de 2014 e referem-se à situação existente em fevereiro de 2014 e, para alguns projetos, de dezembro/13 e janeiro/14.*

CONCLUSÃO

330. *Os levantamentos realizados evidenciam atraso na execução dos projetos em praticamente todas as ações governamentais previstas na Matriz de Responsabilidades da Copa. A situação mais crítica, no entanto, é quanto às ações nos aeroportos e em mobilidade urbana, cujos investimentos são considerados importantes legados para o país.*

331. *Quanto às intervenções previstas para os aeroportos das cidades-sede da Copa, das ações ainda em execução, oito têm previsão de término contratual posterior ao evento futebolístico, apresentando escopo reduzido de serviços a serem executados até as vésperas de sua data de início. Dessas, quase a totalidade necessita que sejam executados serviços em ritmo bem superior ao que foi verificado nos meses anteriores. Em alguns casos, como as obras dos terminais de passageiros dos aeroportos de Porto Alegre e Fortaleza, já é evidente o não cumprimento das metas previstas para a Copa.*

332. *Além dessas, outras três ações não serão inteiramente concluídas até a Copa, apesar de inicialmente previstas como tal. É o caso das obras do terminal de passageiros do aeroporto de Cuiabá, do terminal de passageiros do aeroporto de Manaus e da construção das pistas e pátio do aeroporto de São Gonçalo do Amarante.*

333. *No que concerne aos projetos de mobilidade urbana, até fevereiro de 2014 somente uma obra havia sido concluída. Aproximadamente 50% dos projetos previstos nas primeiras edições da Matriz de Responsabilidades da Copa foram excluídos da matriz e transferidos para o PAC Mobilidade, já que os entes tinham certeza de que as obras não seriam concluídas a tempo. Dos projetos que ainda constam da matriz, em função do baixo percentual de desembolso pelo banco financiador, é bem provável que poucos projetos sejam concluídos antes do Mundial.*

334. *Por fim, é forçoso concluir que o Ministério das Cidades e o Ministério do Esporte não dispõem, ou se dispõem, não encaminharam ao Tribunal de Contas, informação atualizada quanto ao percentual de execução dos empreendimentos e respectivos contratos da Copa do Mundo de 2014.*

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

335. *Diante do exposto, submete-se este relatório à consideração superior, para posterior encaminhamento dos autos ao Ministro-Relator Walton Alencar Rodrigues,*

propondo, com fundamento no inciso I do art. 43 da Lei 8.443/1992 c/c os incisos II e III do art. 250 do Regimento Interno do TCU, a adoção das seguintes medidas:

I – Determinar à Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero e à Agência Nacional de Aviação Civil – Anac, que apresentem ao Tribunal, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da ciência do acórdão, por intermédio da Secretaria de Fiscalização de Obras de Energia e Aeroportos, informações detalhadas quanto à execução de cada uma das obras previstas na Matriz de Responsabilidades da Copa, contendo previsão de conclusão das etapas com escopo Copa e pós Copa, e quanto aos planos de operação para cada um dos aeroportos das cidades-sede da Copa, considerando o fluxo de pessoas previsto durante o mundial, quantidade de vôos e de assentos já vendidos;

II – Determinar ao Ministério das Cidades que apresente ao Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência do acórdão, relatório de situação das obras de mobilidade urbana constantes da Matriz de Responsabilidades da Copa, que contemple, ao menos, a descrição do projeto, o responsável, o estágio, o percentual de execução, a data da medição e a previsão de conclusão da obra ou serviço e início de operação;

III – Determinar ao Ministério do Esporte, na qualidade de coordenador do GECOPA, que apresente ao Tribunal, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da ciência do acórdão, os planos operacionais de mobilidade das cidades-sede para o evento, cujo desenvolvimento está sendo acompanhado pelo Grupo de Trabalho formado pelos Ministérios dos Transportes e das Cidades, instituído pela Resolução GECOPA n° 21, de 22 de novembro de 2012;

IV – Determinar ao Ministério do Esporte que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do término da Copa do Mundo, apresente a este Tribunal o 6º balanço das ações governamentais para a Copa de 2014 e a Matriz de Responsabilidades da Copa atualizada;

V - Encaminhar cópia do acórdão, acompanhado do relatório e do voto que o fundamentarem:

- a) à Casa Civil da Presidência da República;*
- b) ao Ministério do Turismo;*
- c) ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;*
- d) ao Ministério do Esporte;*
- e) ao Ministério das Cidades;*
- f) ao Ministério das Comunicações;*
- g) à Caixa Econômica Federal;*
- h) ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES);*
- i) à Controladoria-Geral da União;*
- j) ao Coordenador do Grupo de Trabalho "Copa do Mundo" da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal;*
- k) ao Presidente da Comissão do Esporte da Câmara dos Deputados;*
- l) ao Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados;*
- m) ao Presidente da Comissão do Meio Ambiente, Defesa do Consumidor, Fiscalização e Controle do Senado Federal; e*



n) aos Tribunais de Contas dos Estados e dos Municípios com jurisdição sobre a aplicação de recursos estaduais e municipais em projetos para a Copa do Mundo de 2014 elencados na matriz de Responsabilidades da Copa.

- Arquivar o presente processo.”

O titular da Unidade Técnica trouxe ainda algumas considerações adicionais:

“Conforme relatado na instrução, houve tratativas com os Ministérios das Cidades e do Esporte para obtenção de informações atualizadas acerca da situação das obras da Copa. Apesar dos esforços, as referidas Pastas não disponibilizaram tais informações a esta Coordenação-Geral até a data deste despacho.

Obras dos Aeroportos administrados pela Infraero

As trinta ações sob o encargo da Infraero e que ainda constam da Matriz de Responsabilidades da Copa do Mundo encontram-se em execução ou foram concluídas. Das ações ainda em execução, contudo, oito têm previsão de término contratual posterior ao evento futebolístico, apresentando escopo reduzido de serviços a serem executados até as vésperas de sua data de início. Dessas, quase a totalidade necessita que sejam executados serviços em ritmo bem superior ao que foi verificado nos meses anteriores. Em alguns casos, como as obras dos terminais de passageiros dos aeroportos de Porto Alegre e Fortaleza, já é evidente o não cumprimento das metas previstas para a Copa. Além dessas, outras ações não serão inteiramente concluídas até a Copa, apesar de inicialmente previstas como tal. É o caso das obras do terminal de passageiros do aeroporto de Cuiabá e do terminal de passageiros do aeroporto de Manaus.

Obras dos Aeroportos Concedidos

Com base nas análises efetuadas, nenhuma das concessionárias que atuam nos aeroportos internacionais de Brasília, Guarulhos e Viracopos cumpriu rigorosamente o cronograma de investimentos. Entre os três aeroportos, Brasília é o que apresenta o maior atraso acumulado. Em janeiro/2014, a concessionária que atua em Brasília deveria ter concluído 87,89% dos investimentos previstos para a Fase I-B, cujo prazo para entrega termina em maio/2014, no entanto só executou 78,26%. Isso representa um atraso de 9,63 pontos percentuais.

Em Guarulhos, as obras de responsabilidade da concessionária estão praticamente de acordo com o cronograma reprogramado. Há uma mínima diferença de 0,15 ponto percentual, considerando o atraso acumulado até dezembro/2013. É importante destacar que embora o empreendimento como um todo esteja relativamente alinhado com o cronograma, alguns grupos de obras, quando considerados individualmente, apresentam atrasos significativos. Foram constatados, por exemplo, atrasos de 18,31 p.p. no grupo “Área de manobra” e 39,84 p.p. no “Áreas adicionais”.

Em Viracopos, o total de atraso acumulado até janeiro/2014 corresponde a 3,46 pontos percentuais. Deveriam ser investidos 85,36% até janeiro/2014, observa-se, no entanto, que o valor efetivamente executado no período foi de 81,90%. Em São Gonçalo do Amarante, as obras de responsabilidade da concessionária estão adiantadas. Embora os grupos “Terminal de cargas” e “Sistema Viário” apresentem atrasos de 14,65 e 6 pontos percentuais, respectivamente, as obras do Asga estão, em sua grande maioria, com

percentual de execução superior ao previsto. O percentual realizado acumulado até janeiro/2014 era 5,12 p.p. superior ao previsto para o período.

Obras de Mobilidade Urbana

Foi apontada a existência de indícios de irregularidades, que podem ocasionar eventuais atrasos e riscos de que vários projetos não sejam concluídos até o início do evento em comento, entre eles: i) descompasso no cronograma físico-financeiro; ii) 'situação do empreendimento' em desconformidade com a data de previsão de término da obra; iii) obras sem nenhum desembolso financeiro apesar da proximidade da realização da Copa; iv) obras com previsão de término após a realização do evento. É forçoso concluir pela baixa execução dos projetos de mobilidade urbana planejados pelos entes públicos para a Copa do Mundo de 2014. Aproximadamente 50% dos projetos previstos nas primeiras edições da Matriz de Responsabilidades da Copa foram excluídos da matriz, já que os entes tinham certeza de que as obras não seriam concluídas a tempo. Entre outros, citam-se os veículos leves sobre trilho (VLT) de Brasília e de Salvador, o monotrilho e o BRT de Manaus, o monotrilho de São Paulo e os oito projetos (BRT e corredores de ônibus) de Porto Alegre. Ao final de janeiro deste ano, faltando aproximadamente quatro meses para o início da Copa, dos 34 empreendimentos que ainda faziam parte da carteira da Copa, 20 projetos, ou seja, 59%, estavam com menos de 50% de desembolso, sendo que, desse total, 4 projetos estavam ainda sem desembolso. De acordo com dados encaminhados recentemente pela Caixa, em março de 2014 a situação era a seguinte:

Total: 31 obras

1 obra concluída (Boulevard Arrudas/Teresa Cristina em Belo Horizonte);

10 obras (32%) com mais de 75% de desembolso;

8 obras (25%) entre 50 e 75% de desembolso;

8 obras (25%) com menos de 50% de desembolso;

4 obras (13%) com 0% de desembolso (BRT Dedé Brasil, BRT Av. Paulino Rocha e Eixo Via Expressa Raul Barbosa em Fortaleza; Prolongamento da Av. Prudente de Moraes em Natal).

Por oportuno, vale destacar que originalmente havia previsão de 49 obras de mobilidade urbana para a Copa de 2014. Quatorze foram excluídas, restando 35 obras de mobilidade urbana, sendo 34 financiadas pela CAIXA (31 operações financeiras) e uma pelo BNDES (Corredor TransCarioca na cidade do Rio de Janeiro).

Obras Portuárias

Foram identificados prováveis atrasos na entrega das obras previstas para os Portos de Fortaleza, Manaus, Natal e Salvador. A obra do Porto do Rio de Janeiro foi excluída da matriz em setembro de 2013 e a do terminal de passageiros do Porto de Recife foi a única, até fevereiro de 2014, que estava concluída.

Obras das Arenas Esportivas e de Mobilidade Urbana no Entorno

Com relação aos financiamentos do BNDES, verificou-se que o Banco já liberou integralmente o montante de crédito previsto para a execução das arenas Mineirão, da Baixada, Castelão, da Amazônia, Pernambuco, Maracanã e Fonte Nova.



Destarte, em fevereiro/2014 ainda haviam desembolsos a serem efetuados relativos aos financiamentos para a construção das arenas Pantanal, das Dunas, Beira-Rio, e Itaquera, além do contrato referente à contrapartida pública às obras da Arena Pernambuco. No que concerne à execução das obras, verificou-se atraso nas obras das arenas de Manaus, Cuiabá, Curitiba, Porto Alegre e São Paulo. ”

ANEXO 1 – SITUAÇÃO DAS OBRAS NOS AEROPORTOS DAS CIDADES-SEDE DA COPA DE RESPONSABILIDADE DA INFRAERO

Obra	Acórdão 3011/2012-TCU-Plenário (junho de 2012)				Fevereiro de 2014					Principais fiscalizações do TCU – (SecobEdificação como coordenadora)
	Investimento Previsto (em milhões)	Prazo (meses)	Data de término prevista	Situação	Investimento Previsto na última matriz (em milhões)	Valor do contrato principal (em milhões)	Prazo (meses)	Data de término prevista	Situação	
Aeroporto Internacional de Confins (MG)										
Reforma e Modernização do Terminal de Passageiros e Adequação do Sistema Viário	238,1	28	Dez/13	8,42 % executados	218,57	241,7	36	Ago/14	43,26% executados	34/2011 487/2012 50/2013 89/2014 (em planejamento)
					Para a Copa	185,8	32	Abr/14	56,31% executados	
Reforma e Ampliação da Pista de Pouso e do Sistema de Pátios	170,5	13	Dez/13	Em planejamento	184,70	199,0	18	Ago/14	33,04% executados	1343/2012 89/2014 (em planejamento)
					Para a Copa	123,1	14	Abr/14	53,44% executados	
Construção do Terminal de Passageiros 3, Pátio de Aeronaves, Estacionamento de Veículos e Adequação do Sistema Viário	100,0	14	Dez/13	Em planejamento	26,82	22,3	9	Mar/14	41,71% executados	894/2012 254/2013 89/2014 (em planejamento)
Aeroporto Internacional de Brasília (DF)										
Reforma do Corpo Central do Terminal de Passageiros	6,4	15	Jul/12	39,6 % executados	4,16	4,4	20	-	Concluído	480/2012
Construção do Módulo Operacional - MOP	4,0	10	Jun/12	Concluído	4,81	2,4	11	-	Concluído	



Obra	Acórdão 3011/2012-TCU-Plenário (junho de 2012)				Fevereiro de 2014					Principais fiscalizações do TCU – (Secob/Edificação como coordenadora)
	Investimento Previsto (em milhões)	Prazo (meses)	Data de término prevista	Situação	Investimento Previsto na última matriz (em milhões)	Valor do contrato principal (em milhões)	Prazo (meses)	Data de término prevista	Situação	
Aeroporto Internacional de Várzea Grande/Cuiabá (MT)										
Reforma e Modernização do Terminal de Passageiros, Adequação do Sistema Viário e Construção de Estacionamento	87,5	14	Dez/13	1ª fase: iniciada (15,09%) 2ª fase: em planejamento	98,68	80,5	17	Abr/14	40,47% executados	772/2012 92/2014 (em planejamento)
Implantação do Módulo Operacional – MOP	2,9	5	Nov/11	Concluído	2,53	2,25	5	-	Concluído	
Aeroporto Internacional de São José dos Pinhais/Curitiba (PR)										
Ampliação do Terminal de Passageiros e Ampliação do Sistema Viário	41,3	13	Dez/13	Em planejamento	110,16	246,8	36	Mar/16	16,40% executados	1344/2012 87/2014 (em execução)
					Para a Copa	81,9	12	Mai/14	49,40% executados	
Ampliação do Pátio, Infraestrutura, Macrorenagem e Obras Complementares	25,4	14	Ago/12	73,5% executados	28,04	27,0	26	Fev/14	97,51% executados	87/2014 (em execução)
Restauração da Pista de Pouso e Decolagem e de Táxi e Obras Complementares	17,8	10	Jun/12	Concluído	19,06	14,4	9	-	Concluído	
Aeroporto Internacional de Fortaleza (CE)										
Reforma e Ampliação do Terminal de Passageiros e	349,8	19	Dez/13	Contratado Sem execução	171,11	336,8	57	Fev/17	15,62% executados	32/2012 336/2013

Obra	Acórdão 3011/2012-TCU-Plenário (junho de 2012)				Fevereiro de 2014					Principais fiscalizações do TCU – (Secob/Edificação como coordenadora)
	Investimento Previsto (em milhões)	Prazo (meses)	Data de término prevista	Situação	Investimento Previsto na última matriz (em milhões)	Valor do contrato principal (em milhões)	Prazo (meses)	Data de término prevista	Situação	
Adequação do Sistema Viário (1ª Fase)					Para a Copa	189,5	23	Mar/14	25,93% executados	90/2014 (em planejamento)
Aeroporto Internacional de Manaus (AM)										
Reforma e Ampliação do Terminal de Passageiros (1ª Fase)	327,4	26	Dez/13	19,4 % executados	445,07	389,7	29	Abr/14	84,17% executados	445/2011 125/2012 183/2013 86/2014 (em planejamento)
Aeroporto São Gonçalo do Amarante (RN)										
Infraestrutura de Pista de Pouso, Infraestrutura dos Sistemas de Auxílio e Proteção ao Voo	168,9	30	Nov/13	1ª etapa – 100% 2ª etapa – 31,54%	189,15	87,4	35	Fev/14	78,24% executados	94/2014 (em planejamento)
Aeroporto Internacional de Porto Alegre – Salgado Filho (RS)										
Reforma e Ampliação do Terminal de Passageiros (1ª Fase)	345,8	12	Dez/13	Em planejamento	58,99	181,2	28	Jan/16	1,85% executados	439/2013 88/2014 (em execução)
					Para a Copa	57,0	8	Mai/14	5,88% executados	
Ampliação da Pista de Pouso e Decolagem	228,2	18	Mar/14	Em planejamento	Ação excluída da Matriz de Responsabilidades – em planejamento					
Implantação do Módulo Operacional – MOP	5,2		Jan/12	Concluído	4,95	4,5	8	-	Concluído	

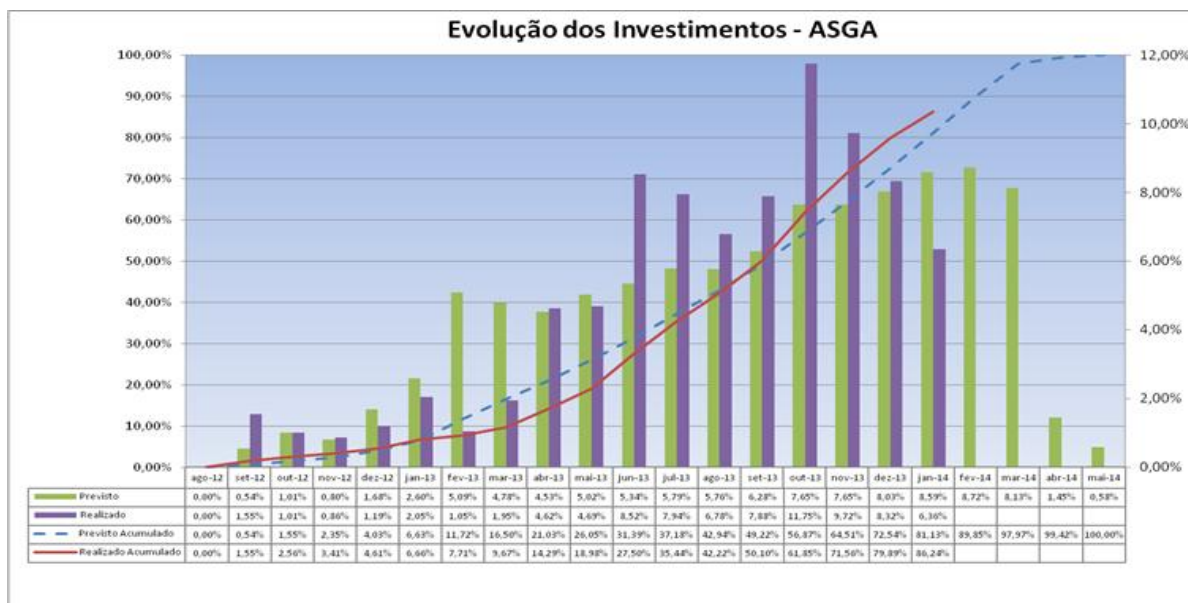
Obra	Acórdão 3011/2012-TCU-Plenário (junho de 2012)				Fevereiro de 2014					Principais fiscalizações do TCU – (Secob/Edificação como coordenadora)
	Investimento Previsto (em milhões)	Prazo (meses)	Data de término prevista	Situação	Investimento Previsto na última matriz (em milhões)	Valor do contrato principal (em milhões)	Prazo (meses)	Data de término prevista	Situação	
Pátios (esta ação não constava da matriz por ocasião do Acórdão 3011/2012-TCU-P)					23,78	79,3	14	Nov/14	12,48% executados	1234/2012 88/2014 (em execução)
					Para a Copa	33,3	7,5	Abr/14	29,68% executados	
Aeroporto Internacional do Recife/Guararapes – Gilberto Freyre (PE)										
Construção de Nova Torre de Controle	19,8				Ação será executada pelo DECEA – em planejamento					214/2012
Aeroporto Internacional do Galeão – Antônio Carlos Jobim (RJ)										
Reforma do Terminal de Passageiros 1	301,1	18	Dez/13	Obras de reforma licitadas, mas não iniciadas. Em andamento substituição dos elevadores e escadas rolantes.	115,86	151,8 (contrato de reforma)	20	Jan/15	40,35% executados	982/2011 174/2013 91/2014 (em execução)
					Para a Copa	68,3	8	Abr/14	89,67% executados	
					Demais obras e serviços			Mar/14	Obras e serviços divididos em 12 lotes já concluídos Substituição de escadas rolantes – 75,81% executados	
Conclusão da Reforma do Terminal de Passageiros 2	386,2	-	Jul/14	1ª etapa – obras civis: 86,18% Demais etapas: sem execução	188,69	59,5 (sistema de transporte de bagagens)	24	Jul/14	Complementação da 1ª etapa – 90,43% executados 2ª etapa (ar	312/2010 91/2014 (em execução)

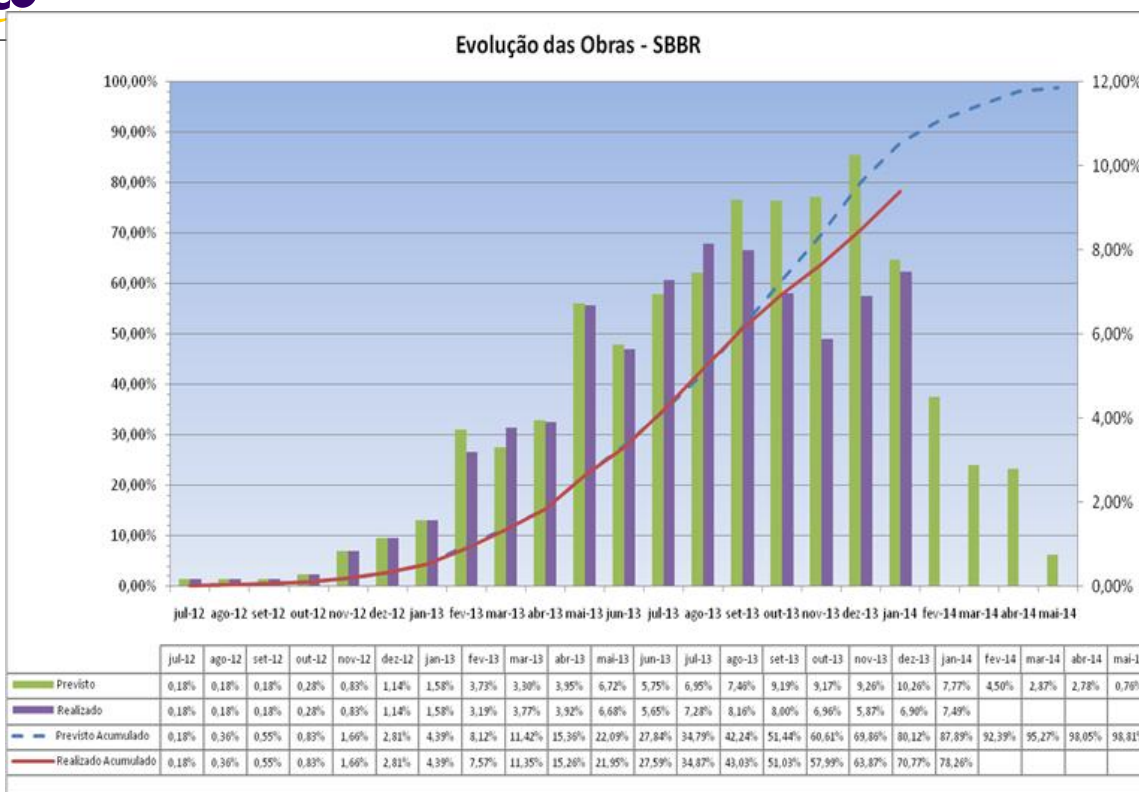
Obra	Acórdão 3011/2012-TCU-Plenário (junho de 2012)				Fevereiro de 2014					Principais fiscalizações do TCU – (Secob/Edificação como coordenadora)
	Investimento Previsto (em milhões)	Prazo (meses)	Data de término prevista	Situação	Investimento Previsto na última matriz (em milhões)	Valor do contrato principal (em milhões)	Prazo (meses)	Data de término prevista	Situação	
									condicionado) – 64,94% executados 2ª etapa (inst. elétricas) - 78,24% executados 3ª etapa (sist. eletrônicos e TI) – 96,70% executados 4ª etapa – sistema de transporte de bagagens – 54,79% executados	
Recuperação e Revitalização dos Sistemas de Pistas e Pátios	157,4	24	Out/13	26,3% executados	139,10	75,4	26	Fev/14	94,13% executados	127/2012 91/2014 (em execução)
Aeroporto Internacional de Salvador – Luís Eduardo Magalhães (BA)										
Reforma e Adequação do Terminal de Passageiros	15,4	12	Dez/13	Em planejamento	79,23	87,2	19	Jul/14	25,93% executados	1233/2012 93/2014 (em planejamento)
					Para a Copa	78,3	16	Abr/14	48,84% executados	
Ampliação do Pátio de Aeronaves	16,8	12	Set/13	Em licitação	17,56	15,1	11	-	Concluído	
Construção de Torre de Controle	15,1	19	Dez/13	Não iniciada	16,14	16,2	20	Mar/14	94,82% executados	992/2011 93/2014 (em planejamento)

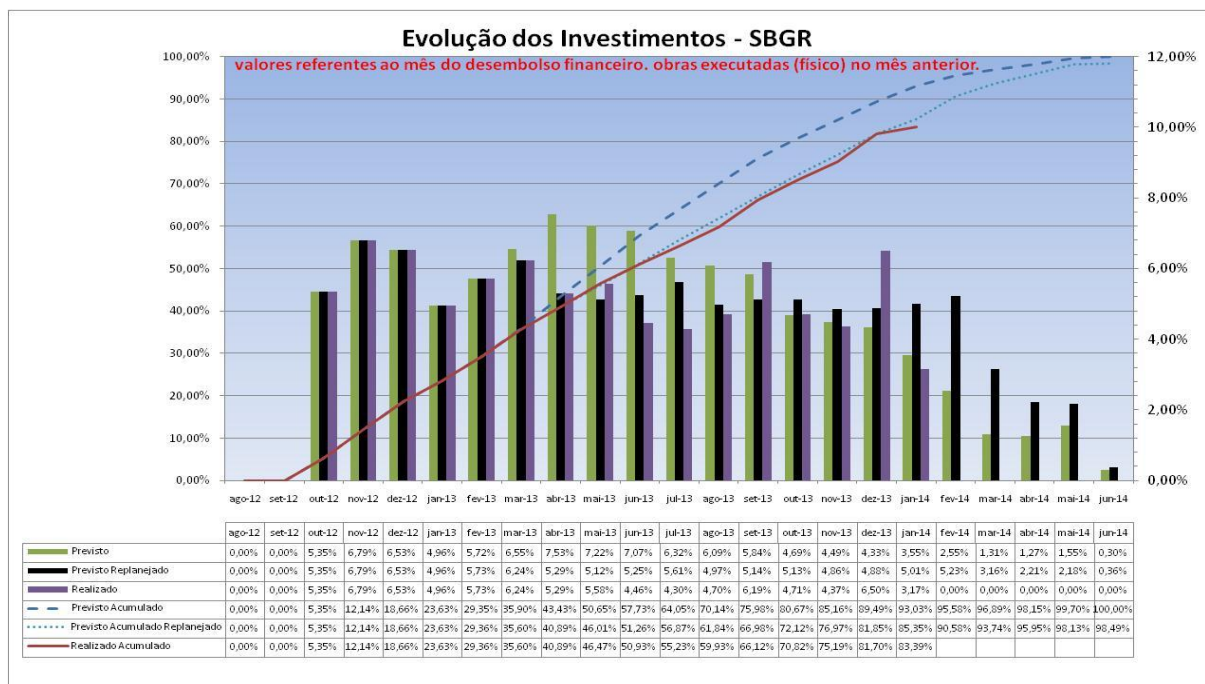
Obra	Acórdão 3011/2012-TCU-Plenário (junho de 2012)				Fevereiro de 2014					Principais fiscalizações do TCU – (Secob/Edificação como coordenadora)
	Investimento Previsto (em milhões)	Prazo (meses)	Data de término prevista	Situação	Investimento Previsto na última matriz (em milhões)	Valor do contrato principal (em milhões)	Prazo (meses)	Data de término prevista	Situação	
Aeroporto Internacional de São Paulo – Guarulhos (SP)										
Terraplenagem do Terminal de Passageiros 3	417,0	31	Dez/13	75,9% executados Prazo de execução será reduzido para 29/9/12.	235,51	227,3	18	-	Concluído	
Terminal de Passageiros 4 (Fase 1)	86,0	6	Jan/12	Concluído	83,65	85,8	6	-	Concluído	397/2011 973/2011
Ampliação e Revitalização do Sistema de Pista e Pátio (PR-B e PR-FF)	148,0	20	Dez/11	Concluído	183,53	30,1	18	-	Concluído	
Aeroporto Internacional de Campinas – Viracopos (SP)										
Construção do Módulo Operacional - MOP	5,0	8	Ago/11	Concluído	4,91	3,3	8	-	Concluído	

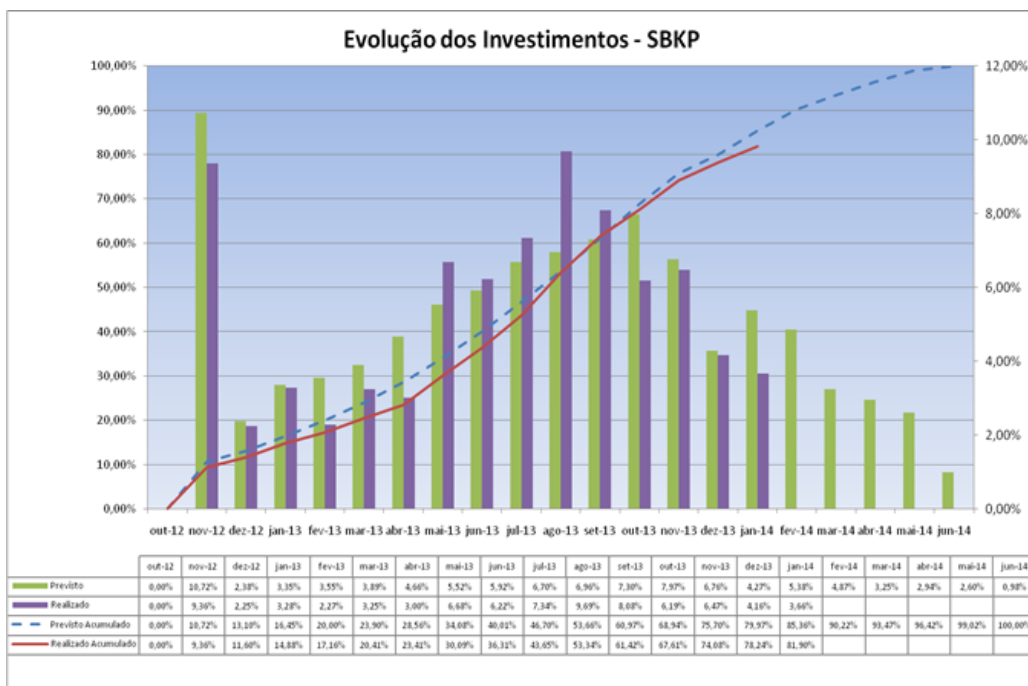
Observação: 1) nas ações que foram subdivididas em etapas ou fases, considerou-se como data de término prevista a última data de término informada para as etapas;

ANEXO 2 – EVOLUÇÃO DOS INVESTIMENTOS NOS AEROPORTOS CONCEDIDOS









ANEXO 3 - SITUAÇÃO DAS OBRAS DE MOBILIDADE URBANA FINANCIADAS PELA CAIXA (JAN/2014)
OBRAS COM FINANCIAMENTO CONTRATADO E DESEMBOLSO EFETUADO

Empreendimento	Previsão de Término	Valor total do empreendimento - Caixa (R\$)	Percentual de Execução	Valor Financiado (B) (R\$)	Valor Liberado (A) (R\$)	Percentual de Liberação (A/B)	Valor total do empreendimento - Matriz de Responsabilidades (R\$)	Situação do Empreendimento	Motivo do Atraso	Reprogramação de Prazo
BELO HORIZONTE - Prefeitura										
BRT ANTONIO CARLOS/PEDRO I	30/12/2013	588.184.777,20	79,09%	382.250.000,00	250.212.184,65	65,43%	713.400.000,00	ATRASADA	NI	31/05/2014
BOULEVARD ARRUDAS - TERESA CRISTINA	31/05/2013	233.361.933,71	100%	210.000.000,00	210.000.000,00	100%	IGUAL	CONCLUÍDA		
BRT CRISTIANO MACHADO	30/12/2013	54.189.771,72	92,45%	50.000.000,00	44.928.308,36	89,86%	57.390.000,00	ATRASADA	NI	31/03/2014
VIA 210 (LIGAÇÃO VIA DO MINÉRIO/TERESA CRISTINA)	31/10/2013	106.220.000,00	84,42%	72.000.000,00	54.760.848,88	76,06%	130.300.000,00	ATRASADA	NI	30/04/2014
BRT ÁREA CENTRAL	30/10/2013	76.264.751,38	91,55%	55.000.000,00	50.351.950,49	91,55%	70.490.000,00	ATRASADA	NI	31/03/2014
BRT PEDRO II	30/12/2013	158.750.000,00	61,05%	146.000.000,00	71.056.773,77	48,67%	168.540.000,00	ATRASADA	NI	31/05/2014



Empreendimento	Previsão de Término	Valor total do empreendimento - Caixa (R\$)	Percentual de Execução	Valor Financiado (B) (R\$)	Valor Liberado (A) (R\$)	Percentual de Liberação (A/B)	Valor total do empreendimento - Matriz de Responsabilidades (R\$)	Situação do Empreendimento	Motivo do Atraso	Reprogramação de Prazo
AMPLIAÇÃO DA CENTRAL DE CONTROLE DE TRAFEGO	30/09/2013	31.578.947,37	64,62%	30.000.000,00	13.272.693,85	48,67%	IGUAL	ATRASADA	NI	30/04/2014
BRASÍLIA										
AMPLIAÇÃO DA DF 047 E OBRA DE ARTE ESPECIAL	30/05/2014	103.157.886,72	14,73%	98.000.000,00	17.655.971,44	18,02%	44.200.000,00	NORMAL	NI	30/05/2014
CUIABÁ - Estado de Mato Grosso										
CORREDOR MARIO ANDREAZZA	31/05/2014	44.991.246,87	83,21%	31.000.000,00	23.660.361,30	76,32%	46.000.000,00	NORMAL	NI	31/05/2014
VLT CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE	30/05/2014	1.577.617.277,16	32,67%	423.700.000,00	221.485.193,84	52,27%	IGUAL	NORMAL	NI	31/12/2014
CURITIBA - Prefeitura										
REQUALIFICAÇÃO DA RODOFERROVIÁRIA E SEUS ACESSOS	01/04/2014	49.595.187,54	40,80%	35.000.000,00	14.027.599,92	40,08%	48.900.000,00	ATRASADA	NI	12/06/2014
BRT - EXTENSÃO DA LINHA VERDE SUL	28/02/2013	19.473.684,21	47,85%	18.500.000,00	7.191.015,31	38,87%	24.200.000,00	ATRASADA	NI	31/05/2014

Empreendimento	Previsão de Término	Valor total do empreendimento - Caixa (R\$)	Percentual de Execução	Valor Financiado (B) (R\$)	Valor Liberado (A) (R\$)	Percentual de Liberação (A/B)	Valor total do empreendimento - Matriz de Responsabilidades (R\$)	Situação do Empreendimento	Motivo do Atraso	Reprogramação de Prazo
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL SANTA CÂNDIDA	28/01/2014	12.631.578,95	25,38%	12.000.000,00	2.920.923,78	24,34%	IGUAL	ATRASADA	NI	28/02/2014
CURITIBA - Estado do Paraná										
VIAS DE INTEGRAÇÃO RADIAL METROPOLITANAS	17/01/2014	57.906.087,83	44,04%	36.500.000,00	11.529.547,37	31,59%	53.300.000,00	ADIANTADA	Dificuldade na desapropriação, na realocação da rede de distribuição urbana e ampliação do escopo dos serviços a serem executados, bem como outros motivos.	31/05/2014
CURITIBA - Prefeitura e Estado do Paraná										
BRT - CORREDOR AEROPORTO/ RODOFERROVIÁRIA GOV DO PARANÁ	30/03/2014	53.303.152,14	36,78%	42.300.000,00	56.998.015,40	36,32%	51.500.000,00	ATRASADA	Atraso na desapropriação, na retirada das torres de transmissão e na realocação da rede de distribuição urbana.	31/05/2014
BRT - CORREDOR AEROPORTO/ RODOFERROVIÁRIA PM CURITIBA	30/04/2014	115.800.000,00	67,91%	62.500.000,00	41.635.685,15	66,62%	131.700.000,00	ATRASADA	Atraso na desapropriação, na retirada das torres de transmissão e na realocação da rede de distribuição urbana - RDU.	31/05/2014
REQUALIFICAÇÃO DO CORREDOR MAL. FLORIANO GOV DO PARANÁ	27/02/2014	23.314.495,75	37,64%	10.000.000,00	2.733.726,23	27,34%	IGUAL	ATRASADA	Necessidade de desapropriações adicionais, atraso na realocação da RDU e ampliação do escopo da obra.	31/05/2014

Empreendimento	Previsão de Término	Valor total do empreendimento - Caixa (R\$)	Percentual de Execução	Valor Financiado (B) (R\$)	Valor Liberado (A) (R\$)	Percentual de Liberação (A/B)	Valor total do empreendimento - Matriz de Responsabilidades (R\$)	Situação do Empreendimento	Motivo do Atraso	Reprogramação de Prazo
REQUALIFICAÇÃO DO CORREDOR MAL. FLORIANO PM CURITIBA	11/04/2014	33.900.000,00	59,84%	20.000.000,00	10.154.150,79	50,77%	38.600.000,00	ATRASADA	Necessidade de desapropriações adicionais, atraso na realocação da RDU e ampliação do escopo da obra.	31/05/2014
SIMM - SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO GOV DO PARANÁ	30/04/2014	20.541.478,85	33,4%	10.000.000,00	736.507,80	7,37%	IGUAL	ATRASADA	NI	31/05/2014
SIMM - SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO PM CURITIBA	31/05/2014	61.263.157,89	90,36%	58.200.000,00	51.357.413,21	88,24%	IGUAL	NORMAL	NI	31/05/2014
FORTALEZA - Estado do Ceará										
VLT PARANGABA / MUCURIPE	30/04/2014	275.716.201,78	23,08%	170.000.000,00	60.452.885,67	35,56%	IGUAL	ATRASADA	NI	30/04/2014
ESTAÇÕES DO METRO DE FORTALEZA	30/04/2014	38.219.403,52	20,02%	33.200.000,00	7.267.508,05	21,89%	IGUAL	ATRASADA	NI	30/04/2014
BRT AV. ALBERTO CRAVEIRO	30/04/2014	33.700.000,00	0,00%	23.700.000,00	11.842.032,74 (Sob forma de adiantamento)	49,97%	IGUAL	ATRASADA	NI	30/11/2014

Empreendimento	Previsão de Término	Valor total do empreendimento - Caixa (R\$)	Percentual de Execução	Valor Financiado (B) (R\$)	Valor Liberado (A) (R\$)	Percentual de Liberação (A/B)	Valor total do empreendimento - Matriz de Responsabilidades (R\$)	Situação do Empreendimento	Motivo do Atraso	Reprogramação de Prazo
RECIFE - Prefeitura										
CORREDOR DA VIA MANGUE	30/06/2013	433.202.973,73	49,58%	331.000.000,00	280.025.754,50	84,60%	IGUAL	NORMAL	Demora nas desapropriações e necessidade de ajustes no Projeto básico.	31/05/2014
BRT NORTE-SUL: IGARASSU / TACARUNA / CENTRO DO RECIFE	31/12/2013	180.890.000,00	53,26%	162.000.000,00	136.449.245,50	84,23%	IGUAL	NORMAL	Dificuldade na obtenção de licenças e atraso na realização das desapropriações e liberação de parcela do financiamento.	31/08/2014
BRT LESTE-OESTE: RAMAL CIDADE DA COPA	31/05/2013	171.591.329,68	44,64%	99.000.000,00	89.605.876,88	90,51%	137.000.000,00	NORMAL	NI	31/05/2014
RECIFE - Estado de Pernambuco										
CORREDOR CAXANGÁ (LESTE/OESTE)	30/11/2013	88.121.409,40	24,22%	71.000.000,00	31.860.709,92	44,87%	IGUAL	NORMAL	Será realizada outra licitação para a execução de algumas estações.	31/05/2014 (parcial)
METRÔ: TERMINAL COSME E DAMIÃO	28/02/2013	18.131.208,60	40,43%	15.000.000,00	8.728.518,02	58,19%	19.900.000,00	NORMAL	NI	31/03/2014



Empreendimento	Previsão de Término	Valor total do empreendimento - Caixa (R\$)	Percentual de Execução	Valor Financiado (B) (R\$)	Valor Liberado (A) (R\$)	Percentual de Liberação (A/B)	Valor total do empreendimento - Matriz de Responsabilidades (R\$)	Situação do Empreendimento	Motivo do Atraso	Reprogramação de Prazo
----------------	---------------------	---	------------------------	----------------------------	--------------------------	-------------------------------	---	----------------------------	------------------	------------------------

NATAL - Prefeitura de Natal

INTEGRAÇÃO NOVO AEROPORTO/ARENA DAS DUNAS/SETOR HOTELEIRO	31/05/2014	370.947.996,91	8,78%	293.000.000,00	13.890.252,02	4,74%	IGUAL	NORMAL	Não foi informado o motivo do atraso, apenas foi firmado o compromisso de que as obras ficarão prontas.	31/05/2014 (parcial)
---	------------	----------------	-------	----------------	---------------	-------	-------	--------	---	----------------------

NATAL - Estado do Rio Grande do Norte

ACESSO AO NOVO AEROPORTO DE SAO GONÇALO DO AMARANTE	01/04/2013	73.063.549,57	3,28%	12.100.000,00	402.156,84	3,32%	IGUAL	NORMAL	Não foi informado o motivo do atraso, apenas foi firmado o compromisso de que as obras ficarão prontas.	31/05/2014 (parcial)
---	------------	---------------	-------	---------------	------------	-------	-------	--------	---	----------------------

NI: Não informado pelo tomador.


OBRAS COM FINANCIAMENTO CONTRATADO E SEM DESEMBOLSOS EFETUADOS

Cidade	Contratante	Empreendimento	Previsão de Início	Previsão de Término	Valor Total do Empreendimento	Valor Financiado	Pendências Para a Liberação do 1º Desembolso
FORTALEZA	Prefeitura de Fortaleza	BRT DEDE BRASIL	31/10/2012	30/04/2014	R\$ 41.600.000,00	R\$ 21.600.000,00	Pendência de Engenharia
		BRT AV PAULINO ROCHA	31/10/2012	30/04/2014	R\$ 49.453.964,83	R\$ 19.600.000,00	Pendência de Engenharia
		EIXO VIA EXPRESSA / RAUL BARBOSA	31/10/2012	30/04/2014	R\$151.600.000,00	R\$ 141.700.000,00	Pendência de Engenharia Pendência Operacional
NATAL	Estado do Rio Grande do Norte	PROLONGAMENTO DA AV PRUDENTE DE MORAIS	01/04/2013	02/05/2014	R\$ 28.231.651,87	R\$ 10.600.000,00	Pendência Jurídica Autorização do DNIT



ANEXO 4 – SITUAÇÃO DAS OBRAS PORTUÁRIAS DA COPA DO MUNDO DE 2014

ANEXO I - QUADRO RESUMO DA SITUAÇÃO DAS OBRAS PORTUÁRIAS PARA A COPA DO MUNDO

Ação ¹	Início	Previsão inicial do término	Conclusão prevista	Aumento no prazo da obra	Valor inicial da obra (R\$ milhões)	Valor atual da obra (R\$ milhões)	Aumento (%)	Estágio Atual
Terminal Marítimo de Passageiros do Porto de Fortaleza	2/3/2012	29/11/2013	30/4/2014	24%	118,5	171,9	45%	Em andamento. Exec. Financ.: 83,7%
Terminal Marítimo de Passageiros do Porto de Natal	20/4/2012	13/8/2013	30/4/2014	54%	49,3	72,5	47%	Em andamento. Exec. Financ.: 72,2%
Terminal Marítimo de Passageiros do Porto de Salvador	20/4/2012	30/4/2013	31/3/2014	89%	30,2	34,6	15%	Em andamento. Exec. Financ.: 72%
Terminal Marítimo de Passageiros do Porto de Recife	7/11/2011	17/6/2013	31/8/2013	13%	25,8	28	9%	Concluída
Alinhamento de cais no Porto de Santos ²	31/8/2012	31/10/2014	31/7/2016	81%	287,7	275,6 ³	-4%	Em andamento. Exec. Financ.: 53,3%
Reforma do Porto de Manaus ⁴	6/11/2013	30/4/2015	30/4/2015	0%	71,1	71,1	0%	Em andamento. Exec. Financ.: 4,4%
Total ⁵					582,6	653,7	12%	
obs.: 1) A obra do Porto do Rio de Janeiro foi excluída da Matriz de Responsabilidades em setembro de 2013 e não conta desta tabela; 2) No Porto de Santos, a Companhia Docas do Estado de São Paulo informou que a matriz de responsabilidade prevê a execução de 512 m até a Copa do Mundo, de um total de 1283 m; 3) Além disso, a autoridade portuária informou que a obra aumentará de valor para R\$ 331,2 milhões, em decorrência de mudança na metodologia de execução das estacas raiz. Com essa futura alteração, o valor da obra terá aumento de 15,1%; 4) O Dnit informou que 23% das obras do Porto de Manaus deverão estar concluídas até 31/5/2014; 5) Com o aumento previsto na obra do Porto de Santos/SP, conforme indicado na observação 3 acima, o valor total das obras portuárias para a Copa do Mundo alcançarão R\$ 709,3 milhões, o que corresponde ao aumento de 21,75% em relação ao inicialmente estimado.								

Fonte: Relatório de Fiscalização (peça 49 do TC 002.430/2014-2)

ANEXO 5



COMANDO DA MARINHA

Eixo 1 – Comando e Controle

Atividade	Meta prevista (na data atual)	Meta executada (índice de execução/entrega)	Data prevista de conclusão/entrega
Centros de Comando e Controle (CC2): Implantação e revitalização da estrutura de Comando e Controle, bem como a aquisição de materiais e execução de serviços pertinentes.	12	4 (33,3%)	Junho/14
Ampliação da capacidade do Sistema de Monitoramento do Centro de Comando e Controle.	2	0	Junho/14
Centros de Controle Móvel (CC2 Móvel): Recuperação e Manutenção das unidades móveis de Comando e Controle dos Comandos.	17	17 (100%)	Meta concluída
Sistema de Comunicações para equipes operacionais: aquisição complementar de transceptores e acessórios necessários ao Comando e Controle dos Comandos Navais.	1.020	271 (26,6%)	Junho/14
Unidades Moveis para equipes operacionais que compõem o Comando e Controle.	11	11 (100%)	Meta concluída
Contratação de empresa para implantação de Estrutura de Tecnologia da Informação (TI) para os CC2.	0	0	
Suprimentos de TI.	701	298 (42,5%)	Junho /14
Manutenção das estruturas administrativas e operativas das OM necessárias ao apoio da Operação Copa do Mundo.	1	0	Junho /14
Manutenção dos equipamentos de comunicação necessários ao Comando e Controle das OM.	172	12 (7%)	Junho /14
Operação dos Centros de Comando e Controle, contemplando aquisição de material de consumo, serviços diretos e movimentação de pessoal.	757	757 (100%)	Meta concluída

Fonte: Ofício 2207/Ciset-MD (peça 11)



Eixo 4 – Defesa de estruturas estratégicas

Atividade	Meta prevista (na data atual)	Meta executada (índice de execução/entrega)	Data prevista de conclusão/entrega
Aquisição de 30 cassetes elétricos 90 CM	30	0	xxx
Aquisição de 85 pilhas recarregáveis TIPO C.	85	0	xxx
Aquisição de 20 carregadores de pilha TIPO C.	20	0	xxx
Aquisição de viatura operativa para patrulha do perímetro das estruturas estratégicas.	7	7 (100%)	Meta concluída
Fornecimento de rações operacionais 24hs para os Grupamentos de Fuzileiros Navais envolvidos na Operação Copa do Mundo, desde a mobilização até a completa desmobilização do contingente.	2.766	0	Maio/14

Fonte: Ofício 2207/Ciset-MD (peça 11)

Eixo 5 – Defesa de Área Marítima e Fluvial

Atividade	Meta prevista (na data atual)	Meta executada (índice de execução/entrega)	Data prevista de conclusão/entrega
Reparo de Fragata/navio que irá realizar patrulha, incluindo obras estruturais diversas, para emprego na Operação Copa do Mundo.	5	3 (60%)	Junho/14
Reparo nas Turbinas e seus acessórios instalados em Fragata, para emprego na Operação Copa do Mundo.	3	2 (66,7%)	Junho/14
Reparo de navio que irá realizar patrulha, incluindo obras estruturais e de docagem, a ser empregado na Operação Copa do Mundo.	5	3 (60%)	Junho/14
Reparo de navio que irá realizar patrulha, incluindo a revisão dos Motores de Combustão Principais (MCP 1 e 2); para o emprego na Operação Copa do Mundo.	5	3 (60%)	Junho/14
Contratação de suporte dos servidores e switches, instalação dos servidores e discos, licenças de software e configuração do ambiente backup do sistema de	0	0	



monitoramento de navios à longa distância.			
Aquisição de servidores e switches para montagem do ambiente backup do sistema de monitoramento de navios à longa distância.	4	4 (100%)	Meta concluída
Aquisição de discos para o ambiente backup do sistema de monitoramento de navios à longa distância.	24	24 (100%)	Meta concluída
Recuperação da planta, do sistema de distribuição e alimentação de energia do Grupo Diesel Gerador (GDG) de navio que irá realizar patrulha, para emprego na Operação Copa do Mundo.	4	2 (50%)	Junho/14
Reparo de NDD/NDCC, incluindo obras estruturais diversas, para emprego na Operação Copa do Mundo.	3	2 (66,7%)	Junho/14
Reparo de Corveta/navio que irá realizar patrulha, incluindo obras estruturais diversas, para emprego na Operação Copa do Mundo.	5	2 (40%)	Junho/14
Aquisição de material, prioritário, de Controle de Avarias (CAV), Marinharia e Salvatagem (CMS) e bombas para recompletamento da dotação de CAV dos meios subordinados aos Comandos Distritais, a fim de prontificar os meios navais para a Operação Copa do Mundo.	4.111	2.344 (57%)	Junho/14
Aquisição de embarcações para as Organizações Militares que prestarão apoio à Operação Copa do Mundo.	40	27 (67,5%)	Junho/14
Revitalização da estrutura física, hidráulica e elétrica do cais e dos píeres das Organizações Militares, a fim de permitir a atracação dos meios que darão apoio à Operação Copa do Mundo.	1	0	Junho/14
Recuperação e manutenção das estruturas administrativas e operativas dos Comandos Distritais e Organizações Militares subordinadas que participarão da Operação Copa do Mundo.	33	19 (57,6%)	Junho/14
Recuperação e manutenção das estruturas administrativas e operativas das Organizações Militares subordinadas que participarão da Operação Copa do Mundo.	1	0	Junho/14
Manutenção das embarcações que apoiarão a fiscalização marítima e fluvial nas cidades que sediarão os eventos devido ao aumento da demanda/tráfego de lanchas/iates e demais embarcações: nessas áreas.	67	52 (77,6%)	Junho/14
Manutenção em escolta ou navios	41	27 (65,9%)	Junho/14



empregados em patrulha necessários ao esforço adicional durante a Copa da Confederações (2013) e Copa do Mundo (2014), abrangendo: Sistema a de Propulsão, Estrutural do Casco, Sistemas Auxiliares, Sistemas de Comunicação, Sistemas de Sensores, e Sistemas de Geração de Energia.			
Manutenção de navios empregados em faina de reboque devido ao esforço adicional durante a Copa das Confederações (2013) e Copa do Mundo (20121), abrangendo: Sistemas de Propulsão, Estrutural do Casco, Sistemas Auxiliares, Sistemas de Comunicação, Sistemas de Sensores, e Sistemas de Geração de Energia.	6	2 (33,3%)	Junho/14
Aquisição de combustíveis, lubrificantes e graxas necessários aos meios navais para a Operação Copa do Mundo.	1.050	613 (58,4%)	Mai/14
Manutenção dos meios navais empregados diretamente na Copa do Mundo, abrangendo: Sistemas de Propulsão, Estrutural do Casco, Sistemas Auxiliares, Sistemas de Comunicação, Sistemas de Sensores, e Sistemas de Geração de Energia.	16	0	Junho/14

Fonte: Ofício 2207/Ciset-MD (peça 11)

Eixo 6 – Defesa Química Biológica, Radiológica e Nuclear (QBRN)

Atividade	Meta prevista (na data atual)	Meta executada (índice de execução/entrega)	Data prevista de conclusão/entrega
Aquisição de material de proteção, detecção e descontaminação, filtragem e medicação NBQR para o PelDefQBN, que constitui a célula de pronta resposta da MB à ameaças NBQR.	Receber os materiais em lide adquiridos na CNBE/CNBW.	Todo material de descontaminação já foi recebido.	Distribuição de todo material de proteção, detecção e descontaminação, filtragem e medicação até o final da 1ª quinzena de maio.
Constituição das Equipes de Detecção NBQR do Com2ºDN, Com3º DN e Com7ºDN, com aquisições de material de proteção e detecção NBQR.	Preparação e treinamento das equipes.	Instrutores capacitados para o desenvolvimento do treinamento NBQR.	Até o final da 1º quinzena de maio todas as equipes estarão treinadas e preparadas.
Aquisição de material de proteção, detecção e descontaminação,	Receber os materiais em	Todo material de Descontaminação	Distribuição de todo material em questão



filtragem e medicação NBQR para a CiaDefQBN Aramar a fim de cumprir os requisitos de prevenção, detecção e resposta na Defesa NBQR das instalações nucleares sensíveis da MB em Sorocaba.	lide.	já foi recebido.	até o final da 1ª quinzena de maio.
Capacitação em DefNBQR no país e exterior de militares do PelDfQBN, da CiaDefNBQ-Aramar, da DSM e dos CM.	Preparação e treinamento das equipes.	Instrutores capacitados para aplicação do treinamento no Btl Eng Fuz Nav.	Capacitar todos os Militares Pel DefQBNR, Btl1DefQBNR, DSM e DN. Até final da 1º Quinzena de maio/2014.
Constituição das Equipes de Detecção NBQR do Com 4ºDN, Com 5ºDN, Com 6º DN, Com BDN e Com9ºDN, com aquisições de material de proteção, detecção, descontaminação, filtragem e medicação NBQR.	Preparação e treinamento das equipes.	Militares dos DN já capacitados.	Todas as equipes treinadas e preparadas até o final da 1ª quinzena de maio.
Aquisição de material de desativação de artefatos explosivos (DAR) do Btl Eng Fuz Nav, que constitui a célula de pronta resposta da MB à ameaças NBQR.	Receber equipamentos DAE.	Capacitação de equipes a fim de atuar com material DAE.	Distribuição de todo o material DAE até a 1ª quinzena de maio.
Ampliação da capacidade das Equipes de Detecção NBQR de todos os Distritos Navais para tarefas de descontaminação.	Ampliar a capacidade de equipes de todos os Distritos.	SiDefNBQR da MB foi divulgado para militares integrantes da Comissão Permanente NBQR da MB.	Capacitar as equipes de todos os DN até a 1ª quinzena de maio.
Aquisição de equipamentos necessários a um laboratório móvel visando atender a ameaças NBQR.	Receber todos os Equipamentos necessários para atender ameaças NBQR.	Equipe técnica capacitada para operação do equipamento Lab Móvel.	Receber todos os equipamentos para análise Biológica, Química e Radiológica para emprego no Lab Móvel até a 1ª quinzena de maio.
Aquisição de material de proteção individual, descontaminantes, filtros e EPI para as Equipes Distritais.	Receber todo material em tela.	Foi preparada área para armazenamento do material.	Distribuição de todo material até o final da 1ª quinzena de maio.
Aquisição de material de proteção individual, filtragem para os Grupos de Reação das OM da MB.	Receber todo material em lide.	Foi preparada toda área para armazenamento de material.	Distribuição de todo o material até a 1ª quinzena de maio.



Aquisição de equipamentos para o Laboratório Móvel.	Receber todos os equipamentos para análise Biológica, Química e Radiológica.	Foi preparada a área para armazenamento do material.	Receber equipamentos de análise Biológica, Química e Radiológica e estar em condições de operar o Lab Móvel até a 1ª quinzena de maio.
---	--	--	--

Fonte: Ofício 2207/Ciset-MD (peça 11)

Eixo 7 – Defesa Contraterrorismo

Atividade	Meta prevista (na data atual)	Meta executada (índice de execução/entrega)	Data prevista de conclusão/entrega
Aquisição de uma lancha rápida para desembarque de mergulhadores.	1	0	Maió/2014
Aquisição de 26 compensadores de flutuação especial para mergulhador.	26	26 (100%)	Meta concluída
Aquisição de 20 dispositivos para mergulho autônomo com oxigênio.	20	20 (100%)	Meta concluída
Aquisição de materiais e prestação de serviços para meios que apoiarão a Defesa Contraterrorismo na Operação Copa do Mundo.	1	1 (100%)	Meta concluída
Aquisição de equipamentos e equipagens para atividades específicas dos Mergulhadores de Combate, a fim de apoiar as tarefas contraterrorismo durante a Operação Copa do Mundo.	510	335 (65,7%)	Maió/2014
Aquisição de materiais para grupamentos de Fuzileiros Navais envolvidos na Operação Copa do Mundo.	362	45 (12,4%)	Maió/2014
Manutenção em equipamentos para grupamentos de Fuzileiros Navais envolvidos na Operação Copa do Mundo.	26	0	Maió/2014

Fonte: Ofício 2207/Ciset-MD (peça 11)

Eixo 8 – Emprego de Helicópteros

Atividade	Meta prevista (na data atual)	Meta executada (índice de execução/entrega)	Data prevista de conclusão/entrega
Aquisição de sobressalentes para Revisão Geral de uma aeronave UH-	320	320 (100%)	Meta concluída



12/13, pertencente ao Primeiro Esquadrão de Helicópteros de Emprego Geral.			
Aquisição de sobressalentes para Revisão Intermediária (Inspeção "T") de uma aeronave UH-14, pertencente ao Segundo Esquadrão de Helicópteros de Emprego Geral.	765	765 (100%)	Meta concluída
Aquisição de uma caminhonete de carga tipo FURGÃO, com capacidade mínima de 1500 Kg, para transporte de material para emprego em helicópteros, a ser destinada para a Base Aérea de São Pedro da Aldeia.	1	1 (100%)	Meta concluída
Aquisição de uma caminhonete de carga tipo PICKUP, com capacidade mínima de 600 Kg, para transporte de material para emprego em helicópteros, a ser destinada para a Base Aérea de São Pedro da Aldeia.	1	1 (100%)	Meta concluída
Aquisição de uma caminhonete, com capacidade mínima de 13 passageiros, para transporte de pessoal aeronaval, a ser destinada para a Base Aérea de São Pedro da Aldeia.	1	1 (100%)	Meta concluída
Aquisição de um automóvel para serviço com 4 portas a ser empregado no transporte de pessoal aeronaval, a ser destinada para a Base Aérea de São Pedro da Aldeia.	1	1 (100%)	Meta concluída
Aquisição de uma caminhonete, com capacidade para 7 passageiros, para transporte de pessoal aeronaval, a ser destinada para a Base Aérea de São Pedro da Aldeia.	1	1 (100%)	Meta concluída
Adequação do hangar do EsqdHS-1, visando atender às atividades de apoio à Operação Copa do Mundo.	1	0	Abril/2014
Aquisição de conjuntos de rádios e antenas VHF destinados aos helicópteros que prestarão apoio à Operação Copa do Mundo.	4	4 (100%)	Meta concluída
Aquisição de um analisador de baterias e uma fonte auxiliar de partida.	2	2 (100%)	Meta concluída
Aquisição de sobressalentes e incorporação de Modificação Técnica (MODTEC) de aeronaves para emprego na Operação Copa do Mundo.	77	55 (71,4%)	Maio/2014
Aquisição de pás do Rotor Principal	13	4 (30,8%)	Maio/2014



(R/P) e do Rotor de Cauda (R/C) a fim de substituir as respectivas pás com previsão de vencimento de limite de Vida de 5.000 horas e 2.500 horas a fim de manter as aeronaves em condições de operação para emprego na COPA DO MUNDO.			
Reparo de componentes para manutenção de capacidade operativa de transporte de resgate de pessoal/material por meio de "PICK-UP" - Revisão geral das aeronaves para emprego na Operação Copa do Mundo.	10.961	1.700 (15,5%)	Maio/2014
Aquisição de sobressalentes destinados à manutenção de aeronaves com respectivos reparos nas estruturas mecânicas dessas aeronaves em linha de voo, a fim: de serem mantidas em prontidão para emprego na Operação Copa do Mundo.	8.644	2.042 (23,62%)	Maio/2014
Aquisição de acessórios a fim de contribuir com a manutenção de aeronaves na linha de vôo; tais aeronaves permanecerão em alerta é prontidão para emprego na Operação Copa do Mundo.	2.234	985 (44%)	Maio/2014
Aquisição de flutuadores para as aeronaves para emprego na Operação Copa do Mundo.	10	4 (40%)	Maio/2014
Reparo de componentes a fim de contribuir para a manutenção de aeronaves na linha de vôo - Revisão geral de 5 pás do Rotor Principal (R/P).	5	2 (40%)	Maio/2014
Manutenção preventiva e corretiva em helicópteros de pequeno porte para emprego na Operação Copa do Mundo.	4	4 (100%)	Meta concluída
Aquisição de equipamentos e equipagens para helicópteros empregados na Operação Copa do Mundo.	768	765 (99,6%)	Abril/2014
Manutenção preventiva e corretiva em helicópteros empregados na Operação Copa do Mundo.	12	4 (33%)	Junho/2014

Fonte: Ofício 2207/Ciset-MD (peça 11)

**Eixo – 9 – Preparo e Emprego da Força de Contingência**

Atividade	Meta prevista (na data atual)	Meta executada (índice de execução/entrega)	Data prevista de conclusão/entrega
Aquisição de 150 escudos de proteção (Antitumulto)	150	0	
Aquisição de 250 bastões retráteis de polímero.	250	0	
Aquisição de 255 portas-bastão retrátil.	255	0	
Aquisição de 255 porta-espargidores de pimenta.	255	0	
Aquisição de 220 caneleiras/joelheiras Antitumulto	220	0	
Aquisição de 510 viseiras anti-tumulto.	510	0	
Aquisição de armamento não-letal para os Grupamentos Operativos nas cidades-sede.	21	3 (14%)	Maio/2014
Aquisição de viaturas operativas para deslocamento do contingente operativo.	5	5 (100%)	Meta concluída
	37	0	Maio/2014

Fonte: Ofício 2207/Ciset-MD (peça 11).

COMANDO DA AERONÁUTICA**Eixo 1– Comando e Controle**

Atividade	Meta prevista (na data atual)	Meta executada (índice de execução/entrega)	Data prevista de conclusão/entrega
Comando e Controle	100%	88%	Abril/2014

Fonte: Ofício 2207/Ciset-MD (peça 11)

Eixo 3 – Defesa Aeroespacial e Controle do Espaço Aéreo

Atividade	Meta prevista (na data atual)	Meta executada (índice de execução/entrega)	Data prevista de conclusão/entrega
Desenvolvimento e Modernização dos Sistemas do Controle do Espaço Aéreo Brasileiro.	100%	100%	Meta concluída
Modernização das Aeronaves E-99 - Constando de modernização dos sistemas aeroembarcados nas aeronaves de Vigilância Aérea	100%	79,60%	Abril/2014



(Controle e Alarme em Voo).			
Adequação Centro de Operações de Defesa Aeroespacial (CODA).	100%	91,93%	Maio/2014
Gestão Administrativa e Capacitação de Recursos Humanos para Operação e Manutenção de Equipamentos e Sistemas do Controle do Espaço Aéreo Brasileiro com pagamento de diárias para 2.640 controladores em cursos de reciclagem no período de 15 dias em São José dos Campos.	100%	93,12%	Maio/2014
Gestão Administrativa e Capacitação de Recursos Humanos para Operação e Manutenção de Equipamentos e Sistemas do Controle do Espaço Aéreo Brasileiro com pagamento de despesas com passagens aéreas para 2640 controladores em cursos de reciclagem no período de 15 dias em São José dos Campos-SP.	100%	93,12%	Maio/2014
Suprimento e manutenção, querosene de aviação (QAV-1) e óleo para turbina das aeronaves A-29; F-5; C-105; C-130; H-60; H-2; P-3; E-99; C-99; e outras envolvidas na Defesa Aérea.	100%	100%	Meta concluída
Diárias das tripulações envolvidas na Defesa Aérea.	100%	38,45%	Maio/2014

Fonte: Ofício 2207/Ciset-MD (peça 11)

Eixo 8 – Emprego de Helicópteros

Atividade	Meta prevista (na data atual)	Meta executada (índice de execução/entrega)	Data prevista de conclusão/entrega
Suprimento e Manutenção das Aeronaves de Asas Rotativas envolvidas na Operação.	100%	100%	Meta concluída

Fonte: Ofício 2207/Ciset-MD (peça 11)

COMANDO DO EXÉRCITO

Eixo 1 – Comando e Controle

Atividade	Meta prevista (na data atual)	Meta executada (índice de execução/entrega)	Data prevista de conclusão/entrega
------------------	--------------------------------------	--	---



Centros de Comando e Controle: aquisição de equipamentos, serviços para adequação e melhoria das instalações dos Centros de Comando e Controle (CC).	50%	42,37%	Abril/2014
Aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC).	50%	44,27%	Abril/2014
Aquisição de rede de comunicação de dados (EBNET) e infraestrutura de TIC para comando e controle.	75%	84,80%	Abril/2014
Gestão administrativa e capacitação de recursos humanos.	70%	79%	Junho/2014
Os demais itens deste Eixo já foram entregues ou concluídos.			

Fonte: Ofício 02257/Ciset – MD (peça 12)

Eixo 2 – Segurança e Defesa Cibernética

Atividade	Meta prevista (na data atual)	Meta executada (índice de execução/entrega)	Data prevista de conclusão/entrega
Aquisição de equipamentos de TI para a Central de Monitoração Cibernética	100%	65%	Maio de 2014
Operação assistida no ambiente da Central de Monitoração Cibernética.	100%	20%	Julho de 2014 (serão moldadas as ferramentas, reprogramando-as, em função das lições aprendidas no evento Copa das Confederações)
Contratação de serviço técnico especializado para consultoria no apoio à integração dos diferentes sistemas de informação que darão suporte à Central de Monitoração Cibernética	100%	20%	Julho de 2014 (serão moldadas as ferramentas, reprogramando-as, em função das lições aprendidas no evento Copa das Confederações)
Contratação de serviço de instalação, configuração e suporte de ativas de segurança (Gerenciador e Sensor IPS), de solução de análise de tráfego, de correlacionador de eventos de segurança e de coletar de tráfego para forense de rede.	100%	43%	Março de 2014 (38% em março de 2014 e 19% em maio de 2014)



Contratação de serviço de enlace de dados entre as cidades-sede para tráfego dos registros - prevendo em média a contratação de 02 enlaces em cada sede.	100%	61%	39% em abril de 2014
Consultoria para Avaliação de Riscos nos ativos de TI dos Centros de Coordenação de Defesa de Área.	100%	50%	Abril/2014
Gestão Administrativa e Capacitação.	70%	60%	Junho/2014
Os demais itens deste Eixo já foram entregues ou concluídos.			

Fonte: Ofício 02257/Ciset-MD (peça 12)

Eixo 4 – Defesa de Estruturas Estratégicas

Atividade	Meta prevista (na data atual)	Meta executada (índice de execução/entrega)	Data prevista de conclusão/entrega
Aquisição de munição para armamento não letal.	89%	0%	Abril /2014
Aquisição de conjuntos de proteção individuais (capacete balístico, coletes balísticos e táticos etc.) e conjuntos de vigilância diurna e noturna.	100%	0%	Abril/2014
Aquisição de conjuntos para atendimento de emergência.	100%	0%	Abril/2014
Execução de treinamento coletivo	100%	80%	Abril/2014
Os demais itens deste Eixo foram entregues ou concluídos.			

Eixo 6 – Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear

Atividade	Meta prevista (na data atual)	Meta executada (índice de execução/entrega)	Data prevista de conclusão/entrega
Gestão administrativa, capacitação de recursos humanos para o Sistema DQBRN, deslocamento de equipes, pagamento de transporte e administração para o Sistema DQBRN.	93%	82%	Maiio/2014
Aquisição de materiais e equipamentos de proteção, monitoramento, detecção, descontaminação e detoxicação QBRN.	100%	80%	Abril/2014
Aquisição de equipamentos e materiais destinados ao tratamento de saúde em apoio às atividades de DQBRN.	100%	100%	Meta concluída
Aquisição de materiais de apoio logístico para o desenvolvimento das atividades de DQBRN.	100%	95%	Abril/2014

Fonte: Ofício 02257/Ciset-MD (peça 12)

**Eixo 7 – Defesa Contraterrorismo**

Atividade	Meta prevista (na data atual)	Meta executada (índice de execução/entrega)	Data prevista de conclusão/entrega
Aquisição de conjunto de equipamentos eletrônicos para coordenação de equipes.	100%	50%	Abril/2014
Gestão administrativa e capacitação de recursos humanos.	76%	65%	Junho/2014
Os demais itens deste Eixo foram entregues ou concluídos.			

Fonte: Ofício 02257/Ciset-MD (peça 12)

Eixo 8 – Emprego de Helicópteros

Atividade	Meta prevista (na data atual)	Meta executada (índice de execução/entrega)	Data prevista de conclusão/entrega
Aquisição e instalação de equipamentos de gancho e guincho para transporte de carga pesadas em Aeronaves.	100%	0%	Abril/2014
Treinamento de Emergência em Simulador de Voo de Helicópteros – antecipação da requalificação das guarnições em função das horas voo que serão cumpridas nos eventos.	100%	0%	Abril/2014
Manutenção de Simulador da Aeronave – para antecipação da requalificação das guarnições em função das horas de voo que serão cumpridas nos eventos.	100%	0%	Abril/2014
Aquisição de capacete de voo.	100%	0%	Abril/2014
Aquisição de fonte externa para aeronaves e baterias.	100%	0%	Março/2014
Aquisição de sistemas de aquisição e transmissão de imagens e comando e controle e sistema de localização de aeronaves	100%	0%	Abril/2014
Aquisição de Conjuntos de óculos de visão noturna (NVG) para tripulação de Anv e maleta de manutenção.	100%	0%	Março/2014
Aquisição de suprimento de aviação.	100%	90%	Abril/2014



Os demais itens deste Eixo ou foram concluídos ou apresentam grau de atingimento igual ou superior a 90%.

Fonte: Ofício 02257/Ciset-MD (peça 12)

Eixo 9 – Preparo e Emprego da Força de Contingência

Atividade	Meta prevista (na data atual)	Meta executada (índice de execução/entrega)
Aquisição de munição para armamento menos letal.	100%	50%
Aquisição de armamento de emprego menos letal.	100%	50%
Execução de treinamento coletivo.	100%	70%
Aquisição de conjuntos individuais para emprego contra distúrbios (capacetes, coletes, escudos etc)	99%	0%
Os demais itens deste Eixo ou já foram concluídos/entregues ou apresentam grau de atingimento igual ou sup		

Fonte: Ofício 02257/Ciset-MD (peça 12)

Eixo 10 – Fiscalização de Explosivos

Atividade	Meta prevista (na data atual)	Meta executada (índice de execução/entrega)
Execução da operação – deslocamento de equipes, aluguel de veículo.	48%	45%
Os demais itens desse Eixo já foram entregues conforme o planejado.		

Fonte: Ofício 02257/Ciset-MD (peça 12)

VOTO

Trago à consideração do Plenário Relatório de Acompanhamento relativo às ações contempladas na Matriz de Responsabilidade para a Copa do Mundo FIFA 2014 e demais projetos associados ao referido evento.

Este trabalho tem por finalidade apresentar ao Congresso Nacional e, portanto, à sociedade brasileira quadro panorâmico com a consolidação de informações sobre os principais ações e projetos assumidos pela União, pelos Estados e pelos Municípios diretamente envolvidos na implementação das condições necessárias à plena realização da Copa do Mundo de Futebol FIFA 2014.

Esse Relatório teve origem no Acórdão 3.011/2012 – Plenário, que apreciou as ações de governo nas áreas aeroportuária, mobilidade urbana, estádios e turismo, fontes de maior impacto na realização da Copa do Mundo de 2014. No subitem 9.12.1 da aludida deliberação, foi determinada à Secretaria Geral de Controle Externo (Segecex) a autuação de novo processo para o andamento das ações de governo avaliadas por ocasião do levantamento mencionado e consolidação das fiscalizações realizadas sobre os diversos temas afetos à realização do evento, conduzidas pelas unidades técnicas do Tribunal.



As informações compreendem basicamente dados referentes à situação atual das previsões orçamentárias e da execução financeira e física de empreendimentos a serem realizados nas cidades sede que receberão os jogos futebolísticos. Os empreendimentos analisados foram: construção, reforma e ampliação das arenas esportivas; obras de construção, reforma e ampliação de terminais aeroportuários; obras de construção, reforma e ampliação de terminais portuários; obras de mobilidade urbana; ações de melhoria e aumento da capacidade de infraestrutura dos serviços de telecomunicações; ações de segurança pública e defesa nacional; demais ações necessárias à regulação da oferta e demanda de serviços hoteleiros.

O presente trabalho é fruto de diversas fiscalizações realizadas pelas Secretarias de Controle Externo deste Tribunal, sob a supervisão e a orientação da Coordenação-Geral de Controle Externo da Área de Infraestrutura e da Região Sudeste (Coinfra), as quais foram conduzidas pela diligente relatoria do Ministro Valmir Campelo, hoje aposentado. Neste ponto, não poderia deixar de louvar os ingentes esforços de Sua Excelência no acompanhamento de todas ações e projetos assumidos pelo Estado Brasileiro perante a Federação Internacional de Futebol Associação e, porque não dizer, perante a própria comunidade brasileira, no sentido de assegurar a transparência e a melhor aplicação dos recursos públicos não só em benefício da concretização do mega evento esportivo, como também em prol da sociedade, destinatária final do legado das obras de infraestrutura. Cumprimento, portanto, o nobre Ministro Valmir Campelo, em nome de quem estendo os meus encômios a todas as unidades técnicas envolvidas.

Para compreender o escopo deste Relatório, apresento, a seguir, visão geral da estratégia adotada pelo Estado Brasileiro para planejar as ações necessárias à realização Copa do Mundo FIFA 2014.

O Brasil foi anunciado pela Federação Internacional de Futebol Associação - FIFA como país sede da Copa do Mundo de 2014 em outubro de 2007. Em maio de 2009 foram anunciadas as 12 (doze) cidades que sediarão as atividades do evento: Brasília/DF, Belo Horizonte/MG, Cuiabá/MT, Curitiba/PR, Fortaleza/CE, Manaus/AM, Natal/RN, Porto Alegre/RS, Recife/PE, Rio de Janeiro/RJ, Salvador/BA e São Paulo/SP.

Com a seleção das doze cidades-sede para a Copa, iniciou-se etapa de planejamento dos projetos necessários para a realização do mundial e a maximização dos resultados do evento para o País. Assim, o Governo Brasileiro dividiu o planejamento das ações essenciais para a Copa em ciclos, de acordo com o tempo de maturação de cada projeto.

O primeiro ciclo teve como foco a infraestrutura, por abranger projetos de longa duração, com necessidade de início imediato das obras. Enquadraram-se nesse ciclo os projetos ligados à mobilidade urbana, a estádios, aeroportos e portos. Para esse grupo, os investimentos programados já foram formalizados pelos diversos entes executores e financiadores envolvidos na Matriz de Responsabilidades da Copa, a qual é atualizada periodicamente.

O segundo ciclo refere-se às ações de infraestrutura e serviços complementares. São projetos em fase de finalização e tratam dos temas de segurança, infraestrutura turística, energia, telecomunicações e tecnologia da informação, além de sustentabilidade ambiental e a consolidação de um plano de promoção do país.

O terceiro ciclo trata das ações de operação. São temas que precisam ser planejados antecipadamente, mas que são postos em prática apenas no período próximo às competições, como as operações das malhas aérea, aeroportuária e portuária, de transportes e mobilidade urbana. A operação referente aos temas de saúde e energia também são abordados no terceiro ciclo de planejamento.



Definidos os investimentos relativos ao primeiro ciclo de planejamento e dada a necessidade de coordenar e monitorar as ações a cargo de cada cidade-sede e dos órgãos e entidades federais executores e financiadores dos projetos, criou-se o instrumento de pactuação entre as unidades federativas envolvidas denominado de Matriz de Responsabilidades.

A criação da Matriz de Responsabilidades foi determinada pelo TCU em virtude das dificuldades observadas no planejamento e execução das ações relativas aos jogos pan-americanos, realizados na cidade do Rio de Janeiro/RJ. Além de permitir maior transparência e controle, a inclusão dos projetos na Matriz passou a ser condição para os financiamentos concedidos pelas instituições financeiras federais, para a flexibilização do endividamento dos entes da federação, aprovada pelo Senado Federal, e para a utilização do regime diferenciado de contratações – RDC.

Inicialmente, a Matriz de Responsabilidades previa investimentos em 94 projetos de infraestrutura nas áreas de mobilidade urbana, estádios, aeroportos e portos, relativos ao primeiro ciclo de planejamento, que somavam R\$ 23,8 bilhões.

O Grupo Executivo da Copa do Mundo FIFA 2014– GECOPA, órgão responsável por coordenar e monitorar as referidas ações, periodicamente realiza a revisão e a atualização da Matriz por meio de Resoluções, devidamente publicadas, inclusive com anexos, no portal do governo federal para Copa (www.copa2014.gov.br). A última atualização/revisão foi autorizada pela Resolução 25, publicada no DOU de 25/11/2013. No portal da Copa, a versão consolidada mais atual data de setembro de 2013, demonstrando previsão de investimento global de R\$ 25,57 bilhões.

Este Tribunal tem realizado diversos trabalhos com o objetivo de avaliar os riscos a que o evento está sujeito, bem como contribuir para a melhoria da governança e do aperfeiçoamento do processo de gerenciamento das referidas ações.

Os acompanhamentos empreendidos por esta Corte de Contas abrangeram desde as etapas de estudos preliminares, passando pela elaboração dos projetos, até a execução, entrega e operação das obras e serviços contratados, alertando, sempre, às autoridades competentes, para atuação preventiva na identificação de fatores que pudessem comprometer as metas e cronogramas preestabelecidos. Nesse esforço, não faltou por parte deste Tribunal orientações aos órgãos gerenciadores para a necessidade de garantir a publicidade e a transparência dos gastos sob responsabilidade do governo federal, os quais estão disponíveis nos principais sítios da União na rede mundial de computadores. Informações específicas sobre cada um dos acompanhamentos que fundamentaram este relatório consolidado, bem como as respectivas deliberações do TCU, poderão ser obtidas mediante consulta aos respectivos processos indicados no relatório que antecede a este voto.

Antes de adentrar nos principais achados deste Relatório de Auditoria, é necessário estabelecer algumas premissas metodológicas em que se lastreiam as evidências deste trabalho, sobretudo quanto às bases temporais das informações disponibilizadas pelos órgãos responsáveis e ao alcance da fiscalização realizada desta Corte de Contas.

Os acompanhamentos referem-se, em sua maioria, ao mês de fevereiro de 2014, tendo por fundamento os documentos fornecidos pelos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis pela execução dos projetos, as respostas a indagações escritas e orais, além de resultados das inspeções físicas executadas nos próprios locais dos empreendimentos. Para algumas ações setoriais, os gestores somente dispunham de dados de execução física e financeira até o mês de dezembro de 2013 e, em outros casos, até janeiro de 2014.

Assim, os quadros da situação das obras e demais empreendimentos referenciados àqueles períodos, associados à evolução dos investimentos desde o último levantamento realizado por este Tribunal, em junho 2013, requerem interpretação cuidadosa a fim de evitar conclusões precipitadas, pois revelam tendências que, com maior ou menor grau de probabilidade, poderão ser reproduzidas à



época do início das competições, seja pela conclusão com a recuperação de prazos previstos nos cronogramas atualizados, seja pela não concretização de determinados projetos. Em todo caso, a confirmação ou não dessas tendências deverá ser verificada após o término do evento esportivo, momento que julgo mais apropriado para analisar o grau de implementação das ações de governo, as medidas contingenciais por ventura adotadas para mitigar os efeitos de projetos essenciais que não foram conclusos ao tempo da realização da Copa, assim como o legado deixado pelo mundial.

Com relação às ações parcialmente custeadas pela União por intermédio das agências financeiras oficiais (BNDES e Caixa Econômica Federal), a exemplo das obras de construção das arenas esportivas e dos projetos de mobilidade urbana, a fiscalização realizada pelo TCU consistiu na verificação, junto aos agentes financiadores, do atual estágio dos financiamentos com a apresentação do valor dos contratos, do montante desembolsado e das eventuais pendências para os últimos desembolsos, conforme cronograma de liberações.

Ao realizar o acompanhamento dos referidos desembolsos de recursos federais pelas instituições financeiras da União, o Tribunal realiza fiscalização indireta da execução física dos empreendimentos na medida em que o repasse de cada parcela de crédito exige a prévia aprovação, pela agência oficial de fomento, da implementação das metas estabelecidas no cronograma físico dos projetos beneficiados e da inexistência de irregulares. No caso das operações de financiamento realizadas pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, o Tribunal expediu determinação contida no Acórdão 845/2013-Plenário no sentido de aquela instituição financeira abster-se de liberar recursos referentes a qualquer financiamento de projeto inserido no Programa ProCopa Arenas em que venham a ser identificados indícios de irregularidades pelos órgãos federais de controle, até que estes venham a ser elididos, ou então venham a ter seus projetos retificados, com a necessária repactuação do contrato firmado entre o ente federado e as empresas construtoras.

Nessas condições, os indicadores de percentuais de execução física dos empreendimentos parcialmente financiados pelas agências oficiais da União constantes do Relatório consolidado podem ser menores que os reais, haja vista corresponderem apenas à parcela das metas do projeto que já tenham sido previamente validadas pelo agente financiador. Poderão haver outras metas que, apesar de executadas, ainda não foram devidamente analisadas e recebidas pelo financiador ou, ainda, tenham sido integralmente custeadas com recursos de contrapartida do ente federativo (Estado, DF ou Municípios).

Nunca é demais salientar que a competência para fiscalização da execução físico-financeira do empreendimento custeado por recursos federais oriundos operações de crédito firmadas entre as instituições financeiras oficiais da União e outro ente federativo é do próprio ente subnacional beneficiário (Estado, DF ou Municípios). Isso porque, em nome do princípio federativo, os recursos derivados de operações de crédito passam a integrar o orçamento das unidades federativas destinatárias, cabendo, assim, aos órgãos de controle locais (Tribunal de Contas, Ministério Público Estadual) acompanhar a aplicação dos gastos realizados com as verbas que compõem os respectivos erários.

Nada obstante a competência dos órgãos locais para fiscalizar a execução física de projetos custeados por recursos oriundos de operações de crédito com a União, o TCU, valendo-se dos acordos de cooperação técnica firmados com as demais Cortes de Contas Estaduais, Distrital e Municipais, tem repassado aos órgãos de controle externo das demais unidades federativas envolvidas informações acerca de possíveis irregularidades na execução de projetos financiados, obtidas em razão de representações, denúncias e demais fiscalizações obtidas junto aos agentes financiadores.

Quanto aos empreendimentos inteiramente custeados com recursos do Orçamento Geral da União e consignados aos programas da Copa do Mundo FIFA 2014, como no caso dos terminais



aeroportuários e portuários, projetos de telecomunicações, de segurança e defesa, as informações colacionadas no Relatório consolidado tendem a ser mais tempestivas e precisas pois a verificação do estágio financeiro e físico das ações pode ser aferida a partir de dados diretamente enviados pelos agentes executores.

Feitas essas considerações preliminares, passo ao exame dos principais achados deste Relatório consolidado de Acompanhamento.

Os investimentos em infraestrutura, por serem projetos de longa maturação e não estarem adstritos às necessidades previstas para realização da Copa do Mundo FIFA 2014, acabaram por ser, em boa medida, catalisadas pelo evento esportivo. Por essa razão, muitos projetos tiveram metas parciais ajustadas para serem conclusas antes do início do mundial. Outros empreendimentos, embora continuem na carteira de investimentos do governo federal, foram excluídos da Matriz de Responsabilidades da Copa por não serem passíveis de consecução a tempo de serem utilizados durante o período dos jogos futebolísticos.

Em uma avaliação geral, com base na análise de desempenho dos projetos que permaneceram na Matriz de Responsabilidades, pode-se depreender que houve nítido esforço do governo federal em deflagrar a realização investimentos considerados fundamentais para o país como legado da Copa, fato que, por si só, é extremamente positivo ao evidenciar o compromisso de realizá-los. Muitos dos projetos, inclusive, já se encontram conclusos.

Contudo, a maior parte dos projetos de investimentos apresentam estágio de implementação das metas para a Copa aquém do previsto para os meses de janeiro e fevereiro de 2014, alguns dos quais com pouca probabilidade de serem realizados a tempo do mundial, se considerarmos o histórico de evolução de investimentos. Os motivos dos atrasos de cada empreendimento, segundo os órgãos responsáveis, são vários e estão descritos no Relatório que acompanha esse voto. Podem ser citadas, por exemplo no caso dos aeroportos, interferências no ritmo das obras provocadas pelo período chuvoso, dificuldades econômicas, operacionais e logísticas dos consórcios contratados; baixa qualidade dos projetos; atraso na elaboração de projetos executivos; dificuldades operacionais de realização das obras com a manutenção das unidades aeroportuárias em operação.

DAS AÇÕES RELATIVAS ÀS UNIDADES AEROPORTUÁRIAS

Com relação às unidades aeroportuárias, a última versão consolidada da Matriz de Responsabilidades, publicada no DOU de 25/11/2013, contempla 30 ações, das quais 26 referem-se a projetos administrados pela Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero) e 4 realizados por concessionárias de aeroportos transferidos à iniciativa privada.

Dos aeroportos administrados pela Infraero

Das **26 ações** sob responsabilidade da Infraero, **10 encontram-se conclusas** desde o último relatório de acompanhamento de 2013. São elas:

- Aeroporto Internacional de Brasília - Presidente Juscelino Kubitschek (Brasília/DF)- Reforma do Corpo Central do Terminal de Passageiros;
- Aeroporto Internacional de Brasília - Presidente Juscelino Kubitschek – Módulo Operacional;
- Aeroporto Internacional Marechal Rondon (Várzea Grande/MT) - Módulo Operacional;
- Aeroporto Internacional Afonso Pena (Curitiba/PR) - Pistas de Pouso e Decolagem e de Táxi;



- Aeroporto Internacional Salgado Filho (Porto Alegre/RS)- Módulo Operacional ;
- Aeroporto Internacional de São Paulo / Guarulhos - Governador André Franco Montoro - Terraplanagem Terminal de Passageiros 3;
- Aeroporto Internacional de São Paulo/ Guarulhos - Governador André Franco Montoro - Terminal de Passageiros 4;
- Aeroporto Internacional de São Paulo/ Guarulhos - Governador André Franco Montoro - Sistema de Pistas;
- Aeroporto Internacional de Viracopos (Campinas/SP) - Módulo Operacional;
- Aeroporto Internacional de Salvador/BA – Pátio.

Quanto às **16 ações ainda em execução**, o Aeroporto de Galeão – Terminal de Passageiros é o que apresenta estágio de implementação do cronograma físico mais avançado, sendo praticamente certo que os serviços previstos para o mundial estejam prontos até abril de 2014.

Para 4 ações, há necessidade de ser impresso maior ritmo de trabalho a fim de cumprir a meta ajustada para o evento desportivo, superior ao desempenho verificado no período anterior. Nessa situação enquadram-se as seguintes intervenções:

- Aeroporto Internacional de Confins (Belo Horizonte/MG) – Terminal de Passageiros e Sistema Viário;
- Aeroporto Internacional de Confins (Belo Horizonte/MG) – Pista de Pouso e Sistema de Pátios;
- Aeroporto de Curitiba/PR – Terminal de Passageiros e Sistema Viário;
- Aeroporto de Salvador/BA- Terminal de Passageiros;

Algumas intervenções verificadas em unidades aeroportuárias administradas pela Infraero apresentaram, em fevereiro de 2014, situação bastante crítica por revelarem alta probabilidade de as metas previstas para o mundial de futebol não serem alcançadas. Foi verificada baixa execução física nos seguintes projetos:

- Aeroporto Internacional Pinto Martins (Fortaleza/CE) – Terminal de Passageiros e Sistema Viário;
- Aeroporto Internacional Salgado Filho (Porto Alegre/RS) – Terminal de Passageiros;
- Aeroporto Internacional Salgado Filho (Porto Alegre/RS) – Pátios.

Outras três ações previstas na Matriz de Responsabilidades não serão inteiramente concluídas ao tempo da realização da competição futebolística. De acordo com informações da Infraero e da Secretaria de Aviação Civil, essas unidades deverão manter as condições operacionais mínimas ao atendimento do aumento da demanda relacionada ao evento:

- Aeroporto Internacional Marechal Rondon (Várzea Grande/MT) – Terminal de Passageiros, Sistema Viário e Estacionamento
- Aeroporto Internacional de Manaus/AM – Terminal de Passageiros, Sistema Viário e Estacionamento;
- Aeroporto Internacional de São Gonçalo do Amarante/RN – Pistas e Pátio;

Dos aeroportos sob regime de concessão



Das 4 unidades aeroportuárias concedidas à iniciativa privada, os Aeroportos Internacionais de Brasília/DF, Guarulhos (São Paulo/SP) e Viracopos (Campinas/SP) apresentaram, no período de janeiro de 2013 a fevereiro de 2014, desempenho bastante satisfatório quanto ao nível acumulado de investimentos realizados, se comparado aos investimentos previstos para o mundial.

Com relação às ações planejadas para o Aeroporto de São Gonçalo do Amarante/RN, as intervenções foram segregadas entre a concessionária, a Infraero e o Estado do Rio Grande do Norte.

Quanto as obras sob condução da concessionária - (i) *Serviços Preliminares*; (ii) *Terminal de Passageiros*, (iii) *Central de Utilidades*, (iv) *EPTA/Torre de Balizamento*, (v) *Terminal de Cargas*, (vi) *SESCINC*, (vii) *Praça de Controle de Acesso*, (viii) *Controle de Acesso ao Pátio*, (ix) *Urbanização/Paisagismo*, (x) *Estacionamento*, (xi) *Sistema Viário*, (xii) *Sistemas de Infraestruturas* -, a avaliação da Agência Nacional de Aviação Civil evidencia desempenho de execução acumulada de investimentos de 5,12 pontos percentuais superior ao previsto para janeiro de 2014, com previsão de entrega do empreendimento em março de 2014. Segundo a agência reguladora, as instalações, sistemas e componentes estão compatíveis com as normas técnicas e padrões vigentes.

Com relação às obras sob responsabilidade da Infraero - (i) *terraplanagem, drenagem e pavimentação em CBUQ do acesso principal do Lado terra (Obra 1)*; (ii) *pavimento rígido do pátio de aeronaves (Obra 2)*; *pavimento flexível das vias de serviço, táxi 1, 2, 4, 5, SR1, SR2 e stopway (Obra 3)*, (iv) *sinalização horizontal da pista de pouso e pista de táxi (Obra 4)*, (v) *infraestrutura dos sistemas de navegação aérea e proteção vegetal de toda a área de offsets (Obra 5)* e (vi) *outros serviços* -, foram identificados atrasos que ensejaram a reprogramação de conclusão das ações de novembro de 2013 para fevereiro de 2014.

Já a situação das obras sob responsabilidade do Governo do Rio Grande do Norte em fevereiro de 2014, relativas aos acessos viários pelos lados norte e sul para o aeroporto, preveem prazos de conclusão, respectivamente, para os meses de março de 2014 e junho de 2014, a indicar, assim, a possibilidade de tais ações não serem finalizadas até a data da realização da Copa se houverem novas paralisações e atrasos.

Em uma apreciação abrangente, a situação das ações interventivas em unidades aeroportuárias que estão em andamento e têm previsão de término muito próximo ao início da realização do evento esportivo, por si só, alberga outros riscos avaliados pelos órgãos responsáveis. Tais riscos podem comprometer a funcionalidade dos novos serviços disponibilizados e, assim, postergar a operação das unidades entregues para depois do mundial. São exemplos a existência de não conformidades das obras concluídas aos padrões e às normas técnicas exigidas, a necessidade de retrabalhos dos serviços realizados, a identificação de problemas de fabricação dos sistemas eletromecânicos durante a fase montagem, a ausência de tempo suficiente para treinamento e preparo dos diversos operadores aeroviários para atuar nas novas infraestruturas aeroportuárias.

Outro aspecto relevante refere-se à adequada operação dos aeroportos, o que não depende, apenas, da conclusão das obras previstas na Matriz de Responsabilidades, mas também do pleno funcionamento das atividades públicas que atuam nessas unidades aeroportuárias para bom atendimento aos usuários. A expectativa de aumento de fluxo de passageiros em decorrência do Mundial torna a dimensão dessa atividade ainda mais crucial para melhor aproveitamento das novas estruturas dos aeroportos.

Nesse sentido, são relevantes as iniciativas do governo federal no sentido de aperfeiçoar a gestão da operação dos aeroportos, como a criação da Comissão Nacional de Autoridades Aeroportuárias (Conaero) por meio do Decreto 7.554, de 15/8/2011, ao congregarem representantes de diversos órgãos setoriais, sob a coordenação da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República. A Comissão é responsável pela organização e a coordenação das atividades públicas nos



aeroportos e deve promover, em conjunto com seus membros e respeitadas as competências de cada um deles, alterações, aperfeiçoamentos ou revisões de atos normativos, procedimentos e rotinas de trabalho que possam otimizar o fluxo de pessoas e bens, a ocupação dos espaços físicos nos aeroportos, bem como aumentar a qualidade, a segurança e a celeridade dos processos operacionais.

DAS AÇÕES RELATIVAS ÀS OBRAS DE MOBILIDADE URBANA

A depreender das informações prestadas pelo Ministério das Cidades e pelo agente financiador, Caixa Econômica Federal, consolidadas no quadro do Anexo 3 do Relatório que acompanha este voto, o panorama das ações de mobilidade urbana para as cidades-sede da Copa, vigentes no período de fevereiro de 2014, revela que grande parte dos projetos em andamento apresenta atrasos e baixa execução em relação ao cronograma previsto.

Com efeito, dos 34 empreendimentos que ainda fazem parte da carteira da Copa, 20 projetos, ou seja, 59%, estavam com menos de 50% de desembolso. Desse total, 4 projetos estavam ainda sem qualquer repasse financeiro. Do total de projetos previstos para o mundial, em fevereiro de 2014, consta como concluso apenas o empreendimento relativo às obras de adequação viária Boulevard Arrudas - Teresa Cristina, cuja execução está sob responsabilidade do Município de Belo Horizonte/MG.

Além disso, foram identificadas obras com descompasso entre os cronogramas físico e financeiro, incompatibilidade entre a situação das obras em atraso e com baixa execução orçamentária e física e a previsão de término do empreendimento próximo ao início do mundial, além de obras com estimativa de conclusão após a realização do evento.

DAS AÇÕES RELATIVAS ÀS OBRAS PORTUÁRIAS

À exceção das obras do Porto de Manaus/AM, sob a responsabilidade do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), as demais obras portuárias previstas na Matriz de Responsabilidades, situadas nas cidades de Fortaleza/CE, Natal/RN, Recife/PE, Salvador/BA, Rio de Janeiro/RJ e Santos/SP, estão a cargo das respectivas companhias docas, tendo o acompanhamento da Secretaria de Portos da Presidência da República (SEP/PR).

No Anexo 4 ao Relatório que antecede a este voto, encontra-se quadro resumo da situação das ações realizadas em terminais portuários para a Copa do Mundo de 2014, elaborado a partir das informações prestadas pelos órgãos e entidades fiscalizados. A obra do Porto do Rio de Janeiro foi excluída da Matriz de Responsabilidade em setembro de 2013. O terminal de passageiros do Porto de Recife/PE, o qual compreende os serviços de adequação e reforma do armazém 7 para instalação do terminal marítimo, foi o único empreendimento concluso no período de realização deste acompanhamento.

As obras de alinhamento do Cais de Outeirinhos, no Porto de Santos/SP, onde se localiza o terminal de passageiros, apresentam grande probabilidade de conclusão, até o início do Mundial de 2014, dos 512 metros de cais indicados pela Companhia Docas do Estado de São Paulo. A ação visa adequar as instalações portuárias de forma a permitir a atracação de navios cruzeiros marítimos.

De acordo com as informações prestadas pela Companhia Docas da Bahia, o percentual físico-financeiro acumulado para obras de reforma do terminal de passageiros do Porto de Salvador/BA é de 72% em fevereiro de 2014, o que sinaliza uma fase de conclusão. Contudo, resta a instalação de materiais e equipamentos especiais que já se encontram no canteiro de obras, cuja implementação requer celeridade para não comprometer o prazo de conclusão do projeto antes do evento esportivo.



Quanto à construção e reforma do terminal marítimo de passageiros do Porto de Natal/RN, a Companhia Docas do Estado do Rio Grande do Norte assegura a entrega da obra antes da Copa de 2014. Entretanto, a fase de execução de acabamento do terminal, iniciada em fevereiro de 2014 e com previsão de término em abril do mesmo ano, demonstra período curto para cumprimento da meta antes do mundial.

Com relação às obras do Porto de Manaus/AM para a Copa do Mundo de 2014, até mesmo os serviços elencados como meta mínima apresentam indícios de não serem totalmente conclusos até o início do referido evento, em decorrência das dificuldades operacionais com a Receita Federal para a realização de serviços dentro da alfândega. A esse respeito, a SEP/PR informou que o estágio das obras, as pendências e os entraves colocam em risco a meta de conclusão para a Copa das intervenções nesse terminal portuário, principalmente em razão de inconsistências entre o que está em execução e o que foi especificado no projeto básico.

A obra no Porto de Fortaleza/CE (Porto de Mucuripe) compreende um terminal marítimo de passageiros, um cais de múltiplo uso com aproximadamente 350 metros de comprimento, estacionamento e vias de acesso, pátio para contêineres e carga geral, localizados no Porto de Fortaleza/CE, em uma área de 7,9 hectares.

De acordo com a última fiscalização realizada por este Tribunal em 2013, nos autos do TC 032.940/2013-0, foi verificado atraso de cinco meses na execução da obra, prevista inicialmente para ser concluída em dezembro de 2013. Assim, o prazo inicial de término do empreendimento foi estendido, por meio de termo aditivo, para abril de 2014. Entretanto, ainda pende de solução definitiva o aprofundamento do calado do berço para atracação de navios de grande porte, uma vez que a lâmina d'água foi progressivamente reduzida pelo processo de assoreamento, sem que houvesse a contratação e a execução de serviços de dragagem do porto, a cargo da SEP/PR. Na prática, a não realização dos serviços de dragagem inviabiliza a funcionalidade do terminal.

Além disso, no período de levantamento de informações por este Tribunal, o terminal de passageiros do Porto de Mucuripe/CE ainda não havia sido concluído. Embora a obra esteja com percentual de execução de aproximadamente 84%, o certificado de medição encaminhado pela Companhia Docas do Ceará referente aos serviços realizados em janeiro de 2014, mostra que a maioria dos serviços implementados compreende o cais e apenas 40% do terminal. Conforme o referido documento, diversos itens de acabamento ainda necessitam ser executados, tais como paredes e divisórias, cobertura, revestimento das fachadas, pintura, esquadrias, vidros, iluminação interna e externa, subestação, instalações hidrossanitárias, instalações de incêndio e outras instalações especiais de gás, ar condicionado e rede lógica, cuja extensão dos trabalhos e prazo exíguo poderão comprometer o término do terminal de passageiros antes da Copa do Mundo.

DAS AÇÕES RELATIVAS ÀS ARENAS ESPORTIVAS E OBRAS DO ENTORNO

Ações relativas às arenas esportivas

Quanto ao estágio dos repasses de financiamento federal para as obras de reforma, ampliação e construção dos estádios esportivos, informações prestadas pelo BNDES dão conta da liberação integral do montante de crédito previsto para as arenas Mineirão (Belo Horizonte/MG), da Baixada (Curitiba/PR), Castelão (Fortaleza/CE), da Amazônia (Manaus/AM), de Pernambuco (Recife, do Maracanã e Fonte Nova.

Em relação aos financiamentos para a construção das arenas Pantanal, das Dunas, Beira-Rio, e Itaquera, além do contrato referente à contrapartida pública às obras da Arena Pernambuco, a posição dos cronogramas de desembolsos relativos ao mês de fevereiro de 2014 indica a existência de recursos a serem liberados. No entanto, o elevado estágio de execução financeira da operação de crédito e a necessidade de solução das pendências pelos Estados Executores, conforme noticiado no



Relatório que antecede a este voto, torna bastante provável o repasse do saldo das operações de crédito.

No que concerne aos estádios que sediaram a Copa da Confederações FIFA 2013, a situação das obras é de conclusão e operação. Nessa condição enquadram-se as seguintes arenas esportivas: Mineirão (Belo Horizonte/MG); Fonte Nova (Salvador/BA); Mané Garrincha (Brasília/DF); Maracanã (Rio de Janeiro/RJ); Castelão (Fortaleza/CE); Pernambuco (Recife/PE).

Quanto às obras de construção e reforma dos demais estádios que sediarão os jogos do mundial, a situação encontrada à época do presente levantamento foi a seguinte:

- . Arena da Amazônia (Manaus/AM) – atrasada, com percentual de execução de 96,95% em 7/2/2014;
- . Arena Multiuso Pantanal (Cuiabá/MT) – atrasada, com percentual de execução de 93% em dezembro/2013;
- . Arena Corinthians – Itaquera (São Paulo) - atrasada, com percentual de execução de 98,24 % em 31/1/2014.
- . Arena da Baixada (Curitiba/PR) - atrasada, com percentual de execução física de 86,6% até o fim de janeiro de 2014;
- . Estádio Beira-Rio (Porto Alegre/RS) – atrasada, com percentual de execução de 98,5% em fevereiro de 2014.
- . Arena Dunas (Natal/RN) – concluída e em operação.

O atraso nas obras das arenas de Manaus, Cuiabá, Curitiba, Porto Alegre e São Paulo, que deveriam estar prontas em dezembro de 2013, deverá ser remediado com a recuperação de prazos pelos órgãos executores e com o aumento do ritmo dos trabalhos, sem o que não poderão ser credenciados para as disputas do mundial. No entanto, a previsão de término desses empreendimentos em período próximo ao mundial tende a comprometer os eventos-teste necessários.

Ações relativas às obras do entorno

Além das obras de construção, ampliação e reforma das arenas esportivas e estádios de futebol, a Matriz de Responsabilidades da Copa contemplou a realização de projetos de mobilidade urbana no entorno das arenas, visando facilitar o acesso de torcedores aos estádios. Consoante descrito no Relatório que acompanha este voto, a maior parte dos recursos necessários ao custeio desses empreendimentos foi assumida pelos governos locais, tendo havido também, em menor proporção, financiamentos e investimentos diretos da União.

O estágio físico das obras de mobilidade urbana no entorno dos estádios esportivos, identificado nos períodos de dezembro de 2013 a fevereiro de 2014, aponta para algumas situações de risco de não conclusão integral até o início do mundial, a exemplo de determinadas intervenções no entorno das arenas da Fonte Nova, em Salvador/BA (Rota dos Pedestres), do Maracanã, no Rio de Janeiro/RJ (reforma e a modernização da Estação Multimodal do Maracanã), do Pantanal, em Cuiabá/MT(maior parte das obras de adequação viária e acessibilidade) e da Baixada, em Curitiba/PR (Praça Afonso Botelho, contígua ao estádio, e as áreas adjacentes no que se refere à infraestrutura, incluindo a reforma de pisos, calçadas, redes hidráulica e de iluminação).

As demais obras de entorno das Arenas Esportivas constantes da Matriz de Responsabilidades encontram-se, em grande parte, em elevado estágio de execução.

DAS AÇÕES RELATIVAS À ÁREA DE TELECOMUNICAÇÕES



Situação das Ações Executadas pela Telebras para a Copa do Mundo

Para o setor de telecomunicações, o Estado Brasileiro, representado pelo Ministério das Comunicações, assumiu o compromisso de apresentar, sem qualquer custo para a FIFA e para os usuários, uma infraestrutura de Telecomunicações e de TI de alto nível, de acordo com padrões internacionais, de modo a atender às exigências daquela associação internacional de futebol. Esse compromisso foi consubstanciado na chamada Garantia 11, que integrou o documento denominado “Memorando de Entendimentos” (*Bidding Agreement, Government Guarantee nº 11, Telecommunications and Information Technology*), de 29/5/2007.

Em 2011, a empresa estatal Telecomunicações Brasileiras S/A (Telebras) foi escolhida pelo Ministério das Comunicações para representar o Governo Federal na execução de uma parcela da Garantia 11. Os compromissos assumidos pela Telebras foram de dotar as cidades-sede de infraestrutura básica de rede telecomunicações, aproveitando inclusive a rede privativa do Programa Nacional de Banda Larga (PNBL), instituído pelo Decreto 7.175, de 2010. Para tanto, foram previstas as seguintes ações:

- disponibilizar infraestrutura nacional de *backbone* e de redes metropolitanas necessárias para a interconexão entre os estádios e outros locais definidos pela FIFA e o Centro Nacional de Transmissão (*International Broadcaster Center – IBC*), bem como o serviço de transporte de vídeo, sem custo para aquela associação internacional ou seus parceiros;

- garantir que a infraestrutura atenda aos requisitos técnicos de qualidade estabelecidos pela FIFA, sobretudo a disponibilidade de 99,99% exigida para as redes que transportarão o serviço de transmissão de vídeo dos jogos;

- implantar a interconexão entre a rede da Telebras e as redes dos provedores de serviços de TI e de mídia contratados pela FIFA;

- disponibilizar infraestrutura e soluções de TI (voz e banda larga) tão somente nos locais em que os provedores de serviços de TI e de mídia contratados pela Fifa não disponham de infraestrutura conforme os requisitos de qualidade exigidos, o que deve ser comprovado por laudos técnicos fornecidos pela referida associação internacional.

A Telebras considerou cada cidade-sede como um projeto distinto. Em cada projeto de cidade-sede, são detalhadas quatro etapas para acompanhar a evolução das obras e demais atividades necessárias à conclusão da demanda: Planejamento, Engenharia, Implantação e Operação.

A fase de engenharia do projeto relativo à Arena Fonte Nova, na cidade de Salvador/BA, segundo informações da Telebras, prestada nos autos do TC 005.0501014-6 (peça 19), está em fase final de concretização do percentual de 100% de execução física. Nas demais cidades que participaram da Copa das Confederações (Brasília, Fortaleza, Recife, Salvador, Belo Horizonte e Rio de Janeiro), os projetos da Telebras já se encontram em operação.

De acordo com a terminologia adotada pela Telebras, a etapa “Operação” só é considerada concluída quando há o entrega do ponto de presença (PoP) para a Gerência de Operação e Manutenção sem pendência, permitindo sua efetiva entrada em regime de operação comercial.

O cronograma de execução física dos projetos da Telebras para as cidades que não participaram da Copa das Confederações em 2013 indicava que a etapa “Operação” estaria concluída em 5/1/2014. Essa data foi alterada inicialmente para 2/5/2014 e em seguida para 12/5/2014.

Com base em última manifestação da Telebras, apresentada no relatório de acompanhamento da área de telecomunicações (TC 005.050/2014-6), a situação mais atualizada da



execução física dos investimentos das cidades que não participaram da Copa das Confederações é a seguinte:

Tabela 2: Investimentos da Telebras por cidade-sede – execução física

PoP ¹ : Arenas e Estádios	Implantação			Operação		
	Início	Fim	Status	Início	Fim	Status
Manaus A. Amazônia	28/3/14	13/5/14	100%	13/5/14	24/5/14	100%
Cuiabá A. Pantanal	24/3/14	24/4/14	100%	25/4/14	28/5/14	90%
Natal A. das Dunas	26/3/14	15/4/14	100%	16/4/14	27/5/14	98%
Curitiba A. da Baixada	26/3/14	25/4/14	100%	26/4/14	24/5/14	100%
Porto Alegre Est. Beira Rio	31/3/14	25/4/14	100%	26/4/14	26/5/14	100%
São Paulo A. São Paulo	9/4/14	13/5/14	100%	13/5/14	23/5/14	100%
R. de Janeiro IBC ²	24/3/14	4/5/14	100%	5/5/14	9/5/14	100%

Fonte: Telebras – CT 65/3000/1000/2014 (peça 33)

¹PoP (Ponto de Presença): ponto de interconexão para a rede da Telebras e serviços associados; ²IBC (*International Broadcast Centre*)

As novas informações encaminhadas pela Telebras mostram uma evolução em relação à situação anterior, pois indicam que foram concluídas as etapas de implantação nas cidades que não fizeram parte da Copa das Confederações e, para os projetos ainda não concluídos integralmente (Cuiabá e Natal), a entrada em operação está prevista para 27 e 28/5/2014.

Situação das Ações Executadas pela Anatel para a Copa do Mundo

Em abril/2012, a Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) elaborou seu planejamento por meio do chamado Caderno de Orçamento, detalhando os 34 projetos que seriam executados com os recursos de R\$ 171,05 milhões alocados pela Resolução Gecopa 8/2012. Tais projetos visam fortalecer a capacidade técnica e tecnológica de fiscalização do setor de telecomunicações e de gestão do espectro de frequência pela Agência.

Além disso, para realizar algumas das atividades previstas, a Anatel decidiu utilizar outros recursos, como os provenientes do Comitê Organizador Local (COL) da FIFA e dos próprios contratos de despesas ordinárias da Agência.

Analisando-se as informações prestadas pela Anatel a este Tribunal, no relatório de acompanhamento do TC 008.851/2013-1, verifica-se que, entre os meses de fevereiro e maio de 2014, os cronogramas de vários projetos apresentavam atrasos, alguns dos quais significativos a ponto de



comprometer a disponibilidade de uso durante a Copa do Mundo. Entre as principais causas para esses atrasos, citam-se: ações judiciais, descumprimento de contrato, licitação deserta ou fracassada, inconformidades nos equipamentos e solicitações de prorrogação de prazo de entrega.

Dos 23 projetos com data de conclusão definida, sete (30%) estão concluídos, cinco (22%) ainda passaram por novas alterações na estimativa de data de conclusão devido a problemas que estão sendo resolvidos com as respectivas contratadas, dois (9%) projetos serão concluídos entre maio e junho de 2014 e nove (39%) serão concluídos entre julho e agosto de 2014 .

A Agência reguladora informou adotar medidas para mitigar os efeitos decorrentes do risco de alguns projetos não serem utilizados durante o evento. Basicamente, como a maioria dos projetos em andamento destina-se a substituir equipamentos, sistemas, veículos e ambientes existentes e funcionais, por outros mais modernos e capazes, as medidas de contingência planejadas envolvem o uso da infraestrutura atualmente disponível, complementada pelos novos equipamentos e sistemas adquiridos por outros projetos já concluídos para a Copa do Mundo.

Há que se ressaltar, ainda, que muitos desses projetos visam a modernização de equipamentos e sistemas utilizados pela Anatel diariamente no desempenho de suas competências de fiscalização e regulação do setor de telecomunicações no país. Desta forma, apesar dos atrasos verificados que podem impactar a atuação da agência durante a competição de futebol, a conclusão desses projetos mesmo após o término do evento internacional é essencial para que esses investimentos tornem-se legado, conforme prometido pela Anatel na justificativa de solicitação de recursos orçamentários ao Gecopa.

DAS AÇÕES RELATIVAS À HOSPEDAGEM PARA A COPA

Conforme se depreende do Relatório que acompanha este voto, o Ministério do Turismo (MTur) tem envidado esforços para levantar e atualizar a oferta de leitos, tendo apresentadas as últimas estimativas obtidas nos meses janeiro e fevereiro de 2014.

Além disso, o órgão ministerial tem realizado ações com vistas a levantar e a divulgar meios de hospedagem alternativos nas cidades-sedes, bem como para apoiar os municípios envolvidos na elaboração de planos de contingência, a fim de implementar estratégias que visem suprir excessos demanda inesperados.

Também está em andamento, no Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade), Inquérito Administrativo 08700.007338/2013-30, em face da Match Services AG. e Match Serviços de Eventos Ltda – Agência oficial da FIFA. Tal investigação destina-se a apurar possível acerto entre empresas hoteleiras para prática de preços abusivos de hospedagem durante a Copa de 2014 nas 12 cidades-sede do evento.

Verifica-se, pois, que o MTur, no âmbito de suas atribuições, envidou as medidas para atender à recomendação constante no item 9.10 do Acórdão 3011/2012- Plenário, qual seja a “*adoção de estratégias para evitar excessiva disparidade entre oferta e demanda de leitos nos hotéis para a Copa, acionando, inclusive e se necessário, os órgãos próprios do estado brasileiro de regulação e defesa da ordem econômica, de modo a evitar um legado negativo para a imagem das cidades-sede após o Mundial decorrente do preço abusivo dos leitos nos hotéis*”.

DAS AÇÕES RELATIVAS ÀS ÁREAS DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA

Ações de Segurança Pública



De acordo com as informações disponíveis no Portal da Copa (<http://www.copa2014.gov.br/pt-br/noticia/ministerio-da-justica-entrega-plano-estrategico-de-seguranca-12-sedes-da-copa>, acessado em 15/06/2014), o planejamento estratégico de segurança da Copa do Mundo FIFA 2014 para as 12 cidades-sede que receberão os jogos envolve a atuação conjunta das três esferas de governo (federal, estadual e municipal), sob a coordenação da Secretaria Extraordinária de Segurança para Grandes Eventos do Ministério da Justiça (Sesge/MJ), órgão criado pelo Decreto 7.538/2011, tendo, inclusive, a participação da Gerência-Geral de Segurança do Comitê Organizador Local da Copa do Mundo. O objetivo do plano é integrar as forças policiais de segurança pública e defesa civil existentes no país, além de criar padrões de atendimento e treinamento para deixar ao Estado brasileiro um legado de segurança, tanto do ponto de vista tecnológico, como de infraestrutura e capacitação.

Essa integração compreende as polícias dos estados das 12 cidades-sede, as Polícias Federal e Rodoviária Federal, além da Força Nacional de Segurança Pública e de polícias estrangeiras, como a Organização Internacional de Polícia Criminal (Interpol). A atuação sinérgica vai envolver também outros órgãos federais, estaduais e municipais, como a Agência Brasileira de Inteligência - Abin, Forças Armadas, Receita Federal, Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, concessionárias de energia, gás, energia elétrica.

A ação estratégica é altamente complexa e comporta soluções inéditas no país, aproveitando-se, inclusive, das experiências obtidas nos três últimos grandes eventos realizados recentemente no Brasil, Copa das Confederações FIFA 2015, Jornada Mundial da Juventude e Sorteio das Chaves da Copa do Mundo FIFA 2014.

Além da atuação conjunta e coordenada das forças de segurança pública, há necessidade de integração de informações e sistemas das forças policiais, além da aquisição de ativos de Tecnologia de Informação que serão incorporados ao Sistema Integrado de Comando e Controle (SICC) - composto, dentre outros recursos, pela Plataforma de Observação Elevada (POE), Imageador Aéreo e Centro Integrado de Comando e Controle Móvel (CICCM).

Dentro do planejamento estratégico, a fim de auxiliar a gestão integrada das ações de segurança, está prevista a instalação de Centros Integrados de Comando e Controle Regional (CICCR) em cada cidade-sede da Copa, em parceria entre a União e as respectivas secretarias estaduais de segurança pública, bem como Centro Integrado de Comando e Controle Nacional.

Especificamente em relação ao Sistema Integrado de Comando e Controle (SICC), ferramenta tecnológica essencial à coordenação das ações das forças, as informações prestadas pela Sesge/MJ dão conta de que as aquisições relacionadas aos preparativos para a Copa do Mundo 2014, à época desta fiscalização, ocorrem dentro do prazo definido e de acordo com o planejado. O objetivo é garantir a operabilidade integral do sistema para o mundial de futebol em 2014.

Relativamente aos Centros Integrados de Comando e Controle Regional (CICCR), a informação prestada pela Sesge/MJ é de ter havido atraso no cronograma de aquisição e implementação dessa unidade no Rio de Janeiro. Tal atraso decorre de demora no repasse de recursos por meio de convênio celebrado entre a União e a Secretaria de Segurança Pública do Rio de Janeiro.

Com relação ao cumprimento dos cronogramas de capacitações de agentes de segurança realizadas pela Sesge/MJ, informações constantes das planilhas encaminhadas pela Secretaria Extraordinária indica que tais ações, em 31/12/2013, encontram-se em execução.

De acordo com as planilhas encaminhadas pela Secretaria Extraordinária, foi também prevista a celebração de Termos de Execução Descentralizado ou Termos de Cooperação Técnica com outras instituições federais para realização de projetos alinhados com a estratégia de segurança para grandes eventos. Alguns desses acordos foram rescindidos, dentre outros motivos, por não haver



tempo hábil para aquisição de equipamentos e formalização dos procedimentos de cooperação técnica. Em todo o caso, deverá a Sesge/MJ avaliar os riscos decorrentes da rescisão desses acordos, a fim de adotar as medidas de contingência.

Ações de Defesa Nacional

Também integra o planejamento estratégico de segurança da Copa do Mundo de 2014 a atuação das Forças Armadas na realização de ações de logística, na proteção das infraestruturas críticas e do espaço cibernético.

Nesse sentir, as forças de Defesa Nacional exercem o controle do espaço aéreo, do tráfego marítimo, das atividades de controle de fronteiras e, principalmente, no caso de desastres químicos, biológicos, radiológicos e nucleares, além de outros que, em razão de sua magnitude, exijam sua presença uniforme.

As Forças Armadas poderão, ainda, ser convocadas, nos moldes da legislação específica, para atuar no policiamento ostensivo de segurança pública, em parceria com a Força Nacional de Segurança Pública, em caso de greve das instituições policiais militares dos Estados-Sede da Copa.

Consoante informações prestadas pelo Controle Interno do Ministério da Defesa, as atividades a serem executadas pelos Comandos Militares das Forças, sob coordenação do Estado Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA), estão consubstanciadas em dez eixos de atuação:

- 1) Comando e Controle;
- 2) Segurança e Defesa Cibernética;
- 3) Defesa Aeroespacial e Controle do Espaço Aéreo;
- 4) Defesa de Estruturas Estratégicas;
- 5) Defesa de Área Marítima e Fluvial;
- 6) Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear;
- 7) Defesa Contraterrorismo;
- 8) Emprego de Helicópteros;
- 9) Preparo e Emprego da Força de Contingência; e
- 10) Fiscalização de Explosivos.

Como se observa nos documentos acostados às peças 11 e 12 do TC 002.407/2014-0, o Ministério da Defesa encaminhou ao Tribunal planilhas com a distribuição orçamentária para a Copa das Confederações 2013 e Copa do Mundo FIFA 2014, no período de 2012 a 2014; a discriminação das atividades executadas por cada Força, distribuídas por eixo de atuação, com as colunas “meta prevista”, “meta executada” e “data prevista para conclusão/entrega”.

De maneira geral, não se pode extrair conclusões a partir das planilhas orçamentárias, as quais contêm apenas os valores destinados para custeio e para investimento, sem haver qualquer análise por parte do Ministério da Defesa sobre a suficiência ou não dessa alocação de recursos para fazer frente às suas necessidades para o evento.

Com relação à execução física das ações a cargo do EMCFA e das Forças de Defesa Nacional, o Ministério da Defesa encaminhou tabelas com os dados relativos às atividades realizadas pelos Comandos da Marinha e da Aeronáutica (extraídos dos documentos acostados à peça 11 do TC 002.407/2014-0), bem como do Comando do Exército (peça 12 do 002.407/2014-0) e do EMCFA



(peça 13 do TC 002.407/2014-0), encaminhados pelo Ministério da Defesa. As tabelas compõem o Anexo 5 do Relatório que antecede a este voto.

Embora não haja uma análise crítica por parte do Ministério da Defesa e dos Comandos sobre possíveis problemas ou dificuldades enfrentadas na execução das ações de suas alçadas, as autoridades responsáveis, em reunião mantida com Unidade Técnica deste Tribunal, informaram que as atividades seguiam dentro do planejamento estabelecido para a Copa do Mundo 2014. Em todo caso, não se pode afirmar que as ações ainda não executadas ou em estágio inicial de execução não serão realizadas até o início do mundial, dada a criticidade dessas atividades para garantia da segurança do evento. Muito menos se pode inferir o impacto dos riscos de não implementação das ações com baixo grau de execução, para os quais deverão os órgãos de Defesa prever os planos de contingência.

Por fim, conforme já salientado neste voto, a situação dos estágios de execução física e financeira dos projetos que integram a Matriz de Responsabilidades para a Copa do Mundo FIFA 2014 comporta leitura cuidadosa, pois revelam posições verificadas no final do exercício de 2013 e início de 2014. Em algumas ações foram identificadas quadro situacionais que, mantida a evolução dos trabalhos até então realizados, sinalizam para a não concretização de determinadas metas previstas para o evento esportivo mundial. Nada impede, porém, que os atrasos verificados nas ações viáveis de implementação possam ser recuperados com um plano de trabalho mais adequado.

Julgo, portanto, prudente que nova avaliação dos preparativos efetivamente realizados para a Copa do Mundo FIFA 2014, bem como o balanço do legado deixado por esse evento esportivo deva ser realizado por este Tribunal 90 (noventa dias), após o término do mundial.

Ante o exposto, Voto por que o Tribunal acolha a minuta de acórdão que ora submeto à deliberação deste colegiado.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 18 de junho de 2014.

WALTON ALENCAR RODRIGUES

Relator

5

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 505, de 2013, do Senador Eduardo Braga, que *cria a tarifa social de água e esgoto e dá outras providências*.



RELATORA: Senadora **VANESSA GRAZZIOTIN**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 505, de 2013, do Senador Eduardo Braga, que institui a tarifa social de água e esgoto.

A proposição objetiva conferir o subsídio tarifário às famílias com renda *per capita* de até meio salário mínimo, inscritas no Cadastro Único (CadÚnico) dos programas sociais do Governo Federal, sob a forma de um desconto, progressivo e inversamente proporcional ao consumo de água, nas faturas do serviço.

O projeto, ainda, especifica o processo de inscrição das famílias a serem beneficiadas, e determina a inclusão daquelas que habitam em áreas não regulares, em empreendimentos habitacionais de interesse público ou em unidades residenciais multifamiliares. A proposição também dispõe sobre o recurso das famílias ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à

Fome, em caso de demora nesse cadastramento. Por fim, determina a divulgação do direito à tarifa social entre as famílias já inscritas no CadÚnico.

Na justificação do projeto, o autor afirma que o objetivo da proposição é tornar efetivo o dispositivo contido no art. 29, § 2º da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que dispõe sobre a criação de subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços de saneamento básico. O autor alude à tarifa social de energia elétrica, modelo no qual se inspira, uma vez que, assim como a luz, a água também é um direito de todos.

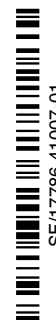
Depois de analisada por esta Comissão, a matéria irá ao exame da Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 102-A do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CMA opinar sobre matérias atinentes ao uso e à conservação dos recursos hídricos e ao desenvolvimento sustentável, bem como sobre assuntos relacionados à defesa do consumidor. É regimental, portanto, a análise do PLS nº 505, de 2013 por este Colegiado.

Não identificamos vícios de constitucionalidade ou de juridicidade. A proposição trata de matéria cuja competência para legislar é comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que devem promover programas de construção de moradias e melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico, conforme dispõe o art. 23, inciso IX, da Constituição, e inova o ordenamento jurídico.



Estamos de acordo com o autor da proposição. Seu mérito é evidente: o poder público tem a obrigação de facilitar o acesso da população a bens jurídicos fundamentais e necessários a uma existência digna. Entre esses bens, a água potável se destaca porque ela é essencial à vida: a depender das condições físicas particulares, o corpo humano sobrevive sem água por pouco tempo, de 3 a 5 dias. E garantir o acesso à água potável é crucial se quisermos diminuir os riscos de desenvolvimento de doenças na população.

Dessa forma, devemos apoiar com entusiasmo a proposta de instituir tarifa diferenciada sobre o consumo de água para beneficiar as famílias de baixa renda, propiciando-lhes a ampliação do acesso a esse bem fundamental.

A Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, dispõe, no seu art. 4º, que a União articular-se-á com os Estados, tendo em vista o gerenciamento dos recursos hídricos de interesse comum. Já o § 1º do art. 29 da Lei nº 11.445, de 2007, estabelece, entre as diretrizes de sustentabilidade econômica e social dos serviços de saneamento básico, a ampliação do seu acesso aos cidadãos e às localidades de baixa renda. O § 2º do mesmo dispositivo, por sua vez, prevê a adoção de subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades sem capacidade de pagamento.

Inspirados pela legislação citada, alguns estados e municípios criaram a chamada tarifa social nos serviços de água e esgoto para baixa renda. Essas iniciativas são louváveis e vêm fazendo uma enorme diferença na vida dos beneficiados. Observamos, no entanto, grande variação entre as regiões no tratamento dispensado ao subsídio. A proposição em análise pode, portanto, assegurar um mínimo de uniformidade nas tarifas cobradas das populações mais necessitadas.

Outro aspecto positivo que verificamos no projeto é o estímulo ao consumo consciente da água. Uma vez que o desconto aumenta à medida que o consumo se reduz, entendemos que a proposição pode contribuir efetivamente para a diminuição do desperdício da água, o que decerto vai ao encontro da demanda mundial por sustentabilidade das ações humanas em interação com o meio ambiente.



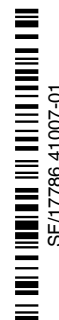
III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 505, de 2013.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 505, DE 2013

Cria a Tarifa Social de Água e Esgoto
e dá outras Providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica criada a Tarifa Social de Água e Esgoto.

Parágrafo único. A Tarifa Social de Água e Esgoto será calculada de modo cumulativo, conforme indicado a seguir:

I – para a parcela de consumo até 10 (dez) metros cúbicos de água por mês, o desconto será de 40% (quarenta por cento);

II – para a parcela de consumo acima de 10 (dez) e até 15 (quinze) metros cúbicos de água por mês, o desconto será de 30% (trinta por cento);

III – para a parcela de consumo acima de 15 (quinze) e até 20 (vinte) metros cúbicos de água por mês, o desconto será de 20% (vinte por cento);

IV – para a parcela de consumo superior a 20 (vinte) metros cúbicos de água por mês, não haverá desconto.

Art. 2º A Tarifa Social de Água e Esgoto será cobrada das famílias com renda *per capita* de até meio salário mínimo.

§ 1º – Para usufruírem do benefício de que trata esta lei, as famílias, através do seu representante legal, se inscreverão no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

§ 2º - O acesso à Tarifa Social de Água e Esgoto pelas famílias inscritas no CadÚnico se fará mediante a apresentação, perante a prestadora do serviço, por qualquer membro da família beneficiada, da Carteira de Identidade ou do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e da respectiva conta de água e esgoto.

Art. 3º A Tarifa Social de Água e Esgoto será aplicada somente a uma única unidade consumidora por família de baixa renda.

2

Art. 4º Com a finalidade de serem beneficiários da Tarifa Social de Água e Esgoto, os moradores de baixa renda em áreas de ocupação não regular, em habitações multifamiliares regulares e irregulares ou em empreendimentos habitacionais de interesse social, caracterizados como tal pelos Governos municipais, estaduais ou do Distrito Federal ou pelo Governo Federal, poderão solicitar às prefeituras municipais o cadastramento de suas famílias no CadÚnico, desde que atendam às condições estabelecidas nesta lei.

Parágrafo único – Caso a prefeitura não efetue o cadastramento no prazo de 90 (noventa) dias, após a data em que foi solicitado, os moradores poderão pedir ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome as providências cabíveis, de acordo com o termo de adesão ao CadÚnico firmado pelo respectivo Município.

Art. 5º O Poder Executivo e as prestadoras dos serviços de água e esgoto deverão informar a todas as famílias inscritas no CadÚnico que atendam às condições estabelecidas nesta lei o seu direito à Tarifa Social de Água e Esgoto.

Art. 6º Sob pena de perda do benefício, os beneficiários da Tarifa Social de Água e Esgoto, quando mudarem de residência, deverão informar o seu novo endereço à prestadora do serviço de água e esgoto, que fará as devidas alterações.

Art. 7º Quando solicitado e desde que tecnicamente possível, as prestadoras de serviços de água e esgoto deverão instalar medidores de água para cada uma das famílias que residam em habitações multifamiliares regulares e irregulares de baixa renda.

Parágrafo Único – A Agência Nacional de Águas –ANA- regulamentará a aplicação da Tarifa Social de Água e Esgoto para moradores de habitações multifamiliares regulares e irregulares de baixa renda onde não for tecnicamente possível a instalação de medidores para cada uma das famílias residentes.

Art. 8º O valor pago pelo serviço de água e esgoto adquirido na forma desta lei, os custos administrativos e financeiros e os encargos tributários incorridos pela prestadora do serviço, após prévia exclusão do consumidor beneficiado pela Tarifa Social de Água e Esgoto, serão rateados entre todas as classes de consumidores atendidos pela prestadora do serviço, proporcionalmente ao consumo verificado.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo do projeto é dar aplicação ao disposto no § 2º do Art. 29 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico.

O citado dispositivo dispõe que:

“Art. 29

.....
 § 2º - Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.”

Nada mais justo e oportuno que as populações de baixa renda, já beneficiadas com a Tarifa Social de Energia Elétrica, tenham esse benefício estendido às suas contas de água e esgoto.

3

As diversas utilizações da água potável – para beber, para o asseio corporal, para lavagem de roupa, entre outras – são tão importantes e cruciais para as pessoas como o consumo de energia elétrica.

O que nos levou à apresentação desta emenda foi a constatação de que uma família, residente em um dos conjuntos habitacionais em Manaus, construídos para as populações de baixa renda, recebeu uma conta de água de R\$ 542, sem que tenha exorbitado no consumo.

Ora, uma conta de água em tal valor praticamente supera o montante da prestação paga pela casa própria, sem dúvida uma incongruência inaceitável.

Vale lembrar que a Tarifa Social de Água e Esgoto já é uma realidade em nosso País. Minas Gerais é o exemplo mais ilustrativo do êxito da iniciativa: este ano, cerca de um milhão de famílias mineiras, ou 3,5 milhões de pessoas, serão beneficiadas com essa tarifa.

A redução representará um importante acréscimo de renda auferido por essas famílias, e que certamente se destinará a atender a outras despesas essenciais, como alimentação, educação e saúde, entre outras.

Sala das Sessões, em

Senador **EDUARDO BRAGA**
PMDB - AM

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.445, DE 5 DE JANEIRO DE 2007.

CAPÍTULO VI

DOS ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Art. 29. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

§ 2º Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.

DECRETO Nº 6.135 DE 26 DE JUNHO DE 2007.

EMENTA: Dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e dá outras providências.

(Às Comissões de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle; e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão)

Publicado no **DSF**, de 5/12/2013.

6



SENADOR SÉRGIO PETECÃO

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 2016 (Projeto de Lei nº 5125/2009, na Casa de origem), do Deputado Jefferson Campos, que *acrescenta inciso ao art. 105 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, para incluir entre os equipamentos obrigatórios dos veículos dispositivo antiesmagamento nas janelas cujo vidro é acionado por circuito elétrico.*



SF/17820.52466-46

Relator: Senador **SÉRGIO PETECÃO**

I – RELATÓRIO

Nos termos do art. 102-A, do Regimento Interno do Senado Federal, esta Comissão recebe o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 14, de 2016, de autoria do Deputado Jefferson Campos, que busca alterar a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, *que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB)*, para estabelecer como obrigatória a existência, nos veículos automotores, de dispositivo antiesmagamento nas janelas cujo vidro é acionado por circuito elétrico.

A proposição tem três artigos. O art. 1º traz o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação. O art. 2º acrescenta o inciso VIII ao art. 105 do CTB para instituir a obrigatoriedade de dispositivo antiesmagamento nas janelas dos veículos automotores que possuam os vidros automatizados eletronicamente, segundo normas estabelecidas pelo Contran. E o art. 3º da proposição traz a cláusula de vigência, fixada em 90 dias após a publicação oficial.

O autor justifica a proposta pela necessidade de evitar a ocorrência de acidentes nos quais os ocupantes do veículo possam ser feridos gravemente



SENADOR SÉRGIO PETECÃO

pela compressão de partes dos seus corpos, pelo vidro, contra a travessa da janela, especialmente quando os envolvidos são crianças pequenas ou bebês. Inclusive o autor relata na justificção a morte de uma criança de três anos em Santos nessa circunstância.

A proposição tramitou inicial e exclusivamente para a Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, na qual recebeu relatório com voto pela aprovação com emenda do relator, Senador José Medeiros. Entretanto, a proposição não foi apreciada pela CMA e em razão da Resolução nº 3, de 2017, que redefiniu as atribuições e as denominações da Comissão de Meio Ambiente (CMA) e desta Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC), a matéria foi tramitada para esta comissão.

II – ANÁLISE

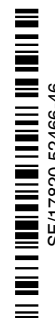
Como relatado, a CMA não chegou a apreciar o relatório do Senador José Medeiros, no entanto, ao registrar a concordância com seu voto, passo a adotar seus fundamentos e, principalmente, conclusão.

Nos termos do art. 102-A, inciso III, alínea a do Regimento Interno, compete a esta comissão opinar sobre assuntos atinentes à defesa do consumidor, especialmente as medidas voltadas à melhoria contínua das relações de mercado entre fornecedores e consumidores.

O PLC nº 14, de 2016, versa sobre norma disciplinada no Código de Trânsito Brasileiro, matéria sobre a qual a União tem competência privativa para legislar, conforme determina o art. 22 da Constituição Federal.

A proposição não avança nas matérias cuja iniciativa é vedada aos membros do Parlamento por serem de competência privativa do Presidente da República. A Constituição Federal atribui ao Congresso Nacional e a qualquer de seus membros a iniciativa para a proposição de leis relativas a matérias de interesse da União. Ademais disso, o art. 5º, inciso XXXII, determina que o Estado promoverá a defesa do consumidor.

No mérito, a proposição tem a virtude de proteger a vida e a segurança dos usuários de veículos automotores ao mitigar os riscos de lesão e





SENADOR SÉRGIO PETECÃO

morte, ao instituir a obrigatoriedade de dispositivo antiesmagamento nas janelas dos veículos automotores que possuam os vidros automatizados eletronicamente.

Observamos, contudo, que o PLC não diferenciou a aplicação da norma entre os veículos para o mercado doméstico daqueles destinados exclusivamente à exportação, razão pela qual emendamos a proposição.

III – VOTO

Pelo exposto, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 2016, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº - CTFC

O art. 2º do PLC nº 14, de 2016, terá a seguinte redação:

Art. 2º O art. 105 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 105.

.....

VIII – dispositivo antiesmagamento nas janelas dos veículos automotores que possuam os vidros automatizados eletronicamente, segundo normas estabelecidas pelo Contran.

.....

§ 6º As exigências estabelecidas nos incisos VII e VIII do *caput* deste artigo não se aplicam aos veículos destinados à exportação.” (NR)

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/17820.52466-46



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 14, DE 2016

(Nº 5.125/2009, NA CASA DE ORIGEM)

Acrescenta inciso ao art. 105 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, para incluir entre os equipamentos obrigatórios dos veículos dispositivo antiesmagamento nas janelas cujo vidro é acionado por circuito elétrico.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei acrescenta inciso ao art. 105 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para incluir entre os equipamentos obrigatórios dos veículos automotores dispositivo antiesmagamento nas janelas cujo vidro é acionado por meio de circuito elétrico.

Art. 2º O art. 105 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VIII:

“**Art. 105.**

.....

VIII – dispositivo antiesmagamento nas janelas dos veículos automotores que possuam os vidros automatizados

eletronicamente, segundo normas estabelecidas pelo Contran.

.....” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação oficial.

PROJETO ORIGINAL

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=651073&filename=PL+5125/2009

À COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO
CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.

7



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR (CTFC), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 662, de 2011, da Senadora Ângela Portela, que altera a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, para tornar obrigatória a organização e apresentação adequadas das informações técnicas e dos preços dos serviços de telecomunicações oferecidos aos usuários.



RELATOR: Senador **ACIR GURGACZ**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 662, de 2011, de autoria da Senadora Ângela Portela, tem por finalidade garantir ao usuário de serviços de telecomunicações o recebimento de informações técnicas e dos preços dos serviços prestados.

Concordamos integralmente com o Relatório anteriormente apresentado pelo Senador João Alberto Souza, cujos termos passamos a seguir a transcrever.

O art. 1º modifica o inciso VII do art. 19 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e acrescenta parágrafo único a esse artigo. A redação atual do inciso VII prevê a competência da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

controlar, acompanhar e proceder à revisão de tarifas dos serviços prestados no regime público, podendo fixá-las nas condições definidas na Lei, bem como para homologar reajustes. O projeto inclui ao final do dispositivo a expressão “bem como classificar e organizar a oferta dos planos e preços dos serviços prestados em regime privado”. O parágrafo único acrescentado ao art. 19 pelo projeto estabelece que “a classificação e organização da oferta de planos e serviços prestados em regime privado de que trata o inciso VII visa a facilitar a compreensão, comparação e seleção, pelo usuário da prestadora, do produto mais adequado ao seu perfil”.

O art. 2º acrescenta inciso IV e parágrafo único ao art. 70 da Lei nº 9.472, de 1997. O inciso IV dispõe que será coibida a omissão de informações sobre características técnicas e preços dos serviços prestados, ou a oferta em formato que dificulte ao usuário compreendê-las e compará-las com as demais alternativas de mercado. O parágrafo único diz que cabe à Anatel propor às prestadoras de serviços formas de aprimorar a qualidade na organização e apresentação das informações a que se refere o inciso IV, sempre que solicitado por entidade de defesa dos consumidores.

O art. 3º estabelece que a lei que resultar da aprovação do projeto entrará em vigor na data da sua publicação.

Na justificação do projeto, sua autora afirma que “o excesso de planos de serviço e a omissão de informações relevantes sobre características e preços dos serviços, ou a simples dificuldade em compreendê-los, torna a tarefa de selecionar a prestadora e o produto mais adequado complexa e, por vezes, impossível para o cidadão comum”.

O projeto foi distribuído a esta Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC) e à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), a quem compete proferir decisão terminativa.



SF/17469.29206-85



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

O projeto cuida de matéria inserida na competência legislativa privativa da União, de acordo com o art. 22, IV, da Constituição, conforme o qual compete privativamente à União legislar sobre telecomunicações. Cabe ao Congresso Nacional dispor sobre a matéria. Em relação à legitimidade da iniciativa parlamentar, cumpre destacar que o inciso VI do art. 84 da Constituição determina que compete privativamente ao Presidente da República dispor, mediante decreto sobre a organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos. O projeto acrescenta atribuições à Agência Nacional de Telecomunicações, ao prever que ela classificará e organizará a oferta de planos e preços dos serviços prestados em regime privado. Além disso, o projeto diz que compete à Agência propor às prestadoras de serviços formas de aprimorar a qualidade na organização e apresentação de informações a que se refere, sempre que solicitado por entidade de defesa dos consumidores. Neste último aspecto, vale lembrar que a Agência não propõe formas de aprimoramento às prestadoras de serviços de telecomunicações, mas as regula e as fiscaliza. Ademais, a atuação da Agência não está condicionada à solicitação por entidade de defesa dos consumidores.

Não há norma constitucional que, no aspecto material, esteja em conflito com o teor da proposição em exame. Assim, não se vislumbra óbice algum quanto à constitucionalidade da medida. Tampouco se verifica vício de injuridicidade.

No tocante à regimentalidade, cabe destacar que seu trâmite observou o disposto no art. 102-A do Regimento Interno desta Casa, de acordo com o qual compete à Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor opinar sobre assuntos atinentes à defesa do consumidor.



SF/17469.29206-85



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

No mérito, a alteração proposta visa a garantir mais direitos ao consumidor e representa aperfeiçoamento da legislação consumerista e de telecomunicações, pois garante aos usuários dos serviços de telecomunicações o direito à informação de forma clara e comparável às demais alternativas de mercado sobre as condições de prestação dos serviços, suas tarifas e preços. Somos, assim, pela aprovação do projeto sugerido com as emendas ao final apresentadas.

No que concerne à possibilidade de dotar a Agência Nacional de Telecomunicações de competência para classificar e organizar a oferta de planos e preços dos serviços prestados em regime privado, entendemos que essa atribuição poderá prejudicar a inovação e a criatividade das operadoras na prestação dos serviços de telecomunicações, razão pela qual opinamos pela retirada desse dispositivo do projeto, em que pesem as considerações tecidas pela autora da proposição.

Acerca da técnica legislativa, o projeto observa as regras previstas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001. Não há inclusão de matéria diversa do tema tratado na proposição, e a sua redação, a nosso ver, apresenta-se adequada, a não ser quanto a pequeno aprimoramento no que se refere à apresentação de um único artigo para proceder às alterações propostas na Lei nº 9.472, de 1997. Além disso, a alteração sugerida no inciso VII do art. 19 deveria ser posicionada no inciso X. O inciso VII trata dos serviços prestados no regime público, enquanto que o inciso X cuida da expedição de normas sobre prestação de serviços de telecomunicações no regime privado. Assim, a redação do inciso X ficaria “expedir normas sobre prestação de serviços de telecomunicações no regime privado, inclusive classificar e organizar a oferta dos planos e preços dos serviços”, caso não houvesse prejuízo à criatividade e à inovação do mercado de prestação de serviços de telecomunicações, conforme já destacado neste Relatório. Ademais, o parágrafo único acrescentado pelo projeto no art. 19 funciona mais para esclarecer a finalidade do dispositivo do que ter função normativa. Desse modo, consideramos esse comando



SF/17469.29206-85



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

desnecessário. Ainda na questão da técnica legislativa, vale destacar que a redação do inciso IV acrescentado ao art. 70 está mais vinculada aos direitos dos usuários do que à defesa da concorrência, razão pela qual propomos uma emenda ao final para que o dispositivo seja inserido no art. 3º, que trata dos direitos dos usuários de serviços de telecomunicações.

III – VOTO

Assim, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 662, de 2011, com as duas emendas a seguir indicadas.

EMENDA Nº – CTFC

Dê-se ao art. 3º da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, nos termos do que dispõe o art. 1º do PLS nº 662, de 2011, a seguinte redação:

“**Art. 1º** O art. 3º da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

‘**Art. 3º**

.....

Parágrafo único. A informação a que se refere o inciso IV será prestada em formato que facilite a compreensão pelos usuários e a comparação com as demais alternativas de mercado.’ (NR)”



SF/17469.29206-85



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

EMENDA Nº – CTFC

Suprima-se o art. 2º, renumerando-se o art. 3º como art. 2º.

Sala da Comissão, 30 de maio de 2017.

Senador **ACIR GURGACZ**

PDT/RO



SF/17469.29206-85



SENADO FEDERAL
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 662, DE 2011

Altera a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, para tornar obrigatória a organização e apresentação adequadas das informações técnicas e dos preços dos serviços de telecomunicações oferecidos aos usuários.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 19 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19.

VII – controlar, acompanhar e proceder à revisão de tarifas dos serviços prestados no regime público, podendo fixá-las nas condições previstas nesta Lei e homologar reajustes, bem como classificar e organizar a oferta dos planos e preços dos serviços prestados em regime privado;

.....

(*) Avulso Republicado em 01/11/2011 para correção de despacho

2

Parágrafo único. A classificação e organização da oferta de planos e serviços prestados em regime privado a que se refere o inciso VII visa facilitar a compreensão, comparação e seleção, pelo usuário da prestadora, do produto mais adequado ao seu perfil.” (NR)

Art. 2º O art. 70 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 70.**

.....

IV – omitir informações sobre características técnicas e preços dos serviços prestados, ou oferecê-las em formato que dificulte ao usuário compreendê-las e compará-las com as demais alternativas de mercado.

Parágrafo único. Caberá à Anatel propor às prestadoras de serviços formas de aprimorar a qualidade na organização e apresentação das informações a que se refere o inciso IV, sempre que solicitado por entidade de defesa dos consumidores.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A diversidade e quantidade de planos de serviço que têm sido oferecidos pelas operadoras de telecomunicações desde a reestruturação do setor, associada à evolução da tecnologia, que continuamente nos coloca à disposição novos recursos e possibilidades, não têm gerado apenas benefícios aos usuários.

O excesso de planos de serviço e a omissão de informações relevantes sobre características e preços dos serviços, ou a simples dificuldade em compreendê-los, torna a tarefa de selecionar a prestadora e o produto mais adequados complexa e, por vezes, impossível para o cidadão comum.

Crescem diariamente as reclamações de usuários que se sentiram enganados, iludidos ou simplesmente incapazes de traduzir as informações oferecidas pelas operadoras, e acabaram contratando produtos que, ao invés de melhorarem suas vidas, criaram novos problemas a resolver.

3

O objetivo deste projeto é exigir que o órgão regulador e, principalmente, as operadoras de telecomunicações prestem as informações necessárias, em formato simples, para que o usuário proceda à sua escolha com mais segurança.

Com a certeza de que diversos colegas nesta Casa já foram vítimas dos problemas que este projeto procura resolver, submeto-o à apreciação geral, convicta de que contribuirá para melhorar a qualidade dos serviços prestados.

Sala das Sessões,

Senadora **ANGELA PORTELA**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.472, DE 16 DE JULHO DE 1997.

Art. 19. À Agência compete adotar as medidas necessárias para o atendimento do interesse público e para o desenvolvimento das telecomunicações brasileiras, atuando com independência, imparcialidade, legalidade, impessoalidade e publicidade, e especialmente:

I - implementar, em sua esfera de atribuições, a política nacional de telecomunicações;

II - representar o Brasil nos organismos internacionais de telecomunicações, sob a coordenação do Poder Executivo;

III - elaborar e propor ao Presidente da República, por intermédio do Ministro de Estado das Comunicações, a adoção das medidas a que se referem os incisos I a IV do artigo anterior, submetendo previamente a consulta pública as relativas aos incisos I a III;

IV - expedir normas quanto à outorga, prestação e fruição dos serviços de telecomunicações no regime público;

V - editar atos de outorga e extinção de direito de exploração do serviço no regime público;

VI - celebrar e gerenciar contratos de concessão e fiscalizar a prestação do serviço no regime público, aplicando sanções e realizando intervenções;

VII - controlar, acompanhar e proceder à revisão de tarifas dos serviços prestados no regime público, podendo fixá-las nas condições previstas nesta Lei, bem como homologar reajustes;

4

- VIII - administrar o espectro de radiofrequências e o uso de órbitas, expedindo as respectivas normas;
- IX - editar atos de outorga e extinção do direito de uso de radiofrequência e de órbita, fiscalizando e aplicando sanções;
- X - expedir normas sobre prestação de serviços de telecomunicações no regime privado;
- XI - expedir e extinguir autorização para prestação de serviço no regime privado, fiscalizando e aplicando sanções;
- XII - expedir normas e padrões a serem cumpridos pelas prestadoras de serviços de telecomunicações quanto aos equipamentos que utilizarem;
- XIII - expedir ou reconhecer a certificação de produtos, observados os padrões e normas por ela estabelecidos;
- XIV - expedir normas e padrões que assegurem a compatibilidade, a operação integrada e a interconexão entre as redes, abrangendo inclusive os equipamentos terminais;
- XV - realizar busca e apreensão de bens no âmbito de sua competência;
- XVI - deliberar na esfera administrativa quanto à interpretação da legislação de telecomunicações e sobre os casos omissos;
- XVII - compor administrativamente conflitos de interesses entre prestadoras de serviço de telecomunicações;
- XVIII - reprimir infrações dos direitos dos usuários;
- XIX - exercer, relativamente às telecomunicações, as competências legais em matéria de controle, prevenção e repressão das infrações da ordem econômica, ressalvadas as pertencentes ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE;
- XX - propor ao Presidente da República, por intermédio do Ministério das Comunicações, a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, dos bens necessários à implantação ou manutenção de serviço no regime público;
- XXI - arrecadar e aplicar suas receitas;
- XXII - resolver quanto à celebração, alteração ou extinção de seus contratos, bem como quanto à nomeação, exoneração e demissão de servidores, realizando os procedimentos necessários, na forma em que dispuser o regulamento;
- XXIII - contratar pessoal por prazo determinado, de acordo com o disposto na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993;
- XXIV - adquirir, administrar e alienar seus bens;
- XXV - decidir em último grau sobre as matérias de sua alçada, sempre admitido recurso ao Conselho Diretor;
- XXVI - formular ao Ministério das Comunicações proposta de orçamento;
- XXVII - aprovar o seu regimento interno;
- XXVIII - elaborar relatório anual de suas atividades, nele destacando o cumprimento da política do setor definida nos termos do artigo anterior;
- XXIX - enviar o relatório anual de suas atividades ao Ministério das Comunicações e, por intermédio da Presidência da República, ao Congresso Nacional;

5

XXX - rever, periodicamente, os planos enumerados nos incisos II e III do artigo anterior, submetendo-os, por intermédio do Ministro de Estado das Comunicações, ao Presidente da República, para aprovação;

XXXI - promover interação com administrações de telecomunicações dos países do Mercado Comum do Sul - MERCOSUL, com vistas à consecução de objetivos de interesse comum.

.....
Art. 70. Serão coibidos os comportamentos prejudiciais à competição livre, ampla e justa entre as prestadoras do serviço, no regime público ou privado, em especial:

I - a prática de subsídios para redução artificial de preços;

II - o uso, objetivando vantagens na competição, de informações obtidas dos concorrentes, em virtude de acordos de prestação de serviço;

III - a omissão de informações técnicas e comerciais relevantes à prestação de serviços por outrem.

(Às Comissões de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle; e de Ciências, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, cabendo à última a decisão terminativa)

Publicado no **DSF** em 01/11/2011.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília-DF
OS: 15816/2011

8



SENADO FEDERAL
Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle
CMA

PARECER Nº , DE 2016

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 360, de 2014, do Senador Ruben Figueiró, que *altera a Lei nº 8.918, de 14 de julho de 1994*, que dispõe sobre a padronização, a classificação, o registro, a inspeção, a produção e a fiscalização de bebidas, autoriza a criação da Comissão Intersetorial de Bebidas e dá outras providências, *para determinar que conste o valor energético no rótulo de bebida alcoólica*.



RELATOR: Senador **ROMERO JUCÁ**

I – RELATÓRIO

Encontra-se neste colegiado, para exame e decisão, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 360, de 2014, de autoria do Senador Ruben Figueiró, composto de dois artigos.

O art. 1º do projeto propõe o acréscimo do art. 8º-A à Lei nº 8.918, de 14 de julho de 1994, que *dispõe sobre a padronização, a classificação, o registro, a inspeção, a produção e a fiscalização de bebidas, autoriza a criação da Comissão Intersetorial de Bebidas e dá outras providências*, com o propósito de tornar obrigatória a informação do valor energético no rótulo de bebida alcoólica.

O art. 2º, cláusula de vigência, fixa que a lei que resultar da aprovação do projeto entre em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

Ao justificá-lo, seu autor aponta que um dos aspectos menos debatidos sobre o consumo de bebidas alcoólicas é pertinente às suas informações nutricionais, em especial o valor energético dessas bebidas.



SENADO FEDERAL
Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle
CMA

Salienta, inclusive, que as bebidas destiladas contêm elevado teor calórico, o que corrobora a relevância da proposta para o momento atual, assinalado por crescimento significativo e contínuo das prevalências do sobrepeso e da obesidade.

Posteriormente, o PLS nº 360, de 2014, será remetido à Comissão de Assuntos Sociais (CAS), em regime de decisão terminativa.

Não foram apresentadas emendas ao projeto.

II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão manifestar-se sobre o mérito de temas relativos à defesa do consumidor, consoante o disposto no art. 102-A, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Para a avaliação de mérito, é mister enunciar dois dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC). O seu art. 6º, inciso III, prevê como direito básico do consumidor, além de outros, a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição e qualidade, ao passo que o art. 31, *caput*, do CDC impõe ao fornecedor o dever de prestar ao consumidor informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa acerca das características, qualidades, quantidade e composição, entre outros dados.

Observe-se que o fato de o consumidor brasileiro já estar habituado a conferir os rótulos das embalagens de produtos constitui um ganho expressivo. Em nosso entendimento, essa conquista decorre da regra contida nesses dispositivos da Lei nº 8.078, de 1990.

Entretanto, nem todos os consumidores têm ciência de que as bebidas alcoólicas podem conter alto valor calórico – um copo grande de vinho pode ter cerca de duzentas calorias. Assim, ao ingerir bebida alcoólica, o consumidor mais desatento pode não perceber o risco a que está exposto – sobrepeso e obesidade –, porque não é obrigatória a informação do conteúdo energético no rótulo.



SF/16867.77257-10



SENADO FEDERAL
Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle
CMA

Portanto, o mérito da proposição reside em proporcionar ao consumidor informação mais completa, para que ele disponha de mais elementos para um consumo consciente.

Como se depreende, a proposta está em perfeita consonância com as disposições da norma consumerista.

A nosso ver, o projeto de lei em apreciação concorre para o aprimoramento da referida Lei nº 8.918, de 1994, e, portanto, concluímos que o PLS nº 360, de 2014, é relevante e oportuno.

III – VOTO

Isto posto, opinamos pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 360, de 2014.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/16867.77257-10



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO

SENADO Nº 360, DE 2014

Altera a Lei nº 8.918, de 14 de julho de 1994, que dispõe sobre a padronização, a classificação, o registro, a inspeção, a produção e a fiscalização de bebidas, autoriza a criação da Comissão Intersetorial de Bebidas e dá outras providências, para determinar que conste o valor energético no rótulo de bebida alcoólica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.918, de 14 de julho de 1994, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 8º-A:

“Art. 8º-A. Na rotulagem de bebida alcoólica deverá constar o valor energético do produto.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Qualquer bebida alcoólica deve ser consumida com moderação, haja vista o seu potencial de uso nocivo e de dependência.

Por outro lado, o uso do álcool é cultural, sendo admitido em quase todas as sociedades do mundo.

A despeito desses fatos, que são amplamente conhecidos, as informações sobre o saber beber com responsabilidade e as consequências do uso inadequado de álcool ainda são insuficientes.

Um dos aspectos menos discutidos, e divulgados, do consumo de bebidas alcoólicas é relativo às informações nutricionais desses produtos, notadamente o seu valor energético.

De fato, as bebidas alcoólicas, principalmente as destiladas, apresentam elevado teor calórico: um grama de álcool tem sete calorias. Isso é particularmente importante no contexto epidemiológico atual, que apresenta um aumento expressivo e contínuo das prevalências do sobrepeso e da obesidade.

Ademais, à luz do Código de Defesa do Consumidor, as empresas já detêm essa obrigação, tanto em face do direito à informação, que deve ser adequada e clara no que tange às características dos produtos (art. 6º, inciso III), quanto em razão da exigência de que na oferta e apresentação de produtos devem constar informações corretas, precisas, claras e ostensivas sobre suas características, qualidades e composição (art. 31).

Consideramos imprescindível, portanto, informar o consumidor sobre o valor energético desses produtos, de forma a possibilitar um consumo mais consciente.

Dessa forma, estaremos contribuindo para a proteção à saúde da população, bem como para a defesa dos direitos do consumidor.

Sala das Sessões,

Senador **RUBEN FIGUEIRÓ**

3
LEGISLAÇÃO CITADA

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2014

Altera a Lei nº 8.918, de 14 de julho de 1994, que *dispõe sobre a padronização, a classificação, o registro, a inspeção, a produção e a fiscalização de bebidas, autoriza a criação da Comissão Intersetorial de Bebidas e dá outras providências*, para determinar que conste o valor energético no rótulo de bebida alcoólica.

LEI Nº 8.918, DE 14 DE JULHO DE 1994.

Dispõe sobre a padronização, a classificação, o registro, a inspeção, a produção e a fiscalização de bebidas, autoriza a criação da Comissão Intersetorial de Bebidas e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É estabelecida, em todo o território nacional, a obrigatoriedade do registro, da padronização, da classificação, da inspeção e da fiscalização da produção e do comércio de bebidas.

.....
.....

Art. 8º É facultado o uso da denominação conhaque, seguida da especificação das ervas aromáticas ou componentes outros empregados como substância principal do produto destilado alcoólico que, na sua elaboração, não aproveite como matéria-prima o destilado ou aguardente vínica.

.....
.....

LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990.

Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

Art. 1º O presente código estabelece normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos [arts. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal](#) e [art. 48 de suas Disposições Transitórias](#).

.....
.....

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

.....
III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem; [\(Redação dada pela Lei nº 12.741, de 2012\)](#) [Vigência](#)

.....
Art. 31. A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

(Às Comissões de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle; e de Assuntos Sociais, cabendo à última decisão terminativa)

9



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador João Capiberibe

PARECER Nº , DE 2016

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 180, de 2015, do Senador Alvaro Dias, que *modifica a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor, para exigir que utensílios para o acondicionamento de compras, como carrinhos e cestas, oferecidos pelos estabelecimentos comerciais aos consumidores sejam higienizados com regularidade.*



SF/16747.31164-03

Relator: Senador **JOÃO CAPIBERIBE**

I – RELATÓRIO

É submetido à apreciação deste colegiado, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 180, de 2015, de autoria do Senador Alvaro Dias, que obriga os estabelecimentos comerciais à higienização diária de utensílios (carrinhos e cestas) por eles disponibilizados para a compra de mercadorias.

O PLS nº 180, de 2015, é estruturado em dois artigos.

O art. 1º propõe o acréscimo de art. 11-A à Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC).

O *caput* do art. 11-A impõe aos estabelecimentos comerciais a higienização – a cada vinte e quatro horas – dos utensílios (carrinhos e cestas)



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador João Capiberibe

por eles disponibilizados para o acondicionamento de mercadorias. O seu § 1º determina a higienização diária dos carrinhos destinados às crianças. Consoante o disposto no § 2º, o processo de higienização deverá assegurar a eliminação dos microrganismos nocivos à saúde humana e dos resíduos acumulados nesses utensílios devido ao uso. O § 3º define que, na hipótese de higienização com bactericida de duração prolongada, a nova higienização deverá ocorrer sempre na data da expiração do prazo de proteção da higienização anterior.

O art. 2º fixa que a lei em que eventualmente se converter a proposta entrará em vigor na data de sua publicação.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

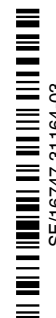
II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão pronunciar-se a respeito do mérito de temas referentes à defesa do consumidor, consoante o disposto no art. 102-A, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

De antemão, cumpre-nos informar que tramitou nesta Casa e foi objeto de exame pela CMA outra proposição legislativa versando sobre o mesmo assunto. Trata-se do Projeto de Lei do Senado nº 445, de 2015, de iniciativa do Senador Marcelo Crivella, que *altera o art. 8º da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para dispor sobre o dever do fornecedor de higienizar os equipamentos e utensílios utilizados no fornecimento de produtos ou serviços.*

Com a sua aprovação pela CMA, em decisão terminativa, e sem que tenha havido interposição de recurso para sua apreciação em Plenário, o PLS nº 445, de 2015, seguiu à Câmara dos Deputados.

Dessa forma, desde 26 de outubro de 2015, o PLS nº 445, de 2015, tramita em regime de prioridade, na Câmara dos Deputados, onde passou a ser identificado como Projeto de Lei (PL) nº 3.411, de 2015.





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador João Capiberibe

Naquela Casa, a proposição foi distribuída às Comissões de Defesa do Consumidor (CDC), de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio (CDEIC) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), e está sujeita à apreciação conclusiva das Comissões, de acordo com o disposto no art. 24, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Como se depreende da leitura da ementa da proposição enviada à Casa revisora, o teor do PLS nº 180, de 2015, é semelhante ao do PLS nº 445, de 2015, já aprovado pelo Senado Federal.

Assim, nos termos do art. 334, inciso II, do RISF, *o Presidente, de ofício ou mediante consulta de qualquer Senador, declarará prejudicada matéria dependente de deliberação do Senado, em virtude de seu prejulgamento pelo Plenário em outra deliberação.*

III – VOTO

Ante o exposto, opinamos pela **declaração de prejudicialidade** do Projeto de Lei do Senado nº 180, de 2015.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 180, DE 2015

Modifica a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor, para exigir que utensílios para o acondicionamento de compras, como carrinhos e cestas, oferecidos pelos estabelecimentos comerciais aos consumidores sejam higienizados com regularidade.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 11-A. Os estabelecimentos comerciais que disponibilizam utensílios como carrinhos e cestas para que os clientes acondicionem as mercadorias que pretendem comprar, deverão realizar a cada 24 (vinte e quatro) horas a higienização desses utensílios.

§ 1º Os carrinhos que contenham acomodações para crianças deverão ser higienizados diariamente.

§ 2º O processo de higienização deverá garantir a eliminação dos microrganismos nocivos à saúde humana e dos resíduos acumulados nesses utensílios devido ao uso.

§ 3º No caso de higienização com bactericida de duração prolongada, a nova higienização deverá ocorrer sempre na data da expiração do prazo de proteção da higienização anterior. NR”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A agência de notícia Reuters repercutiu em seu portal na Internet pesquisa realizada pelo Comitê de Proteção ao Consumidor da Coréia do Sul onde se constatou que o carrinho de supermercado é, entre os itens que são mais manuseados pelas pessoas, o mais infectado. O estudo, que avaliou o número de bactérias presente, constatou que o carrinho de supermercado é mais infectado que os mouses de cybercafés, tiras para as mãos em ônibus coletivo e maçanetas de banheiros públicos.

Em 2011 pesquisadores da Universidade do Arizona (EUA), liderados pelo professor de microbiologia Charles Gerba, examinaram barras de suporte para as mãos de 85 carrinhos de supermercado em quatro estados norte-americanos e, em 72 deles, acharam um marcador para bactérias fecais. Um exame mais apurado em 36 desses carrinhos revelou que a bactéria *Escherichia coli* estava presente em 50% deles, ao lado de vários outros tipos de bactérias. De acordo com a avaliação do professor, é mais do que seria encontrado num banheiro de supermercado. Isso ocorre porque os banheiros têm limpeza freqüente com desinfetantes, o que não ocorre com os carrinhos de compras. Algumas cepas de *Escherichia coli* são inofensivas, já outras podem causar doenças graves e até fatais.

Recentemente o programa mais você da apresentadora Ana Maria Braga fez teste para avaliar se os carrinhos de supermercado são realmente limpos. O resultado do teste deu positivo para diversos tipos de bactérias e a microbiologista que acompanhou o teste recomendou cuidado aos consumidores no momento de colocar os alimentos no carrinho e alertou que, para isso, os alimentos devem estar sempre bem protegidos. O biomédico Roberto Martins Figueiredo, o "doutor Bactéria", é categórico ao afirmar que o objeto mais contaminado com bactérias é o carrinho de supermercado.

Diante da constatação fática, cabe observar que as crianças em tenra idade são as que estão mais expostas ao risco de contaminação, visto que até essa idade elas andam e se apoiam nos carrinhos com mais freqüência.

Não tem como não reconhecer que a situação em análise caracteriza grave risco à saúde dos clientes, e em nada contribui com a pretensão de oferecer alimento seguro para a sociedade.

Sala das Sessões, em

Senador **Alvaro Dias**

3

LEGISLAÇÃO CITADA



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990.[Texto compilado](#)[Mensagem de veto](#)[Regulamento](#)[Regulamento](#)[Regulamento](#)[Vigência](#)[\(Vide Decreto nº 2.181, de 1997\)](#)

Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I

Dos Direitos do Consumidor

.....
.....
.....

SEÇÃO I

Da Proteção à Saúde e Segurança

Art. 8º Os produtos e serviços colocados no mercado de consumo não acarretarão riscos à saúde ou segurança dos consumidores, exceto os considerados normais e previsíveis em decorrência de sua natureza e fruição, obrigando-se os fornecedores, em qualquer hipótese, a dar as informações necessárias e adequadas a seu respeito.

Parágrafo único. Em se tratando de produto industrial, ao fabricante cabe prestar as informações a que se refere este artigo, através de impressos apropriados que devam acompanhar o produto.

Art. 9º O fornecedor de produtos e serviços potencialmente nocivos ou perigosos à saúde ou segurança deverá informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da sua nocividade ou periculosidade, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis em cada caso concreto.

4

Art. 10. O fornecedor não poderá colocar no mercado de consumo produto ou serviço que sabe ou deveria saber apresentar alto grau de nocividade ou periculosidade à saúde ou segurança.

§ 1º O fornecedor de produtos e serviços que, posteriormente à sua introdução no mercado de consumo, tiver conhecimento da periculosidade que apresentem, deverá comunicar o fato imediatamente às autoridades competentes e aos consumidores, mediante anúncios publicitários.

§ 2º Os anúncios publicitários a que se refere o parágrafo anterior serão veiculados na imprensa, rádio e televisão, às expensas do fornecedor do produto ou serviço.

§ 3º Sempre que tiverem conhecimento de periculosidade de produtos ou serviços à saúde ou segurança dos consumidores, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão informá-los a respeito.

Art. 11. [\(Vetado\)](#).

.....
.....
.....

*(À Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle;
em decisão terminativa)*

Publicado no **DSF**, de 1/4/2015

10

PARECER N° , DE 2016

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, em decisão terminativa e exclusiva, sobre o Projeto de Lei do Senado n° 444, de 2015, do Senador Jorge Viana, que altera a Lei n° 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para instituir como direito da população o acesso a relatórios periódicos sobre o nível dos reservatórios de água para abastecimento público e outros dados relativos à segurança hídrica.



Relator: Senador **ATAÍDES OLIVEIRA**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA), em decisão terminativa e exclusiva, o Projeto de Lei do Senado (PLS) n° 444, de 2015, do Senador Jorge Viana, que altera a Lei n° 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para instituir como direito da população o acesso a relatórios periódicos sobre o nível dos reservatórios de água para abastecimento público e outros dados relativos à segurança hídrica.

O art. 1º do PLS altera o art. 26 da Lei nº 11.445, de 2007, para assegurar publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, incluindo a informação sobre os níveis dos reservatórios de água para abastecimento público e outros dados relativos à segurança hídrica, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer do povo, independentemente da existência de interesse direto.

O art. 2º do PLS acrescenta inciso V ao art. 27 da Lei nº 11.445, de 2007, para incluir no rol de garantias dos usuários de serviços públicos de saneamento básico o direito ao acesso a relatório periódico sobre o nível dos reservatórios de água para abastecimento público e outros dados relativos à segurança hídrica.

O art. 3º define como início da vigência a data de publicação da lei resultante do projeto.

A matéria foi distribuída à CMA para apreciação em caráter terminativo e exclusivo. Não foram apresentadas emendas ao projeto.

II – ANÁLISE

Compete à CMA, nos termos do art. 102-A do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), opinar sobre assuntos atinentes à defesa do meio ambiente, especialmente sobre conservação e gerenciamento do uso dos recursos hídricos. Uma vez que esta Comissão analisará a matéria em decisão terminativa e exclusiva, compete-lhe igualmente apreciar os



aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição.

Quanto à constitucionalidade, observamos que o projeto versa sobre tema de competência legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal (art. 24, inciso VI, da Constituição Federal) e não adentra matérias de iniciativa privativa do Presidente da República, expressas no art. 61, § 1º, da CF. Ademais, compete à União instituir diretrizes para o saneamento básico (art. 21, inciso XX).

O dever de informação sobre os níveis dos reservatórios de água para abastecimento público e outros dados relativos à segurança hídrica encontra respaldo nos princípios constitucionais da publicidade e da transparência. Portanto, manifestamo-nos pela constitucionalidade do PLS.

A proposição atende os critérios da juridicidade, pois cumpre requisitos da novidade, abstratividade, generalidade e imperatividade.

No que tange à técnica legislativa, incumbe-nos fazer dois simples reparos ao PLS. Primeiramente, no art. 1º, alterar o termo “Deverá ser assegurado publicidade” por “Será dada publicidade”, a fim de trazer maior imperatividade e concisão à construção e corrigir a concordância do verbo com o substantivo feminino “publicidade”. Em seguida, recomendamos, no art. 2º, inserir o ponto e vírgula ao final do inciso IV do art. 27 da Lei nº 11.445, de 2007, de modo que apenas o inciso V desse artigo fique grafado com o ponto final.

Com relação ao mérito, o PLS merece prosperar. Com a disponibilização das informações sobre os níveis de reservatórios de água



para abastecimento público e sobre a segurança hídrica, elevar-se-ão os níveis de transparência e o controle social sobre a gestão desses reservatórios por parte do prestador do serviço. Dessa forma, seria possível detectar situações de escassez hídrica – entre outras situações contingenciais – com maior antecedência, permitindo que sejam cobradas providências ou explicações do gestor dos reservatórios em tempo hábil para as respectivas correções na gestão.

Cabe observar que é princípio fundamental da Lei nº 11.445, de 2011, a transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados (art. 2º, inciso IX). A pretendida alteração também se baliza nos princípios da atualidade e da segurança, que regem a prestação dos serviços públicos, conforme art. 6º, § 1º, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação da proposição.

III – VOTO

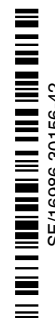
Em face do exposto, votamos pela **aprovação** do PLS nº 444, de 2015, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº -CMA

Dê-se ao art. 1º do PLS nº 444, de 2015, a seguinte redação:

“**Art. 1º** O *caput* do art. 26 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘**Art. 26.** Será dada publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, incluindo a informação sobre os níveis dos reservatórios de água para abastecimento público e outros dados relativos à segurança



hídrica, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer do povo, independentemente da existência de interesse direto.
.....' (NR)''

EMENDA Nº -CMA

Dê-se ao art. 2º do PLS nº 444, de 2015, a seguinte redação:

“**Art. 2º** O art. 27 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso V:

‘**Art. 27.**.....

.....

IV –;

V – acesso a relatório periódico sobre o nível dos reservatórios de água para abastecimento público e outros dados relativos à segurança hídrica.’ (NR)''

Sala da Comissão, 04 de outubro de 2016

Senador OTTO ALENCAR,
Presidente

Senador ATAÍDES OLIVEIRA,
Relator



PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 444 , DE 2015

Altera a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para instituir como direito da população o acesso a relatórios periódicos sobre o nível dos reservatórios de água para abastecimento público e outros dados relativos à segurança hídrica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O *caput* do art. 26 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 26** Deverá ser assegurado publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, incluindo a informação sobre os níveis dos reservatórios de água para abastecimento público e outros dados relativos à segurança hídrica, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer do povo, independentemente da existência de interesse direto.

.....” (NR)

Art. 2º O art. 27 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso V:

“**Art. 27**

.....
V – acesso a relatório periódico sobre o nível dos reservatórios de água para abastecimento público e outros dados relativos à segurança hídrica.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Vivemos uma estiagem histórica, que tem causado a falta d'água em toda a região Sudeste. A população está alarmada com relação à possibilidade de, num futuro próximo, não ter água potável disponível. Cabe salientar que, caso tal evento venha a se concretizar, teremos em nossas mãos uma situação de calamidade pública em muitos municípios, devido ao risco de disseminação de doenças, além da crise decorrente da paralisação de empresas e indústrias, que causarão aumento do desemprego.

No entanto, pouco acesso tem o cidadão comum às informações relativas à segurança hídrica, tais como o nível dos reservatórios. Devemos, portanto, assegurar que esse direito à informação esteja garantido pela legislação pátria.

Desse modo, propomos o presente projeto de lei, que tem como objetivo alterar a Lei de Saneamento Básico, tornando obrigatória a divulgação de relatórios periódicos sobre o nível dos reservatórios de água e outros dados relativos à segurança hídrica.

Pelas razões expostas, consideramos de elevada importância a participação dos nobres parlamentares no esforço para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões,

Senador JORGE VIANA

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.445, DE 5 DE JANEIRO DE 2007.

Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nºs 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências.

Art. 26. Deverá ser assegurado publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer do povo, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1º Excluem-se do disposto no caput deste artigo os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão.

§ 2º A publicidade a que se refere o caput deste artigo deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de sítio mantido na rede mundial de computadores - internet.

Art. 27. É assegurado aos usuários de serviços públicos de saneamento básico, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais:

- I - amplo acesso a informações sobre os serviços prestados;
- II - prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;
- III - acesso a manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, elaborado pelo prestador e aprovado pela respectiva entidade de regulação;
- IV - acesso a relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços.

(À Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, em decisão terminativa)

11

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR (CTFC), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 2013 (Projeto de Lei nº 2.162, de 2011, na Casa de origem), do Deputado Marcos Montes, que *altera a Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004, que dispõe sobre o Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM e o Fundo da Marinha Mercante - FMM, e dá outras providências.*



Relatora: Senadora **REGINA SOUSA**

I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão, em decisão terminativa, o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 36, de 2013 (Projeto de Lei nº 2.162, de 2011, na Casa de origem), do Deputado Marcos Montes, que *altera a Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004, que dispõe sobre o Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM e o Fundo da Marinha Mercante - FMM, e dá outras providências.*

Destarte, o Projeto acrescenta parágrafo único ao art. 24 da Lei nº 10.893, de 2004, dispondo que *o Ministério dos Transportes deverá divulgar, por meio da imprensa oficial e da rede mundial de computadores, internet, trimestralmente, os valores arrecadados do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante – AFRMM, bem como a destinação desses recursos.*

Na justificção da proposição, afirma o autor que *o projeto de lei tem como objetivo aperfeiçoar os métodos e sistemas de controle da*

transparência na administração pública e estratégias de combate à corrupção, bem como quebrar os evidentes desvios de finalidade no que concerne ao AFRMM.

Na Câmara dos Deputados, o Projeto foi analisado pela Comissão de Viação e Transportes e pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, tendo sido aprovado em caráter conclusivo no âmbito das comissões daquela Casa.

No Senado Federal, a proposição foi despachada à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), na qual foi aprovado parecer de autoria do Senador Cristovam Buarque, favorável ao Projeto, e à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA).

Em virtude da aprovação da Resolução nº 3, de 2017, que alterou o rol de matérias sujeitas à instrução no âmbito da CMA, esta CTFC passou a ser responsável pela análise do PLC, em decisão terminativa, nos termos do despacho publicado em 17 de abril de 2017.

Por fim, informamos que não foram oferecidas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Preliminarmente, no que se refere à constitucionalidade da proposição, não há qualquer ofensa material ou formal à Constituição Federal de 1988. No que se refere à juridicidade e à regimentalidade, não se encontram, tampouco, quaisquer vícios impeditivos da tramitação do Projeto.

Quanto à técnica legislativa, a proposição se mostra em consonância ao que determina a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que *dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis*, havendo que se proceder, apenas, a um pequeno reparo na nomenclatura do Ministério dos Transportes, a qual foi alterada pela Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016, motivo pelo qual apresentamos emenda de redação.

Quanto ao mérito, acreditamos que o Projeto em análise em muito contribui para fortalecer o cumprimento dos princípios insculpidos no



art. 37 da Constituição Federal, a saber: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O AFRMM, instituído pelo art. 1º do Decreto-Lei nº 2.404, de 23 de dezembro de 1987, destina-se a atender aos encargos da intervenção da União no apoio ao desenvolvimento da marinha mercante e da indústria de construção e reparação naval brasileiras, e constitui fonte básica do Fundo da Marinha Mercante.

Desse modo, ao tornar obrigatória a disponibilização, na imprensa oficial e na rede mundial de computadores, de informações relativas aos valores arrecadados com o Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante, o PLC nº 36, de 2013, promove a transparência no que tange à destinação desses recursos públicos e permite um maior controle dos cidadãos sobre os negócios do Estado, fortalecendo o princípio Republicano e o dever de prestação de contas, conforme assevera o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

III – VOTO

Pelo exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade, boa técnica legislativa e, no mérito, pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 2013, com a seguinte **emenda de redação**:

EMENDA Nº – CTFC

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 2013, a seguinte redação:

“**Art. 2º**

‘**Art. 24.** O FMM é administrado pelo Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, por intermédio da CDFMM.



Parágrafo único. O Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil deverá divulgar, por meio da imprensa oficial e da rede mundial de computadores, trimestralmente, os valores arrecadados do AFRMM, bem como a destinação desses recursos.’ (NR)”

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora





71702.10814

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador CRISTOVAM BUARQUE

PARECER Nº , DE 2013

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 36, de 2013, do Deputado Marcos Montes, que altera a Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004, que dispõe sobre o Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM e o Fundo da Marinha Mercante - FMM, e dá outras providências.

RELATOR: Senador **CRISTOVAM BUARQUE**

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, oriundo da Câmara dos Deputados, acrescenta parágrafo ao art. 24 da Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004, para determinar que o Ministério dos Transportes divulgue, por meio da imprensa oficial e da rede mundial de computadores, trimestralmente, os valores arrecadados do Adicional do Frete para a Renovação da Marinha Mercante – AFRMM, bem como a destinação desses recursos.

Em sua justificção, o Deputado Marcos Montes, autor da proposição, afirma que a Lei nº 10.893, de 2004, que disciplina esse tributo cuja arrecadação é vinculada ao apoio à marinha mercante e à indústria naval, é omissa no que diz respeito à prestação de contas. A proposição visa, portanto, a ampliar a transparência na administração pública como instrumento para o combate à corrupção e aos desvios de finalidade.

O projeto foi distribuído às Comissões de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT); e de Meio Ambiente, Defesa



2



71702.10814

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador CRISTOVAM BUARQUE

do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA), cabendo à última a decisão terminativa. Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 104-C do Regimento Interno, compete à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar sobre informática e outros assuntos correlatos. A análise de constitucionalidade e juridicidade será feita pela CMA, que decidirá em caráter terminativo.

O AFRMM é uma contribuição de intervenção no domínio econômico que incide sobre o descarregamento de embarcação em porto brasileiro. Suas alíquotas, incidentes sobre a remuneração do transporte aquaviário, são de 25% na navegação de longo curso; 10% na navegação de cabotagem; e 40% na navegação fluvial e lacustre, quando do transporte de granéis líquidos nas regiões Norte e Nordeste.

Trata-se de tributo que onera significativamente o transporte aquaviário, com o objetivo de fomentar a indústria naval brasileira. Nada mais justo, portanto, que a exigência de total transparência na sua alocação, inclusive por meio da internet, meio que se tem revelado ideal para a disseminação de informações na sociedade.

III – VOTO

Ante o exposto voto pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 2013.

Sala da Comissão, 03/06/2014

Senador Zeze Perrella, Presidente

Amir A., Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática
RC Nº 36 de 2013
Fls. 21



SENADO FEDERAL
Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 36, de 2013

ASSINAM O PARECER, NA 21ª REUNIÃO, DE 03/06/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella

RELATOR: Sen. Cristovam Buarque

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT) <i>Walter</i>
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB) <i>Lídice</i>
Anibal Diniz (PT) <i>Anibal Diniz</i>	5. Marcelo Crivella (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP) <i>Ivo</i>
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. VAGO
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM, SD)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Cássio Cunha Lima (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR) <i>ACR</i>
Alfredo Nascimento (PR) <i>Alfredo</i>	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

PC 36 13
22



SENADO FEDERAL
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 36, DE 2013

(nº 2.162/2011, na Casa de origem, do Deputado Marcos Montes)

Altera a Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004, que dispõe sobre o Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM e o Fundo da Marinha Mercante - FMM, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei acrescenta o parágrafo único ao art. 24 da Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004, para estabelecer a obrigatoriedade de divulgação dos valores arrecadados do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM.

Art. 2º O art. 24 da Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 24

Parágrafo único. O Ministério dos Transportes deverá divulgar, por meio da imprensa oficial e da rede mundial de computadores, internet, trimestralmente, os valores arrecadados do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM, bem como a destinação desses recursos." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 2.162, DE 2011

Altera a Lei nº 10.893 de 13 de julho de 2004, que dispõe sobre o Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM e o Fundo da Marinha Mercante - FMM, e dá outras providências:

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei acrescenta o parágrafo 1º ao Art. 24 da Lei nº 10.893 de 13 de julho de 2004, para estabelecer a obrigatoriedade de divulgação dos valores arrecadados do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante – AFRMM.

Art. 2º O Art. 24 da Lei nº 10.893 de 13 de julho de 2004, passa a vigorar acrescido do § 1º:

“Art. 24

§ 1º O Ministério dos Transportes deverá divulgar, por meio da Imprensa Oficial e rede mundial de computadores – *Internet* -, trimestralmente, os valores arrecadados do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante – AFRMM, bem como a destinação destes recursos.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante – AFRMM, instituído pelo Decreto Lei nº 2.404/87 e Lei nº 10.893/04, é fonte de recursos de extrema importância para atender aos encargos da intervenção da União no apoio ao desenvolvimento da marinha mercante e da indústria de construção e reparação naval brasileira.

A Lei nº 10.893/04 estabelece normas sobre o AFRMM e sobre o Fundo da Marinha Mercante – FMM e dispõe sobre remunerações, isenções, suspensões, multas, beneficiários, destinação e rateio do produto da arrecadação, mas a lei é omissa no que se refere a prestação de contas. Cabe destacar que o FMM é administrado pelo Ministério dos Transportes por meio do Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante – CDFMM cuja regulação da Lei é feita pelos Decretos nº5.140/04, nº5.252/04, nº5269/04 e nº5.324/04.

Os objetivos dessa proposição se revertem do princípio da publicidade explicitamente assegurado no Art. 37 da Constituição Federal. Esse projeto de lei torna pública a atuação administrativa na qual leva ao conhecimento do cidadão como o dinheiro público, por meio do AFRMM, tem sido arrecadado e executado. A aplicação desse princípio é um garantidor que torna os atos administrativos públicos e notórios, válidos e eficazes. De tal forma, sem a aplicação desse dispositivo seremos obrigados a conviver com os dissabores da arbitrariedade de processos sigilosos, totalmente desligados dos princípios de uma sociedade democrática.

Faz-se necessário que o Ministério dos Transportes divulgue os valores arrecadados por meio do *Diário Oficial* e da *Internet*. As novas tecnologias, como a *Internet*, não podem ficar fora da transparência pública, instrumento fundamental para consolidar o bom uso do dinheiro público. Dessa forma, a sociedade poderá fiscalizar, trimestralmente, os montantes arrecadados por meio do AFRMM, bem como sua destinação nos termos da Lei nº 10.893/2004.

Esse projeto de lei tem como objetivo aperfeiçoar os métodos e sistemas de controle da transparência na administração pública e estratégias de combate à corrupção, bem como quebrar os evidentes desvios de finalidade.

Sendo essas as razões que nos levam a apresentar o projeto, pedimos aos nobres Pares o apoio necessário para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões, em 30 de agosto de 2011.

Deputado MARCOS MONTES

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 10.893, DE 13 DE JULHO DE 2004.

Dispõe sobre o Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM e o Fundo da Marinha Mercante - FMM, e dá outras providências.

.....

Art. 24. O FMM é administrado pelo Ministério dos Transportes, por intermédio do CDFMM.

.....

(Às Comissões de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática; e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, cabendo à última decisão terminativa)

Publicado no **DSF**, de 04/06/2013.

12

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR (ctfc), em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 105, de 2014, do Senador Lobão Filho, que *“altera o art. 6º da Lei nº 8.078, de 11 de dezembro de 1990, para reconhecer o direito do consumidor ao imediato cancelamento do pagamento junto à administradora de cartão de crédito, sem necessidade prévia anuência do prestador de serviço”*.



RELATOR: Senador **DAVI ALCOLUMBRE**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 105, de 2014, de autoria do Senador Lobão Filho, tem por escopo inserir ao art. 6º da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – parágrafo único, estabelecendo como *“direito básico do consumidor de serviços de prestação continuada, o imediato cancelamento do pagamento mensal junto à administradora de cartão de crédito, sem a necessidade de prévia anuência do prestador de serviço”*.

Segundo a justificção apresentada, *“a proposta é inspirada nas dificuldades que os consumidores encontram em cancelar contratos de prestação continuada de serviços junto a seus prestadores”*.

O Autor sustenta que *“a prática usual de mercado exige que o prestador de serviço continuado comunique à administradora do cartão de crédito a desistência do usuário do serviço. A conduta abusiva, ligada a esta, reside no fato de que o prestador do serviço continuado se recusa insistentemente a aceitar o cancelamento requerido pelo consumidor”*.

Assim, pretende o Autor, com a proposição, oferecer “*uma solução clara e legítima para extirpar tal conduta abusiva dos prestadores de serviços: a concessão ao consumidor, de um direito irretroatável de obter o cancelamento do pagamento do serviço diretamente junto à administradora do cartão de crédito, sem que seja necessária a prévia anuência do prestador de serviço*”.

Cumpra a esta Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC), em decisão terminativa, se manifestar sobre a matéria, nos termos dos arts. 90, XII, e, 102-A, III, do Regimento Interno do Senado Federal, alterado pela Resolução nº 3, de 2017.

Registramos, por absoluta pertinência, que a proposição em análise já havia sido distribuída ao Senador Cícero Lucena, em 2014, com parecer pela Aprovação, com duas emendas apresentadas pela relatoria, não tendo sido apreciada em razão do término da Legislatura, mas que, por força do disposto no art. 332 do Regimento Interno e do Ato da Mesa nº 2, de 2014, continua a tramitar.

No prazo regimental não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II – ANÁLISE

A matéria em tela é pertinente por subordinar-se à competência desta Comissão, nos termos do art. 102-A do Regimento Interno do Senado Federal.

Quanto à iniciativa do projeto por membro desta Casa, ela decorre do art. 61 da Carta Política de 1988, isso porque é atribuição do Congresso Nacional legislar sobre matéria de defesa do consumidor.

A proposta, no que diz respeito à técnica legislativa empregada, está em consonância com o disposto pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001, inexistindo, portando, reparos quanto à redação oferecida.

No tocante a matéria, não obstante, em que pese a meritória intenção desposada pelo Autor, teceremos alguns comentários, por absoluta pertinência. Senão, vejamos:



A redação dada ao art. 6º da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe, conforme se infere de sua leitura, dos direitos básicos do consumidor, isto é, direitos que o consumidor tem como garantidos em qualquer relação de consumo. O acréscimo pretendido pelo Autor, todavia, trata de direito específico.

O legislador, quando da confecção do Código de Direito do Consumidor, preocupou-se em minudenciar tipos e momentos de relações de consumo, que partem dos direitos genéricos, depois os básicos, e terminam com os direitos específicos.

No mérito, entendemos, porém, na mesma linha de raciocínio do Relator que nos antecedeu, que o art. 6º do diploma a ser alterado (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), não é o local adequado para a alteração pretendida. Vamos mais longe, sequer vemos como prosperar a pretensão, pelas razões que ora passamos discorrer:

Observamos, particularmente no que diz respeito ao dispositivo a ser incluído, que sua leitura tem interpretação dúbia, isto é, depreende-se que o consumidor tem direito ao imediato cancelamento do pagamento mensal junto à administradora de cartão de crédito, sem a necessidade de prévia anuência do prestador de serviço. Porém, a intenção pretendida, expressa no primeiro parágrafo da justificativa da proposta, é da dificuldade que existe para os consumidores cancelarem seus contratos de prestação continuada de serviços junto a seus prestadores. Portanto, não seria o cancelamento do pagamento mensal, mas do próprio contrato.

Ora, sendo essa a intenção do Autor, há que se assinalar que a pretensão já se encontra albergada pelo Decreto nº 6.523, de 2008, que “Regulamenta a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para fixar normas gerais sobre o Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC”, e prevê efeitos imediatos do cancelamento solicitado pelo consumidor, ainda que o processamento técnico necessite de prazo, além de garantir a emissão de comprovante do pedido.

É a dicção da redação dada ao art. 18 do Decreto nº 6.523, de 2008, *in verbis*:

“Art. 18. O SAC receberá e processará imediatamente o pedido de cancelamento de serviço feito pelo consumidor.

§ 1º O pedido do cancelamento será permitido e assegurado ao consumidor por todos os meios disponíveis para a contração do serviço.



§ 2º Os efeitos do cancelamento serão imediatos à solicitação do consumidor, ainda que o seu processamento técnico necessite de prazo, e independe de seu adimplemento contratual.

§ 3º O comprovante do pedido de cancelamento será expedido por correspondência ou por meio eletrônico, a critério do consumidor." (grifamos)

É pertinente, ainda, que se esclareça que a solicitação de cancelamento de serviços somente pode ser feita entre os pactuantes. Em outras palavras, cabe somente ao contratante solicitar ao contratado que este cancele o serviço que foi avençado, visto que ambos conhecem os termos do contrato pelo qual nasceu a relação jurídica, e somente pelos mesmos poderá ser legitimamente extinta a relação.

Se, todavia, a intenção subjacente for de contestação de despesa, desnecessário será engessá-la em lei, visto que o titular do cartão de crédito tem acesso às informações, podendo, se for o caso, solicitar o estorno de cobranças incorretas ou inválidas. Para tanto, basta que após a identificação no extrato de cobrança indevida, encaminhe, por escrito, discriminando os lançamentos incorretos.

Ademais, a Resolução nº 3.919, de 25 de novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional e a Circular nº 3.512, de 25 de novembro de 2010, do Banco Central do Brasil, consolidam as normas sobre cobrança de tarifas de cartões de crédito, disciplinando matéria até então não regulada.

A ampliação do acesso ao crédito para um número cada vez maior de consumidores impuseram a necessidade de disciplinamento e o fornecimento de informações adequadas e claras acerca dos produtos e serviços ofertados pelas instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

O Código de Defesa do Consumidor estabelece, dentre outros, os princípios da boa-fé objetiva (art. 4º, II) e da transparência (art. 4º, *caput*), bem como os direitos básicos relativos à liberdade de escolha (art. 6º, II) e à informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços (art. 6º, III e 31). Ainda o art. 52, determina a obrigatoriedade de informação prévia e adequada acerca dos produtos e serviços que envolvam outorga de crédito ou concessão de financiamento ao consumidor.



O Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor – DPDC, vinculado ao Ministério da Justiça, orienta, após a Resolução nº 3.919/2010 e Circular Bacen nº 3.512/2010, que é fundamental que os órgãos do Sistema monitorem o cumprimento das referidas normas, a fim de atuar caso haja o seu descumprimento sistemático.

Hoje, quando a demanda do consumidor for sobre cartão de crédito e o problema for referente a cobrança, já há recomendação no sentido de que o técnico examine o relato do consumidor e a fatura que contém a cobrança contestada para saber se o que está sendo cobrado é taxa. Mais recentemente, a Resolução nº 4.283, de 4 de novembro de 2013, alterou a redação do art. 1º da Resolução nº 3.694, de 26 de março de 2009, contemplando, entre outros, a possibilidade de tempestivo cancelamento de contratos.

Portanto, os serviços de pagamento vinculados ao cartão de crédito, emitidos por instituições financeiras ou instituições de pagamento, estão sujeitos à regulamentação pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, nos termos dos arts. 4º e 10 da Lei nº 4.595, de 1964, e da Lei nº 12.865/2013.

É de se ressaltar que dadas as constantes mudanças tecnológicas e procedimentais adotadas pelas instituições financeiras ou de pagamento, as resoluções e circulares mostram-se mais adequadas para ajustar as relações jurídicas na concessão, uso e cobrança vinculadas ao cartão de crédito, sob o guarda-chuva protetivo do Código de Defesa do Consumidor.

Finalizamos respaldados por toda a legislação supramencionada, visualizando: por um lado, a desnecessidade da presente proposição, visto que já se encontra contemplada a preocupação do Autor e, por outro, afronta ao princípio da proporcionalidade, vez que a proposta não é mais adequada para a realização do objetivo pretendido e, ainda, ofende o princípio da harmonização e equilíbrio nas relações de consumo ao impor um ônus injustificado para as administradoras e fornecedores de serviços continuados, fragilizando os Pactos com os consumidores por gerar insegurança jurídica.

É a análise.



SF/17807.10294-48

III – VOTO

Diante dos argumentos expostos, o voto é pela REJEIÇÃO do Projeto de Lei do Senado nº 105, de 2014.

Sala da Comissão, 02 de maio de 2017.

Senador DAVI ALCOLUMBRE, Relator

Senador OTTO ALENCAR, Presidente





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 105, DE 2014

Altera o art. 6º da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para reconhecer o direito do consumidor ao imediato cancelamento do pagamento junto à administradora de cartão de crédito, sem necessidade de prévia anuência do prestador de serviço.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 6º da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“**Art. 6º**

.....

Parágrafo único. É direito básico do consumidor de serviços de prestação continuada o imediato cancelamento do pagamento mensal junto à administradora de cartão de crédito, sem necessidade de prévia anuência do prestador de serviço.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

2

JUSTIFICAÇÃO

A proposta é inspirada nas dificuldades que os consumidores encontram em cancelar contratos de prestação continuada de serviços junto a seus prestadores.

Isso é relativamente comum junto a prestadores de TV por assinatura, jornais e revistas de entrega por assinatura, serviços de prestação continuada como clubes e academias de ginástica, dentre outros.

A prática usual de mercado exige que o prestador de serviço continuado comunique à administradora do cartão de crédito a desistência do usuário do serviço.

A conduta abusiva, ligada a esta, reside no fato de que o prestador do serviço continuado se recusa insistentemente a aceitar o cancelamento requerido pelo consumidor.

O presente projeto oferece uma solução clara e legítima para extirpar tal conduta abusiva dos prestadores de serviços: a concessão, ao consumidor, de um direito irretroatável de obter o cancelamento do pagamento do serviço diretamente junto à administradora do cartão de crédito, sem que seja necessária a prévia anuência do prestador do serviço.

A oportunidade e a conveniência desta proposição residem, portanto, no fato de que, cancelado o pagamento diretamente junto à administradora do cartão de crédito, ficará impossível para o prestador do serviço continuado impor prática abusiva junto aos consumidores, caracterizada pela desídia do fornecedor em, prontamente, aceitar o pedido de cancelamento feito pelo usuário.

O prestador do serviço, por sua vez, não será de forma alguma lesado pelo exercício regular desse direito porque poderá, imediatamente, suspender a oferta do serviço ao consumidor e, eventualmente, poderá lançar no cartão de crédito as despesas decorrentes da rescisão contratual.

Contamos com o apoio dos dignos Pares para a aprovação deste projeto de lei, que representa a contribuição deste Parlamento para o aprimoramento de tema do mais elevado interesse econômico e social.

Sala das Sessões,

Senador **LOBÃO FILHO**

3
LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990.

Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

CAPÍTULO III
Dos Direitos Básicos do Consumidor

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

I - a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos;

II - a educação e divulgação sobre o consumo adequado dos produtos e serviços, asseguradas a liberdade de escolha e a igualdade nas contratações;

~~III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;~~

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem; ([Redação dada pela Lei nº 12.741, de 2012](#)) [Vigência](#)

IV - a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços;

V - a modificação das cláusulas contratuais que estabeleçam prestações desproporcionais ou sua revisão em razão de fatos supervenientes que as tornem excessivamente onerosas;

4

VI - a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos;

VII - o acesso aos órgãos judiciários e administrativos com vistas à prevenção ou reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos ou difusos, assegurada a proteção Jurídica, administrativa e técnica aos necessitados;

VIII - a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive com a inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiências;

IX - [\(Vetado\)](#);

X - a adequada e eficaz prestação dos serviços públicos em geral.

(À Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, em decisão terminativa)

Publicado no **DSF**, de 27/3/2014

13

PARECER Nº , DE 2015

Da COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 460, de 2011, do Senador Ciro Nogueira, que altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para caracterizar como prática abusiva a exigência de garantia para a realização de procedimentos médicos e hospitalares em situação de urgência e emergência.



SF/17003.69104-01

RELATOR: Senador FLEXA RIBEIRO**I – RELATÓRIO**

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 460, de 2011, do Senador Ciro Nogueira, que acrescenta ao art. 39 do Código de Defesa do Consumidor o inciso XIV, de forma a prever como abusiva a prática, por parte do prestador de serviço de saúde, de exigir, previamente ou com anterioridade à prestação de serviço em atendimentos de urgência e emergência, caução, nota promissória ou qualquer outro título de crédito, garantia ou depósito de qualquer natureza.

Na justificativa de sua proposição, argumenta o autor que a exigência de cauções e depósitos relativos aos serviços de saúde gera situações de constrangimento e mesmo de risco de vida para os usuários. Aduz que os beneficiários de plano de saúde já se encontram protegidos de tal prática por conta de resolução normativa da Agência Nacional de Saúde Suplementar, mas que os pacientes que pagam os serviços de saúde com seus próprios recursos encontram-se desprotegidos. Afirma que a proposição aumentará a proteção dos pacientes e de seus familiares.

A proposição foi originalmente distribuída às Comissões de Assuntos Sociais (CAS) e de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC), cabendo à última a decisão terminativa.

Em 07/03/2012, a CAS aprovou relatório da Senadora Vanessa Grazziotin pela aprovação do PLS nº 460, de 2011.

Na CMA, a proposição foi novamente relatada pela Senadora Vanessa Grazziotin, que apresentou, em 28/06/2012, relatório pela prejudicialidade da matéria, por conta do advento da Lei nº 12.653, de 28 de maio de 2012, que *acresce o art. 135-A ao Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para tipificar o crime de condicionar atendimento médico-hospitalar emergencial a qualquer garantia e dá outras providências.*

Na ocasião, entendeu a Senadora que a matéria tratada no PLS nº 460, de 2011, já estaria suficientemente disciplinada pela Lei nº 12.653, de 2012. Tal relatório não chegou, todavia, a ser apreciado pela CMA.

Em 19/03/2014, o PLS nº 460, de 2011, foi desapensado do PLS nº 281, de 2012, e do PLS nº 283, de 2012, depois que o voto apresentado na 11ª reunião da Comissão de Modernização do Código de Defesa do Consumidor não tratou da questão disciplinada pela proposição ora em tela.

Em 01/10/2015, o PLS nº 460, de 2011, retornou à sua tramitação normal, tendo em vista a apreciação, em Plenário, dos Projetos de Lei do Senado nº 281 e 283, de 2012, nos termos do Parecer nº 698, de 2015 – CCJ. Uma vez que a matéria já havia sido instruída pela CAS, a proposição foi encaminhada à CTFC, em decisão terminativa.

Até o presente momento, não foram apresentadas emendas ao PLS nº 460, de 2011.

II – ANÁLISE

A matéria tratada pelo PLS nº 460, de 2011, é de competência legislativa concorrente, nos termos do art. 24, inciso V, da Constituição Federal (CF) e inexistente óbice quanto à iniciativa legislativa por parte de parlamentar.



Não se verifica no projeto em tela qualquer dispositivo que afronte a Constituição Federal, seja no aspecto material, seja no aspecto formal.

Quanto à questão da juridicidade, nota-se que a alteração introduzida pelo PLS nº 460, de 2011, é harmônica em relação ao sistema do Código de Defesa do Consumidor. Tampouco se observam obstáculos de natureza regimental à tramitação da proposta.

No mérito, é inegável que a previsão trazida pelo PLS nº 460, de 2011, constitui relevante aperfeiçoamento da esfera de proteção jurídica do consumidor brasileiro, já que veda que prestadores de serviços privados de saúde exijam dos pacientes e suas famílias o fornecimento de garantias prévias ao atendimento.

Tal exigência, que muitas vezes pode colocar a saúde e a própria vida do paciente em risco, já foi objeto de proibição por parte de decisão da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), que vetou que os serviços contratados pelos planos de saúde cobrem o fornecimento de caução, depósito ou qualquer outra forma de garantia antes da prestação do serviço.

Essa norma, todavia, alcança apenas os pacientes ligados a planos de saúde, não protegendo aqueles que pagam os serviços médicos diretamente com seus próprios recursos.

Nesse contexto, faz bem o PLS nº 460, de 2011, ao estender, por meio de acréscimo de norma expressa no CDC, essa proteção a todos os consumidores, atingindo também os indivíduos que não se encontram vinculados a planos de saúde.

Noto que não há que se falar em prejudicialidade da proposição em tela decorrente da edição da Lei nº 12.653, de 2012, já que esta cuida de matéria penal, enquanto aquela traz norma de natureza civil.

Registre-se, por fim, que a previsão contemplada pelo PLS nº 460, de 2011, não gera custos extras significativos na cadeia de fornecedores dos serviços de saúde. Por outro lado, é inegável que se trata de medida que aumentará enormemente a proteção dos consumidores em situação de vulnerabilidade.



III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela aprovação do PLS nº 460, de 2011.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



PARECER Nº , DE 2012

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 460, de 2011, do Senador Ciro Nogueira, que altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) para caracterizar como prática abusiva a exigência de garantia para a realização de procedimentos médicos e hospitalares em situação de urgência e emergência.

RELATORA: Senadora VANESSA GRAZZIOTIN

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Assuntos Sociais (CAS) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 460, de 2011, de autoria do Senador Ciro Nogueira. A iniciativa visa a alterar a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para caracterizar como prática abusiva a exigência de garantia para a realização de procedimentos médicos e hospitalares em situação de urgência e emergência.

O art. 39 do Código de Defesa do Consumidor arrola algumas práticas que, por serem abusivas, são vedadas ao fornecedor de produtos ou serviços. O projeto propõe acrescentar-lhe o inciso XIV, para incluir nesse rol a exigência de garantia para a realização de procedimentos médicos e hospitalares em situação de urgência e emergência.

Já o art. 74-A que o projeto propõe tem por objetivo estabelecer a pena de multa para os provedores de serviços médico-hospitalares que fizerem tal exigência.

O projeto foi distribuído para ser analisado pela CAS e pela Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA), a quem cabe a decisão em caráter terminativo.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do inciso II do art. 100 do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CAS apreciar o projeto no que tange à proteção da saúde.

Nesse aspecto, a proposição em comento é meritória, já que propõe medida para coibir a exigência feita por prestadores de serviços de saúde privados de que sejam dadas garantias de pagamento, previamente ao atendimento, sob pena de não prestar a assistência médico-hospitalar, o que, em situações de urgência e emergência, pode colocar a vida do paciente em risco.

Tal exigência, em se tratando dos beneficiários dos planos de saúde privados, já foi proibida pela edição da Resolução Normativa - RN nº 44, de 24 de julho de 2003, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), *in verbis*:

Art. 1º Fica vedada, em qualquer situação, a exigência, por parte dos prestadores de serviços contratados, credenciados, cooperados ou referenciados das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde e Seguradoras Especializadas em Saúde, de caução, depósito de qualquer natureza, nota promissória ou quaisquer outros títulos de crédito, no ato ou anteriormente à prestação do serviço.

Concordamos com o autor da proposição de que é preciso estender essa proteção, em situações de urgência ou emergência que podem comprometer a vida, para as pessoas não vinculadas a planos privados de saúde.

A medida por ele proposta parece-nos bastante apropriada, quando caracteriza esse tipo de prática como abusiva e sujeita a penalidade, no Código de Defesa do Consumidor, que alcança todos os cidadãos.

III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 460, de 2011.

Sala da Comissão, 07 de março de 2012.

Senador JAYME CAMPOS, Presidente

Senadora Vanessa Grazziotin, Relatora



SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Projeto de Lei do Senado nº 460, de 2011	
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 07/03/2012 OS (AS) SENHORES (AS) SENADORES (AS)	
PRESIDÊNCIA: Senador Jayme Campos	
RELATORIA: Senadora Vanessa Grazziotin	
TITULARES	SUPLENTES
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	
PAULO PAIM (PT)	1- EDUARDO SUPLYCY (PT)
ÂNGELA PORTELA (PT)	2- MARTA SUPLYCY (PT)
HUMBERTO COSTA (PT)	3- JOSÉ PIMENTEL (PT)
WELLINGTON DIAS (PT)	4- ANA RITA (PT)
JOÃO DURVAL (PDT)	5- LINDBERGH FARIAS (PT)
RODRIGO ROLLEMBERG (PSB)	6- CRISTOVAM BUARQUE (PDT)
VANESSA GRAZZIOTIN (PC do B)	7- LÍDICE DA MATA (PSB)
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PV, PSC)	
WALDEMIR MOKA (PMDB)	1- VITAL DO RÊGO (PMDB)
PAULO DAVIM (PV)	2- PEDRO SIMON (PMDB)
ROMERO JUCÁ (PMDB)	3- LOBÃO FILHO (PMDB)
CASILDO MALDANER (PMDB)	4- EDUARDO BRAGA (PMDB)
RICARDO FERRAÇO (PMDB)	5- ROBERTO REQUIÃO (PMDB)
LAURO ANTONIO (PR)	6- SÉRGIO PETECÃO (PSD)
ANA AMÉLIA (PP)	7- BENEDITO DE LIRA (PP)
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
CÍCERO LUCENA (PSDB)	1- AÉCIO NEVES (PSDB)
LÚCIA VÂNIA (PSDB)	2- CÁSSIO CUNHA LIMA (PSDB)
CYRO MIRANDA (PSDB)	3- PAULO BAUER (PSDB)
JAYME CAMPOS (DEM)	4- MARIA DO CARMO ALVES (DEM)
PTB	
MOZARILDO CAVALCANTI	1- ARMANDO MONTEIRO
JOÃO VICENTE CLAUDINO	2- GIM ARGELLO
PR	
VICENTINHO ALVES	1- CLÉSIO ANDRADE (S/ PARTIDO)



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 460, DE 2011

Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) para caracterizar como prática abusiva a exigência de garantia para a realização de procedimentos médicos e hospitalares em situação de urgência e emergência.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 39 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XIV:

“Art. 39.

.....

XIV – exigir, o prestador de serviço de saúde, previamente ou com anterioridade à prestação de serviço em atendimentos de urgência e emergência, caução, nota promissória ou qualquer outro título de crédito, garantia ou depósito de qualquer natureza.

.....(NR)”

Art. 2º A Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 74-A:

2

“**Art. 74-A.** Exigir, o prestador de serviço de saúde, em atendimentos de urgência e emergência, caução, nota promissória ou qualquer outro título de crédito, garantia ou depósito de qualquer natureza, no ato ou anteriormente à prestação de procedimentos ou serviços médico-hospitalares.

Pena – multa.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A exigência de cauções e depósitos por prestadores de serviços de saúde provoca situações de constrangimento e risco de vida para os seus usuários. Além de injustas, tais exigências constituem práticas abusivas, nos termos do que dispõe o art. 39 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Se já é abusiva a exigência de caução em condições assistenciais de rotina – por aproveitar-se o fornecedor do serviço da condição de fragilidade em que se encontra o consumidor-usuário em decorrência da situação de doença, sua ou de seu dependente, – em situações de urgência e emergência, esse tipo de exigência pode colocar em risco a saúde e a própria vida da pessoa.

Os beneficiários de planos de saúde já se encontram protegidos por força de resolução normativa da Agência Nacional de Saúde Suplementar, de 2003, que proíbe, em qualquer situação, a exigência, por parte dos prestadores de serviços contratados, credenciados, cooperados ou referenciados das operadoras desses planos, de caução, depósito de qualquer natureza, nota promissória ou quaisquer outros títulos de crédito, no ato ou anteriormente à prestação do serviço.

O Sistema Único de Saúde não faz essa classe de exigência.

No entanto, o paciente que buscar assistência por conta própria em serviços privados encontra-se desprotegido.

Essas são as razões pelas quais propomos a tipificação como prática abusiva – nos termos do Código de Defesa do Consumidor – da conduta praticada por alguns hospitais e clínicas de exigir cheque caução, nota promissória ou outras garantias no ato ou anteriormente à prestação dos procedimentos ou serviços médico-hospitalares em situações de urgência e emergência.

3

Entendemos que a proposição ampliará a proteção dos pacientes que têm de enfrentar situações de emergência médica para si e seus familiares, ao tipificar essas exigências como infração ao Código de Defesa do Consumidor.

Sala das Sessões,

Senador **CIRO NOGUEIRA**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990.

Regulamento

Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

Regulamento

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I
Dos Direitos do Consumidor

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º O presente código estabelece normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos arts. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

.....

4

SEÇÃO IV
Das Práticas Abusivas

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas: (Redação dada pela Lei nº 8.884, de 11.6.1994)

I - condicionar o fornecimento de produto ou de serviço ao fornecimento de outro produto ou serviço, bem como, sem justa causa, a limites quantitativos;

II - recusar atendimento às demandas dos consumidores, na exata medida de suas disponibilidades de estoque, e, ainda, de conformidade com os usos e costumes;

III - enviar ou entregar ao consumidor, sem solicitação prévia, qualquer produto, ou fornecer qualquer serviço;

IV - prevalecer-se da fraqueza ou ignorância do consumidor, tendo em vista sua idade, saúde, conhecimento ou condição social, para impingir-lhe seus produtos ou serviços;

V - exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva;

VI - executar serviços sem a prévia elaboração de orçamento e autorização expressa do consumidor, ressalvadas as decorrentes de práticas anteriores entre as partes;

VII - repassar informação depreciativa, referente a ato praticado pelo consumidor no exercício de seus direitos;

VIII - colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);

IX - recusar a venda de bens ou a prestação de serviços, diretamente a quem se disponha a adquiri-los mediante pronto pagamento, ressalvados os casos de intermediação regulados em leis especiais; (Redação dada pela Lei nº 8.884, de 11.6.1994)

X - elevar sem justa causa o preço de produtos ou serviços. (Incluído pela Lei nº 8.884, de 11.6.1994)

XI - Dispositivo incluído pela MPV nº 1.890-67, de 22.10.1999, transformado em inciso XIII, quando da converção na Lei nº 9.870, de 23.11.1999

5

XII - deixar de estipular prazo para o cumprimento de sua obrigação ou deixar a fixação de seu termo inicial a seu exclusivo critério. (Incluído pela Lei nº 9.008, de 21.3.1995)

XIII - aplicar fórmula ou índice de reajuste diverso do legal ou contratualmente estabelecido. (Incluído pela Lei nº 9.870, de 23.11.1999)

Parágrafo único. Os serviços prestados e os produtos remetidos ou entregues ao consumidor, na hipótese prevista no inciso III, equiparam-se às amostras grátis, inexistindo obrigação de pagamento.

.....

Art. 74. Deixar de entregar ao consumidor o termo de garantia adequadamente preenchido e com especificação clara de seu conteúdo;

Pena Detenção de um a seis meses ou multa.

.....
.....

Brasília, 11 de setembro de 1990; 169º da Independência e 102º da República.

FERNANDO COLLOR
Bernardo Cabral
Zélia M. Cardoso de Mello
Ozires Silva

(Às Comissões de Assuntos Sociais; e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, cabendo à última a decisão terminativa)

Publicado no **DSF**, em 10/08/2011.

14

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 636, de 2015, do Senador Dário Berger, que *dispõe sobre a obrigatoriedade de gôndola específica para a exposição à venda de produtos dietéticos em autosserviços, mercearias, supermercados, hipermercados e estabelecimentos similares.*



RELATOR: Senador FLEXA RIBEIRO

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 636, de 2015, de autoria do Senador Dário Berger tem por fim determinar que os produtos dietéticos sejam expostos à venda em gôndola específica dos estabelecimentos comerciais.

O art. 1º prevê que os produtos dietéticos devem ser expostos à venda em gôndola específica em autosserviços, mercearias, supermercados, hipermercados e estabelecimentos similares.

O art. 2º estabelece que a lei que resultar da aprovação do projeto entrará em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

Na justificção, o autor do projeto defende que a proposição facilita sobremaneira o acesso das pessoas com diabetes aos produtos dietéticos “que usualmente consomem, reduzindo o tempo para que encontrem o produto desejado e, com isso, assegurem a sua compra”.

O projeto de lei foi distribuído à Comissão de Assuntos Sociais, que emitiu parecer favorável à aprovação do projeto, e a esta Comissão de

transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC), para decisão terminativa.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

O projeto cuida de matéria inserida na competência legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal. Cabe ao Congresso Nacional dispor sobre a matéria, e é legítima a iniciativa parlamentar, nos termos dos arts. 48 e 61 da Lei Maior. Ademais, a proposta não contraria qualquer dispositivo do texto constitucional.

Quanto à regimentalidade, cabe destacar que seu trâmite observou o disposto no art. 102-A do Regimento Interno desta Casa, de acordo com o qual compete à Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor opinar sobre assuntos atinentes à defesa do consumidor.

Acerca da técnica legislativa, os projetos observam as regras previstas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001. Não há inclusão de matéria diversa do tema tratado nas proposições, e a sua redação, a nosso ver, apresenta-se adequada.

No mérito, somos pela aprovação do projeto.

A oferta dos produtos dietéticos em local específico no estabelecimento comercial facilitará a busca por esses produtos por parte dos consumidores que dependem, para sua adequada nutrição, de alimentos para fins especiais. Assim, a proposição resulta em ganhos de escopo ao diminuir o deslocamento de pessoas que muitas vezes dependem de medidas que protejam a sua saúde.

O Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 29, de 13 de janeiro de 1998, aprovou o Regulamento Técnico referente a Alimentos para Fins Especiais, de acordo com o qual os alimentos para fins especiais são alimentos especialmente formulados ou processados, nos quais se introduzem



modificações no conteúdo de nutrientes, adequados à utilização em dietas, diferenciadas e/ou opcionais, atendendo às necessidades de pessoas em condições metabólicas e fisiológicas específicas.

A classificação dos alimentos para fins especiais cujo termo “diet” pode ser utilizado inclui alimentos para dietas com restrição de nutrientes (carboidratos, gorduras, proteínas, sódio e outros alimentos destinados a fins específicos) e alimentos para ingestão controlada de nutrientes para controle do peso e para dietas de ingestão controlada de açúcares.

A medida beneficiará parcela significativa dos consumidores brasileiros, haja vista que estudos epidemiológicos apontam que cerca de dez por cento da população nacional sofre de diabetes em algum grau, para os quais se recomenda uma dieta com baixo teor de açúcar.

III – VOTO

Assim, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 636, de 2015.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



PARECER Nº , DE 2016

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 636, de 2015, do Senador Dário Berger, que *dispõe sobre a obrigatoriedade de gôndola específica para a exposição à venda de produtos dietéticos em autosserviços, mercearias, supermercados, hipermercados e estabelecimentos similares.*

Relator: Senador **DALIRIO BEBER**

Relator “ad hoc”: Senador **FLEXA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Assuntos Sociais (CAS) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 636, de 2015, do Senador Dário Berger, que *dispõe sobre a obrigatoriedade de gôndola específica para a exposição à venda de produtos dietéticos em autosserviços, mercearias, supermercados, hipermercados e estabelecimentos similares.*

A proposição sob análise é composta por dois artigos. O art. 1º pretende tornar obrigatório que *autosserviços, mercearias, supermercados, hipermercados e estabelecimentos similares* exponham os produtos dietéticos em gôndola específica. O art. 2º, cláusula de vigência, determina que a lei, uma vez aprovada, deverá entrar em vigor após decorridos noventa dias da data de sua publicação.

Na justificção, argumenta-se que o projeto beneficiará as pessoas com diabetes, pois há expectativa que tal medida facilitará acesso dessas pessoas a produtos que, segundo alega o autor, “usualmente consomem”.

A proposição não recebeu emendas até o momento. Após deliberação desta Comissão, será analisado, em caráter terminativo, na

Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA).

II – ANÁLISE

Conforme o art. 100 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), incumbe a esta Comissão analisar proposições que tratem de assuntos atinentes à proteção e defesa da saúde (inciso II).

Em relação ao mérito, o projeto sob análise pretende tornar obrigatório que estabelecimentos comerciais exponham produtos ditos dietéticos em gôndolas específicas.

De acordo com a justificação, tal medida foi motivada para beneficiar pacientes com diabetes *mellitus*, para os quais se indica dieta hipocalórica e com baixo teor de açúcar. Nesse contexto, cumpre alertar que, segundo estudos epidemiológicos, essa doença acomete aproximadamente 10% da população brasileira e, portanto, merece atenção do Poder Público.

O tratamento do diabetes justifica-se pelo fato de haver fortes evidências científicas que confirmam o benefício do bom controle glicêmico face às suas potenciais complicações crônicas, quais sejam cegueira, insuficiência renal crônica, infarto agudo do miocárdio, entre outras. Todavia, mesmo nos casos de pacientes já em uso de antidiabéticos orais ou insulina, a efetividade do tratamento depende de dieta baseada em alimentos de baixa caloria, ricos em fibras e com pouco açúcar.

Diante disso, mostra-se oportuno o projeto sob análise, visto que pretende melhorar a forma de exposição dos alimentos dietéticos nos estabelecimentos comerciais. Tal medida não somente ajudará a rotina diária dos pacientes com diabetes, como também facilitará a eles o acesso aos produtos necessários à sua apropriada dieta.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 636, de 2015.

Sala da Comissão, 16 de novembro de 2016.

Senador EDISON LOBÃO, Presidente

Senador FLEXA RIBEIRO, Relator “ad hoc”



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 636, DE 2015

Dispõe sobre a obrigatoriedade de gôndola específica para a exposição à venda de produtos dietéticos em autosserviços, mercearias, supermercados, hipermercados e estabelecimentos similares.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Em autosserviços, mercearias, supermercados, hipermercados e estabelecimentos similares, os produtos dietéticos devem ser expostos à venda em gôndola específica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos noventa dias da data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Com esta iniciativa, pretendemos tornar obrigatória a destinação de gôndola exclusiva para produtos dietéticos expostos à venda em autosserviços, mercearias, supermercados, hipermercados e estabelecimentos similares.

A nosso ver, a obrigatoriedade da disposição dos produtos dietéticos em gôndola específica nesses estabelecimentos beneficiará sobremaneira as pessoas com diabetes, as quais necessitam consumir esses produtos. A título de exemplificação, esses consumidores com prescrição de dieta especial adquirem adoçantes, geleias, biscoitos, laticínios em geral e um incontável número de produtos alimentícios com baixo teor de açúcar.

2

A disponibilização de gôndola exclusiva facilita sobremaneira o acesso dessas pessoas aos produtos que usualmente consomem, reduzindo o tempo para que encontrem o produto desejado e, com isso, assegurem a sua compra.

Consideramos recomendável fixar a *vacatio legis* de noventa dias, contados a partir da publicação da lei que decorrer desta proposição, a fim de permitir aos autosserviços, mercearias, supermercados, hipermercados e estabelecimentos similares a adequação às novas regras.

Por essas razões, conclamamos os nobres Pares para a aprovação deste projeto de lei, que apoia os consumidores de produtos dietéticos.

Sala das Sessões,

Senador **DÁRIO BERGER**

(Às Comissões de Assuntos Sociais; e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, cabendo à última decisão terminativa)

15

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 635, de 2015, de autoria do Senador Douglas Cintra, que *altera o Código de Defesa do Consumidor para dispor sobre o oferecimento aos consumidores de data e turno de entrega de produtos e prestação de serviços.*



RELATOR: Senador **JORGE VIANA**

I – RELATÓRIO

Está sob exame nesta Comissão o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 635, de 2015, de autoria do Senador Douglas Cintra.

A proposição visa acrescentar art. 35-A ao Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para dispor sobre a oferta ao consumidor da opção de definir, com precisão, a data e o horário de entrega do produto ou da prestação de serviço.

Assim, nos termos do referido art. 35-A, o fornecedor que ofertar a inclusão em agenda de data e horário exatos para a entrega de produto ou prestação de serviço poderá exigir do consumidor pagamento de quantia por esse serviço, desde que declare, no ato da contratação, a intenção de cobrar e o respectivo valor.

Caso o fornecedor descumpra a avença, poderá o consumidor exigir a devolução do valor cobrado e, se quiser, poderá também rescindir integralmente a contratação do produto ou do serviço principal.

E, mesmo que o consumidor não contrate o serviço de definição de agenda de data e horário, tal postura não autoriza o fornecedor a deixar de estipular prazo para o cumprimento de sua obrigação ou a deixar a fixação de seu termo inicial a seu exclusivo critério.

Em sua justificação, o autor anota que os consumidores possuem compromissos pessoais e profissionais fora de seu domicílio e que, portanto, a definição de data e horário de entrega pelo fornecedor é serviço valioso que deve ser estimulado pela lei.

Não houve apresentação de emendas. E a matéria será apreciada, em caráter terminativo, nesta Comissão.

II – ANÁLISE

O projeto de lei analisado versa sobre direito econômico e direito do consumidor, matéria de competência concorrente da União, Estados e Distrito Federal (art. 24, incisos I e V, da Constituição), compreendida entre as atribuições do Congresso Nacional (*caput* do art. 48 da Constituição).

A iniciativa parlamentar é legítima, por força do *caput* do art. 61 da Constituição e porque a matéria não se inclui entre as reservas do § 1º do mesmo artigo. Trata-se, portanto, de proposição legislativa formalmente constitucional.

Sob o enfoque da constitucionalidade material, o projeto não apresenta vícios, porque busca efetivar o princípio constitucional da defesa do consumidor (art. 170, inciso V, da Constituição).

A análise desse projeto pela Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle está em consonância com o art. 102-A, inciso III, alínea *a*, do Regimento Interno desta Casa, segundo o qual compete a esta Comissão opinar sobre normas e medidas voltadas à melhoria contínua das relações de mercado.



Quanto à juridicidade, observa o projeto os aspectos de: *a)* inovação, dado que autoriza a oferta de agendamento específico para a realização do serviço ou para a entrega do produto; *b)* efetividade; *c)* adequação normativa, já que o tema deve estar previsto em lei ordinária; *d)* coercitividade, dado que o projeto autoriza o consumidor a rescindir o contrato principal em caso de descumprimento do agendamento fixado; e *e)* generalidade, porquanto as normas do projeto se aplicam, indistintamente, a todos os fornecedores e consumidores de produtos ou de serviços.

A proposição é vazada em boa técnica legislativa, e não há inclusão de matéria diversa ao tema. As expressões utilizadas, por sua vez, preenchem os requisitos de redação das disposições normativas.

Acerca do mérito, o projeto merece prosperar. Um pequeno ajuste, porém, deve ser feito. Ao invés de apenas “*autorizar*” a empresa a fornecer, de forma onerosa, o serviço de entrega agendada com data e turno especificados, a norma deverá “*obrigar*” a empresa a fornecer ao consumidor, também de forma onerosa, a opção pela contratação desse serviço.

Ademais, é justa e proporcional a possibilidade de o consumidor rescindir o contrato principal sempre que o fornecedor descumprir o horário exato do agendamento.

III – VOTO

Por todo o exposto, manifestamo-nos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 635, de 2015, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº - CMA

Dê-se a seguinte redação ao inciso IV do § 2º do art. 35-A do Projeto de Lei do Senado nº 635, de 2015:

“IV – data e turno da entrega do produto ou da prestação do serviço, caso o consumidor tenha optado pela contratação do agendamento de que trata o caput.”



Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 635, DE 2015

Altera o Código de Defesa do Consumidor para dispor sobre o oferecimento aos consumidores de data e turno de entrega de produtos e prestação de serviços.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 35-A:

“Art. 35-A. O fornecedor de produtos ou o prestador de serviços que comercializar, juntamente com o produto ou serviço principal, o respectivo serviço de entrega poderá oferecer ao consumidor, no ato da contratação, dentro das possibilidades técnicas e operacionais da empresa, relação de datas e turnos disponíveis para o agendamento da entrega dos produtos ou da prestação dos serviços.

§ 1º Os valores adicionais cobrados do consumidor em razão das despesas necessárias à execução do agendamento de que trata o *caput* serão explicitados pelo fornecedor ou prestador no ato da contratação.

§ 2º No ato da finalização da contratação, o fornecedor ou prestador entregará ao consumidor, por escrito ou, no caso de comércio à distância, por mensagem eletrônica, documento de registro do pedido com as seguintes informações mínimas:

I – identificação do estabelecimento comercial, com razão social, nome fantasia, endereço, telefone e número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – descrição do produto a ser entregue ou do serviço a ser prestado;

III – endereço da entrega do produto ou da prestação do serviço;

IV – data e turno da entrega do produto ou da prestação do serviço, caso o consumidor tenha optado pela contratação do agendamento de que trata o *caput*, quando oferecido pela empresa;

§ 3º Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta Lei, o fornecedor de produtos ou o prestador de serviços que descumprir as

2

cláusulas do agendamento de que trata este artigo restituirá ao consumidor os valores adicionais de que trata o § 1º, quando o consumidor não optar por cancelar a contratação inteira.

§ 4º A não contratação do agendamento nos termos deste artigo não prejudica o disposto no inciso XII do art. 39 desta Lei.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As relações comerciais vêm apresentando um crescente dinamismo a cada dia que passa. Hoje é imperioso enfrentar a questão da entrega de produtos e serviços, principalmente quando contratados à distância, para maior conveniência do consumidor.

As cidades, especialmente as de maior porte, estão cada dia mais congestionadas e regradas por inúmeras normas de circulação viária. Nesse contexto, é fundamental haver a otimização da distribuição de mercadorias pelas empresas, de modo que elas possam, com menos viagens, atender a uma maior quantidade de consumidores, sem perda de qualidade.

Embora alguns consumidores residam em prédios com porteiros ou disponham de pessoas que podem, sem prejuízo de suas rotinas, receber mercadorias ou serviços de acordo com a grade de distribuição das empresas, a vida moderna impõe muitas vezes que todos os membros de determinadas famílias trabalhem fora, não sendo raras as situações em que o consumidor se vê obrigado a deixar de lado seus afazeres para aguardar a entrega de um produto ou serviço. Para esses, é essencial tutelar adequadamente seus interesses, prevendo um regramento legal que preveja que os fornecedores poderão disponibilizar uma modalidade de entrega agendada.

Não se deve olvidar, por outro lado, que a definição prévia de data e turno de entrega acarreta a necessidade de um planejamento logístico mais detalhado por parte das empresas, as quais provavelmente terão que abrir mão da realização de itinerários e horários de entrega mais econômicos, em prol do aumento do conforto e da comodidade do consumidor que desejar receber a mercadoria na data e turno ajustados.

Assim, a presente medida visa a modernizar nosso atual Código de Defesa do Consumidor, disciplinando os citados aspectos, que, hoje, decorridos vinte e cinco anos da aprovação da Lei, tornaram-se relevantes para as relações de consumo. Com isso, busca-se o aperfeiçoamento das normas consumeristas, em consonância com o espírito que norteou a redação inicial desse importante marco legal.

Ante o exposto, contamos com o apoio de nobres Pares para a aprovação deste importante Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 3

4
LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990.

Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Senador **DOUGLAS CINTRA**

LEGISLAÇÃO CITADA

Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990 - CODIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - CDC - 8078/90

(À Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, em decisão terminativa)

16

PARECER Nº , DE 2016

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 674, de 2015, do Senador Ricardo Ferraço, que altera a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, para inserir como direito do usuário de serviços públicos a informação dos subsídios presentes nas tarifas cobradas pelas prestadoras de serviço público.

RELATOR: Senador **JORGE VIANA**

I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 674, de 2015, do Senador Ricardo Ferraço, que acrescenta o inciso VII e os §§ 1º e 2º ao art. 7º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, para prever como direito do usuário de serviços públicos a obtenção de informações acerca dos subsídios e encargos custeados pelas tarifas.

A proposta estabelece que determinadas informações acerca dos beneficiários de descontos tarifários e de encargos setoriais – como a razão social ou nome, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e o valor do benefício recebido – devem ser tornadas públicas na rede mundial de computadores.

Além disso, determina a disponibilização anual de avaliação dos impactos tarifários, econômicos e sociais decorrentes dos benefícios concedidos.



SF/16609.52883-50

Na justificação do projeto, o autor afirma que a concessão de subsídios a usuários de serviços públicos é comum no Brasil e que tal prática provoca distorções econômicas e sociais, na medida em que um agente paga um preço maior para que outro desfrute de um preço menor.

Argumenta que existe pouca transparência quanto aos beneficiários dos descontos tarifários e dos encargos sociais e que essa situação dificulta questionamentos quanto à eficiência, à eficácia e à efetividade das políticas de subsídios.

Aduz que a proposição, que atinge setores como o de energia elétrica e o de saneamento básico, responde à necessidade de o Estado agir de forma mais transparente e permite que a sociedade compreenda e sopesse melhor os custos e benefícios decorrentes dos subsídios.

A proposta foi distribuída, em caráter terminativo, à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA) e não recebeu emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

A União é competente para legislar sobre a matéria tratada no PLS nº 674, de 2015, nos termos dos arts. 22 e 24 da Constituição Federal (CF). Não se verifica, na hipótese, obstáculo à iniciativa legislativa parlamentar, como se extrai da leitura do art. 61, § 1º, da Carta Magna.

Inexistem no PLS nº 674, de 2015, disposições que afrontem o texto da Carta Magna de 1988, seja em sua vertente formal, seja em previsões materiais.

O projeto introduz no ordenamento jurídico brasileiro norma que atende aos pressupostos da boa técnica legislativa e da juridicidade.

Quanto a seu mérito, não há dúvidas de que o PLS nº 674, de 2015, traz um avanço relevante para a Lei nº 8.987, de 1995, que disciplina o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição.



Como bem notou o autor do projeto, Senador Ricardo Ferraço, a prática de subsídios e descontos tornou-se rotina no âmbito da prestação de serviços públicos no Brasil e, em determinados mercados, como o de energia elétrica, atinge anualmente valores bilionários.

Não se trata aqui de questionar a necessidade e a legitimidade de tais subsídios, mas sim de criar mecanismos para que a sociedade civil possa compreender e acompanhar melhor os valores direcionados a esses subsídios, os beneficiários de tal política pública e os seus impactos sociais e econômicos.

Desde 2015, o Governo Federal vem revendo a política de subsídios adotada em diferentes setores de economia, de forma a avaliar os custos e os retornos a ela associados. O objetivo de tal revisão é alcançar um modelo tarifário que possibilite, ao mesmo tempo, a promoção de políticas sociais relevantes, como o Luz para Todos, com a sustentabilidade econômica e financeira do setor elétrico brasileiro no longo prazo.

Nesse sentido, as previsões trazidas pelo PLS nº 674, de 2015, representam contribuição importante para o arcabouço do regime jurídico dos serviços públicos, na medida em que tornam obrigatória a disponibilização de informações sobre os descontos tarifários e de encargos setoriais custeados pelas tarifas de serviços públicos.

Particularmente interessante mostra-se a regra que prevê a disponibilização anual de avaliação dos impactos tarifários, econômicos e sociais decorrentes da política de subsídios, o que obriga a Administração a reavaliar periodicamente a efetividade desse tipo de intervenção na economia.

Dessa forma, o PLS nº 674, de 2015, aprimora a Lei nº 8.987, de 1995, no que toca à transparência das políticas tarifárias dos serviços públicos, sem comprometer o desenvolvimento de programas sociais relevantes.

III – VOTO



Ante o exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 674, de 2015.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 674, DE 2015

Altera a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, para inserir como direito do usuário de serviços públicos a informação dos subsídios presentes nas tarifas cobradas pelas prestadoras de serviço público.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, passa a vigorar acrescido do inciso VII e dos §§ 1º e 2º:

“**Art. 7º**

VI -; e

VII - ser informado dos subsídios e encargos custeados pelas tarifas.

§ 1º Para fins do disposto no inciso VII deste artigo, deverão ser tornadas públicas, em sítio da rede mundial de computadores, as seguintes informações acerca dos beneficiários de descontos tarifários e de encargos setoriais custeados pelas tarifas de serviços públicos:

I – a razão social ou nome e o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o valor recebido.

§ 2º Deverá ser disponibilizada anualmente, em sítio da rede mundial de computadores, avaliação dos impactos tarifários, econômicos e sociais decorrentes dos subsídios de que trata o § 1º.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

No Brasil, é comum que consumidores finais ou empresas usuárias de serviços públicos sejam subsidiados por motivos econômicos ou sociais.

Por vezes, esses subsídios estão inseridos nas tarifas por meio de descontos tarifários ou de encargos setoriais. Esse arranjo provoca o que os economistas chamam de subsídio cruzado: um agente paga uma tarifa ou preço maior para que outro tenha uma tarifa ou preço menor.

Além de esse subsídio cruzado provocar distorções econômicas e até mesmo sociais, chama atenção o fato de que, muitas vezes, os usuários dos serviços públicos sequer sabem que pagam tarifas maiores para que outros desfrutem de tarifas menores.

Também há pouca transparência quanto aos beneficiários dos descontos tarifários e dos encargos setoriais presentes nas tarifas de serviços públicos. Em geral, os usuários responsáveis pelo custeio do subsídio sequer sabem quem o recebeu, quanto recebeu e quais foram os impactos econômicos e sociais.

A situação apresentada é diferente daquela em que os subsídios são custeados pelo Orçamento Público. Nesses casos, é possível identificar os beneficiários e os valores recebidos. Ademais, o princípio da transparência está bem instituído em alguns programas do Governo como, por exemplo, o Bolsa Família, em que, por meio da Internet, podemos verificar o nome de cada pessoa beneficiária e o valor recebido.

A falta de transparência quanto aos beneficiários de descontos tarifários e de encargos setoriais dificulta o questionamento da sociedade em relação à eficiência, eficácia e efetividade desses subsídios.

Atualmente, apenas o setor elétrico dispõe de subsídios tarifários para geradores que usam fontes alternativas, irrigantes, empresas de saneamento, consumidores que compram de fontes alternativas no valor de R\$ 5,5 bilhões, consumidores de baixa renda em R\$ 2,2 bilhões e geradoras que usam Carvão mineral em R\$ 1,2 bilhão.

A medida também alcançaria outros subsídios arcados pela Conta de Desenvolvimento Energético (CDE), como a Conta de Consumo de Combustíveis (CCC). No caso da CCC, os beneficiários são conhecidos, mas não há avaliação de impacto do subsídio. A CCC custará em 2015 R\$ 7,2 bilhões. Além do setor de energia, outros setores, como saneamento público, deverão adotar padrões de transparência em sua gestão.

Nesse contexto, a proposta que apresento visa justamente a estabelecer, como direito dos usuários dos serviços públicos, ser informado dos subsídios presentes nas tarifas, principalmente quem os recebe, quanto recebe e os impactos tarifários, econômicos e sociais dessa transferência de renda.

3

Essa proposta está em consonância com a necessidade de o Estado atuar de forma mais transparente, uma exigência da sociedade moderna. A medida também favorece que os usuários de serviços públicos questionem se o custo dos subsídios custeados pelas tarifas e encargos tarifários se justifica frente aos seus benefícios e se os seus beneficiários de fato, precisam recebê-los.

Contamos com o apoio dos colegas Parlamentares para que esse importante avanço na nossa democracia ocorra.

Sala das Sessões,

Senador **RICARDO FERRAÇO**

LEGISLAÇÃO CITADA

[Lei nº 8.987, de 13 de Fevereiro de 1995 - 8987/95](#)
[artigo 7º](#)

*(À Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, em
decisão terminativa)*

17

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 136, de 2017, do Senador João Alberto Souza, que *dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de mecanismo que permita o desembarque seguro e imediato dos passageiros de elevadores, em caso de falha elétrica.*



Relator: Senador **GLADSON CAMELI**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 136, de 2017, que *dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de mecanismo que permita o desembarque seguro e imediato dos passageiros de elevadores, em caso de falha elétrica.*

O art. 1º da proposição estabelece que *os elevadores comercializados no território nacional serão equipados com iluminação de emergência e mecanismo que permita o desembarque seguro e imediato dos passageiros em caso de falha elétrica.*

Conforme o § 1º deste artigo, *desembarque seguro consiste na abertura das portas em parada ordinária, imediatamente após a falha elétrica, com ou sem deslocamento prévio do elevador.*

O § 2º define que deverão ser seguidos requisitos técnicos aplicáveis ao tema. O § 3º caracteriza, à luz do Código de Defesa do Consumidor, como prática abusiva o descumprimento do disposto na nova lei, ao passo que o § 4º limita sua aplicação aos elevadores em funcionamento até o início da vigência da lei.

O art. 2º estipula a cláusula de vigência, definido que a *vacatio legis* será de 180 dias.

Segundo o autor, o objetivo do PLS nº 136, de 2017, é eliminar os desconfortos associados à parada involuntária de elevadores por falta de energia e, especialmente, os riscos decorrentes do desembarque inseguro dos passageiros.

A proposição foi distribuída somente à CTFC, em decisão terminativa.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102-A do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CTFC opinar sobre a matéria. Como a proposição foi distribuída apenas a esta Comissão, cabe manifestarmo-nos preliminarmente sobre a constitucionalidade, a juridicidade e a regimentalidade do PLS nº 136, de 2017.

No que tange à análise da constitucionalidade formal, o projeto institui diretriz para o desenvolvimento urbano. Insere-se, portanto, na esfera das competências materiais da União (art. 21, XX, da Constituição Federal – CF). Trata também da responsabilidade por dano ao consumidor, inserindo-se, dessa forma, no âmbito da competência legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal (art. 24, VIII, da CF). A proposição não invade a esfera de iniciativa privativa do Presidente da República (art. 61, § 1º, da CF). Tampouco interfere nos temas de competência exclusiva do Congresso Nacional (art. 49 da CF).

Sob a perspectiva material, entendemos que não há afronta a nenhum princípio ou direito fundamental consagrado no texto constitucional. A proposição concorre para a defesa do consumidor, direito fundamental consagrado no art. 5º, XXXII, da CF, e princípio orientador da ordem econômica (art. 170, V, da CF).

Não há, portanto, reparos a fazer em relação à constitucionalidade do PLS nº 136, de 2017. Também não há ressalvas a fazer em relação à juridicidade e à regimentalidade do projeto.



No mérito, concordamos com os argumentos oferecidos pelo autor na justificação do projeto. As fabricantes de elevadores já dispõem de tecnologia adequada e barata para evitar os incômodos e riscos associados a paradas involuntárias decorrentes de falha elétrica.

A lei, neste caso, cumpre o fundamental papel de determinar ao mercado a adoção dessas tecnologias, com o objetivo de melhorar o conforto e a segurança do produto, bem como a comodidade e o bem-estar dos consumidores.

III – VOTO

Ante o exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade, adequada técnica legislativa e, no mérito, pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 136, de 2017.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 136, DE 2017

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de mecanismo que permita o desembarque seguro e imediato dos passageiros de elevadores, em caso de falha elétrica.

AUTORIA: Senador João Alberto Souza

DESPACHO: À Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor, em decisão terminativa



[Página da matéria](#)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2017

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de mecanismo que permita o desembarque seguro e imediato dos passageiros de elevadores, em caso de falha elétrica.



O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os elevadores comercializados no território nacional serão equipados com iluminação de emergência e mecanismo que permita o desembarque seguro e imediato dos passageiros em caso de falha elétrica.

§ 1º Para os fins desta Lei, desembarque seguro consiste na abertura das portas em parada ordinária, imediatamente após a falha elétrica, com ou sem deslocamento prévio do elevador.

§ 2º O disposto nesta Lei atenderá aos requisitos técnicos fixados em norma expedida pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – CONMETRO.

§ 3º O não cumprimento desta Lei constitui prática abusiva, nos termos do inciso VIII do art. 39 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica a elevadores em operação até o início da vigência desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 dias de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

Todos os que já ficaram presos em elevadores em função de queda no fornecimento de energia sabem o quanto é angustiante, especialmente quando o elevador fica sem iluminação interna, transita lotado, ou algum passageiro passa mal em função do confinamento.

Essa situação é particularmente sensível no caso de usuários que sofrem com fobias relacionadas a lugares fechados. No Brasil, não existem dados consolidados sobre o número de pessoas que sofrem com claustrofobia, mas especialistas estimam que esse mal atinja aproximadamente 5% da população brasileira. No mundo, o número fica entre 3% e 7%.

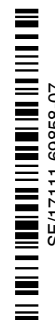
Do mesmo modo, não há estatísticas confiáveis sobre acidentes com elevadores no território nacional. Em Goiás, por exemplo, o Corpo de Bombeiros atendeu a 345 chamados relacionados com acidentes em elevadores em 2015. Porém, acreditamos que o número seja muito superior, se considerarmos as paradas involuntárias e de curta duração, por falta de eletricidade, por exemplo.

Embora aparentem não ter gravidade, situações como estas podem desencadear o surgimento dos sintomas da claustrofobia, prejudicando significativamente o bem-estar dos usuários.

O quadro se agrava quando o socorro demora a chegar, prolongando excessivamente a desagradável situação. Mais graves ainda são os riscos associados ao desembarque inseguro, que podem, inclusive, levar à morte de passageiros, caso o elevador se desloque inadvertidamente.

Atualmente, os fabricantes já dispõem de tecnologia para evitar esses riscos. Em caso de parada involuntária, por falta de energia elétrica, os elevadores se deslocam até um local de parada previamente determinado, as portas se abrem e os passageiros desembarcam imediatamente e de forma segura. O local do desembarque emergencial pode ser o pavimento térreo ou o mais próximo do local da pane.

O Projeto de Lei que propomos estabelece que todos os elevadores comercializados no País sejam equipados com dispositivos dessa natureza. O objetivo é eliminar os desconfortos associados à parada



involuntária de elevadores por falta de energia e, especialmente, os riscos decorrentes do desembarque inseguro dos passageiros.

Contamos com o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação desta matéria, que consideramos de fundamental importância para melhorar o conforto e a segurança de passageiros de elevadores em todo o território nacional.

Sala das Sessões,

Senador JOÃO ALBERTO SOUZA



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - 8078/90
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8078>
- inciso VIII do artigo 39

18

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 137, de 2017, do Senador João Alberto Souza, que *dispõe sobre critérios técnicos para dimensionamento de elevadores de passageiros.*



Relator: Senador **GLADSON CAMELI**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 137, de 2017, que *dispõe sobre critérios técnicos para dimensionamento de elevadores de passageiros.*

O art. 1º da proposição estabelece que, *no dimensionamento dos elevadores de passageiros, será adotada metodologia de cálculo estabelecida em norma editada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (CONMETRO).*

O § 1º caracteriza, à luz do Código de Defesa do Consumidor, como prática abusiva o descumprimento do disposto na nova lei, ao passo que o § 2º define a inaplicabilidade da lei aos edifícios já concluídos ou em avançado estágio de construção.

O art. 2º estipula a cláusula de vigência, definido que a *vacatio legis* será de 180 dias.

A proposição foi distribuída somente à CTFC, em decisão terminativa.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102-A do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CTFC opinar sobre a matéria. Como a proposição foi distribuída apenas a esta Comissão, cabe manifestarmo-nos preliminarmente sobre a constitucionalidade, a juridicidade e a regimentalidade do PLS nº 137, de 2017.

No que tange à análise da constitucionalidade formal, o projeto institui diretriz para o desenvolvimento urbano, especialmente habitação. Insere-se, portanto, na esfera das competências materiais da União (art. 21, XX, da Constituição Federal – CF). Trata também da responsabilidade por dano ao consumidor, inserindo-se, dessa forma, no âmbito da competência legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal (art. 24, VIII, da CF). A proposição não invade a esfera de iniciativa privativa do Presidente da República (art. 61, § 1º, da CF). Tampouco interfere nos temas de competência exclusiva do Congresso Nacional (art. 49 da CF).

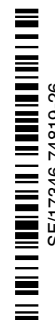
Sob a perspectiva material, entendemos que não há afronta a nenhum princípio ou direito fundamental consagrado no texto constitucional. A proposição concorre para a defesa do consumidor, direito fundamental consagrado no art. 5º, XXXII, da CF, e princípio orientador da ordem econômica (art. 170, V, da CF).

Não há, portanto, reparos a fazer em relação à constitucionalidade do PLS nº 137, de 2017. Também não há ressalvas a fazer em relação à juridicidade e à regimentalidade do projeto.

No mérito, concordamos com os argumentos oferecidos pelo autor. O projeto determina a observância, em todo o território nacional, da norma técnica que define a metodologia de cálculo do tráfego de pessoas em elevadores de edifícios.

Nesse sentido, “as condições mínimas exigíveis para o cálculo do tráfego nas instalações de elevadores de passageiros em edifícios, para assegurar condições satisfatórias de uso” são fixadas pela Norma Brasileira Registrada (NBR) nº 5.665, editada em 1983 pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

A NBR nº 5.665 estabelece, portanto, a metodologia de cálculo do tráfego de passageiros de elevadores, em função, por exemplo, da população do edifício, da sua destinação (escritórios, apartamentos, hotéis,



SF/17346.74819-26

restaurantes, hospitais, escolas, edifícios-garagem ou lojas e centros comerciais) e do tempo máximo de espera admissível.

As normas da ABNT representam o consenso sobre o estado da arte de determinado assunto, obtido entre especialistas das partes interessadas. De acordo com a própria Associação, na formulação de normas técnicas, “recorre-se à tecnologia como o instrumento para estabelecer, de forma objetiva e neutra, as condições que possibilitem que o produto, projeto, processo, sistema, pessoa, bem ou serviço atendam às finalidades a que se destinam, sem se esquecer dos aspectos de segurança”.

Por outro lado, o inciso VIII do art. 39 do Código de Defesa do Consumidor define como prática abusiva “colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro)”.

As normas técnicas editadas pela ABNT são, em princípio, de uso voluntário. Nesse contexto, o mérito da proposição reside na explicitação da obrigatoriedade de aplicação das normas da Associação ao dimensionamento dos elevadores de passageiros, em qualquer tipo de edificação, seja ela pública ou provada, comercial ou residencial.

III – VOTO

Ante o exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade, adequada técnica legislativa e, no mérito, pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 137, de 2017.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 137, DE 2017

Dispõe sobre critérios técnicos para dimensionamento de elevadores de passageiros.

AUTORIA: Senador João Alberto Souza

DESPACHO: À Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor, em decisão terminativa



[Página da matéria](#)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2017

Dispõe sobre critérios técnicos para dimensionamento de elevadores de passageiros.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º No dimensionamento dos elevadores de passageiros, será adotada metodologia de cálculo estabelecida em norma editada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

§ 1º O não cumprimento desta Lei constitui prática abusiva, nos termos do inciso VIII do art. 39 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

§ 2º O disposto nesta Lei não se aplica a edifícios já concluídos ou em avançado estágio de construção.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 dias de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

Em muitas edificações brasileiras, verifica-se que os elevadores instalados são insuficientes para o transporte das pessoas que moram, trabalham ou frequentam esses edifícios. Longas esperas, superlotação e defeitos são frequentes.

Essa situação é particularmente sensível no caso de usuários que sofrem com fobias relacionadas a lugares fechados. No Brasil, não existem dados consolidados sobre o número de pessoas que sofrem com claustrofobia, mas especialistas estimam que esse mal atinja



aproximadamente 5% da população brasileira. No mundo, o número fica entre 3% e 7%.

Do mesmo modo, não há estatísticas confiáveis sobre acidentes com elevadores no território nacional. Em Goiás, por exemplo, o Corpo de Bombeiros atendeu a 345 chamados relacionados com acidentes em elevadores em 2015. Porém, acreditamos que o número seja muito superior, se considerarmos as paradas involuntárias e de curta duração, por falta de eletricidade, por exemplo.

Embora aparentem não ter gravidade, situações como estas podem desencadear o surgimento dos sintomas da claustrofobia, prejudicando significativamente o bem-estar dos usuários.

Ainda que os deslocamentos de elevador sejam relativamente curtos, é fundamental que eles sejam feitos de acordo com especificações técnicas precisas e adequadas, que garantam a eficiência, o conforto, a comodidade e, principalmente, a segurança dos passageiros.

Com este objetivo, a Associação Brasileira de Normas Técnicas editou a Norma Brasileira Registrada (NBR) nº 5.665, de 1983. Ela estabelece uma metodologia de cálculo da capacidade de tráfego dos elevadores, em função da população do edifício, da sua destinação e de sua altura.

O inciso VIII do art. 39 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, já caracteriza como prática abusiva “colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro)”.

O projeto ora apresentado explicita que aquele dispositivo se aplica aos elevadores instalados em edifícios a serem construídos, independentemente da finalidade a que se destinem.

Não se está propondo, obviamente, a adequação de todos os elevadores existentes às normas da ABNT. O que se pretende é evitar que



SF/17221..77420-00

situações de desconforto e insegurança se repitam nos edifícios projetados e construídos no século XXI.

Sala das Sessões,

Senador JOÃO ALBERTO SOUZA



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - 8078/90
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8078>
- inciso VIII do artigo 39